38

N.º 1.

Quartel General no Paço de Queluz em 5 de Janeiro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, He Servido dispensar do serviço do Hospital de S. Francisco da Cidade os trez Capellães dos Corpos da Guarniçaõ desta Corte, que ali se achavaõ empregados; e Nomear para exercer as funcções de Capellaõ do mesmo Hospital, o Presbitero Silvestre Pereira Fernandes, que vencerá em quanto estiver neste serviço o mesmo Soldo dos Capellães dos Corpos do Exercito. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execuçaõ. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 23 de Dezembro de 1830. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = Sendo presente A EL-REY NOSSO SENHOR o Officio que V. Ex.ª me dirigio em 18 do corrente mez, ácerca da dúvida que occorre sobre a intelligencia que se deve dar ao Aviso de 19 do mez proximo passado, que declarou naõ deverem ter Quartel, e Hospital para se tratarem as praças que passaõ á classe de Veteranos reformados; Manda SUA MAGESTADE communicar a V. Ex.ª para sua intelligencia, e devido cumprimento, que a Mente do Mesmo AUGUSTO SENHOR, no Determinado por aquelle Aviso, foi negar Quartel, e Hospital aos reformados unidos ás Companhias de Veteranos, e naõ áquelles, que tendo servido os annos da Ley, como praças effectivas das mesmas Companhias, passaõ em consequencia á classe de Veteranos reformados; pois que a estes He SUA MAGESTADE Servido, que se dê Hospital, da mesma fórma que pela Portaria de 13 de Setembro de 1814 se estabelecêo para os Veteranos reformados por mutilaçaõ. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 24 de Dezembro de 1830. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, por Sua Real Resoluçaõ de 22 do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem que o Major Joaõ Chrysostomo do Couto e Mello seja considerado na classe dos Officiaes effectivos do Real Corpo de Engenheiros, e contemplado com accesso no mesmo Corpo, quando lhe competir por sua antiguidade. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execuçaõ. = Deos

Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 30 de Dezembro de 1830. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = Tendo EL-REY NOSSO SENHOR, pelo Aviso da Copia inclusa, Ordenado ao Commissario em Chefe do Exercito, abonásse huma raçaõ de forragem diaria a todos os Alferes Supranumerarios, e aggregados dos Corpos de Cavallaria do Exercito, que appresentarem cavallo para o Serviço, comprado á sua custa, vigorando esta medida taõ sómente em quanto os mesmos Officiaes naõ passarem a effectivos, porque entaõ se seguirá o que está estabelecido a este respeito; assim o communico a V. Ex.ª em resposta ao seu Officio de 18 do corrente mez, que versava sobre este objecto, e para que se sirva fazer publicar na Ordem geral ao Exercito o supramencionado Aviso. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 30 de Dezembro de 1830. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde Barbacena.

COPIA.

EL-REY NOSSO SENHOR Ordena, que aos Alferes Supranumerarios, e aggregados dos Regimentos de Cavallaria, se abone huma raçaõ de forragem diaria, huma vez que appresentem cavallo, comprado á sua custa, para o Serviço, isto taõ sómente em quanto naõ passarem a effectivos, por que entaõ se seguirá o que se acha estabellecido a este respeito. = Deos Guarde a V. S.ª Paço de Queluz em 29 de Dezembro de 1830. = Conde de S. Lourenço. = Sr. Domingos José Cardozo.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Capitaõ, e Subalternos abaixo declarados, passem a ter o exercicio, aquelle de Major, e estes de Ajudante no Corpo a cada hum delles designado, e na conformidade dos §.§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a Organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e do Decreto de 19 de Agosto de 1825.

No Regimento de Milicias da Guarda.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria N.º 7, José da Silva Rodarte.

No Regimento de Milicias de Oliveira d'Azemeis.

O Tenente do Regimento de Infanteria N.º 16, Joaõ Joaquim Machado.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Mirandella.

O Tenente do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Manoel Antonio de Barros.

Tendo sido mandado servir aggregado por castigo pelo tempo de dois mezes o Major do Regimento de Infanteria N.° 13, Pedro Pinto de Moraes Sarmento, em virtude do seu irregular comportamento civil na Ilha de S. Miguel, quando ali expedicionou em 1829, requerêo depois justificar-se desta accuzaçaõ em Conselho de Guerra; no qual ficou provado o referido crime, e reconhecido o bem applicado castigo de aggregado, que soffrêo; Sentença esta, que o Conselho de Justiça approvou em 20 de Novembro do anno proximo passado, e que foi mandada cumprir em 3 do corrente mez.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.° 3, Bernardino Mascarenhas da Roza, hum mez.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.° 8, José Urbano de Carvalho, prorogaçaõ de licença por quarenta dias.

Ao Major addido ao Regimento de Infanteria N.° 22, José Pinto de Araujo Corrêa, prorogaçaõ de licença por trez mezes.

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.° 3, Joaõ de Sá e Souza Chichôrro Mexia Cayolla, trez mezes.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 2, José Vicente de Vargas, prorogaçaõ de licença por quinze dias.

Ao Capitaõ aggregado ao Regimento de Artilheria N.° 1, Joaõ Mascarenhas da Roza, hum mez.

Ao Capitaõ da Companhia de Veteranos de Monsanto, José Cardozo da Costa Frazaõ, quatro mezes.

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Cavallaria N.° 5, Antonio Vicente Ferreira, hum mez.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 11, Antonio José Pinto Medeiros, prorogaçaõ de licença por hum mez.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, Francisco Antonio da Silva e Cunha, quatro mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 11, Manoel Antonio Louzada, dois mezes.

Ao Alferes addido á Companhia de Veteranos de S. Joaõ da Foz no Porto, José Custodio de Barros Lobo, dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.° 4, José Maria Ferrei-

ra Sarmento, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 14, Bernardo José Lopes de Miranda, cento e vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Capitaõ do Repimento de Infanteria N.° 19, com exercicio de Major no Regimento de Milicias da Louzãa, Alexandre de Magalhães Coutinho, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar.

Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.° 2, Antonio Maria Fidié, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 1, Antonio Augusto dos Santos Villas Boas, sessenta dias, contados da data de hoje, para convalescer em ares patrios.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 8, Francisco Alvares Falcaõ, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para se tratar.

Ao Cirurgiaõ Mór do Regimento de Cavallaria N.° 2, Francisco de Salles, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, José Luiz da Silva Franco, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para se tratar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 2.

Quartel General no Paço de Queluz em 11 de Janeiro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Tendo representado o Tenente General Visconde de Veiros, que a molestia que lhe sobreveio lhe naõ permitte por em quanto fazer o expediente do Governo das Armas da Côrte, e Provincia da Extremadura de que he Encarregado, Determina EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, que durante o seu impedimento o Tenente General Visconde de Souzel fique interinamente Encarregado do referido Governo das Armas da Corte, e Provincia da Extremadura.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = Tendo SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR Observado, pelo resultado da inspecçaõ ultimamente passada a alguns dos Corpos de Infanteria, dar-se nas respectivas contas como legalmente consumidos, pares de dragonas de metal, por terem sido levadas por Officiaes Inferiores escusos do Serviço, ou passados para outros Corpos: He O Mesmo AUGUSTO SENHOR Servido, relevando por esta vez similhante procedimento, em attençaõ ás circunstancias que tem occorrido, que tornaõ difficil fazer effectiva a responsabilidade dos Commandantes que nisso tem consentido: Que por meio da Ordem geral V. Ex.ª faça saber aos Corpos de Infanteria do Exercito, que sendo a ferragem das barretinas, chapas para pescocinhos, e dragonas de metal para Officiaes Inferiores conferidas unicamente para uso, e naõ como partes do vencimento individual, devem taes objectos, no fim da duraçaõ que está marcada, ser entregues no Arsenal no estado em que se acharem, sem o que os Corpos naõ podem ser considerados com direito á recepçaõ de outros novos.

SUA MAGESTADE Manda previnir a V. Ex.ª, para obstar a qualquer differente intelligencia, que o referido dever he commum aos Corpos de todas as Armas, mas que sendo sómente alguns dos Corpos de Infanteria que Lhe deraõ motivo á antedita observaçaõ, he por isso que restringe a elles a Sua presente Determinaçaõ. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 3 de Janeiro de de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = Em resposta ao Officio de V. Ex.ª de 28 do mez proximo passado, que acompanhou os do General das Armas da Corte e Provincia, e do Commandante do Regimento de Milicias de Setubal, sobre a dúvida, que a este se offerece ao abono, que deve competir ao Sargento Ajudante, creado nos Corpos de Milicias pelo §.º 4.º do Regulamento novissimo para as mesmas; communico a V. Ex.ª que ficaõ expedidas as ordens para que o respectivo vencimento de Sargento Ajudante nestes Corpos seja regulado na razaõ em que na 1.ª Linha está este Posto para o de 1.º Sargento. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 3 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que os Alferes, que tinhaõ exercicio de Ajudantes nos Corpos de Milicias, ou de Voluntarios Realistas, e que foraõ promovidos nos Corpos de 1.ª Linha pelo Decreto de 22 de Dezembro ultimo, declarado na Ordem do dia 29 do dito mez, continuaõ por ora no mensionado exercicio.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Trancozo, Carlos Antonio de Gambôa, prorogaçaõ de licença por trez mezes.

Ao Capitaõ do Regimento de Milicias da Louzãa, Joaõ Antonio de Mattos Ferraõ Castello Branco, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 5, Antonio José Boquete, prorogaçaõ de licença por quarenta dias.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 5, Joaõ Pedro Gonsalves, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.º 3.

Quartel General no Paço de Queluz em 14 de Janeiro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Decreto abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª, as Copias inclusas, assignadas pelo Conselheiro Official Maior desta Secretaria d'Estado, Gregorio Gomes da Silva, do Decreto de 30 de Dezembro proximo passado, e Plano a elle annexo, pelo qual o Mesmo AUGUSTO SENHOR Teve a bem dar huma nova organizaçaõ ao Corpo Telegrafico; e Determina SUA MAGESTADE que V. Ex.ª faça publicar na Ordem do dia o dito Plano, e passe as Ordens convenientes para a sua prompta execuçaõ; ficando V. Ex.ª na intelligencia de que para este fim se expede Aviso nesta data ao Commandante interino do Real Corpo de Engenheiros.

SUA MAGESTADE Ordena outro sim que V. Ex.ª nomeie já hum Official que passe a tomar interinamente o commando da Companhia, em quanto se naõ prôve este Posto; e que até nova Ordem do Mesmo AUGUSTO SENHOR, subsista a Linha de terra, que se organizará pela fórma, que providenceia o mensionado Plano no paragrafo terceiro do Capitulo primeiro, que trata do cazo em que for necessario dar maior extensaõ ás Linhas Telegraficas. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 10 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Convindo dar huma nova organizaçaõ ao Corpo Telegrafico mais adequada aos fins a que elle he destinado, e da qual resulte mais regularidade no seu Serviço: Hey por bem Approvar o Plano, que baixa com este, assignado pelo Conde de S. Lourenço, Conselheiro de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em trinta de Dezembro de mil oitocentos e trinta. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE. — Gregorio Gomes da Silva.

Plano de organizaçaõ para o Corpo Telegrafico.

CAPITULO I.

Da Organizaçaõ.

1.º O Corpo Telegrafico ficará debaixo da inspecçaõ do Com-

mandante Geral do Real Corpo de Engenheiros, e será formado de huma só Companhia, unida ao Batalhaõ de Artifices Engenheiros.

2.º Sendo esta Companhia destinada ao Serviço dos treze Telegrafos, que haõ-de existir em tempo de Paz, e formaõ a Linha do mar, terá a seguinte composiçaõ:

Official Commandante - - - - - - - - - - - - -	1
Sargentos - - - - - - - - - - - - - - - - -	4
Furriel - - - - - - - - - - - - - - - - - -	1
Cabos - - - - - - - - - - - - - - - - - -	6
Soldados - - - - - - - - - - - - - - - - -	40
Total - - -	52

3.º Quando for necessario o estabelecimento de novas Linhas Telegraficas, augmentar-se-ha o numero de praças da Companhia, em proporçaõ ao numero de Telegrafos que se estabelecerem, na razaõ de trez praças para cada Telegrafo, e quatro para cada hum d'aquelles, que for designado como Chefe do destricto, escolhendo-se para esse fim Soldados, e Officiaes inferiores, naõ só nas Companhias de Veteranos, mas até mesmo nos Corpos de 1.ª Linha, cujas praças hiraõ servir como destacados naquelle Corpo, regressando aos seus, logo que ali naõ sejaõ necessarios: E se as Linhas Telegraficas tiverem huma extensaõ tal que convenha dividi-las em Brigadas, nomear-se-haõ de commissaõ os Officiaes do Exercito, da Patente de Subalternos, que se julgarem precisos para o commando das mesmas Brigadas.

4.º Na admissaõ das praças da Companhia Telegrafica se dará preferencia aos que pertencerem ás Companhias de Veteranos, ou que servindo ainda nos Corpos de Linha estiverem no cazo de passar ás ditas Companhias; e aos individuos, que servíraõ nos Corpos de Linha, e que naõ podéraõ passar ás mensionadas Companhias, por terem tido baixa do Real Serviço antes de completarem o tempo de serviço preciso para obter aquella passagem; devendo porém huns, e outros acharem-se em circunstancias de poderem servir nos Telegrafos.

5.º Os Officiaes inferiores, Cabos, Anspeçadas, e Soldados, que pertenderem passar para a Companhia Telegrafica, deveráõ ser nella admittidos na praça de Soldados, permittindo-se-lhes porém conservarem os distinctivos da graduaçaõ que tiverem no Corpo donde sahirem.

6.º Antes da admissaõ de qualquer individuo na Companhia Telegrafica, deverá proceder huma exacta averiguaçaõ sobre a sua conducta civíl, e militar, para se conhecer se está no cazo de ser ad-

mittido: E convindo tambem que parte dos Soldados desta Companhia saibaõ lêr, e escrever, naõ poderáõ admittir-se individuos sem esses requezitos, senaõ depois de já estar preenchido hum numero de Soldados, que reuna aquella circunstancia, correspondente pelo menos á terça parte da força da Companhia.

7.° As vagaturas de Sargentos, e Cabos se preencheráõ por praças da Companhia Telegrafica, preferindo sempre o mais benemerito, pois que só prevalecerá a antiguidade quando houver igualdade de circunstancias.

8.° O Serviço Telegrafico será reputado para refórma, como feito em Corpos de primeira Linha.

9.° Em virtude do disposto no paragrafo antecedente, as praças da Companhia Telegrafica, que por qualquer motivo se impossibilitarem de continuar no Serviço dos Telegrafos, seraõ admittidas nas Companhias de Veteranos, se tiverem completado os annos de Serviço que a Ley estabelece para terem direito a estas passagens, aliás se lhes daráõ as suas escuzas; e aquellas praças, que houverem sahido das ditas Companhias, ou da classe dos que pertencendo aos Corpos de Linha estavaõ já em circunstancias de passarem á Veteranos, entraráõ nestas Companhias, ou passaráõ á classe de Veteranos reformados, se tiverem preenchido os annos da Ley.

10.° A maioria de vencimento, que tem as praças da Companhia Telegrafica lhes naõ dará direito algum, a que no seu regresso, ou passagem para as Companhias de Veteranos, tenhaõ ali maiores vencimentos do que os que dantes tinhaõ, ou de que gozaõ as outras praças das mesmas Companhias em igualdade de poziçaõ.

11.° Vindo a ser necessario diminuir o numero de praças da Companhia Telegrafica, por excederem ao que se estabelece neste Plano, ou mesmo em consequencia da supressaõ de alguns Telegrafos, isto se praticará como nos Corpos de 1.ª Linha, dando-se baixa aos que naõ tiverem completado vinte annos de Serviço, e regressando ás Companhias de Veteranos os que a ellas houverem pertencido, ou passando para as mesmas Companhias, se tiverem os annos da Ley, como se estabelece nos paragrafos 8.°, e 9.°, preferindo-se na escolha dos que haõ-de sahir da Companhia Telegrafica aquelles, que estiverem menos aptos para o Serviço dos Telegrafos, os quaes poderáõ com tudo tornar a entrar na Companhia quando assim se julgar preciso, dando-se-lhe a preferencia a qualquer outro.

12.° O accesso dos postos se fará gradualmente, de maneira que nenhum Soldado poderá ser elevado ao posto de Sargento sem ter sido Cabo, nem subirá a este posto sem haver sido Commandante de Telegrafo.

CAPITULO II.

Dos vencimentos, e escripturaçaõ.

1.° O Official Commandante da Companhia Telegrafica vencerá, além do soldo da sua Patente, huma gratificaçaõ de dez mil réis mensaes, para as despezas de Livros, papel, e mais objectos para o expediente da Companhia, e huma raçaõ diaria de forragem para hum Cavallo de pessoa, visto que deve ser obrigado a ir inspeccionar todos os Telegrafos, ao menos duas vezes por mez.

2.° Cada Sargento vencerá o pret diario de duzentos e quarenta réis, o Furriel de cento e oitenta réis, cada Cabo de cento e sessenta réis, e cada Soldado de cento e vinte réis.

3.° Neste Soldo fica incluido o vencimento de paõ, e qualquer outro que tivessem antes da sua admissaõ na Companhia Telegrafica.

4.° Os Sargentos, Cabos, e Soldados da Companhia Telegrafica, estando effectivamente empregados no serviço dos Telegrafos, venceraõ cada hum, além do Soldo estabelecido no paragrafo 2.°, a gratificaçaõ de cento e vinte réis diarios. O Furriel da Companhia, pela qualidade do seu serviço, vencerá esta mesma gratificaçaõ, naõ obstante o naõ estar empregado no serviço effectivo dos Telegrafos.

5.° Da gratificaçaõ estabelecida no paragrafo antecedente seraõ excluidos os doentes, prezos, impedidos, e em reserva.

6.° As praças da Companhia Telegrafica seraõ d'ora em diante fornecidas pelo Arsenal Real do Exercito, dos mesmos artigos de fardamento, fardetas, e Capotes, e com o mesmo tempo de vencimento, que se acha estabelecido para os Corpos de Linha, e usaraõ dos mesmos uniformes, que as praças do Batalhaõ de Artifices Engenheiros, com a differença unicamente de terem na gola das Fardas a mesma casa de galaõ, que usavaõ nas Jaquetas.

7.° Pelo Arsenal Real do Exercito se fornecerá hum Terçado com huma Pistola pendente do Boldrié para cada praça da Companhia Telegrafica.

8.° O registo do assentamento de praças, e a escripturaçaõ do recebimento, e distribuiçaõ dos Soldos, Gratificações, Fardamentos, Armamentos, e mais objectos da Companhia Telegrafica se fará em Livro separado do do Batalhaõ de Artifices Engenheiros, mas debaixo da responsabilidade do Commandante deste Corpo, e pela mesma fórma, que está determinado para os Corpos de Linha pelas Leys e Ordens geraes do Exercito.

9.° No recebimento e distribuiçaõ do pret se seguirá a fórma actualmente estabelecida, com a differença porém de que as relações

nominaes, que o Commandante da Companhia ha de receber dos Commandantes de Telegrafos Chefes de Districto, para dellas extrahir a relaçaõ geral, á vista da qual se fórma o recibo interino, devem vir em duplicado, a fim de que humas acompanhem o mesmo recibo interino, e as outras fiquem em poder do Commandante da Companhia, para voltarem com o pret aos Commandantes dos Telegrafos Chefes de Districtos, e serem depois remettidas segunda vez ao Commandante da Companhia, trazendo o competente recibo.

10.° As relações dos Commandantes de Telegrafos Chefes de Destricto, relativas ao vencimento das praças, deveráõ expecificar em separado os dias de Soldo, e os de gratificaçaõ; e sempre que o vencimento desta naõ for por tantos dias quantos os do Soldo, declaráraõ em observaçaõ donde provém estas differenças, e as ordens que as authorizáraõ.

11.° O fornecimento dos artigos para a construcçaõ, reparaçaõ, e Serviço dos Telegrafos, e o pagamento das despezas, que nestes artigos se fizerem, tendo precedido as formalidades, e ordens estabelecidas, ficará a cargo da Intendencia das Obras Militares.

CAPITULO III.

Da Disciplina, e Serviço.

1.° O Commandante do Real Corpo de Engenheiros na qualidade de Inspector dos Telegrafos, estabelecerá, e fiscalizará o Serviço da correspondencia Telegrafica, para o que se daráõ as Instrucções convenientes, a fim de que este ramo do Serviço se faça com a maior promptidaõ, e clareza, determinando-se a fórma por que deve ter lugar a sua escripturaçaõ, e a hora a que deve principiar, e acabar, e o numero de pessoas de guarniçaõ em cada Telegrafo.

2.° O Commandante da Companhia Telegrafica cuidará debaixo das Ordens do Commandante do Batalhaõ de Artifices Engenheiros, da disciplina e administraçaõ da dita Companhia em todos os ramos, do mesmo modo que os Capitães de Companhia dos Corpos do Exercito.

3.° O Commandante do Real Corpo de Engenheiros poderá encarregar o Commandante da Companhia de tudo aquillo, que julgar conveniente sobre a execuçaõ de ordens relativas á correspondencia Telegrafica; devendo tambem mandar hum dos seus Ajudantes d'Ordens, pelo menos de dois em dois mezes inspeccionar os Telegrafos, para conhecer, naõ só do que respeita ao Serviço da correspondencia Telegrafica, mas tambem do estado em que se acha a guarniçaõ de cada Telegrafo nos objectos, que saõ da competencia do Commandante da Companhia.

4.° Quando se augmentar a Linha Telegrafica além do Districto central, o Commandante do Real Corpo de Engenheiros nomeará para as inspecções aos outros Telegrafos (as quaes poderáõ ter lugar de seis em seis mezes) hum Official Engenheiro, que durante o periodo que lhe for designado para este Serviço, terá os vencimentos de Commissaõ activa.

5.° Os Commandantes dos Telegrafos Subalternos responderaõ aos Commandantes dos seus Districtos por tudo quanto se passar nos mesmos Telegrafos, relativo á economia, disciplina, policia, e Serviço.

6.° Os Commandantes de Telegrafos Chefes de Districtos responderaõ ao Commandante da Companhia por tudo quanto succeder nos seus Telegrafos, e nos do seu Districto, relativamente aos objectos acima referidos.

7.° O Commandante da Companhia Telegrafica responderá ao Commandante do Real Corpo de Engenheiros por todos aquelles objectos, que respeitarem á correspondencia Telegrafica, e naõ forem da natureza daquelles sobre que lhe cumpre responder immediatamente ao Commandante do Batalhaõ de Artifices Engenheiros.

8.° O Commandante do Real Corpo de Engenheiros na qualidade de Inspector dos Telegrafos, responderá á Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, pelo que toca ao Serviço da correspondencia Telegrafica, e ao Commandante em Chefe do Exercito, pelo estado da Companhia destinada ao Serviço dos Telegrafos, ficando dependendo de Ordem do mesmo Commandante em Chefe a admissaõ das praças da dita Companhia.

9.° Gozaráõ do Foro Militar todos os indivios com praça na Companhia Telegrafica, e conseguintemente ficaráõ sugeitos a tudo que se acha determinado pelos Regulamentos Militares, tanto no que respeita á subordinaçaõ, como á fórma de serem processados, respondendo em Conselho de Guerra, quando commetterem crimes por que mereçaõ serem assim julgados.

10.° Todo o individuo com praça na Companhia Telegrafica, que for sentenciado a trabalhos publicos, ou a degredo temporario, ficará inhibido de regressar á dita Companhia, e conforme as circunstancias perderá o direito, que tiver adquirido para entrar em Veteranos, ou passar á classe de Veteranos reformados.

11.° As praças da Companhia Telegrafica, que commetterem faltas leves, seraõ castigadas, considerando-as desempregadas, a fim de perderem a gratificaçaõ por oito, quinze, até vinte dias, conforme a reincidencia das mesmas faltas; e no cazo de continuarem a faltar ao cumprimento de seus deveres seraõ julgadas em Conselho de Guerra. = Palacio de Queluz em 30 de Dezembro de 1830. = Conde de S. Lourenço. — Gregorio Gomes da Silva.

O Alferes do Exercito, Francisco Gonsalves da Silveira, he Nomeado para tomar interinamente o Commando da referida Companhia Telegrafica.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Simaõ Francisco Cabrita, hum mez.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 2, Joaquim de Souza Tavares, prorogaçaõ de licença por dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 8, Eduardo Augusto Andresson, trez mezes. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = 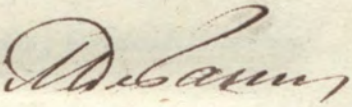

N.° 4.

Quartel General no Paço de Queluz em 17 de Janeiro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos, e Decreto abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = Tendo-se Dignado SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO Attender ao que Lhe foi presente sobre a necessidade de se marcar duraçaõ aos artigos de armamento, correame, e arreios que se fornecem aos Corpos de Cavallaria, Foi Servido Resolver, depois de examinadas, e combinadas as differentes informações que se houveraõ ácerca deste objecto: que a duraçaõ dos artigos declarados na Tabella inclusa, assignada pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, seja a que na mesma Tabella vai designada. O que de Ordem do Mesmo AUGUSTO SENHOR communico a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 10 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Tabella da duraçaõ dos artigos de armamento, correame, e arreios abaixo declarados.

ARTIGOS.

	Annos de duraçaõ.
Clavinas completas	32
Pistolas completas	32
Espadas com bainhas de ferro	17
Bandoleiras com cartuxeiras completas	19
Boldriés com francaletes, e pastas	14
Fiadores para as Espadas	12
Suspensorios para Estandartes	29
Port-Clavinas	8
Guarda fechos	8
Sellins á Ingleza com todos os seus accessorios	14
Sellins á Husard com todos os seus accessorios	13
Freios com todos os seus accessorios	13
Schabraques de panno	4

Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em 10 de Janeiro de 1831. = Gregorio Gomes da Silva.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, em Resolu-

çaõ de 5 do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem que ao Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Joaõ Pinto de Souza Coutinho, se leve em conta, na sua antiguidade do Posto de Capitaõ, o tempo que decorrêo desde que, em Dezembro de 1826, abandonou o emprêgo de Secretario do Governo das Armas da Beira-Alta, e se reunio ás Tropas Realistas, até que foi reintegrado na effectividade do Exercito. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 13 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, em Resoluçaõ de 5 do corrente mez, tomada sobre consulta do Conselho de Guerra Houve por bem conceder melhoramento de reforma no Posto de Capitaõ ao Tenente reformado do Regimento de Infanteria N.º 1 Joaõ Carlos de Magalhães Castello Branco: o que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 13 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios, a incluza Copia assignada pelo Conselheiro Official Maior desta Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra Gregorio Gomes da Silva, do Decreto de 8 do corrente mez pelo qual o Mesmo AUGUSTO SENHOR Hove por bem Designar os distinctivos que devem uzar os Ajudantes Sargentos, e Quarteis Mestres Sargentos dos Corpos do Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 13 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Naõ se achando determinado pelo Plano de Organizaçaõ annexo á Portaria de 20 de Novembro de 1809, quaes deveriaõ ser os distinctivos correspondentes aos Postos de Ajudantes Sargentos, e Quarteis Mestres Sargentos, que entaõ se crearaõ em todos os Corpos do Meu Real Exercito; e convindo para a boa Ordem do Serviço, e disciplina, estabelecer huma providencia pela qual se fixem os referidos distinctivos de hum modo uniforme em todo o Exercito: Hey por bem Determinar, que nos Corpos de Infanteria, e Arti-

lheria, os Ajudantes Sargentos uzem de dragonas de escama de metal, sem franja, corôa de metal no braço direito, e Florete em Talabarte, semilhante ao que devem uzar os Officiaes destas Armas; e os Quarteis Mestres Sargentos teraõ os mesmos distinctivos, tendo porém a corôa de metal no braço esquerdo: Que nos Corpos de Cavallaria os distinctivos dos sobreditos Postos, sejaõ em tudo iguaes ao que fica estabelecido para a Infanteria, e Artilheria, só com a differença de trazerem em lugar de Florete, Espada pendente de Boldrié, conforme aos dos Officiaes inferiores desta Arma; e que nos Regimentos de Caçadores os Ajudantes Sargentos, e Quarteis Mestres Sargentos, sejaõ differençados dos Officiaes inferiores dos mesmos Corpos em trazerem a corôa de metal, como acima se refere, em lugar dos distinctivos que estes uzaõ no braço, e Espada pendente do Boldrié, semilhantemente ás dos respectivos Officiaes. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio de Queluz em 8 de Janeiro de 1831. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE. — Gregorio Gomes da Silva.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Houve por bem, por Decreto de 8 do corrente mez, Nomear o Bacharel Jeronymo José Baptista Lopes Parente, Auditor Permanente para servir na Beira-Baixa, na conformidade do Decreto de 30 de Julho do anno proximo passado. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = Passo a communicar a V. Ex.ª, para sua intelligencia, que EL-REY NOSSO SENHOR, em Resoluçaõ de Consulta do Conselho de Guerra, na data de 24 de Dezembro ultimo, Houve por bem despachar no Posto de Tenente Ajudante do Batalhaõ de Infanteria de Linha da Ilha de S. Miguel, a Pedro de Brito Rebello, Alferes de Caçadores do Alem-Tejo, destacado na mesma Ilha. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que Houve por bem Conformar-Se com o parecer do Conselho Militar, creado por Decreto de 11 de

Agosto de 1828, ácerca do Alferes do Exercito, Ignacio Guedes Ozorio, que o mesmo Conselho julgou justificado.

—*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitaõ do Regimento de Artilheria N.° 1, Antonio da Cunha Travassos, quinze dias.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 8, Custodio da Cruz Ramalhete, trez mezes.

—*—

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 17, Manoel Luiz de Andrade, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

—*—

Faz-se saber aos Commandantes dos Corpos, e mais Authoridades Militares, que a Impressaõ Regia tem Commissarios para a venda dos impressos do Serviço do Exercito, em Elvas, Evora, Faro, Tavira, Castello Branco, Coimbra, Vizeu, Santarem, Setubal, Braga, Porto, Vianna, e Chaves. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 5.

Quartel General no Paço de Queluz em 19 de Janeiro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Copia abaixo transcripta.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, He Servido Ordenar, que tenha baixa, por desertor, o Capitaõ do Exercito, Carlos Leite Pereira de Mello Vergolino, pelos motivos declarados na inclusa copia do Officio do Governador Geral das Ilhas de Cabo Verde. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execuçaõ. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

Ill.° e Ex.° Sr. = Tenho a honra de accusar a recepçaõ do Aviso N.° 26 em data de 31 de Julho proximo findo pelo qual V. Ex.ª me communica, que SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR Houve por bem conceder prorogaçaõ de licença por mais seis mezes ao Capitaõ do Exercito Carlos Leite Pereira de Mello Vergolino para continuar a residir nestas Ilhas, Ordenando que ao dito Official se faça constar, que jámais lhe será concedida outra licença, devendo elle requerer desde logo a sua passagem para algum Corpo destas mesmas Ilhas ou a sua demissaõ do Real Serviço: Na intelligencia desta Real Determinaçaõ cumpre-me porém participar a V. Ex.ª, que actualmente naõ posso fazer ao sobredito Capitaõ a intimaçaõ Ordenada, porque havendo-lhe concedido em Outubro do anno passado Passaporte para ir a essa Côrte, delle abusou para ir á Costa de Guiné, e de lá ao Brazil d'onde ainda naõ regressou a esta Ilha. = Deos Guarde a V. Ex.ª muitos annos. Quartel General na Villa da Praia da Ilha de S. Thiago 8 de Novembro de 1830. = Ill.° e Ex.° Sr. Duque do Cadaval. = Caetano Procopio Godinho de Vasconcellos.

Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, e do Ultramar em 5 de Janeiro de 1831. = Manoel José Maria da Costa e Sá.

Publica-se ao Exercito que em 17 deste mez foi mandada cumprir a seguinte Sentença proferida a respeito do Official abaixo declarado.

Tendo sido accusado o Alferes do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Candido José Vellez Barreiros, de haver dado partes

falsas, e ter feito convivencia com os prezos de Estado, quando esteve destacado em Villa-Viçosa no mez de Agosto ultimo, respondeo por este motivo em Conselho de Guerra; mas foi absolvido por falta de próva, o que o Conselho de Justiça confirmou em Sessaõ de 8 do corrente.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que nas relações das pertençoes Semestres se augmente huma casa adiante daquella que designa as pertençoes dos individuos, na qual viráõ expendidas resumidamente as allegações de cada hum.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que as informações Semestres dos Corpos de Linha, Veteranos, e Milicias, e bem assim das Praças, e Fortalezas, e que pertencem á Repartiçaõ do Ajudante General do Exercito, sejaõ daqui em diante enviadas pelos respectivos Commandantes aos Generaes das Provincias para por estes serem remettidas ao Ajudante General.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda recommendar aos Commandantes dos Corpos do Exercito a boa conservaçaõ dos Capótes, que saõ distribuidos ás praças do respectivo Corpo, tendo muito em vista, que naõ usem delles, senaõ na conformidade do que se acha estabelecido pelas differentes Ordens do Exercito.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Joaquim de Santa Anna Foncêca, trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores do Minho, Sebastiaõ Felicissimo de Gouvêa, quatro mezes.

Ao Capellaõ do Regimento de Cavallaria de Chaves, o Padre Francisco José Gomes, prorogaçaõ de licença por quinze dias.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria 2, José Vicente de Vargas, prorogaçaõ de licença por trinta dias. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.° 6.

Quartel General no Paço de Salvaterra de Magos em 24 de Janeiro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos, e Decreto abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = Havendo EL-REY NOSSO SENHOR Sido Servido Nomear, por Decreto de 15 do corrente, para Governador Geral de Macáo, o Marechal de Campo Graduado, Verissimo Antonio Cardozo, Inspector Geral de Cavallaria; tenho a honra de assim o participar a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 17 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento e do Exercito a copia inclusa do Decreto de 18 do corrente mez, pelo qual Foi Servido Nomear Inspector Geral da Cavallaria ao Marechal de Campo Alvaro da Foncêca Coutinho e Povoas; exonerando-o SUA MAGESTADE, por Carta Regia da sobredita data, do Governo das Armas da Provincia da Beira-Alta, a fim de passar a exercer aquelle cargo. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 18 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Tendo Nomeado Governador Geral de Macáo ao Marechal de Campo dos Meus Reaes Exercitos, Verissimo Antonio Cardozo, que exercia o lugar de Inspector Geral da Cavallaria; e Attendendo á fidelidade, intelligencia, e zello com que Me tem Servido o Marechal de Campo, Alvaro Xavier da Foncêca Coutinho e Povoas: Hey por bem Nomea-lo para o sobredito cargo de Inspector Geral da Cavallaria. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em dezoito de Janeiro de mil oitocentos e trinta e hum. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 6.

Quartel General no Paço de Sabrofeira de Minhoa em 24 de Janeiro de 1831.

ORDEM DO DIA

Publicado-se no Exercito o Decreto abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = Havendo EL-REY NOSSO SENHOR Sido servido Nomear, por Decreto de 15 do corrente, para Governador Geral de Macáo, o Marechal de Campo Graduado, Vereador Antonio Cardoso, Inspector Geral da Cavallaria; cabe a honra de assim o participar a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Quelez em 17 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento e do Exercito a copia inclusa do Decreto de 18 do corrente mez, pelo qual Foi servido Nomear Inspector Geral da Cavallaria ao Marechal de Campo Alvaro da Fonceca Coutinho e Povoas; exonerando-o SUA MAGESTADE, por Carta Regia de sobredita data, do Governo das Armas da Provincia da Beira-Alta, afim de poder a exercer aquelle emprego. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Quelez em 18 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Tendo Nomeado Governador Geral de Macáo ao Marechal de Campo dos Meus Reaes Exercitos, Vereador Antonio Cardoso, que exercia o lugar de Inspector Geral da Cavallaria; e Attendendo á fidelidade, intelligencia, zelo com que Me tem Servido o Marechal de Campo, Alvaro Xavier da Fonceca Coutinho e Povoas; Hey por bem Nomear-o para o referido cargo de Inspector Geral da Cavallaria. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça expedir com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em dezoito de Janeiro de mil oitocentos e trinta e hum. = Com a Rubrica de SUA MAGESTADE. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 7.

Quartel General no Paço de Salvaterra de Magos em 27 de Janeiro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico que hontem começou o pagamento dos Soldos do mez de Julho ultimo ás Classes effectivas, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Commandante da 2.ª Companhia de Infanteria da Guarda Real da Policia do Porto, Joaõ de Sá Corrêa Guterres, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 1, Joaõ Antonio, quarenta dias.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 7, Miguel Pereira de Castro, prorogaçaõ de licença por dois mezes.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 17, Agostinho José Corrêa, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.° 7.

Quartel General no Porto de Salvaterra de Magos em 27 de Janeiro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico que hontem começou o pagamento dos Soldos do mez de Julho ultimo ás Classes effectivas, que recebem pela Fazenda de Lisboa.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Commandante da 2.ª Companhia de Infanteria da Guarda Real da Policia do Porto, Joaõ de Sá Correa Guerreiro, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 1, Joaõ Antonio, quarenta dias.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 7, Miguel Pereira de Castro, prorogação de licença por dois mezes.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 17, Agostinho José Corrêa, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 8.

Quartel General no Paço de Salvaterra de Magos em 5 de Fevereiro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 25 do mez passado.

Governador da Praça de Extremoz, o Coronel do Ultramar, Thomaz Manoel Xavier Palmeirim.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Joaõ de Souza Canavarro.

Regimento de Cavallaria de Chaves.

Cirurgiaõ Ajudante, o Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Infanteria N.º 12, Julio Rodrigues de Louzada.

Regimento de Infanteria N.º 5.

Cirurgiaõ Ajudante, o Cirurgiaõ Civíl habilitado com o exame Militar, Manoel Antonio Vasques.

Regimento de Infanteria N.º 7.

Tenente, contando a antiguidade deste posto de 22 de Dezembro do anno passado, o Alferes do Regimento de Caçadores do Minho, Joaquim Manoel da Palma.

Regimento de Infanteria N.º 8.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 13, Egidio de Andrade de Sá Pereira.

Alferes addido, o Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.º 24, Antonio José Lopes Trindade.

Regimento de Infanteria N.º 12.

Capitaõ da 2.ª Companhia de Granadeiros, o Capitaõ da 5.ª Companhia, Joaõ Pitta Bezerra.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Capitaõ José Alves de Sá Mendonça.

Alferes addido, o Alferes addido do Regimento de Infanteria N.º 5, Joaõ Pedro Gonsalves.

Regimento de Infanteria N.º 13.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 8, Francisco Alvares Falcaõ.

Regimento de Infanteria N.º 14.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 2, Antonio José de Carvalho.

Regimento de Infanteria N.º 16.

Cirurgiaõ Ajudante, o Cirurgiaõ Civíl habilitado com o exame Militar, Carlos José dos Santos Viegas.

Regimento de Infanteria N.° 22.

Ajudante com a mesma patente que tem, o Ajudante com a patente de Alferes do Regimento de Infanteria N.° 8, Manoel Gonsalves Lara.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 12, Francisco Joaquim da Silva.

Regimento de Caçadores da Beira-Alta.

Cirurgiaõ Ajudante, o Cirurgiaõ Civíl habilitado com o exame Militar, Francisco Antonio de Mattos.

Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.

Tenente, o Tenente do extincto Batalhaõ de Caçadores N.° 5, José Maria de Souza Radmaker.

Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, o Quartel Mestre com as honras, e Soldo de Capitaõ, Joaõ Luiz de Magalhães Falcaõ.

Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, o Capellaõ o Padre Joaõ Francisco Magalhães.

Regimento de Caçadores do Além-Téjo.

Alferes, o Alferes do extincto Batalhaõ de Caçadores N.° 5, José Antonio de Oliveira.

Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 24, Antonio Thomaz de Souza Menezes.

Real Corpo dos Engenheiros.

Capitães effectivos, os Primeiros Tenentes effectivos, Antonio Victorino Ferreira, Francisco Izidoro Lino, Francisco Gonçalo Pereira Rollim, e José Manoel de Faria Aguiar.

Capitaõ addido, o Primeiro Tenente addido, José de Freitas Teixeira Spinola Castello Branco.

Companhia de Veteranos de Barcarena.

Capitaõ addido, o Capitaõ addido á Companhia de Veteranos de S. Juliaõ da Barra, Pedro Joaquim Botelho.

Companhia de Veteranos de Cascaes.

Capitaõ de Veteranos, ficando addido a esta Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 1, José Maria da Silva.

Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.

Alferes da Companhia de Granadeiros, o Alferes da 1.ª Companhia, José Agostinho de Sousa e Silva.

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.

Alferes da 3.ª Companhia, o Soldado Joaquim Francisco dos Santos.

Regimento de Milicias de Torres Vedras.

Capitaõ da Companhia de Granadeiros, o Capitaõ da 4.ª Companhia, José Botelho Moniz de Sequeira.

Regimento de Milicias de Thomar.

Graduado em Major, o Capitaõ da 2.ª Companhia, Francisco Thomé da Silva.

Tenente da 3.ª Companhia, Antonio de Gouvêa Leite.

Alferes da Companhia de Granadeiros, Eduardo Leitaõ Queiroz de Andrade.

Alferes da 1.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, Joaõ Antonio de Carvalho.

Alferes da 2.ª Companhia, José de Brito Mello e Castro.

Alferes da 4.ª Companhia, Antonio Paulino.

Demittido o Alferes, Martinho José Baptista Teixeira.

Regimento de Milicias de Guimarães.

Tenente, o Alferes José Leite de Oliveira Araujo.

Regimento de Milicias da Barca.

Reformado na conformidade da Ley, o Quartel Mestre graduado em Capitaõ, Agostinho Rodrigues.

Regimento de Milicias de Barcellos.

Reformado na conformidade da Ley, o Capitaõ Joaõ Baptista Moreira.

Regimento de Milicias de Villa Real.

Reformado na conformidade da Ley, o Coronel aggregado, José Joaquim Viamonte.

Regimento de Milicias de Miranda.

Reformado na conformidade da Ley, o Major, Antonio Manoel da Foncêca.

Terceiro Batalhaõ de Voluntarios Realistas.

Cirurgiaõ Mór, Luiz Manoel de Almeida.

Capellaõ, o Padre Luiz Antonio da Silva Martelli.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Tenente da 6.ª Companhia, José Cardozo da Costa.

Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Firmo Marcello Heytor.

Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes da 5.ª Companhia, Antonio Fernandes Couto.

Alferes da 1.ª Companhia, o Alferes da 4.ª Companhia, José Pedro Martins.

Alferes da 3.ª Companhia, o Soldado, José Geraldo Pinto de Queiroz.

Alferes da 4.ª Companhia, o Alferes da 1.ª Companhia, José Luiz d'Azevedo.

Alferes da 5.ª Companhia, o Primeiro Sargento, Damazo Pires Villa Nova.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Chaves.

Quartel Mestre, o Capitaõ de Ordenanças de Malta, Manoel d' Ascensaõ e Freitas.

Capellaõ, o Padre Luciano de Magalhães Pinto.

Companhia de Cavallaria.

Capitaõ, Antonio Ferreira Montalvar.
Tenente, Francisco José Rodrigues.
Alferes, Custodio José de Moraes.

Companhias de Caçadores.

Capitaõ da 1.ª Companhia, Alexandre Ferreira Sarmento Pimentel.
Capitaõ da 2.ª Companhia, o Cadete do Regimento de Cavallaria de Chaves, Frederico Sepiaõ de Moraes.
Capitaõ da 3.ª Companhia, José Manoel de Sousa Barros.
Capitaõ da 4.ª Companhia, Joaõ da Costa Homem de Moraes e Castro.
Capitaõ da 5.ª Companhia, José Marcello Gomes de Frias.
Capitaõ da 6.ª Companhia, Antonio Pinto de Queiroz Sarmento.
Tenente da 1.ª Companhia, Antonio de Gouvêa Tovar de Frias.
Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes graduado da Companhia de Veteranos de Chaves, Antonio dos Santos.
Tenente da 3.ª Companhia, Francisco Bernardo de Sá.
Tenente da 4.ª Companhia, Francisco Antonio Pereira de Miranda.
Tenente da 5.ª Companhia, o Cadete do Regimento de Cavallaria de Chaves, Antonio de Sousa Guedes.
Tenente da 6.ª Companhia, Joaquim José Rodrigues de Menezes.
Alferes da 1.ª Companhia, Filippe de Sousa.
Alferes da 2.ª Companhia, o Sargento de Ordenanças, Bento José de Miranda.
Alferes da 3.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, Antonio José de Freitas.
Alferes da 4.ª Companhia, o Soldado, Pedro Bernardino de Sousa.
Alferes da 5.ª Companhia, Filippe Teixeira de Sampayo.
Alferes da 6.ª Companhia, Martinho José Rodrigues.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Villa Real.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Quartel Mestre Antonio Silverio Vieira de Sousa Pinto.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Castro Dairo.

Cirurgiaõ Mór, Joaquim José da Costa Pinto Carneiro.

Por Decreto da referida data de 25 do mez passado, Conformando-Se SUA MAGESTADE com o parecer do Conselho Militar, creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828.

Demittidos, o Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Miranda, José Luiz Carneiro de Vasconcellos, e o Capitaõ de Artilheria, Braz Antonio Camolino.

Demittidos por desertores, ficando sugeitos a responderem em juizo competente pelos crimes, em que se acharem comprehendidos, o

Capitaõ de Cavallaria José Marciano da Cunha, e o Ajudante do Regimento de Milicias de Miranda, Frederico de Moraes Antas.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.ª Sr. = Constando A EL-REY NOSSO SENHOR pelo Officio, que acaba de dirigir-me o Coronel General dos Voluntarios Realistas, o comportamento briozo com que o Batalhaõ de Voluntarios Realistas da Villa de Setubal se houvera na occasiaõ em que se lhes fez saber, que SUA MAGESTADE lhes havia Mandado abonar paõ, e pret nos dias em que fizessem serviço, como communiquei a V. Ex.ª em Aviso de 30 de Dezembro do anno proximo passado; supplicando entaõ todos os individuos de que se compõe o dito Batalhaõ, houvesse de se fazer patente A EL-REY NOSSO SENHOR, que possuidos do mais vivo reconhecimento por huma similhante Graça, que a Generosidade de SUA MAGESTADE acabava de liberalizar-lhes, desejavaõ com tudo continuar a prestar os seus Serviços, em quanto as circunstancias o exigissem, sem receberem vencimento algum, pois a pezar de seus interesses terem soffrido algumas quebras, se achavaõ possuidos do mesmo animo com que gratuitamente se haviaõ alistado; E naõ podendo deixar de commover o Real Animo de SUA MAGESTADE, e de Merecer Sua Regia Approvaçaõ huma similhante Acçaõ, taõ propria d'aquelles seus leaes Vassallos, que depois de se haverem voluntariamente alistado nos Corpos Realistas, procuraõ por todos os modos dar repetidas provas de sua inabalavel fidelidade, Quer o Mesmo AUGUSTO SENHOR que V. Ex.ª faça constar ao Commandante, Officiaes, e mais praças do referido Batalhaõ de Voluntarios Realistas, que SUA MAGESTADE, Annuindo á sua súpplica, lhes Manda louvar a sua conducta, fazendo-a V. Ex.ª publicar pela Ordem do Dia, para conhecimento do Exercito.

Havendo Determinado outro sim SUA MAGESTADE que se dêem capotes a este Batalhaõ sómente, a fim de que se lhes torne menos incommodo, durante a Estaçaõ invernosa, o serviço em que se achaõ empregados, V. Ex.ª me participará quanto antes qual he o numero de praças de pret do dito Corpo, a fim de se expedirem as Ordens para este fornecimento. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Salvaterra de Magos em 27 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Houve por bem, por Decreto de 15 do corrente mez, Nomear o Sargento Mór

de Cavallaria, Joaõ Hygino Curvo Semedo, Governador da Capitanía de Benguella. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Salvaterra de Magos em 28 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Houve por bem, por Decreto de 15 do corrente mez, Promover o Cabo d'Esquadra da 6.ª Companhia do 3.º Batalhaõ dos Voluntarios Realistas, Antonio de Padua Pereira Lobo, ao Posto de Alferes da Tropa da Guarniçaõ do Reino d'Angolla. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Salvaterra de Magos em 28 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

---*---

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 7, Joaõ Pires Castello para ter exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Miranda, observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825: e outro sim, Houve por bem o Mesmo AUGUSTO SENHOR, exonerar do exercicio de Ajudante do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, pelo requerer, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 16, Francisco Rodrigues Lima.

---*---

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Arouca, José Pinto Coelho Guedes, prorogaçaõ de licença por quatro mezes.

Ao Capitaõ graduado em Major do Regimento de Milicias de Vizeu, José de Mello Coutinho, seis mezes.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.º 19, José Marcelino dos Santos, quarenta dias.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Ignacio Antonio de Paiva Rapozo, prorogaçaõ de licença por trinta dias.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, Joaõ Ferreira Machado, quatro mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 5, Eugenio Ribeiro de Almeida, prorogaçaõ de licença por quarenta dias.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 3, Estevaõ da Silveira Menezes, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 4, Ayres Pinto de Souza de Mendonça, prorogaçaõ de licença por trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 8, Antonio Moreira de Brito, trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria de Chaves, Francisco da Silveira Pinto da Foncêca, prorogaçaõ de licença por hum mez.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 19, Joaquim José de Faria Picaõ, trez mezes.

Ao Alferes da Companhia de Veteranos de Miranda, Joaõ Alvares Ferreira, noventa dias.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.° 3, Joaquim Antonio de Moraes Palmeiro, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 7, Francisco de Saldanha da Gama, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Portalegre, Antonio de Lemos Cardozo da Gama Lobo, cento e vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 5, Eugenio Ribeiro de Almeida, prorogação de licença por quinze dias.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Isaias da Silveira Moreira, dois dias.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Ayres Filipto de Souza Mendonça, prorogação de licença por trinta dias.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 8, Antonio Moreira de Brito, tres dias.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria de Cortes, Joaquim da Silveira Brito da Fonseca, prorogação de licença por trinta dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 12, Joaquim Lopes de Lima Filho, tres dias.

Ao Alferes da Companhia de Veteranos de Sitrange, Ayres Alves Ferreira, noventa dias.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 2, Joaquim Antonio de Moraes Palmeiro, noventa dias, contados da data de baixa, para se tratar em aves patrios.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 7, Francisco de Saldanha da Gama, sessenta dias, contados da data de baixa, para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria, Portalegre, Antonio de Lemos Cardoso da Gama Lobo, outro tanto, contados da data de baixa, para se tratar. = Conde de Barrachina, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 9.

Quartel General no Paço de Çamora Corrêa em 11 de Fevereiro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 3 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.° 1.

Tenente, o Alferes do Regimento de Cavallaria de Chaves, Alexandre Meirinhos.

Regimento de Cavallaria N.° 2.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 1, D. Christovaõ Manoel de Vilhena.

Tenente, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 5, Manoel Joaquim de Santiago.

Regimento de Cavallaria N.° 3.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Francisco de Mello de Carvalho.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 2, Joaquim Pedro Salgado.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 4, Manoel Maria da Gama Lobo.

Regimento de Cavallaria N.° 4.

Tenente, o Alferes Feliciano Norberto da Costa.

Regimento de Cavallaria N.° 5.

Graduado em Capitaõ, o Tenente José de Abreu.

Regimento de Cavallaria N.° 8.

Capitaõ da 8.ª Companhia, o Capitaõ de Cavallaria, Joaquim Nunes de Mattos.

Regimento de Cavallaria de Chaves.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.° 2, Francisco de Madureira Lobo Moraes e Prada.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito, que ao Brigadeiro Inspector dos Quarteis se expede hoje o Aviso da copia inclusa, tendente a pôr em prática, o que V. Ex.ª, com fundamento na opiniaõ do Inspector Geral de Infanteria, lembra no seu Officio de 29 de Janeiro proximo passado. = Deos Guarde a V. Ex.ª

Salvaterra de Magos em 4 de Fevereiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

Para que a contabilidade dos Corpos, com a Repartiçaõ que está a seu cargo, relativamente aos moveis, e utensilios, que aos mesmos Corpos se fornecem para seu uso nos Quarteis, se torne taõ simples como convém: He SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR Servido: 1.º Que V. S.ª ordene aos Officiaes Cazerneiros, que dos mappas que mensalmente lhe enviaõ em resultado dos frequentes exames que fazem aos ditos moveis, e utensilios, para se certificarem do seu estado, e numero, deixem ficar copia em hum Livro, que para esse effeito lhes será conferido: 2.º Que occorrendo qualquer abatimento, os mesmos Officiaes Cazerneiros exijaõ dos Commandantes dos Corpos documentos que legalmente o justifique, para remetterem a V. S.ª com o mappa, em que esse abatimento, ou differença para menos se notar: 3.º Que á medida que taes documentos forem sendo transmittidos a V. S.ª, faça averbar logo no debito do Corpo respectivo, a descarga dos moveis, e utensilios, de que elles tratarem; e que isto prosiga taõ regularmente, que facilite em qualquer occasiaõ o prompto, e exacto conhecimento da responsabilidade de cada Corpo. = Deos Guarde a V. S.ª Salvaterra de Magos em 4 de Fevereiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Sr. Francisco Antonio Rapozo.

Publica-se ao Exercito a Sentença seguinte, respectiva ao Tenente do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Santarem, José Maria de Saldanha Pereira de Mello, e que foi mandada cumprir em 8 do corrente mez.

Tendo sido accusado este Official de haver commettido o crime de falcidade, respondêo em Conselho de Guerra aonde foi convencido da mesma culpa, e por isso a final condemnado por Sentença do Conselho de Justiça, datada em 8 de Janeiro precedente, em dez annos de degredo para Angóla, sendo primeiro exautorado das honras Militares.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Caçadores do Minho, Gonçalo Cardozo Barba de Menezes, prorogaçaõ de licença por hum mez.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 1, Evaristo Simpliciano, prorogaçaõ de licença por quatro mezes.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 7, com exercicio de Major no Regimento de Milicias da Guarda, José da Silva Rodarte, hum mez.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 12, Joaõ Pitta Bezerra, hum mez.

Ao Capitaõ aggregado ao Regimento de Artilheria N.° 1, Joaõ Mascarenhas da Roza, prorogaçaõ de licença por quinze dias.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 4, José Manoel Machado, quatro mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 13, Joaõ Leite Pereira de Mello, prorogaçaõ de licença até ao fim do corrente mez, para convalescer em ares patrios.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 4, Antonio de Souza Pereira Marinho, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar nos suburbios de Lisboa.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 4, Joaquim Antonio Revez Pereira, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para continuar a tratar-se em ares patrios.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 16, Manoel Telles de Faria, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar nos suburbios de Lisboa. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = M. de Lacerda

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, Francisco Simplicio Coutinho.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 7, com exercicio de Major no Regimento de Milicias da Guarda, José da Silva Rendanha, bum mez.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 12, João Pillo Ferreira, bum mez.

Ao Capitão agregado ao Regimento de Artilharia N.º 1, João Mascarenhas de Rosas, proveniente de licença por quatro mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Bento Alexandre, quatro mezes.

Licenças concedidas por motivo de saude.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 12, João Leite Pereira de Mello, prorogação de licença de um mez, para continuar em Lisboa.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio de Souza Pereira Bandeira, quinze dias, contados da data de hoje, para se tratar nos subrbios de Lisboa.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Joaquim Antonio Nerey Pereira, prorogação de licença por sessenta dias, para continuar a tratar-se em aguas termaes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 16, Manoel Telles de Faria, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar nos subrbios de Lisboa = Conde de Barcellos, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ministerio da Guerra, 20 de Janeiro de 1847.

O Ajudante General =

Illmo. e Exmo. Sr. = Tenho a honra de participar a V. Ex.ª para o seu conhecimento, e para o fim de inspirar a por de Janeiro de 1847 = O Ajudante General, Francisco Simplicio Coutinho.

N.° 10.

Quartel General no Paço de Salvaterra de Magos em 16 de Fevereiro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico que no dia 19 do corrente começa o pagamento dos Soldos do mez de Agosto ultimo ás Classes effectivas, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Por Decreto de 12 do corrente mez.

Addido á Praça de Palmella, o Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.° 16, Joaquim Gualdino da Roza.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do Corpo de Veteranos da Provincia da Extremadura, José Antonio Vidigal, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para convalescer.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 2, Joaõ Manoel Pereira da Silva, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para se continuar a tratar.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 22, Joaõ Lobo de Villas-boas, sessenta dias, contados da data de hoje, para convalescer em ares patrios.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores do Minho, Manoel Guedes de Quinhones, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = M. de Barcellos

N.° 10.

Quartel General no Paço de Salvaterra de Magos em 16 de Fevereiro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico que no dia 19 do corrente começa o pagamento dos Soldos do mez de Agosto ultimo ás Classes effectivas, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Por Decreto de 12 do corrente mez.

Addido á Praça de Palmella, o Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.° 16, Joaquim Guadino da Roza.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do Corpo de Veteranos da Provincia da Extremadura, José Antonio Vidigal, prorogação de licença por quarenta dias, para convalescer.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 9, José Manoel Pereira da Silva, prorogação de licença por quarenta dias, para se continuar a tratar.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.° 22, José Lobo de Villas-boas, sessenta dias, contados da data do bolo, para convalescer em aros patrios.

Ao Capitão do Regimento de Caçadores do Minho, Manoel Cerdeira de Guimarães, noventa dias, contados da data do bolo, para se tratar em aros patrios. = Conde da Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 11.

Quartel General no Paço de Çamora Corrêa em 19 de Fevereiro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos, Carta Regia, e Decretos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, a copia inclusa da Carta Regia, pela qual teve a bem Encarregar do Governo das Armas da Beira-Alta, o Marechal de Campo Luiz Antonio Sallazar Moscozo, ficando exonerado do Governo da Praça d'Elvas, que está exercendo; e do Decreto, pelo qual Foi Servido Nomear para Governador da referida Praça, o Brigadeiro graduado Henrique Pinto de Mesquita, ficando exonerado do commando do Regimento de Infanteria N.° 16, que actualmente tem. = Deos Guarde a V. Ex.ª Salvaterra de Magos em 7 de Fevereiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Luiz Antonio Sallazar Moscozo, Marechal de Campo dos Meus Reaes Exercitos. EU EL-REY vos envio muito saudar. Pela confiança que faço da vossa pessoa, assim como pela attençaõ que Me merecem os Vossos Serviços: Hey por bem Encarregar-vos do Governo das Armas da Provincia da Beira-Alta, ficando exonerado do Governo da Praça d'Elvas em que actualmente estaes; e o dito Governo da Provincia exercereis em quanto EU naõ tiver a bem Mandar o contrario. Escripta em Salvaterra de Magos, aos sete de Fevereiro de mil oitocentos trinta e hum. — REY. = Para Luiz Antonio Sallazar Moscozo.

Hey por bem Nomear Governador da Praça d'Elvas, ficando exonerado do commando, que actualmente tem, o Brigadeiro graduado dos Meus Reaes Exercitos, Commandante do Regimento numero dezesseis de Infanteria, Henrique Pinto de Mesquita. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Salvaterra de Magos em sete de Fevereiro de mil oitocentos trinta e hum. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, a copia

inclusa de hum Decreto datado de hontem, pelo qual o Mesmo AUGUSTO SENHOR Ha por bem Ordenar o que nelle se contém, a respeito dos Officiaes do Seu Estado Maior General. = Deos Guarde a V. Ex.ª Salvaterra de Magos em 15 de Fevereiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Attendendo quanto he digno de consideraçaõ o Serviço do Meu Estado Maior General, por ser feito junto á Minha REAL PESSOA; Sou Servido Ordenar: 1.º Que os Officiaes que forem Nomeados, Chefe do Estado Maior General, Ajudante General, e Quartel Mestre General, naõ sendo Officiaes Generaes, tenhaõ a graduaçaõ do Posto immediato. 2.º Que os Ajudantes de Ordens, e de Campo, concorrendo em commissaõ com outros Officiaes de iguaes patentes, sejaõ reputados mais antigos do que elles. 3.º Que quando algum Ajudante de Ordens, que naõ for Official General, ou Ajudante de Campo, sahir do Meu Estado Maior General para ser empregado fóra delle, seja sempre promovido ao Posto immediato áquelle que tiver. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Salvaterra de Magos em quatorze de Fevereiro de mil oitocentos trinta e hum. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Por Decreto de 14 do corrente mez.

Marechaes de Campo effectivos, os Marechaes de Campo graduados, Gabriel Antonio Franco de Castro, Visconde de Santa Martha, Manoel Ribeiro de Araujo, e Maximiano de Brito Mozinho.

Brigadeiros effectivos, os Brigadeiros graduados, Ayres Pinto de Souza, José Maria Rebêllo, Joaquim Rebêllo da Foncêca Rozado, Conde de S. Lourenço, Manoel Caetano Teixeira Pinto, Affonso Furtado de Mendonça, conservando por ora o commando do Regimento de Cavallaria N.º 7, e Joaquim José Maria de Souza Tavares, continuando a commandar o Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Brigadeiros graduados, os Coroneis, José Antonio de Azevedo e Lemos, Antonio das Povoas e Brito, Francisco Elzeario de Carvalho, Nicoláo de Abreu Castello Branco, Thiago Pedro Martins, Nuno Augusto de Brito Taborda, Filippe Neri Gorjaõ, e Joaõ de Gouvêa Ozorio. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.º 12.

Quartel General no Paço de Queluz em 23 de Fevereiro de 1831.

ORDEM DO DIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Seu Ajudante de Ordens o Major Joaõ Antonio Rebôcho, passe interinamente a tomar o Commando do Regimento de Infanteria N.º 16.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda exonerar do exercicio de Ajudante do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Santarem ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 16, Antonio Valeriano de Souza e Castro.

Publicaõ-se ao Exercito as trez Sentenças seguintes, proferidas a respeito dos Officiaes abaixo declarados, e mandadas cumprir em 14 do corrente mez.

Tendo sido accusado o Capitaõ de Milicias d'Angra, José Luiz Borges Teixeira de haver commettido o crime de morte, respondêo por isso em Conselho de Guerra, sendo a final absolvido por falta de próva, por Sentença do Conselho de Justiça datada em 29 de Janeiro precedente.

Tendo respondido em Conselho de Guerra, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 5, Gomes Sardinha da Ponte, por haver espancado hum Soldado, foi condemnado em seis mezes de prizaõ, mas depois perdoado o resto do tempo que lhe faltar para cumprir esta pena, por Decreto de 3 de Janeiro ultimo, que o Conselho de Justiça julgou por conforme á dita culpa em Sessaõ de 29 do referido mez proximo passado.

Foi julgado em Conselho de Guerra, e por fim condemnado em seis mezes de prisaõ em huma Praça de Guerra, o Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 8, Rafael Antonio Penteado, por huma falta de serviço que commettêo; mas por justos motivos acaba de ser mandado cumprir o resto daquella prisaõ junto ao mensionado Corpo a que pertence; sendo desde entaõ abonado do seu soldo por inteiro, com obrigaçaõ de satisfazer ao serviço do Hospi-

tal naõ obstante a sua situaçaõ; isto por Decreto de 20 de Novembro prêterito, que o Conselho de Justiça acaba de julgar por conforme á predita culpa em Sessaõ de 29 de Janeiro precedente.

—*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.° 8, José Urbano de Carvalho, prorogaçaõ de licença por trinta dias.

Ao Major do Regimento de Infanteria N.° 19, Joaquim Pessoa de Amorim, sessenta dias.

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.° 2, D. Christovaõ Manoel de Vilhena, trez mezes.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 13, Joaõ Leite Pereira de Mello, prorogaçaõ de licença por quatro mezes.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.° 7, Antonio José de Moraes, trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 17, Manoel Sallazar Moscozo, trez mezes.

—*—

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Ajudante do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Manoel de Amaral Cabral, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, e convalescer em ares patrios. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = Conde de Barbacena

N.º 13.

Quartel General no Paço de Queluz em 28 de Fevereiro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 3 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Alferes supranumerario, o Alferes do Exercito, Joaquim Favor, que se acha fazendo o serviço no Regimento de Cavallaria de Chaves.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Alferes supranumerario, o Alferes do Exercito, Joaõ Manoel da Gama, que se acha fazendo o serviço no Regimento de Cavallaria de Chaves.

Regimento de Infanteria N.º 1.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 22, Luiz Xavier Valente.

Regimento de Infanteria N.º 5.

Alferes supranumerario, o Alferes supranumerario do Regimento de Infanteria N.º 11, Virissimo Antonio Mestre.

Regimento de Infanteria N.º 11.

Alferes addido, o Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.º 5, Joaõ Pedro Gonsalves.

Regimento de Infanteria N.º 14.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 8, José de Gambôa e Liz.

Regimento de Infanteria N.º 22.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.º 1, Joaõ Ferreira de Carvalho.

Demittido, Conformando-Se SUA MAGESTADE com o parecer do Conselho Militar creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828, o Tenente do Exercito, Francisco Antonio de Oliveira.

Real Corpo dos Engenheiros.

Demittidos por desertores, ficando sugeitos a responderem em Juizo competente pelos Crimes, em que se acharem comprehendidos, o Tenente Coronel José Carlos de Figueiredo, e o Capitaõ José Feliciano Farinha.

Regimento de Milicias de Tavira.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Manoel José de Oliveira.

Regimento de Milicias da Feira.

Capitaõ da 2.ª Companhia, com a mesma graduaçaõ que tem, o

Capitaõ graduado em Major do Regimento de Milicias do Porto, Vicente Francisco de Guimarães.

Regimento de Milicias de Guimarães.

Graduado em Capitaõ, o Tenente José Leite de Oliveira de Araujo.

Regimento de Milicias de Braga.

Cirurgiaõ Mór, José Antonio Fernandes.

Regimento de Milicias de Bragança.

Demittido por desertor, ficando sugeito a responder em Juizo competente pelos Crimes, em que se achar comprehendido, o Capitaõ Valentim de Moraes Castro.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Aveiro.

Demittidos pelo requererem, allegando motivos attendiveis, o Capitaõ Diogo de Alpoim Rangel, e o Tenente Francisco de Queiroz Corte Real e Napoles.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Ha por bem Nomear Membro do Conselho Militar creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828, o Seu Ajudante de Ordens o Major Francisco Henriques Teixeira, em lugar do Brigadeiro graduado Henrique Pinto de Mesquita, que passou a Governador da Praça d'Elvas.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Copia abaixo transcripta.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, a Quem foi presente o Officio de V. Ex.ª de 23 de Dezembro proximo preterito, com a instancia que faz o Commandante do Corpo da Guarda Real da Policia do Porto, sobre o pagamento da divida de fardamentos ás praças que dos differentes Corpos do Exercito tem passado para o referido, Houve por bem Mandar expedir á Real Junta da Fazenda do Arsenal do mesmo Exercito o Aviso da Copia inclusa. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e participar em conformidade aos Commandantes dos Corpos da Policia. = Deos Guarde a V. Ex.ª Salvaterra de Magos em 26 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

EL-REY NOSSO SENHOR He Servido, que a Sua Soberana Resoluçaõ do 1.° de Abril de 1829, relativa a pagar-se de prom-

pto a divida de fardamento ás praças que dos differentes Corpos do Exercito haviaõ passado para o Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, se faça applicavel naõ só ás praças que depois tenhaõ, ou venhaõ a passar para o referido Corpo, mas tambem, no mesmo sentido, ás que tiverem, ou vierem a passar para o Corpo da Guarda Real da Policia da Cidade do Porto. O que v. m. fará presente na Real Junta da Fazenda do Arsenal do Exercito, para que assim se execute. = Deos Guarde a v. m. Salvaterra de Magos em 26 de Janeiro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Sr. Joaquim Zeferino Teixeira.

Publica-se ao Exercito, que em 23 do corrente foraõ mandadas cumprir as sentenças seguintes proferidas a respeito dos trez Officiaes abaixo declarados.

Tendo respondido em Conselho de Guerra o Capitaõ do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Beja, Martinho Affonso de Mello Brayner; o Alferes do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Joaõ José da Silva Carvalho; e o Alferes do Regimento de Milicias de Coimbra, José Gonsalves Fresco, por terem sido accusados o primeiro do crime de ferimento, o segundo de assuada, ferimento, e entrada violenta em huma casa, e o terceiro de haver perpetrado o crime de morte; foraõ a final todos trez absolvidos por Sentença do Conselho de Justiça de 12 deste mez, os dois Alferes por falta de próva, e o Capitaõ por que o ferimento objecto da devassa foi feito com arma licita para estremar, e apasiguar desordem.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria de Chaves, Antonio Teixeira de Souza, prorogaçaõ de licença por trez mezes.

Ao Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.° 19, Manoel Theotonio Sobral, dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 19, com exercicio de Major no Regimento de Milicias da Louzãa, Alexandre de Magalhães Coutinho, prorogaçaõ de licença por cento e vinte dias, para se continuar a tratar, fazendo tambem uso da agoa das

Caldas da Rainha de 15 de Maio a 15 de Junho do corrente anno.

Ao Ajudante do Regimento de Infanteria N.° 22, Manoel Gonsalves Lara, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Tenente de Caçadores, Joaõ Manoel de Torres, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, e convalescer.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 7, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Miranda, Joaõ Pires Castello, trinta dias, contados da data de hoje, para convalescer. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 14.

Quartel General no Paço de Queluz em 8 de Março de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = Constando que nos Corpos do Exercito ha praças a quem se duvída fazer applicavel a dispoziçaõ conteúda na Ordem geral N.º 151 do anno de 1825, relativa ao ajustamento de contas de fardamento, e fardetas, pela razaõ de ter precedido a sua passagem de huns para outros Corpos de differente Arma, ou vencimento, á mencionada Ordem: He SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR Servido Determinar, que, naõ obstante o referido motivo, aquella dispoziçaõ se faça applicavel a semelhantes praças; e que V. Ex.ª dê noticia disto ao Exercito para ser devidamente executado.

Com a providencia supra, fica respondido o Officio de V. Ex.ª de 14 de Fevereiro proximo passado, e taõ-bem o de 31 de Janeiro anterior, na parte em que trata deste assumpto. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em o 1.º de Março de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Houve por bem Nomear, por Decreto de 28 de Fevereiro ultimo, Governador da Praça de Valença ao Brigadeiro graduado, Visconde de Monte Alegre. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 3 de Março de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que Houve por bem Conformar-Se com o parecer do Conselho Militar, creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828, ácerca do Brigadeiro graduado José Benedicto de Mello, que o mesmo Conselho julgou justificado.

Publica-se ao Exercito que em 4 do corrente foraõ mandadas cumprir as duas Sentenças seguintes proferidas a respeito dos Officiaes abaixo declarados.

Respondêo em Conselho de Guerra o Capitaõ do Regimento de

Infanteria N.° 12, Joaõ Henriques de Paiva, pelo crime de insubordinaçaõ de que foi accusado; o qual naõ se provando foi por isso absolvido, com declaraçaõ que seja solto, restituido ao exercicio de seu Posto, e lhe naõ fique por este motivo nótta alguma em seu assentamento; Sentença esta que o Conselho de Justiça confirmou em Sessaõ de 26 de Fevereiro precedente.

Tendo sido accusado o Alferes do Regimento de Milicias de Lagos, Norberto José da Costa Franco, de haver commettido o crime de bofetada, respondêo por este motivo em Conselho de Guerra, e foi a final condemnado em seis mezes de prisaõ na Praça de Sagres, por Sentença do Conselho de Justiça datada em 26 de Fevereiro preterito.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.° 7, Francisco Roberto Vieira, hum mez.

Ao Capitaõ do Regimento de Milicias de Béja, Alvaro Gonsalves de Faria, seis mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, José Manoel Henriques Pereira Brasco: prorogaçaõ de licença por dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, José Antonio Ruivo, trez mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Caçadores do Minho, Gonçalo Cardozo Barba de Menezes, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 13, Joaõ Manoel Pimenta e Souza, trinta dias, contados da data de hoje, para convalescer nos soburbios de Lisboa.

Ao Capellaõ do Regimento de Cavallaria N.° 8, Frey Domingos da Conceiçaõ Reis Cordeiro, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em Lisboa. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 15.

Quartel General no Paço de Queluz em 11 de Março de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 4 do corrente mez.

Coronel, e Governador do Forte de Espozende, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.° 1, Joaõ Marcellino da Costa Araujo e Souza.

Capitaõ de Cavallaria, contando a antiguidade deste posto de 26 de Outubro do anno passado, o Tenente de Cavallaria com exercicio no Real Collegio Militar, Gaspar Antonio de Sá Sarmento Pimentel.

Capitaõ com o mesmo exercicio que actualmente tem, o Tenente graduado em Capitaõ, Joaõ Jorge de Figueiredo, Ajudante de Ordens do Governador da Praça de Peniche, o Brigadeiro Antonio Feliciano Telles de Castro Apparicio.

Ajudante de Ordens do Brigadeiro Joaquim Telles Jordaõ, que se acha governando a Torre de S. Juliaõ da Barra, o Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.° 16, Joaquim Telles Jordaõ.

Ajudante da Praça de Miranda, com a mesma patente que tem, o Alferes da Companhia de Veteranos de Miranda, Manoel Antonio de Souza.

Regimento de Infanteria N.° 1.

Capitaõ da 2.ª Companhia de granadeiros, o Capitaõ da 4.ª Companhia, Antonio José de Gouvêa.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 12, José Alves de Sá Mendonça.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria N.° 24, José Teixeira Bacellar.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capellaõ Frey Vicente de S. Candido.

Regimento de Infanteria N.° 7.

Capitaõ da 2.ª Companhia de granadeiros, o Capitaõ da 3.ª Companhia, Theotonio Borges da Silva Leotte.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 1, Francisco Filippe Guedes Corrêa.

Regimento de Infanteria N.° 12.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Tenente graduado em Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 20, Manoel Maria de Castro.

Demittido, o Tenente Francisco Antonio de Carvalho.

*

Regimento de Infanteria N.° 16.

Capitaõ da 6.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria N.° 24, Gaspar Joaquim do Carmo.

Regimento de Infanteria N.° 22.

Cirurgiaõ Ajudante, o Cirurgiaõ civíl habilitado com o exame militar da Ley, Antonio Zeferino da Foncêca.

Regimento de Infanteria N.° 24.

Cirurgiaõ Mór, o Cirurgiaõ Ajudante graduado em Cirurgiaõ Mór, José Ferreira Aniceto.

Companhia de Veteranos de Setubal.

Capitaõ de Veteranos, ficando addido a esta Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 7, Gonçalo José de Campos.

Companhia de Veteranos de Bragança.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.° 24, Francisco Joaõ Gatto Fernandes.

Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.

Alferes da 2.ª Companhia, o Alferes da 4.ª Companhia, Francisco Maria Pires.

Regimento de Milicias de Vianna.

Demittido, o Alferes Manoel Segismundo Alves Pereira, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Quarto Batalhaõ de Voluntarios Realistas.

Quartel Mestre, o Soldado Antonio Luiz de Oliveira Parente.

Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes da 2.ª Companhia, Francisco Germano dos Reis Tavares.

Alferes da 2.ª Companhia, o Primeiro Sargento, José Ayres Xavier da Silva.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Cintra.

Quartel Mestre, o Soldado do 3.° Batalhaõ de Voluntarios Realistas, José Gomes Soriano.

Cirurgiaõ Mór, o Cirurgiaõ Antonio Joaquim Pires.

Capitaõ da 5.ª Companhia, Alexandre Augusto Nunes Leal de Gusmaõ.

Tenente da 2.ª Companhia, o Tenente da 5.ª Companhia, Gervasio Protasio da Costa.

Tenente da 5.ª Companhia, Matheus de Paiva Nunes Leal.

Alferes da 1.ª Companhia, o Alferes da 6.ª Companhia, José Bernardes da Silva.

Alferes da 2.ª Companhia, o Sargento Ajudante, Joaquim Galvaõ de Souza Prégo.

Alferes da 5.ª Companhia, Antonio José de Paula.

Alferes da 6.ª Companhia, o Segundo Sargento, José da Costa.

Demittido por doente, o Tenente Valerio José Vicente.

Demittidos por lhe faltarem circunstancias precisas para o posto que

occupaõ, o Capitaõ José Machado da Cunha, e o Alferes José Simões.

Demittido, o Tenente Joaõ da Costa e Oliveira.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Moura.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre do Regimento de Milicias de Béja, Antonio Maria Bilio.

Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, Joaquim Antonio Corrêa.

Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Alvaro Limpo Pereira.

Alferes da 4.ª Companhia, Joaõ Rodrigues Seixas.

Alferes da 5.ª Companhia, José Pereira Limpo.

Alferes da 6.ª Companhia, Joaquim Antonio Rojaõ.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas d'Evora.

Capellaõ, o Padre Antonio Joaquim do Nascimento.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Tenente da 2.ª Companhia, Francisco Pereira da Silva.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Soldado Simaõ da Silva Laboreiro da Foncêca.

Capitaõ da 6.ª Companhia, Antonio Maria da Silva Laboreiro.

Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Maria Corrêa.

Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Ezequiel Justino da Cruz Barreto.

Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias de Evora, Sebastiaõ de Brito Carvalho Abreu Pereira.

Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes do Regimento de Milicias de Portalegre, Manoel Joaquim Cardozo.

Alferes da 1.ª Companhia, o Soldado Joaquim Aleixo Teixeira.

Alferes da 2.ª Companhia, Custodio José da Costa Braga.

Alferes da 5.ª Companhia, Antonio de Brito de Carvalho.

Alferes da 6.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, Antonio Manoel Lobo de Ares.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Monçaraz.

Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Bernardino Rozado.

Alferes da 3.ª Companhia, o Soldado Domingos Caetano da Silva.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Villa Flôr.

Capellaõ, o Padre José Antonio Teixeira Saraiva.

Cirurgiaõ Mór, o Cirurgiaõ Joaquim Basilio de Santa Roza.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Villa Real.

Capellaõ, o Padre Francisco de Paula Monteiro Mendonça Furtado.

Tenente da 2.ª Companhia, José Maria da Veiga Cabral de S. Payo.

Alferes da 2.ª Companhia, o Soldado Ricardo Cezar Pereira de Vasconcellos.

Demittido por falta de agilidade, o Capitaõ José Teixeira de Magalhães da Silva.

—*—

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = Communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, que EL-REY NOSSO SENHOR, por Decreto de 23 do mez passado, Foi Servido Promover ao Posto de Alferes, para hum dos Córpos da Guarniçaõ dos Estados da India, a Joaquim José Rozado, Soldado do Regimento de Artilheria N.º 3. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 8 de Março de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

—*—

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 11, Antonio Joaquim de Brito, que tem o exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Castello Branco, para ter este exercicio no Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, observando-se a seu respeito o disposto nos §§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

—*—

Licença registada concedida ao Official abaixo declarado.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Castello Branco, José Pedro de Mattos Coelho e Oliveira, trez mezes.

—*—

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 1, Antonio Augusto dos Santos Villas Boas, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para se continuar a tratar.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, José Luiz da Silva Franco, prorogaçaõ de licença por quarenta dias. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.º 16.

Quartel General no Paço de Mafra em 14 de Março de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Decreto abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, a inclusa cópia assignada pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, do Decreto de 8 do corrente mez, pelo qual Houve por bem exonerar o Coronel D. Joaõ de Castello Branco do commando do Regimento de Cavallaria N.º 1, por estar Nomeado Inspector Geral do Terreiro Publico. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 10 de Março de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Havendo por Decreto de dezessete de Janeiro proximo passado, Nomeado a D. Joaõ de Castello Branco, Coronel do Regimento de Cavallaria numero hum, para o Lugar de Inspector Geral do Terreiro Publico de Lisboa; Hey por bem exonerá-lo do commando do dito Regimento. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em oito de Março de mil oitocentos trinta e hum. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE. — Gregorio Gomes da Silva.

Por Decreto de 9 do corrente mez.

Major do Exercito, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Gabriel Dias Pereira.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Coronel, o Coronel graduado em Brigadeiro, Nicoláo de Abreu Castello Branco.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 7, Joaõ da Cunha.

Major, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 4, Lourenço Antonio Falcaõ Enserrabodes.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Tenente Coronel, o Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria de Chaves, Francisco Teixeira Lobo.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear para servir na Inspecçaõ geral de Cavallaria, o Major do Exercito, José Gabriel Dias Pereira. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 17.

Quartel General no Paço de Queluz em 18 de Março de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = Cumprindo estabelecer em regra o modo, por que os Corpos, com excepçaõ dos aquartelados em Lisboa, devem fazer entrega das taras que do Arsenal Real do Exercito se lhes fornecem com artigos, para ficarem desonerados da responsabilidade dellas: Determina SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR: 1.° Que as taras que existem actualmente nos Corpos, ou que mais receberem d'ora em diante com artigos do Arsenal Real do Exercito, sejaõ entregues, logo que nos mesmos Corpos se considere desnecessaria a sua conservaçaõ, aos Cazerneiros respectivos, com exigencia de competente recibo: 2.° Que á proporçaõ que os Commandantes dos ditos Corpos effectuarem taes entregas, enviem immediatamente os correspondentes recibos ao Arsenal Real do Exercito, para alli se averbarem nas contas da sua responsabilidade, e expedirem-se-lhes em tróca delles os devidos conhecimentos de descarga: 3.° Que a Contadoria do Arsenal Real do Exercito, na occasiaõ em que expedir os mensionados conhecimentos remetta copia delles á Contadoria do Arsenal Real das Obras Militares, para ter legal noticia das taras entregues aos diversos Cazerneiros, e poder esta ultima Repartiçaõ dispôr dellas como mais conveniente for á Real Fazenda.

Em quanto aos Corpos aquartellados em Lisboa, Determina SUA MAGESTADE, que a entrega das taras de que se trata continúe a verificar-se directamente no Arsenal Real do Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 7 de Março de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Publica-se ao Exercito que em 12 do corrente foraõ mandadas cumprir as trez Sentenças seguintes proferidas a respeito dos Officiaes que abaixo vaõ declarados.

Tendo sido accusado o Capitaõ do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Portalegre, Francisco de Paula de Sequeira Junior, de haver comettido o crime de resistencia, e tirada de hum preso á Justiça da Villa de Castello de Vide, no dia 12 d'Abril ultimo, res-

pondêo este Official em Conselho de Guerra; e provando ali que longe de cometter aquelle crime forsejou quanto estava ao seu alcance, e lhe competia segundo o seu Posto militar, para a conservaçaõ do socego público, principiado a alterar pela luta vergonhosa começada entre o Alcaide da predita Villa, e hum Soldado do mensionado Batalhaõ de Voluntarios Realistas, ambos no estado de perfeita embriaguez; sem que nesta occasiaõ tivesse o apoio do Escrivaõ do Geral da mesma Villa, a quem recorrêo, e estava tambem embriagado; foi por conseguinte o dito Capitaõ a final julgado innocente nos crimes de que he arguido, e assim confirmado pelo Conselho de Justiça em sentença de 5 deste mez.

Foi accusado o Alferes do Regimento d'Infanteria N.º 16, Dionizio Antonio da Costa, de haver commettido falta de insubordinaçaõ; porém respondendo em Conselho de Guerra, foi absolvido por falta de prova por Sentença do Conselho de Justiça lavrada em Sessaõ de 5 do corrente mez.

Respondêo em Conselho de Guerra o Alferes do Regimento de Milicias de Villa Real, Joaõ Firmino Teixeira, por ter sido accusado de naõ haver reunido ao Regimento em 1828, commettendo excesso de licença, e ter desmerecido por estes motivos a Confiança do Governo; porém o Conselho de Justiça tomando conhecimento unicameate do excesso de licença o absolve por Sentença de 5 do corrente, da culpa que lhe podia resultar do mesmo excesso.

Relaçaõ dos Officiaes, que por Accordãos de 25, e 29 de Jeneiro, e 12 de Fevereiro ultimo, da Commissaõ creada por Decreto de 15 de Agosto de 1828, para julgar os Crimes commettidos contra A REAL PESSOA D'EL-REY NOSSO SENHOR, e contra a Segurança do Estado, foraõ condemnados como abaixo se declara.

Por Accordaõ de 25 de Janeiro.

O Alferes do Exercito, Joaõ José das Neves Ferreira Garcia Mascarenhas, preso na Cadêa da Cidade, condemnado a completar hum anno de prisaõ na Cadêa em que se acha.

Por Accordaõ de 29 de Janeiro.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria N.º 2, Antonio Alves de Sá Carneiro, preso na Cadêa do Castello, condemnado a mais dois annos de prisaõ.

Este Capitaõ fica demittido do seu posto na conformidade do §.º 3.º do Alvará de 23 de Abril de 1790.

Por Accordaõ de 12 de Fevereiro.

O Major reformado do Regimento de Milicias de Béja, Joaõ Antonio Duarte Pimenta Serra, expiada a culpa com o tempo que tem tido de prisaõ.

—*—

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que Houve por bem Conformar-Se com o parecer do Conselho Militar, creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828, ácerca do Primeiro Tenente de Artilheria Lourenço Christovaõ Vidal, e do Alferes do Exercito Francisco de Paula de Mendonça Pessanha, que o mesmo Conselho julgou justificados.

—*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Torres Vedras, Luiz Garcez de Souza Mello Freire d'Alte, prorogaçaõ de licença por seis mezes.

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.° 3, Antonio de Paula Homem, dois mezes.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Ignacio Antonio de Paiva Rapozo, prorogaçaõ de licença por sessenta dias.

Ao Capitaõ addido á Companhia de Veteranos de Belém, Francisco Xavier Abêlho, seis mezes.

Ao Ajudante do Regimento de Caçadores do Minho, Fructuoso Gonsalves Lages, dois mezes.

—*—

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Simaõ Francisco Cabrita, quarenta dias, contados da data de hoje para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 17, Secundino Fortunato Malheiro de Souza e Menezes, prorogaçaõ de licença por sincoenta dias para se tratar.

Ao Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N.° 2, Antonio Francisco Antunes, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

Por Decreto de 19 de Setembro.

O Major reformado do Regimento de Milicias de Lagoa Antonio Duarte Pinheiro Serra, expulsa a cinco anos do tempo que tem tido de prisão.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que Deve por bem Conformar-se com o parecer do Conselho Militar, exarado por Decreto de 17 de Agosto do corrente anno, a cerca do Primeiro Tenente de Artilheria Lourenço Christovão Vidal, e do Alferes do Exercito Francisco de Medeiros Fessanha, que o mesmo Conselho julgou pertinaces.

Licenças regulares concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Torres Vedras, Luis Gomes de Souza Mello Freire d'Alle, prorogação de licença por seis mezes.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.° 3, Antonio de Paula Homem, dois mezes.

Ao Capitão do Regimento de Caçadores de Alem-Tejo, Ignacio Antonio de Paiva Tapozo, prorogação de licença por sessenta dias.

Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Belem, Francisco Xavier Ribeiro, dois mezes.

Ao Ajudante do Regimento de Caçadores de Minho, Francisco Gonsalves Lagos, dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Caçadores da Terra Firme, Joaquim Pedro de Oliveira, quarenta dias, contados da data de hoje para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.° 12, Segundino Hortensio Malheiro de Sousa Menezes, prorogação de trinta e cinco dias para se tratar.

Ao Tenente do Regimento de Artilheria N.° 2, Antonio Pinto Alves Ribeiro, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ministerio da Guerra.

N.º 18.

Quartel General no Paço de Queluz em 21 de Março de 1831.

ORDEM DO DIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que o Tenente General Visconde de Veiros reassumio o Governo das Armas da Côrte, e Provincia da Extremadura, por ter participado achar-se restabelecido da molestia, que dèo lugar ao seu impedimento.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos, e Decreto abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, a incluza copia, assignada pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, do Decreto de 10 do corrente mez, pelo qual Houve por bem que Manoel Thimoteo da Silva, Major da Torre de S. Juliaõ da Barra, passe a ter exercicio no mesmo posto no Trem da Praça d'Elvas. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 17 de Março de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Attendendo ao que Me representou Manoel Thimoteo da Silva, Major da Torre de S. Juliaõ da Barra, Hey por bem que elle passe a ter exercicio no mesmo posto, no Trem da Praça d'Elvas. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em dez de Março de mil oitocentos trinta e hum. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE. — Gregorio Gomes da Silva.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, a Quem foi presente o Officio que V. Ex.ª me dirigio na data de 14 do corrente mez, acompanhando o requerimento do Coronel graduado do Real Corpo de Engenheiros, Baraõ d'Eschewege; Houve por bem prorogar-lhe por tempo de seis mezes, a licença de que se acha gozando em Alemanha: O que tenho a honra de participar a V. Ex.ª para seu conhecimento. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 17 de Março de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 18.

Quartel General no Paço de Queluz em 12 de Março de 1831.

ORDEM DO DIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar, que o Tenente General Visconde de Veiros reassumio o Governo das Armas da Côrte, e Provincia da Estremadura, por ter participado achar-se restabelecido da molestia, que dão lugar ao seu impedimento.

Publicad-se ao Exercito os Jornaes, e Decreto abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, a inclusa copia, assignada pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, do Decreto de 10 do corrente mez, pelo qual Houve por bem que Manoel Thimoteo da Silva, Major da Torre de S. Julião da Barra, passe a ter exercicio no mesmo posto no Trem da Praça d'Elvas. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 17 de Março de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Attendendo ao que Me representou Manoel Thimoteo da Silva, Major da Torre de S. Julião da Barra, Hey por bem que elle passe a ter exercicio no mesmo posto, no Trem da Praça d'Elvas. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em dez de Março de mil oitocentos trinta e hum. = Com a Rubrica de SUA MAGESTADE. — Gregorio Gomes da Silva.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, a Quem foi presente o Officio que V. Ex.ª me dirigio na data de 14 do corrente mez, acompanhando o requerimento do Coronel graduado do Real Corpo de Engenheiros, Barão d'Eschewege; Houve por bem prorogar-lhe por tempo de seis mezes, a licença de que se acha gozando em Allemanha: O que tenho a honra de participar a V. Ex.ª para seu conhecimento. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 17 de Março de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Secretaria Geral =

N.º 19.

Quartel General no Paço de Queluz em 28 de Março de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico que no dia 26 do corrente mez começou o pagamento dos Soldos do mez de Setembro ultimo ás Classes effectivas, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Por Decreto de 21 do corrente mez.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Capitaõ da 7.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.º 2, D. Christovaõ Manoel de Vilhena.

Regimento de Cavallaria N.º 2.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Tenente Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 5, Antonio Vicente Ferreira.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Major, o Capitaõ graduado em Major do Regimento de Cavallaria N.º 7, José Pedro Borges da Silveira.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria de Chaves, Francisco da Silveira Pinto.

Regimento de Cavallaria N.º 7.

Capitaõ da 8.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio Maria Henriques.

Regimento de Cavallaria de Chaves.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio de Souza Pereira Marinho.

Para contarem como tempo de Serviço, e sem interrupçaõ aquelle em que estiveraõ demittidos, e reformados, os Capitães Silverio Paes de Sande e Castro, e Joaõ da Mesquita Pimentel e Pavia, Ajudantes de Ordens do Tenente General Visconde de Veiros; o Capitaõ graduado em Major do Corpo da Guarda Real da Policia do Porto, Joaõ José de Carvalho; o Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.º 1, Jacintho Venancio de Menezes; os Capitães do Regimento de Cavallaria de Chaves, Antonio Matheus de Souza Raivozo, e Francisco Antonio da Costa; o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, Manoel dos Santos Rodrigues; o Alferes do Regimento de Cavallaria de Chaves, Alexandre José Botelho; e o Capitaõ graduado em Major da Companhia de Veteranos de Chaves, José Joaquim Ferreira.

Regimento de Infanteria N.° 1.

Alferes supranumerario, o Alferes supranumerario do Regimento de Infanteria N.° 7, Luiz Vicente de Araujo e Azevedo.

Regimento de Infanteria N.° 4.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 24, Antonio de Madureira Lobo.

Regimento de Infanteria N.° 12.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 20, Antonio Manoel de Moncada.

Regimento de Infanteria N.° 13.

Capellaõ, o Padre Joaõ Baptista Machado.

Cirurgiaõ Ajudante, o Cirurgiaõ civíl habilitado com o exame militar, José Francisco Pereira.

Regimento de Infanteria N.° 16.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 8, Egidio de Andrade de Sá Pereira.

Regimento de Infanteria N.° 20.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 12, Manoel Maria de Castro.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Antonio Rodrigo de Almada Castro Gama Freire e Souza.

Regimento de Infanteria N.° 24.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, José Maria da Costa.

Companhia de Veteranos de Beirollas.

Alferes, o Alferes da Companhia de Veteranos de Setubal, Antonio Joaquim de Souza.

Regimento de Milicias de Santarem.

Tenente Coronel, o Capitaõ José Maria Holbeche Granate de Oliveira da Cunha e Silva.

Regimento de Milicias da Idanha.

Demittidos por desertores, ficando sugeitos a responder em Juizo competente pelos Crimes em que se acharem comprehendidos, os Tenentes Joaõ da Matta Damasceno, e Joaõ José Goulaõ, e o Alferes José de Torres.

Regimento de Milicias da Covilhãa.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Quartel Mestre Gaspar Baptista de Aguiar.

Regimento de Milicias dos Arcos.

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente José Joaquim de Araujo.

Regimento de Milicias de Bragança.

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente Coronel aggregado, Manoel Antonio de Barros.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Determina, que nos Hospitaes Regimentaes, em que os Officiaes Inferiores forem Enfermeiros Móres, lhes seja abonada a raçaõ de paõ, taõ sómente pelo Corpo a que pertencem, e naõ simultaneamente por este, e pelo Hospital em que servem. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e para o fazer publico na Ordem geral ao Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 de Março de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Foi Servido Conceder dois annos de licença para ir ao Rio de Janeiro, ao Tenente do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Joaquim Maria de Azevedo. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 24 de Março de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar, que Houve por bem Conformar-Se com o parecer do Conselho Militar creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828, ácerca do Capitaõ Carlos Antonio da Silva, que foi empregado no Arsenal Real do Exercito, e que o mesmo Conselho julgou justificado.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Major addido ao Regimento de Infanteria N.° 22, José Pinto de Araujo Corrêa, prorogaçaõ de licença por dois mezes.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Antonio Pinto da Motta, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 8, Affonso Vaz de Frias Carreiras, trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, Joaquim José Henriques Pereira Brasco, quinze dias.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 19, Antonio de Albuquerque do Amaral Cardozo, dois mezes.

—*—

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.º 13, Joaquim Felix de Azambuja Proença, trinta dias, contados da data de hoje, para convalescer.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Rodrigo Telles de Menezes, prorogaçaõ de licença por noventa dias, para se continuar a tratar em ares patrios, fazendo uso dos banhos de Santo Antonio das Taipas no mez de Junho do corrente anno.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 3, Francisco José Domingues, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 7, Feliciano Antonio Franco Queriol, noventa dias, contados da data de hoje, para convalescer em ares patrios.

—*—

Declara-se que o nome do Capellaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, mensionado reformado na Ordem do dia 5 de Fevereiro ultimo, he Joaõ Francisco Martins, e naõ Joaõ Francisco de Magalhães. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 20.

Quartel General no Paço de Queluz em 6 de Abril de 1831.

ORDEM DO DIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Generaes Encarregados dos Governos das Armas, remettaõ ao Ajudante General, huma folha das Informações Semestres preenchidos os seus dizeres pertencente a cada hum dos Officiaes da 1.ª Linha desempregados tanto do Brasil, como das Possessões Ultramarinas, e actualmente residentes nos districtos de seus Governos, exigindo-lhes para isso os documentos necessarios.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Trancozo, Carlos Antonio de Gambôa, prorogaçaõ de licença por trez mezes.

Ao Major Governador da Praça de Sines, Ignacio da Cunha Gasparinho, doze dias.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.° 8, José Urbano de Carvalho, prorogaçaõ de licença por trinta dias.

Ao Capitaõ do Exercito, Miguel Teixeira Cabral, prorogaçaõ de licença por quatro mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 7, Conde de S. Martinho, dois mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel Governador do Forte de Espozende, Joaõ Marcellino da Costa Araujo e Souza, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria N.° 8, Luiz de Azerêdo Pinto, quarenta dias, contados da data de hoje para se tratar.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 17, Agostinho José Corrêa, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para se tratar.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Joaõ Pinto de Magalhães Peixoto, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em local proximo do mar.

Ao Tenente Commandante da 2.ª Companhia do Corpo da Guarda

Real da Policia do Porto, Joaõ de Sá Corrêa Guterres, prorogaçaõ de licença por trinta dias, para se tratar em ares patrios.

Ao Cirurgiaõ Mór do Regimento de Cavallaria N.° 2, Francisco de Salles, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar.

—*—

Declara-se que o verdadeiro nome do Tenente da 1.ª Companhia do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Chaves, mensionado na Ordem do dia 5 de Fevereiro ultimo, he Francisco de Gouvêa Tovar, e naõ Antonio de Gouvêa Tovar de Frias. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = Barbacena

N.° 21.

Quartel General no Paço de Queluz em 13 de Abril de 1831.

ORDEM DO DIA.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.° 3, Joaõ de Sá e Souza Chichorro Mexia Cayolla, prorogaçaõ de licença por hum mez.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.° 7, José Nicoláo da Costa, trinta dias.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.° 7, Francisco de Saldanha da Gama, prorogaçaõ de licença por tiez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 4, Francisco Antonio da Silva e Cunha, prorogaçaõ de licença por dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 8, Caetano Martins de Souza, noventa dias.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do Regimento de Infanteria N.° 17, Caetano Alberto de Souza Canavarro, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Major aggregado ao Regimento de Artilheria N.° 3, Theodoro José Duarte Querido, prorogaçaõ de licença por noventa dias, para continuar a tratar-se.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 19, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Chaves, Manoel Alves Chaves, sessenta dias, contados da data de hoje, para convalescer em ares patrios.

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.° 1, Luiz Candido da Costa Alvares, cento e vinte dias, contados da data de hoje, para convalescer em ares patrios.

Ao Capitaõ addido á Companhia de Veteranos de Barcarena, Antonio dos Santos Leite, noventa dias, contados da data de hoje, para convalescer em ares patrios.

Ao Capitaõ do Regimento de Milicias de Bragança, Sebastiaõ Antonio de Carvalho Figueiredo, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Ajudante do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Manoel de Amaral Cabral, prorogaçaõ de licença por noventa dias, para se continuar a tratar.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 24, Manoel de Abreu e Moura, noventa dias, contados da data de hoje, para convalescer em ares patrios, e fazer uso da agoa das Caldas de Vizella no mez de Junho.

Ao Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.º 11, Joaõ Pedro Gonsalves, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar.

Ao Segundo Tenente, Bernardo Antonio Lucas, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, José Luiz da Silva Franco, prorogaçaõ de licença por noventa dias, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha no mez de Junho.

Declara-se que o verdadeiro nome do Major addido ao Regimento de Infanteria N.º 22, mensionado na Ordem do dia 29 de Dezembro ultimo, he José Pinto de Araujo Corrêa. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 22.

Quartel General no Paço de Queluz em 18 de Abril de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos, e Alvará abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª, para seu devido conhecimento, e do Exercito, a copia inclusa, assignada pelo Conselheiro Official Maior desta Secretaria de Estado, Gregorio Gomes da Silva, do Alvará de 11 do corrente mez, pelo qual SUA MAGESTADE Houve por bem regular o tempo de Serviço das praças dos Corpos de Linha do Seu Exercito de Terra, e Conceder certas vantagens áquelles, que preferirem continuar no Seu Real Serviço, depois de findo o prazo a que pelo mesmo Alvará ficaõ sugeitas a servir. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 de Abril de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

ALVARÁ.

EU EL-REY Faço saber aos que este Alvará virem. Que convindo marcar o tempo, que devem servir os individuos, que forem recrutados para os Corpos de Linha do Meu Exercito de terra, ou que nelles se alistarem voluntariamente, de modo que, regulando este importante objecto, com attençaõ ao progresso da Agricultura, das Artes, e dos mais ramos uteis, e indispensaveis, que para prosperidade destes Reinos Desejo Promovêr, animar, e proteger, affiance por hum lado aos sobreditos individuos a sua prompta baixa, logo que tenhaõ completado o prazo respectivo, e pelo outro lhes proporcione correspondentes distinctivos, quando, desistindo da referida baixa, queiraõ permanecer no honroso Serviço Militar, até chegarem a merecer as recompensas, que pelas Leys se achaõ estabelecidas: Sou Servido por todos estes motivos Determinar o seguinte.

Primeiro: Seraõ sugeitos ao recrutamento para a Tropa de Linha todos os individuos de dezessete até trinta annos, que forem solteiros, ou tiverem casado antes dos vinte annos, ou já depois de sorteados para o recrutamento, e que pela sua altura, constituiçaõ fizica, e mais circunstancias se acharem aptos para o Serviço Militar, preferindo os que tiverem menos idade, quando o numero de recrutas que se exigir for menor que o dos sorteados.

Segundo: Todo o individuo, que da data deste em diante for recrutado para os Corpos de Linha do Exercito será obrigado a ser-

vir, sem differença de Arma, por tempo de dez annos, e por tempo de sete annos sómente o que se alistar voluntariamente.

Terceiro: No principio de cada Semestre teraõ baixa por ordem do General da Provincia em que o Corpo se achar, as praças que houverem completado o tempo de Serviço acima marcado, sendo primeiro substituidas por novas recrutas.

Quarto. Para que as baixas possaõ conferir-se prompta, e regularmente ás praças, que estiverem nas circunstancias de as obter, os Commandantes dos Corpos enviaráõ ao General da Provincia em que os mesmos Corpos se acharem, precisamente até ao ultimo dia dos mezes de Março, e Setembro de cada anno, em duplicado, relações nominaes das praças, que até ao ultimo dia dos mezes de Junho, e Dezembro que se seguirem houverem de completar o tempo de Serviço a que saõ obrigados, e quizerem as suas baixas. Recebendo o General da Provincia estas relações, e ficando com huma collecçaõ dellas em seu poder, remetterá sem demora a outra ao Commandante em Chefe do Exercito; e segundo as Ordens que este lhe mandar expedir para o recrutamento que considerar necessario, tanto para substituir os individuos que devem ter baixa, como para preencher as vacaturas motivadas por deserçaõ, obito, ou outra causa, procederá logo a elle, de modo que no indicado dia ultimo dos mezes de Junho, e Dezembro as novas recrutas estejaõ impreterivelmente nos Corpos a que tiverem sido destinadas.

Quinto: Quando hum Corpo marchar por qualquer motivo de huma para outra Provincia depois de ter o Commandante effectuado a remessa das relações, que se prescreve no paragrafo quarto, o General da Provincia donde o Corpo sahir enviará as da Provincia aonde o mesmo Corpo for estacionar-se aquellas das ditas relações existentes em seu poder relativas ao Semestre que correr, a fim de que o ultimo dos referidos Generaes possa achar-se habilitado no tempo proprio a cumprir o que fica determinado nos paragrafos terceiro, e quarto.

Sexto: Todo o individuo que desde a data do presente Alvará em diante completar dez annos de Serviço, sendo recrutado, ou sete annos, sendo voluntario, e preferir continuar o Serviço, á baixa que lhe compete, usará de huma diviza de distincçaõ, a qual consistirá em huma listra de panno escarlate da largura de huma pollegada, posta em diagonal no braço esquerdo por cima do cotovêlo. Se completar mais cinco annos de Serviço, depois do prazo a que estava obrigado pela Ley, e preferir continuar a servir, usará de duas das referidas listras de distincçaõ, e assim successivamente com o augmento de mais huma listra por cada cinco annos que mais servir activamente, bem entendido que em razaõ do uso dos sobreditos distinctivos naõ perderá praça alguma o direito ás demais re-

compensas, que ao diante lhe forem concedidas, ou que já lhe competirem por Ley; segundo o seu tempo de Serviço, nem ficará inhibida de requerer a sua baixa em qualquer tempo que a pertenda, antes, dado esse cazo, o General da Provincia lha mandará expedir logo, sem dependencia das regras prescriptas nos paragrafos antecedentes, e o participará depois ao Commandante em Chefe do Exercito para se preencherem estas vacaturas, quando se mandar proceder ao recrutamento.

Setimo: As praças que completarem quinze annos de Serviço, quer tenhaõ sido recrutadas, ou voluntarias, e estiverem absolutamente incapazes de continuarem no Serviço, seraõ admittidas em huma Companhia de Veteranos, com a denominaçaõ propriamente de = Veteranos =, e o vencimento designado na Regulaçaõ, que baixa com o presente Alvará, assignada pelo Conde de S. Lourenço, do Meu Conselho d'Estado, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, e teraõ as mais vantagens, depaõ, fardamento, Hospital, e Quartel, que lhes foraõ concedidas no Plano Geral para a creaçaõ das Companhias de Veteranos authorizado por Decreto de trinta de Dezembro de mil oitocentos e seis. Os que completarem vinte annos de Serviço perceberáõ, em quanto continuarem a servir activamente, huma gratificaçaõ de vinte réis diarios, além do seu Soldo, e quando estiverem impossibilitados para o Serviço activo seraõ admittidos nas Companhias de Veteranos com o vencimento já marcado na sobredita Regulaçaõ, e as mais vantagens concedidas ás praças das mesmas Companhias de Veteranos. Os que preferirem continuar o Serviço depois de completarem nelle vinte e cinco annos teraõ, além da gratificaçaõ de vinte réis diarios, direito a passar para as Companhias de Veteranos, quando assim lhes convier, seja qual for o seu estado fisico, vencendo além das vantagens já estabelecidas para as praças das Companhias de Veteranos, o Soldo que designa a supramencionada Regulaçaõ. Os que chegarem a servir trinta annos passaráõ quando lhes convier, para as Companhias de Veteranos, seja qual for o seu estado fisico, e conservaráõ a gratificaçaõ de vinte réis diarios além do Soldo marcado na já referida Regulaçaõ, e das outras vantagens que lhe competirem como praças das Companhias de Veteranos. As praças que passarem a Veteranos em consequencia de motilaçaõ, ferimento, cegueira completa, e aleijaõ, por occasiaõ de Guerra, teraõ a denominaçaõ de = Veteranos reformados =; e só os que estiverem comprehendidos em algum dos ditos cazos gozaráõ da maioria de Soldo, e das mais vantagens estabelecidas para esta classe de Veteranos pelas Portarias de trinta d'Abril, e de treze de Setembro de mil oitocentos e quatorze: e se algumas destas praças já vencessem nos Corpos de Linha a gratificaçaõ de vinte réis diarios (por terem servido

mais de vinte annos), continuaráõ a perceber esta mesma gratificaçaõ, quando passarem á classe de = Veteranos reformados =, ainda mesmo que naõ tenhaõ completado os trinta annos de Serviço em primeira Linha, como antecedentemente fica estabelecido.

Oitavo: Denominar-se-haõ = Reformados unidos áquellas praças das Companhias de Veteranos, que do estado effectivo passarem á classe de reformados, sendo necessario, para terem direito a esta reforma, acharem-se absolutamente impossibilitadas, e haverem completado pelo menos trinta annos de Serviço, parte nos Corpos do Exercito, e o resto nas Companhias de Veteranos. Os que servirem trinta annos e mais, como antecedentemente se prescreve, gozaráõ da reforma com o mesmo Soldo que percebiaõ como praças effectivas das Companhias de Veteranos: Os que tiverem servido pelo mesmo modo trinta e cinco annos, e mais, venceráõ na refórma o seu Soldo, e paõ. Os que completarem da mesma maneira quarenta annos, e mais de Serviço, gozaráõ como reformados o seu Soldo, paõ, e fardamento. Os que chegarem a servir quarenta e cinco annos pela fórma acima prescripta venceráõ, quando passarem a reformados, Soldo e meio da sua praça, paõ, e fardamento: E os que passarem para Veteranos com a gratificaçaõ de vinte réis diarios, e chegarem a completar quarenta e cinco annos de Serviço, pelo modo já estabelecido, gozaráõ, quando forem reformados, além das vantagens correspondentes a este tempo de Serviço, a dita gratificaçaõ de vinte réis, que venciaõ em praças effectivas das Companhias de Veteranos. A todas as praças de Veteranos, que por esta fórma passarem á classe de = Reformados unidos = se dará Quartel, e Hospital, quando o pertenderem.

Nono: Em quanto ás praças, que actualmente existem nos Corpos do Exercito, regulará, para se lhes darem as suas baixas, o tempo de Serviço, que foi estabelecido nas Leys, por virtude das quaes começáraõ a servir; e á proporçaõ do numero de recrutas, que se forem apurando, se hirá dando baixa áquellas das sobreditas praças, que tenhaõ completado o tempo de Serviço a que estavaõ obrigadas. Se porém, algumas destas praças preferirem continuar a servir, e completarem dez annos de Serviço, sendo recrutadas, e sete annos, sendo voluntarias, passaráõ a usar, huma vez que continuem a servir, da primeira diviza de distincçaõ designada no paragrafo sexto, e teraõ juz, conforme o tempo de Serviço que decorrer, a todas as mais vantagens, sem excepçaõ alguma, que se contem neste Alvará. As praças que ora se achaõ nas Companhias de Veteranos gozaráõ igualmente das vantagens, que por este Alvará Sou Servido Conceder-lhes, só para o cazo de passarem á classe de = Reformados unidos. =

E este se cumprirá taõ inteiramente como nelle se contém, sem

embargo de quaesquer Leys, Regimentos, Resoluções, Decretos, ou Ordens em contrario, porque todos, e todas Hey por derrogadas para este effeito sómente, como se delles, e dellas fizesse expressa, e especial mençaõ, ficando aliás em seu inteiro vigor: e valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella naõ hade passar, e ainda que o seu effeito haja de durar hum e muitos annos, sem embargo das Ordenações em contrario. Pelo que Mando ás Authoridades a quem o conhecimento deste possa pertencer que o cumpraõ, e guardem, e façaõ cumprir, e guardar sem dúvida alguma. Dado no Palacio de Queluz em onze de Abril de mil oitocentos e trinta e hum. = *EL-REY*. -- Com guarda. = Conde de S. Lourenço.

Alvará porque VOSSA MAGESTADE Ha por bem regular o tempo de Serviço das praças dos Corpos de Linha do Seu Exercito de Terra, Concedendo certas vantagens áquellas que preferirem continuar no Seu Real Serviço, depois de findo o prazo a que ficaõ obrigadas, tudo como acima se declara. — Para VOSSA MAGESTADE Vêr. = Antonio Joaquim Ribeiro o fez. = Gregorio Gomes da Silva.

Regulaçaõ dos Soldos, que haõ-de competir ás praças effectivas das Companhias de Veteranos, em virtude do Alvará de 11 de Abril de 1831.

CLASSES.	Soldo por dia.
Primeiro Sargento de qualquer Arma, com praça em Veteranos	160 réis.
Segundo Sargento, idem	120 réis.
Furriel, idem	100 réis.
Cabo de Esquadra, idem	80 réis.
Anspeçada, idem	65 réis.
Soldado, idem	60 réis.
Cabo de Tambores	80 réis.
Tambor	80 réis.

Os Sargentos Ajudantes, e os Sargentos Quarteis Mestres de qualquer Arma, os Clarins Móres, e Tambores Móres venceráõ nas Companhias de Veteranos o Soldo de Primeiro Sargento destas Companhias. Os Artifices de qualquer Arma, Ferradores, Clarins, Cornetas, e Pifanos venceráõ, quando passarem ás Companhias de Veteranos, o Soldo como Soldados destas Companhias.

Palacio de Queluz em 11 de Abril de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Gregorio Gomes da Silva.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Houve por bem, por Decreto de 7 do corrente mez, reformar na conformidade da Ley ao Coronel do Exercito, Manoel Nicoláo de Pontes e Athaide. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 de Abril de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Houve por bem, por Decreto de 7 do corrente mez, Conceder passagem no mesmo Posto para a classe dos addidos do Real Corpo de Engenheiro ao Tenente de Caçadores, e Lente do 3.° anno do Real Collegio Militar, José Ignacio Pinto Machado. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 de Abril de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Houve por bem, por Decreto de 9 do corrente mez, Despachar o Cadete do Regimento de Cavallaria N.° 3, Francisco Pereira da Silva, Alferes da Tropa da Guarniçaõ dos Estados da India, para onde deve partir a bordo da Náo de viagem Maia e Cardozo. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 de Abril de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = Conformando-Se EL-REY NOSSO SENHOR com o parecer de V. Ex.ª, expendido no seu Officio de 8 do corrente mez, sobre o requerimento do Capitaõ graduado de Caçadores regressado do Ultramar, Pedro Fernandes da Silva, Houve por bem Conceder-lhe a Graça de ser addido á Companhia de Veteranos de Aveiro. O que levo ao conhecimento de V. Ex.ª, para que se sirva fazê-la realizar. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 de Abril de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda communicar a V. Ex.ª em resposta ao seu Officio de 8 do corrente, que Houve por bem Conceder seis mezes de licença, para ir á Ilha de S. Miguel tratar de negocios de particular interesse, a Joaõ Dias

Ribeiro Crespo, Quartel Mestre do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, segundo o supplicante solicitava no requerimento, que V. Ex.ª me dirigio com o supracitado Officio = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 de Abril de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

—*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel aggregado ao Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Antonio Freire Cortez da Foncêca Ozorio, quatro mezes.

Ao Major do Regimento de Infanteria N.º 19, Joaquim Pessoa de Amorim, prorogaçaõ de licença por dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 1, Antonio Augusto dos Santos Villas Boas, prorogaçaõ de licença por trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 8, Domingos Fernandes Roberto, hum mez.

Ao Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.º 19, Manoel Theotonio Sobral, prorogaçaõ de licença por dois mezes.

—*—

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria N.º 17, Carlos Damasceno Rozado, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha na sua nascente no mez de Junho. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

Ribeiro Crespo, Quartel Mestre do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, segundo o supplicante solicitava no requerimento que V. Ex.ª me dirigio com o supplicado se exp = Dr. e especial mr. Ex.ª Paço de Cintra em 14 de vigor: e valia como Carta passadapor = Illm. e Ex.ª Sr. Conde dada não dado passar, e ainda que

nos, sem embargo

ás Authoridades a

o dampraço, e gada concedida por Offices abonadas sem duvida alguma. Dado no

centos e trinta

de S. Lourenço, Antonio Freire Correa da Fonseca Oxorio, Alvara

Ao Major do Regimento de Infanteria N.º 19, Joaquim Pesson de Amorim, prorogação de licença por dois meses.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 1, Antonio Augusto dos Santos Villas Boas, prorogação de licença por tres meses.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 8, Domingos Fernandes Roberto, hum mez.

Ao Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.º 19, Manoel Theotonio Sobral, prorogação de licença por dois meses.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N.º 17, Carlos Damasceno Rosado, noventa dias, contados da data da baixa, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha na sua nascente no mez de Junho. = Conde de Basaccaxa, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original. 30 reis.

Os Sargentos
quadrar Arma, os
Companhias de Ve
panhias. Os Artifice
metas, e Pifanos vem
teranos, o Soldo com

Palacio d

= Conde

N.º 23.

Quartel General no Paço de Queluz em 25 de Abril de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 15 do corrente mez.

Ajudante de Ordens do Brigadeiro graduado Henrique Pinto de Mesquita, Governador da Praça d'Elvas, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.º 1, José Antonio de Oliveira.

Regimento de Cavallaria N.º 1.

Capitaõ da 6.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.º 4, Gabriel Teixeira Cardozo.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre aggregado ao Regimento de Cavallaria N.º 2, Antonio Manoel Guerreiro.

Regimento de Cavallaria N.º 3.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre da Escolla Veterinaria, Felix Nogueira de Torres Arriaga.

Alferes supranumerario, o Alferes do Exercito, Manoel Joaquim.

Regimento de Cavallaria N.º 4.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.º 1, Francisco Maria de Lacerda.

Regimento de Cavallaria N.º 5.

Ajudante com a Patente de Alferes, o Sargento Ajudante, Manoel Saraiva.

Alferes supranumerario, devendo contar a antiguidade deste posto desde 9 de Julho de 1827, o Cadete Francisco de Brito Casco e Mello.

Regimento de Cavallaria N.º 8.

Alferes supranumerario, o Alferes do Exercito, José Manoel dos Santos Rodrigues.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Eduardo Augusto Andresson.

Escólla Veterinaria.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre, Joaõ Bento de Campos, que passou ao Exercito sendo do Regimento de Cavallaria N.º 1.

Regimento de Infanteria N.º 1.

Graduado em Tenente Coronel, contando a antiguidade desta graduaçaõ de 9 de Julho de 1827, o Major Joaõ Pigott.

Regimento de Infanteria N.º 2.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.º 13, Antonio Vaz Guerreiro.

Regimento de Infanteria N.° 11.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.° 1, Aurelio Antonio.

Regimento de Infanteria N.° 12.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria N.° 11, Antonio José Pinto Medeiros.

Alferes addido, o Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.° 11, Joaõ Pedro Gonsalves.

Regimento de Infanteria N.° 13.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria N.° 2, Joaõ Lino Caldeira do Crato.

Para contar a antiguidade do Posto de Alferes de 28 de Fevereiro de 1810, o Alferes José Vicente de Souza.

Regimento de Infanteria N.° 19.

Coronel addido, o Coronel do Regimento de Infanteria de Linha do Reino de Angolla, Rodrigo Luciano de Abreu Lima.

Regimento de Infanteria N.° 24.

Alferes addido, o Alferes addido ao Regimento de Infanteria N.° 19, Manoel Theotonio Sobral.

Regimento de Caçadores do Minho.

Capitaõ da 6.ª Companhia, contando a antiguidade deste posto desde 9 de Julho de 1827, o Tenente do Regimento de Caçadores do Além-Tejo, Antonio Pinto da Motta.

Alferes supranumerario, devendo contar a antiguidade deste posto de 9 de Julho de 1827, o Cadete do extincto Batalhaõ de Caçadores N.° 3, Rodrigo de Moura Coutinho.

Regimento de Artilheria N.° 2.

Capitaõ da 5.ª Companhia, devendo contar a antiguidade deste posto desde 9 de Julho de 1827, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N.° 1, Antonio José Nogueira.

Regimento de Artilheria N.° 3.

Segundo Tenente, o Segundo Tenente de Artilheria, que se acha fazendo o Serviço neste Regimento, Joaõ Manoel de Souza.

Companhia de Veteranos de Beirollas.

Capitaõ de Veteranos, ficando addido a esta Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria N.° 16, Diogo Ignacio de Souza.

Companhia de Veteranos de Barcarena.

Reformado na fórma da Ley, o Cirurgiaõ Mór addido a esta Companhia, Joaquim Ferreira da Luz, continuando como reformado a ficar addido a esta mesma Companhia.

Companhia de Veteranos de Juromenha.

Tenente de Veteranos, ficando addido a esta Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria N.° 17, Joaõ Salustiano Amado.

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental.

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente Manoel Caetano de Araujo.

Regimento de Milicias de Arouca.

Reformado na conformidade da Ley, o Coronel Pedro Antonio de Carvalho Pereira de Menezes.

Regimento de Milicias de Guimarães.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Francisco Martins de Abreu.

Regimento de Milicias de Bragança.

Reformado na conformidade da Ley, o Quartel Mestre, Joaõ Caetano de Moura.

Segundo Batalhaõ de Voluntarios Realistas.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Joaõ Paulino de Carvalho.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Torres Vedras.

Capellaõ, o Padre José Corrêa de Oliveira.
Cirurgiaõ Mór, Joaõ Victorino Pereira da Costa.
Capitaõ da 6.ª Companhia, Prudencio Franco Gomes.
Tenente da 6.ª Companhia, Francisco Franco Gomes.
Alferes da 6.ª Companhia, José da Costa Rei.
Demittidos por naõ terem aptidaõ para o Serviço, nem cumprirem com os seus deveres, o Capitaõ Manoel Marques da Cunha e Silva; o Tenente Joaõ Manoel Pires, e o Alferes Francisco Marques Xavier da Cunha e Silva.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Setubal.

Quartel Mestre, o Soldado Manoel Luiz de Souza.
Capitaõ da 2.ª Companhia, o Tenente da 1.ª Companhia, Antonio Coelho de Carvalho.
Tenente da 1.ª Comp.ª, o Quartel Mestre, Manoel José Alves Teixeira.
Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes da 2.ª Companhia, Antonio Carlos Leite Corrêa de Gouvêa.
Alferes da 2.ª Companhia, o Soldado Jorge Maria Godinho de Souza Tavares e Horta.
Alferes da 5.ª Companhia, o Soldado José Bruno de Cabêdo Vasconcellos Sardinha do Couto.
Demittido pela sua inhabilidade para o Serviço, o Alferes Pedro Antonio da Fróta.

Batalhaõ de Artilheiros Realistas de Setubal, e Palmella.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Segundo Tenente, José Maria Monteiro Corrêa.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Moura.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Quartel Mestre, Antonio Maria Billio.

Tenente da 3.ª Companhia, Manoel Geraldes.
Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças José Dominguès.
Tenente da 5.ª Companhia, Francisco Fernandes de Viladala.
Tenente da 6.ª Companhia, Francisco Antonio Lopes.
Alferes da 1.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, Joaõ Sardinha.
Alferes da 2.ª Companhia, Joaõ José Pimentel Feio.
Alferes da 3.ª Companhia, o Sargento do Regimento de Milicias de Miranda, José Manoel Fernandes.
Alferes da 4.ª Companhia, Bernardo Rodrigues Canêdo.
Alferes da 5.ª Companhia, Martinho José Lourenço.
Alferes da 6.ª Companhia, o Cabo d'Esquadra do Regimento de Milicias de Miranda, Manoel Ignacio Moreiras.

Publica-se ao Exercito que em 22 do corrente foraõ mandadas cumprir as Sentenças seguintes proferidas a respeito dos dois Officiaes que abaixo vaõ declarados.

Tendo respondido em Conselho de Guerra Joaõ de Moraes Corrêa de Castro, Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 8, e Luiz Ignacio d'Abreu Moniz Serraõ, Tenente do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Thomar, por terem sido accusados, o primeiro de relaxaçaõ, e desattençaõ ás ordens de seus Superiores, transgressaõ das ordens geraes do Exercito, e dar partes falsas; e o segundo de haver tirado hum preso á Justiça civil, e desencaminhado hum relogio alheio, foraõ a final ambos absolvidos, por falta de próva, por Sentenças do Conselho de Justiça, datadas em 16 deste mez.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, Simaõ de Souza Sequeira Corrêa de Mello, prorogaçaõ de licença por trez mezes.
Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Trancozo, Joaõ Damasceno de Almeida Pereira Cardozo, seis mezes.
Ao Capitaõ do Regimento de Milicias de Santarem, Diogo José Rodrigues, quatro mezes.
Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 1, Nuno Guedes de Brito, trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 12, José Joaquim de Magalhães, trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.° 14, Joaquim Cardozo, sessenta dias.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria de Chaves, Antonio de Souza Pereira Marinho, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para se continuar a tratar.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Tondella, Antonio Rodrigues Ferreira, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

Ao Alferes do Regimento de Infanteria, N.º 12, José Joaquim de Barros Pereira, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior Geral.

Está conforme o Original.

Ajudante General.

N.º 24.

Quartel General no Paço de Queluz em 27 de Abril de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico ao Exercito, que hontem começou o pagamento dos Soldos do mez de Outubro ultimo ás Classes effectivas, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos, e Decreto abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execuçaõ as copias inclusas, assignadas pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, do Decreto, e Indicaçaõ a elle junta, pela qual SUA MAGESTADE Foi Servido estabelecer os Quarteis permanentes dos Corpos de Artilheria, Cavallaria, Infanteria, e Caçadores do Seu Exercito de Portugal, e Determinar ao mesmo tempo qual deve ser o lugar, que haõ de tomar os Corpos de huma mesma Arma, quando concorrerem na Linha. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 21 de Abril de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Tendo Determinado pelo Meu Real Decreto de 9 de Julho de 1829, que os Corpos de Artilheria, Cavallaria, Infanteria, e Caçadores do Meu Exercito de Portugal deixassem de ser designados por numeros, e tomassem os nomes das terras em que fossem os seus Quarteis permanentes; e tornando-se indispensavel a designaçaõ dos ditos Quarteis para o importante objecto do recrutamento, a fim de que possaõ em consequencia marcar-se os Districtos, que haõ de para o futuro pertencer a cada hum dos mesmos Corpos: Hey por bem Approvar a Indicaçaõ dos Quarteis permanentes para os Corpos do Exercito, que baixa com este, assignada pelo Conde de S. Lourenço, do Meu Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra; e Sou outro sim Servido Ordenar, que quando os Corpos de huma mesma Arma concorrerem na Linha deveraõ tomar o seu lugar, segundo a ordem da numeraçaõ que tinhaõ antes da actual denominaçaõ por que passaõ a ser designados em virtude do sobredito Decreto de 9 de Julho de 1829. O Conselho de

Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio de Queluz em 15 de Abril de 1831. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE. — Gregorio Gomes da Silva.

Indicaçaõ dos Quarteis permanentes para os Corpos do Exercito, Approvada por Decreto da data desta.

Denominaçaõ dos Corpos antes do Decreto de 9 de Julho de 1829.	Localidades em q̃ haõ-de ser os Quarteis permanentes.	Nova denominaçaõ dos Corpos, em consequencia da designaçaõ dos respectivos Quarteis permanentes.
Regimento de Cavallaria N.° 1	Lisboa - - -	1.° Regimento de Cavallaria de Lisboa
Dito N.° 2	Villa Viçoza -	Regimento de Cavallaria de Villa Viçoza.
Dito N.° 3	Elvas - - -	Regimento de Cavallaria de Elvas.
Dito N.° 4	Lisboa - - -	2.° Regimento de Cavallaria de Lisboa.
Dito N.° 5	Evora - - -	Regimento de Cavallaria de Evora.
Dito N.° 7	Lisboa - - -	3.° Regimento de Cavallaria de Lisboa.
Dito N.° 8	Fundaõ - - -	Regimento de Cavallaria do Fundaõ.
Dito N.° 6, e 12	Chaves - - -	Regimento de Cavallaria de Chaves.
Regimento de Infanteria N.° 1	Lisboa - - -	1.° Regimento de Infanteria de Lisboa.
Dito N.° 2	Lagos - - -	Regimento de Infanteria de Lagos.
Dito N.° 4	Lisboa - - -	2.° Regimento de Infanteria de Lisboa.
Dito N.° 5	Elvas - - -	1.° Regimento de Infanteria d'Elvas.
Dito N.° 7	Lisboa - - -	3.° Regimento de Infanteria de Lisboa.
Dito N.° 8	Estremoz - -	Regimento de Infanteria de Estremoz.
Dito N.° 11	Almeida - -	Regimento de Infanteria de Almeida.

Reg. de Inf.	N.° 12	Chaves - - -	Regimento de Infanteria de Chaves.
Dito	N.° 13	Leiria - - -	Regimento de Infanteria de Leiria.
Dito	N.° 14	Tavira - - -	Regimento de Infanteria de Tavira.
Dito	N.° 16	Lisboa - - -	4.° Regimento de Infanteria de Lisboa.
Dito	N.° 17	Elvas - - -	2.° Regimento de Infanteria d'Elvas.
Dito	N.° 19	Cascaes - -	Regimento de Infanteria de Cascaes.
Dito	N.° 20	Abrantes - -	Regimento de Infanteria de Abrantes.
Dito	N.° 22	Valença - -	Regimento de Infanteria de Valença.
Dito	N.° 24	Bragança - -	Regimento de Infanteria de Bragança.
Batalhaõ de Caçadores	N.° 1	Campo Maior	Regimento de Caçadores do Além-Téjo.
Dito	N.° 4	Vizeu - - -	Regimento de Caçadores da Beira-Alta.
Dito	N.° 7	Guimarães - -	Regimento de Caçadores do Minho.
Dito	N.° 8	Castello Branco	Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.
Regimento de Artilharia	N.° 1	Lisboa - - -	Regimento de Artilharia da Côrte.
Dito	N.° 2	Faro - - -	Regimento de Artilharia de Faro.
Dito	N.° 3	Elvas - - -	Regimento de Artilharia de Elvas.
Batalhaõ de Artifices Engenheiros		Lisboa - - -	Batalhaõ de Artifices Engenheiros, e Companhia Telegrafica annexa.

Palacio de Queluz em 15 de Abril de 1831. = Conde de S. Lourenço. — Gregorio Gomes da Silva.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Deferindo á supplica de José Bento Pestana da Silva, Auditor Permanente do

Partido do Porto, He Servido Conceder ao supplicante trez mezes de licença para tratar dos negocios de sua casa. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e para que assim o faça declarar em Ordem do Dia do Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 22 de Abril de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 25.

Quartel General no Paço de Queluz em 2 de Maio de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 21 do mez passado.

Exonerado do Governo da Praça de Mouraõ, o Capitaõ e Governador da mesma Praça, Luiz Antonio Figueira.

Regimento de Infanteria de Lagos.

Ajudante com a patente de Alferes, o Sargento Ajudante, Francisco Emigdio.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, a Quem foi presente o Officio de V. Ex.ª de 22 do corrente mez, com o do Governador da Praça de Palmella, pedindo que por identidade de razaõ ao que se tem determinado aos Commandantes dos Corpos do Exercito, pelo Aviso de 7 do mez passado transcripto na Ordem do Dia de 18 de Março ultimo, se ordene, que elle faça entrega ao Cazerneiro de Setubal de setenta taras, que alli existem, Foi Servido Determinar que as disposições ordenadas no sobredito Aviso se façaõ extensivas naõ só áquelle Governador como a todos em geral de todas as Praças. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 25 de Abril de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = Constando A EL-REY NOSSO SENHOR, que, da falta d'observancia da Portaria de 26 de Setembro de 1810, se tem seguido continuarem os desertores dos Corpos do Exercito a divagar pelo Reino, e a ser azilados, sem receio de castigo; e sendo necessario que se cumpra strictamente o que está determinado sobre este objecto, e de modo que os que commetterem o dito crime naõ contem com a possibilidade de existirem impunes, e que sejaõ premiadas as pessoas, que os prenderem, e appresentarem, e punidos aquelles individuos, que lhes derem couto: He SUA MAGESTADE Servido Ordenar, que V. Ex.ª faça observar todo o disposto na sobredita Portaria; visto que naõ deve servir de obstaculo para a sua execuçaõ o Decreto de 23 de Abril de 1823, por se achar derogado pelos motivos declarados no Alvará de 5 de Junho de 1824. O que communico a V. Ex.ª em resposta ao seu Officio de 25 do corrente mez, e para que assim o faça publicar na Ordem do Dia ao Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 28 de Abril de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, em Resoluçaõ de 20 do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem que ao Tenente do 1.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Manoel Severo Correia, se conte a antiguidade deste Posto desde a data de 22 de Junho de 1821, ficando assim igualado com aquelles Tenentes, que o precedêraõ no accesso a este Posto, sendo Alferes mais modernos do que elle. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 28 de Abril de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Ordena que V. Ex.ª mande dar baixa do Real Serviço ao Porta Estandarte da Guarda Real da Policia, José Verissimo, por ter prendido o subdito Inglez, José Maria Oneill, no dia 10 de Fevereiro ultimo, violando as Leys estabelecidas, e o disposto, e estipulado nos Tratados com a Grã-Bretanha. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 30 de Abril de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Chaves, Antonio Manoel de Moncada, hum mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria do Fundaõ, José Joaquim Guedes de Oliveira e Silva, trez mezes.

Ao Alferes do 4.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Francisco Paes de Vasconcellos, trez mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Ajudante do Regimento de Infanteria de Estremoz, Joaõ Pedro Corrêa, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Alferes do 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Agostinho Gomes Brandaõ, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios, fazendo tambem uso dos banhos de Santo Antonio das Taipas.

Ao Alferes do Exercito, Martiniano Robertes, sessenta dias, contados da data de hoje, para se continuar a tratar, e fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, no mez de Junho. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = Mdeb

N.º 26.

Quartel General no Paço de Queluz em 7 de Maio de 1831.

ORDEM DO DIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Commandantes dos Batalhões de Voluntarios Realistas, logo que receberem participaçaõ pelo expediente do Arsenal Real do Exercito, de se acharem promptos os Armamentos, para que tenhaõ feito requisições, mandem receb-ê-los na fórma das Ordens.

Publica-se ao Exercito, que em 2 do corrente foi mandada cumprir a seguinte Sentença proferida a respeito do Tenente do Regimento de Infanteria d'Extremoz, Antonio José Brandaõ.

Tendo este Official respondido em Conselho de Guerra por ter sido accusado naõ só de falta de subordinaçaõ ao seu Superior, mas tambem de se haver embriagado, foi a final condemnado por Sentença do Conselho de Justiça de 16 de Abril ultimo em seis mezes de prisaõ, levando-se-lhe em conta o tempo que já tem de prese.

Publica-se ao Exercito que por Accordaõ de 22 de Março ultimo da Commissaõ creada por Decreto de 15 de Agosto de 1828, para julgar os Crimes commettidos contra a REAL PESSOA d'EL-REY NOSSO SENHOR, e contra a segurança do Estado, foi condemnado a degredo por 5 annos para a Ilha do Principe, o Tenente do Regimento de Infanteria de Extremoz, José Maximo de Souza Marques, o qual ficou demittido do seu posto na conformidade do §.º 3.º do Alvará de 23 de Abril de 1890.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Lamego, José de Mello Freire Pitta Ozorio, quatro mezes.

Ao Tenente Coronel graduado em Coronel do Regimento de Milicias de Vianna, Bento de Barros Lima, seis mezes.

Ao Tenente Coronel do 2.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Baraõ de Beduido, hum mez.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores do Minho, Manoel Guedes de Guinhones, prorogaçaõ de licença por noventa dias.

Ao Tenente do 3.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Manoel Joaquim Lamego, trez mezes.

Ao Ajudante da Praça de Mouraõ, Antonio Joaquim Guerreiro, quatro mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria d'Elvas, Manoel Joaquim, trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria do Fundaõ, José Manoel dos Santos Rodrigues, trez mezes.

Ao Alferes do sobredito Regimento de Cavallaria do Fundaõ, Antonio Moreira de Brito, prorogaçaõ de licença por trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Chaves, José Braz, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Leiria, Joaõ da Cunha Maia, sessenta dias.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ da Companhia de Veteranos de Caminha, Melchior Pereira Coutinho de Vilhena, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios, ou aonde bem lhe convier.

Ao Alferes do 2.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Francisco de Paula Soares Brandaõ, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha na sua nascente no mez de Junho. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.° 27.

Quartel General no Paço de Samora Corrêa em 11 de Maio de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execuçaõ, que por Decreto de 30 de Abril do corrente anno, Foi Servido Conceder demissaõ do Posto de Alferes do Regimento de Milicias da Maia, a Joaõ Martins Vieira. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 5 de Maio de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, He Servido Determinar que todos os Officiaes do Seu Exercito, seja qual for a graduaçaõ, deixem de usar nas Bandas de borlas de prata, e que estas sejaõ de retroz da mesma côr das Bandas; devendo tambem os Officiaes dos Corpos arregimentados trazer nas Espadas, ou Floretes, Fiadores de coiro da mesma côr das correias do Armamento dos seus respectivos Corpos. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execuçaõ. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 6 de Maio de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Chaves, Vicente Freire Corte Real, para ter o exercicio de Major no Regimento de Milicias de Miranda, observando-se a seu respeito o disposto nos §§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 Agosto de 1825.

Publica-se ao Exercito, que por Accordaõ de 27 de Fevereiro de 1830 da Commissaõ creada por Decreto de 15 de Agosto de 1828 para julgar os Crimes commettidos contra a REAL PESSOA d'EL-REY NOSSO SENHOR, e contra a segurança do Estado, foi condemnado em mais hum anno de prisaõ na Torre de S. Juliaõ da Barra, o Primeiro Tenente do Real Corpo d'Engenheiros, Joaõ Lourenço Domingues, o qual ficou demittido do seu posto, na conformidade do §.° 3.° do Alvará de 23 de Abril de 1790.

—*—

Publica-se ao Exercito, que em 6 do corrente foraõ mandadas cumprir as duas Sentenças seguintes proferidas a respeito dos Officiaes abaixo declarados.

Tendo respondido em Conselho de Guerra, o Capitaõ do Ultramar Joaõ Baptista Pereira, e o Cirurgiaõ Mór do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Aveiro, Alberto d'Almeida Soares, por haverem sido accusados, o primeiro de ter commettido o crime de arrancamento de arma, e injúrias verbaes; e o segundo de falsidade, e desobediencia aos mandatos da Justiça, foraõ a final ambos absolvidos, por falta de próva, por Sentenças do Conselho de Justiça datadas em 30 do mez proximo passado.

—*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria d'Elvas, Antonio de Paula Homem, prorogaçaõ de licença por dois mezes.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Lagos, Joaõ Manoel Pereira da Silva, hum mez.

Ao Tenente do 3.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Antonio José de Moraes, prorogaçaõ de licença por quarenta dias.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria do Fundaõ, Carlos Joaquim Teixeira, trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Cascaes, Joaquim José de Faria Picaõ, prorogaçaõ de licença por quarenta dias.

—*—

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria d'Evora, Manoel Antonio Alfar Conforte, cento e vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Alferes do 2.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Joaquim Antonio Revez Pereira, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Alferes do Regimento de Milicias da Maia, António José Coelho Brandaõ, cento e vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = O Barbacena

N.º 28.

Quartel General no Paço de Samora Corrêa em 15 de Maio de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = Tendo EL-REY NOSSO SENHOR Sido Servido aceitar a offerta, que para reparo do Quartel incendiado na Cidade do Porto fez o Coronel do Regimento de Milicias de Beja, Governador Militar da mesma Cidade, Jose Estevens Mendes Thomaz, do Soldo, que nesta qualidade lhe compete, desde Janeiro proximo passado, e em quanto continuar no mensionado Governo, assim o Manda participar a V. Ex.ª a fim de que fazendo constar a este Official quanto he digna de louvor a sua offerta, se publique na Ordem do Dia. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 6 de Maio de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = Tendo SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR estabelecido hum novo padraõ de Barretinas para os Regimentos de Infanteria, Caçadores, Artilheria, e Batalhaõ de Artifices Engenheiros: Manda o Mesmo AUGUSTO SENHOR remetter a V. Ex.ª a Tabella inclusa, assignada pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, do vencimento, e duraçaõ fixada para as ditas Barretinas, e para a sua correspondente ferragem, e ornatos; a fim de ser publicada ao Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 11 de Maio de 1831 = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Tabella do vencimento fixado para as Barretinas do novo padraõ, que SUA MAGESTADE tem estabelecido para os Corpos de Infanteria, Caçadores, Artilheria, e Artifices Engenheiros do Seu Real Exercito, e da duraçaõ da correspondente ferragem, e ornatos das mesmas Barretinas.

Infanteria, Artilheria, e Artifices Engenheiros.

Vencimento	Barretina	4 annos.
	Laço de solla pintado	4
	Penacho de lãa	2
Duraçaõ	Oliva para Penacho	8
	Rozeta para o Laço	8
	Chapa de Armas Reaes	8
	Par de Alhetas	8

Caçadores.

Vencimento	Barretina	4 annos.
	Laço de soola pintado	4
	Penacho de lãa	2
Duraçaõ	Oliva para o Penacho	8
	Rozeta para o Laço	8
	Corneta	8
	Cordaõ de lãa	4

N. B. As Olivas, Rozetas, Chapas de Armas Reaes, Cornetas, e Pares de Alhetas, no fim da duraçaõ marcada devem ser entregues no Arsenal no estado em que se acharem.

Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 11 de Maio de 1831. — Gregorio Gomes da Silva.

Licença registada concedida ao Official abaixo declarado.

Ao Alferes do 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Jonquim Feliciano da Foncêca, quatro mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Alferes do 2.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Ayres Pinto de Souza de Mendonça, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo.

Ao Alferes do 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Manoel Luiz de Andrade, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas de Caldas, e ferreas.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, José Pereira de Albuquerque e Campos, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 29.

Quartel General no Paço de Queluz em 28 de Maio de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico ao Exercito que hontem começou o pagamento dos Soldos do mez de Novembro ultimo ás Classes effectivas, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Licença registada concedida ao Official abaixo declarado.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria d'Evora, Francisco da Costa de Carvalho, vinte dias.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria de Extremoz, Luiz de Azerêdo Pinto, oitenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Major do Real Corpo dos Engenheiros, Joaõ Chrysostomo do Couto e Mello, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha.

Ao Capitaõ do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Joaõ Anselmo de Vasconcellos, setenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois de banhos do mar.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Extremoz, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Torres Vedras, Francisco Antonio Palhano de Carvalho e Sá, oitenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Ignacio Antonio de Paiva Rapozo, prorogaçaõ de licença por cento e vinte dias, para se tratar, fazendo primeiro uso d'agoas mineraes em ares de campo, e depois banhos do mar.

Ao Capitaõ do Regimento de Milicias de Thomar, Luiz de Mendonça Galvaõ de Salinas, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para se continuar a tratar.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Extremoz, Caetano Martins de Souza, prorogaçaõ de licença por trez mezes para fazer

uso da agoa das Caldas da Rainha no mez de Junho, e d'agoas ferreas de Villa Viçoza, no mez de Julho.

Ao Ajudante do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Joaquim Antonio da Costa, cento e vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Alferes do mesmo Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, José Teixeira Pinto, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 29.

Quartel General no Paço de Queluz em 28 de Maio de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico ao Exercito que hontem começou o pagamento dos Soldos do mez de Novembro ultimo ás Classes effectivas, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Licença registada concedida ao Official abaixo declarado.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria d'Evora, Francisco da Costa de Carvalho, vinte dias.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria de Extremoz, Luiz de Azerêdo Pinto, oitenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Major do Real Corpo dos Engenheiros, Joaõ Chrysostomo do Couto e Mello, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha.

Ao Capitaõ do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Joaõ Anselmo de Vasconcellos, setenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois de banhos do mar.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Extremoz, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Torres Vedras, Francisco Antonio Palhano de Carvalho e Sá, oitenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Ignacio Antonio de Paiva Rapozo, prorogaçaõ de licença por cento e vinte dias, para se tratar, fazendo primeiro uso d'agoas mineraes em ares de campo, e depois banhos do mar.

Ao Capitaõ do Regimento de Milicias de Thomar, Luiz de Mendonça Galvaõ de Salinas, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para se continuar a tratar.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Extremoz, Caetano Martins de Souza, prorogaçaõ de licença por trez mezes para fazer

uso da agoa das Caldas da Rainha no mez de Junho, e d'agoas ferreas de Villa Viçoza, no mez de Julho.

Ao Ajudante do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Joaquim Antonio da Costa, cento e vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Alferes do mesmo Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, José Teixeira Pinto, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 30.

Quartel General no Paço de Queluz em 30 de Maio de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 5 do corrente mez.

Governador do Forte da Ericeira, o Coronel do Ultramar, Martinho Maria da Costa Freire.

Ajudante de Ordens do Marechal de Campo Alvaro Xavier da Fonceca Coutinho e Povoas, Inspector geral de Cavallaria, o Alferes do Primeiro Regimento de Cavallaria de Lisboa, Joaõ Paes de Faria.

Exonerado do Governo do Forte da Ericeira, o Major graduado em Tenente Coronel, Joaõ Antonio Pereira de Castro.

Addido ao Forte de Santa Luzia, o Ajudante de Milicias reformado, Mathias José do Carmo.

Reformado na fórma da Ley, o Coronel Governador da Praça de Campo Maior, Ignacio Emidio Ayres da Costa.

Regimento de Cavallaria de Chaves.

Alferes supranumerario, o Alferes supranumerario do 3.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Francisco José de Moraes.

1.º *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Alferes supranumerario, o Alferes supranumerario do Regimento de Infanteria de Cascaes, Joaõ Paulo Teixeira de Aragaõ.

4.º *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Cascaes, Luiz José de Souza Prégo.

Regimento de Infanteria de Cascaes.

Alferes supranumerario, o Alferes supranumerario do 1.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Antonio Augusto dos Santos Villas Boas.

Regimento de Infanteria de Leiria.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Caçadores do Minho, Manoel Guedes de Quinhones.

Regimento de Infanteria de Extremoz.

Ajudante, o Alferes Francisco de Paula Santa Clara.

Regimento de Caçadores do Minho.

Capitaõ da 7.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Leiria, Joaquim Felix de Azambuja Proença.

Companhia de Veteranos de Cascaes.

Reformado na fórma da Ley, ficando addido a esta Companhia, o Capitaõ do 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Mathias Gualberto Ferreira.

Companhia de Veteranos de Sines.

Addido a esta Companhia, o Capitaõ reformado, Antonio Gervasio da Nobrega Botelho.

Companhia de Veteranos de Bragança.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria de Bragança, Francisco Antonio de Sá.

Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.

Demittido, o Alferes Antonio Roberto da Costa, que foi julgado incapaz de Servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Manoel de Carvalho Rapozo.

Regimento de Milicias de Torres Vedras.

Reformado na conformidade da Ley, o Capitaõ Antonio Camillo Franco.

Regimento de Milicias de Penafiel.

Reformado na conformidade da Ley, o Coronel Joaquim Pereira de Menezes Soutto Maior.

Regimento de Milicias de Barcellos.

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente Manoel José de Oliveira.

Regimento de Milicias de Bragança.

Reformado na conformidade da Ley, o Capitaõ Francisco José Vellozo.

Demittido, o Alferes Manoel José de Figueiredo, que foi julgado incapaz de Servir por huma Junta de Saude.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas do Porto.

Demittido, o Tenente Bernardo Pereira da Foncêca Campeaõ, que foi julgado incapaz de Servir por huma Junta de Saude.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Castro Dairo.

Demittido, o Quartel Mestre, José Manoel da Foncêca, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Villa Real.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Affonso Telles Rolin Pinto de Mesquita.

Companhia de Voluntarios Realistas de Val de Besteiros.

Tenente, o Alferes graduado em Tenente do Regimento de Milicias de Fondella, Antonio de Mello.

Alferes, Antonio Maria Lopes Pereira.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Capitaõ do Regimento de

Infanteria de Cascaes, Francisco José de Souza, para ter exercicio de Major no Regimento de Milicias de Coimbra, observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaô do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria d'Elvas, Antonio da Fraga, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Cascaes, Bernardo de Sequeira Oliva, trez mezes.

Ao Cirurgiaô Mór do 1.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Francisco Chrysostomo de Carvalho, dois mezes. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = M. de Lima

Infanteria de Cascaes, Francisco José de Souza, para ter exercicio de Major no Regimento de Milicias de Cambria, observando-se a seu respeito o disposto nos §§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para o Organisação do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1829.

Por Decreto de mesma.

Lecenças registadas, concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria d'Elvas, Antonio da Fraga, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Cascaes, Bernardo de Sequeira Oliva, tres mezes.

Ao Cirurgião Mór do 1.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Francisco Chrysostomo de Carvalho, dois mezes. = Como pertencer, Ordem do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 31.

Quartel General no Paço de Queluz em 4 de Junho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos, e Copia abaixo transcripta.

Ill.° e Ex.° Sr. = Sendo presente a EL-REY NOSSO SENHOR, a Consulta do Conselho Militar, creado pelo Real Decreto de 11 de Agosto de 1828, que V. Ex.ª me remettêo em Officio de 13 do corrente, relativo ao Medico que foi do Hospital Regimental do Porto, José Joaquim Nunes de Moraes; Houve por bem Determinar que em Ordem do Dia seja declarado por justificado dos crimes de que foi arguido. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execuçaõ. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 26 de Maio de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = Tenho a honra de participar a V. Ex.ª, que sendo presente a SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR, os Officios de V. Ex.ª de 20 de Janeiro ultimo, e 8 de Maio corrente, tocantes ao fardamento, e fardetas que se devem aos Tambores, e Pifanos dos Corpos de Milicias: Foi o Mesmo AUGUSTO SENHOR Servido Determinar á Thesouraria Geral das Tropas, por Aviso de 28 do actual, o que consta da copia inclusa, e Manda que assim o communique a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e noticia dos Commandantes dos referidos Corpos. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 30 de Maio de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

Querendo SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR, que aos Tambores, e Pifanos dos Corpos de Milicias se satisfaça a importancia dos artigos de fardamento, e fardeta, que vencêraõ, e naõ recebêraõ até ao 1.° de Janeiro de 1825, em que começáraõ a perceber 20 réis por dia pagos com o pret, como equivalente dos vencimentos de semelhante natureza a que desde entaõ fossem tendo direito; mas, que isto se faça de tal modo, e com tanta moderaçaõ attenta a escacez das rendas do Estado, que venha a conseguir-se aquelle fim sem prejudicar as outras indispensaveis despezas, que o serviço do mesmo Estado exige: He Servido Determinar, que fazendo V. m. liquidar pelas relações inclusas, o que por este motivo se deve a cada hum dos referidos individuos que naõ seguio a rebelliaõ de 1828, o que se vê pelas observações lançadas nas mesmas relações, e actualmente permanece no serviço, passe depois de avisar

convenientemente o respectivo Commandante, a abonar-lhe por conta desta divida, e até á sua soluçaõ, a quantia de 20 réis por dia, paga com o pret, do mesmo modo porque os sobreditos Tambores, e Pifanos já percebem a outra que acima se mensiona. = Deos Guarde a v. m. Palacio de Queluz em 23 de Maio de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Sr. Antonio Firmo Felner.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Tenente do Regimento de Infanteria de Valença, Ayres José Manrique, para ter o exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Coimbra, observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

Publica-se ao Exercito que por Accordaõ de 17 de Maio ultimo da Commissaõ creada por Decreto de 15 de Agosto de 1828, para julgar os Crimes commettidos contra a REAL PESSOA d'EL-REY NOSSO SENHOR, e contra a segurança do Estado, foi condemnado a degredo por toda a vida para Moçambique, o Tenente Coronel d'Engenheiros, Paulo Dias de Almeida, o qual ficou demittido do seu posto na conformidade do §.° 3.° do Alvará de 23 de Abril de 1790.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Thomar, Raymundo Virissimo de Souza Lacerda, prorogaçaõ de licença por trez mezes.

Ao Tenente da Companhia de Veteranos de Lagos, Domingos da Nobrega Botelho, sessenta dias.

Ao Alferes do 2.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Francisco Antonio da Silva e Cunha, prorogaçaõ de licença por vinte dias.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Ajudante do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Chaves, Luiz Antonio de Souza Guedes, sessenta dias, contados da data de hoje para se tratar, e convalescer.

Ao Alferes do 2.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, D. Pedro Carlos Tenorio de Lacerda Moscozo, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo tambem uso de agoa das Caldas da Rainha na sua nascente. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = M. Gam

N.º 32.

Quartel General no Paço de Queluz em 8 de Junho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos, e Copias abaixo transcriptas.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, a Copia inclusa assignada pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, do Decreto de 26 de Maio proximo passado pelo qual Houve por bem Mandar passar para o Exercito o Capitaõ Joaquim Rozendo Ludovice, e o Tenente José Maximo da Cunha, ambos do Quarto Regimento de Infanteria de Lisboa. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 3 de Junho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

Hey por bem, que o Capitaõ Joaquim Rozendo Ludovice, e o Tenente José Maximo da Cunha, ambos do Quarto Regimento de Infanteria de Lisboa, passem ao Exercito, e cessem por conseguinte de continuar a pertencer ao referido Corpo. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em vinte e seis de Maio de mil oitocentos trinta e hum. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR. = Gregorio Gomes da Silva.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e noticia dos Commandantes dos Corpos de Infanteria da Guarniçaõ de Lisboa, a Copia inclusa do Aviso que hoje se expede á Thesouraria Geral das Tropas, sobre o pagamento da ferragem dourada para Barretinas do novo padraõ, que ultimamente se fez no Arsenal, e foi conferida aos ditos Corpos. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 3 de Junho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a v. m. as seis relações inclusas da importancia da ferragem dourada para as Barretinas do novo padraõ, que se fez no Arsenal Real do Exercito pa-

ra os Officiaes, e outras praças dos Corpos a que as ditas relações se referem; e He Servido que á vista das mensionadas relações v. m. procésse a favor do Thesoureiro do dito Arsenal, José do Nascimento Porciuncula, Titulo pelo total das mesmas relações, 1:005$440 réis em metal, para aquella Repartiçaõ ser prompta, e devidamente indemnizada desta importancia, e que feito isto passe a lançar as competentes cargas nos assentamentos dos Officiaes, e a praticar os correspondentes, e proporcionaes descontos em seus Soldos, até á soluçaõ dos seus debitos, pelo modo seguinte: aos Officiaes Superiores em 2 mezes, aos Capitães em 3 mezes, e aos Subalternos em 4 mezes: e relativamente ás praças de pret nas indicadas relações comprehendidas, Quer SUA MAGESTADE que entendendo-se v. m. com os Commandantes dos Corpos se proceda ao desconto de modo que a Real Fazenda venha a ficar embolçada da totalidade delle, no espaço de 8 mezes. = Deos Guarde a v. m. Palacio de Queluz em 3 de Junho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Sr. Antonio Firmo Felner.

Publica-se ao Exercito, que em 6 do corrente foi mandada cumprir a seguinte Sentença proferida a respeito do Alferes do Regimento de Milicias de Aveiro, Manoel da Rocha Couto.

Respondêo este Official em Conselho de Guerra pelo crime de stupro voluntario, e foi a final condemnado em cinco annos de degredo para a Ilha de S. Thiago de Cabo Verde.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Leiria, Joaõ Leite Pereira de Mello, prorogaçaõ de licença por dois mezes.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores do Minho, Joaquim Felix de Azambuja Proença, trinta dias.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Almeida, Joaõ Tenreiro de Figueiredo Monteiro, hum mez.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do 1.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Pantaleaõ de Oliveira Souza Gama, setenta dias, contados da data de hoje,

para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois della de banhos do mar.

Ao Coronel do 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Caetano Alberto de Souza Canavarro, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para fazer uso dos banhos das Alcaçarías.

Ao Capitaõ do referido 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Agostinho José Corrêa, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Cascaes, Antonio de Albuquerque do Amaral Cardozo, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Cirurgiaõ Mór do Regimento de Cavallaria de Villa Viçoza, Francisco de Salles, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar, fazendo uso das agoas ferreas de Villa Viçoza, e depois dellas de banhos do mar em Setubal.

Ao Capellaõ do Regimento de Cavallaria do Fundaõ, Frey Domingos da Conceiçaõ Reis Cordeiro, prorogaçaõ de licença por trinta dias, para convalescer. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.º 33.

Quartel General no Paço de Queluz em 13 de Junho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Carta Regia abaixo transcripta.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, a inclusa copia da Carta Regia, pela qual Foi Servido Encarregar o Duque de Lafões, Brigadeiro Commandante de huma das Brigadas de Voluntarios Realistas de Lisboa, do Governo das Armas do Partido do Porto. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 11 de Junho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

CARTA REGIA.

Honrado Duque de Lafões, Sobrinho, e Amigo, Brigadeiro Commandante de huma das Brigadas de Voluntarios Realistas de Lisboa: EU EL-REY Vos envio muito Saudar como aquelle que muito amo, e prézo. Tendo em Consideraçaõ vossas distinctas qualidades, e merecimentos: Hey por bem Encarregar-vos do Governo das Armas do Partido do Porto, o qual exercereis em quanto EU naõ For Servido Mandar o contrario. O que Me parecêo participar-vos para vosso conhecimento. Escripta no Palacio de Queluz em sete de Junho de mil oitocentos trinta e hum. = REY. = Para o Duque de Lafões.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Bragança, Francisco Xavier de Gouvêa, para ter exercicio de Major no Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Montalegre, observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Coronel do Exercito, Guilherme dos Guimarães Moreira Pinto, trez mezes.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, Luiz Coutinho de Albergaria Freire, trez mezes.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Antonio Emigdio de Oliveira Duarte, sessenta dias, contados da data de hoje para se tratar, fazendo tambem uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 34.

Quartel General no Paço de Queluz em 15 de Junho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 4 do corrente mez.

Governador do Forte de S. Domingos do Junqueiro, com a mesma patente que tem, o Capitaõ do 4.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Maximiano Gomes da Silva.

Alferes do Exercito, o Alferes do Ultramar, Francisco Gonsalves da Silveira.

Reformado na fórma da Ley, o Coronel do Real Corpo dos Engenheiros, Vicente Antonio da Silva Corrêa.

Demittido, Conformando-Se SUA MAGESTADE com o parecer do Conselho Militar creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828, o Major do Exercito, Francisco José da Costa Moia.

2.º Regimento de Infanteria de Lisboa.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Tenente Bernardino de Senna de Figueiredo.

4.º Regimento de Infanteria de Lisboa.

Capitaõ da 7.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Cascaes, Profirio da Silva Sarmento.

Regimento de Infanteria de Cascaes.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria de Valença, Lino Antonio Lobo.

Capitaõ da 7.ª Companhia, o Tenente da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Antonio Luiz da Cunha.

Regimento de Infanteria de Valença.

Alferes supranumerario, o Alferes supranumerario do 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Francisco Antonio da Cunha e Silva.

2.º Regimento de Infanteria d'Elvas.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria de Abrantes, Lourenço Caetano de Miranda Cayolla.

Regimento de Infanteria de Lagos.

Capitaõ da 6.ª Companhia, o Capitaõ do 2.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Carlos Damasceno Rozado.

Regimento de Caçadores da Beira-Alta.

Graduado em Capitaõ, devendo contar a antiguidade desta graduaçaõ de 9 de Julho de 1827, e a de Tenente de 11 de Maio de 1819, o Tenente Placido Joaquim Pinto Serra.

Companhia de Veteranos de Setubal.

Tenente de Veteranos, ficando addido a esta Companhia, o Aju-

dante com a patente de Tenente do 3.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Henrique José da Roza.

Regimento de Milicias de Arouca.

Coronel, o Alferes do Regimento de Cavallaria de Chaves, Antotonio Teixeira de Souza da Silva Alcoforado de Magalhães e Lacerda.

Regimento de Milicias de Trancozo.

Graduado em Capitaõ de Milicias, com o mesmo exercicio que tem, o Ajudante Joaõ Antonio de Almeida.

Regimento de Milicias de Penafiel.

Reformado na conformidade da Ley, o Capitaõ José Ribeiro Teixeira Coelho.

Regimento de Milicias de Bragança.

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente Coronel graduado em Coronel, Alexandre José de Moura Carvalhaes.

Regimento de Milicias de Chaves.

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente Francisco Xavier Rodrigues.

Regimento de Milicias de Villa Real.

Demittido, o Alferes Antonio dos Santos Teixeira.

Primeiro Batalhaõ de Voluntarios Realistas.

Demittido, o Tenente Francisco José Mendes Junior.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Torres Vedras.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes José da Costa Rei.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Penafiel.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Victorino Joaquim Pereira Coutinho Cirne.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Villa Real.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Rodrigo Teixeira Nunes.

Por Decreto de 7 do corrente mez.

Para ficar addido ao Governo da Torre de S. Juliaõ da Barra, o Tenente Coronel reformado, e Governador da Fortaleza de S. Joaõ da Barra de Tavira, José Maria Soffier.

Regimento de Cavallaria d'Elvas.

Alferes supranumerario, o Alferes supranumerario do Regimento de Cavallaria de Villa Viçoza, Joaõ Damasceno Teixeira.

3.° *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Ajudante com a patente de Alferes, o Sargento Ajudante, Luiz Pereira Carrilho.

4.° Regimento de Infanteria de Lisboa.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Cascaes, Antonio Luiz da Cunha.

Regimento de Infanteria de Cascaes.

Capitaõ da 7.ª Companhia, o Tenente do 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Marçal José.

Regimento de Infanteria de Bragança.

Tenente, o Tenente do 3.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Antonio José de Moraes.

Regimento de Artilheria da Côrte.

Primeiros Tenentes, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria de Faro, Matheus Valente do Couto Diniz, e o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria d'Elvas, Lourenço José Duarte.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Thomar.

Demittido pelo requerer, o Capitaõ José Gregorio da Silva.

Por Decreto de 9 do corrente mez.

Regimento de Milicias da Figueira.

Tenente Coronel, Antonio Maximo Branco de Mello.

Regimento de Milicias de Aveiro.

Quartel Mestre, o Porta Bandeira, Antonio Simões Cravo.

Capitaõ da Companhia de granadeiros, com a graduaçaõ de Major, o Capitaõ da 4.ª Companhia, Francisco Marques e Silva.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Tenente da 3.ª Companhia, Joaquim Gomes Vieira.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Capitaõ supranumerario, Caetano José de Quadros Corte Real.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Tenente supranumerario, Joaõ Rodrigues de Mello.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Capitaõ supranumerario, José Pedro Soares.

Tenente da Companhia de granadeiros, o Tenente da 4.ª Companhia, Domingos Nunes de Abreu.

Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da 3.ª Companhia, Joaõ Rodrigues Ferreira.

Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes da 4.ª Companhia, José Marques Figueira.

Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes supranumerario, Joaquim Lourenço Mendes Novo.

Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes supranumerario, Manoel Joaquim Alves de Araujo.

Alferes da Companhia de granadeiros, Antonio Cardozo de Sequei-

ra Seixas, e o Alferes da 1.ª Companhia, Manoel da Rocha Couto Chócha.

Alferes da 2.ª Companhia, Joaquim Mouraõ Botelho, e o Alferes da 4.ª Companhia, José Joaquim Pereira da Silva.

Alferes da 3.ª Companhia, Bernardino Alvares de Araujo e Albuquerque, e o Alferes de Ordenanças, Joaquim Tavares da Silva.

Alferes da 4.ª Companhia, Joaquim Gomes.

Reformados na conformidade da Ley, o Capitaõ graduado em Major, Alexandre José Tavares Lobo; os Capitães Filippe Dias Brandaõ, e Antonio José Martins da Silva Vidal; e o Alferes Manoel José Duarte.

Demittidos, por naõ terem as circunstancias que se exigem para os postos que occupaõ, o Capitaõ José Gilberto Ferreira Felix, e os Alferes Simaõ José Pinto Guimarães, Roque Gomes da Silva Reis, e Antonio Pires Soares.

Demittidos, por terem seguido o partido da rebelliaõ que teve principio na Cidade do Porto no dia 16 de Maio de 1828, em quanto pelos meios judiciaes competentes se lhes naõ impõe a pena, de que se tornáraõ merecedores, segundo a gravidade de seus Crimes, o Tenente Coronel Joaõ Alvares Pinheiro Fragozo; o Major Francisco de Pina e Mello; o Quartel Mestre graduado em Capitaõ Custodio José Duarte Silva, e os Tenentes Antonio Gomes Martins, e Manoel Luiz de Abreu.

Regimento de Milicias de Vizeu.

Tenente da 1.ª Companhia, o Tenente supranumerario, Filippe Francisco de Figueiredo e Sá.

Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes graduado em Tenente da mesma Companhia, Manoel da Cunha.

Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes da Companhia de granadeiros, Joaquim Cezar de Castro Corte Real.

Alferes da Companhia de granadeiros, o Alferes da 4.ª Companhia, Antonio Varella de Almeida Pimentel, e o Soldado Manoel Pinto da Silva Cabral.

Alferes da 3.ª Companhia, o Alferes da 2.ª Companhia, Manoel de Barros.

Alferes da 4.ª Companhia, o Cabo d'Esquadra, Jeronymo de Souza.

Reformados na conformidade da Ley, os Tenentes José Ribeiro Lopes Bento, Antonio dos Santos Almeida Alves, e Ignacio Paes da Costa Faro, e o Alferes Antonio Cabral Pinto.

Demittido, pela sua inhabilidade para o Serviço, o Alferes José da Silva Coelho.

Regimento de Milicias de Aveiro.

Quartel Mestre, o Soldado Francisco de Moura.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Capitaõ Supranumerario Valentim Pinto de Almeida Novaes.

Tenente da Companhia de granadeiros, o Alferes da mesma Companhia, Manoel Joaquim Corrêa.

Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia Silverio Antonio Cardozo.

Tenente da 2.ª Companhia, o Tenente Supranumerario José Ferreira Pinto.

Alferes da Companhia de granadeiros, os Alferes Supranumerarios José Leite, e Manoel Maria Soares Telles e Tavares.

Alferes da 1.ª Companhia, o Soldado Manoel Soares, e o Alferes de Ordenanças Antonio José Coelho de Campos.

Alferes da 2.ª Companhia, o Porta Bandeira José Cardozo.

Reformados na Conformidade da Ley, o Major graduado em Tenente Coronel Joaõ Corrêa de Lacerda, o Quartel Mestre José Pedro de Souza, o Capitaõ graduado em Major Manoel Antonio da Motta, o Tenente Antonio Raulino Lopes de Souza, e o Alferes Joaõ Duarte

Demittidos por falta de Saude, os Tenentes Victor Amadeu Cardozo, e Manoel Joaquim de Andrade.

Demittidos pela inhabilidade que tem para o posto que occupaõ, os Alferes Manoel Simões, José Monteiro Pinto, e José Pereira da Silva.

Regimento de Milicias de Setubal.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Capitaõ de Ordenanças Francisco José Serraõ.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias de Alcacer, Ignacio José Corvo.

Tenente da Companhia de granadeiros, o Alferes da 2.ª Companhia José Patricio Martins.

Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Sebastiaõ Gonçalves da Silva.

Alferes da Companhia de granadeiros, Manoel Carvalho dos Coitos, e o Alferes do Regimento de Milicias de Alcacer, Antonio Caetano Figueira.

Alferes da 1.ª Companhia, Francisco Jorge, e Jacintho de Mattos.

Alferes da 2.ª Companhia, Miguel Vaz Pereira.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Copia abaixo transcripta.

Ill.º e Ex.º Sr. = Em resposta ao Officio de V. Ex.ª de 16 de Maio proximo passado, que acompanhou outro do Commandante

do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, sobre a dúvida que se offerecia ao abono de forragem ao Official Subalterno, que tem substituido o fallecido Ajudante do dito Corpo naquelle exercicio; envio a V. Ex.ª, por copia, o Aviso, que na data deste he dirigido ao Commissario em Chefe do Exercito, que remove a dúvida, e ministra huma geral providencia sobre este objecto. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 9 de Junho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

Devendo considerar-se pertencentes ao Serviço dos Corpos de Artilheria, Infanteria, e Caçadores, e naõ pessoaes os Cavallos, em que os Ajudantes de praça fazem o respectivo Serviço, devendo taõ sómente reputarem-se propriedade dos ditos Officiaes, completos oito annos de effectivo exercicio nos referidos Postos; Determina EL-REY NOSSO SENHOR, em ampliaçaõ ao Aviso de 9 de Agosto de 1824, publicado na Ordem do Dia N.º 104 do mesmo anno, que assim se fique entendendo para o abono das competentes rações de forragem, e para que, no cazo de falecimento do Official tendo terminado o prazo marcado dos mencionados oito annos, o cavallo vencido se entregue aos herdeiros, e naõ o estando, se proceda á venda em leilaõ para se deduzir do seu producto o que pertencer á Real Fazenda, e entregar-se o resto a quem competir: E Ordena outro sim o Mesmo AUGUSTO SENHOR, que nesta conformidade fique desvanecida a dúvida, que se tem offerecido ao abono da forragem ao Official Subalterno, que tem substituido o Ajudante do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, desde seu falecimento. = Deos Guarde a V. S.ª Palacio de Queluz em 9 de Junho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Sr. Domingos José Cardozo.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Capitaõ Governador do Forte de S. Domingos do Junqueiro, Maximiano Gomes da Silva, seis mezes, para se tratar. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = Mdeb...

N.º 35.

Quartel General no Paço de Queluz em 18 de Junho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, em Resoluçaõ de 12 de Janeiro ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra. Houve por bem Decidir, que ao Major do Regimento de Cavallaria de Evora, Luiz José Nogueira Velho, se lhe conte a antiguidade deste Posto desde 6 de Julho de 1827. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 9 de Junho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem exonerar do exercicio de Ajudante do Regimento de Milicias de Coimbra, pelo requerer, o Tenente do Regimento de Infanteria de Valença, Ayres José Manrique.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Subalternos abaixo declarados passem a ter o exercicio de Ajudante no Corpo a cada hum delles designado, e na conformidade dos §.§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 Agosto de 1825.

No Regimento de Milicias de Coimbra.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Valença, Bernardo Francisco de Almeida.

No Regimento de Milicias da Feira.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Cascaes, José Maria Cabral Mascarenhas.

Licença registada concedida ao Official abaixo declarado.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Chaves, Antonio Manoel de Moncada, prorogaçaõ de licença por hum mez.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel Governador da Praça de Chaves, Diogo de Lemos Pereira de Lacerda, sincoenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas do Gerez.

Ao Tenente Coronel do 2.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Baraõ de Beduido, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Joaõ Pinto de Magalhães Peixoto, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, José Pires, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo tambem uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Segundo Tenente, Bernardo Antonio Lucas, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 36.

Quartel General no Paço de Queluz em 22 de Junho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, em Resoluçaõ do 1.° do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Mandar contar a antiguidade de Tenente desde 22 de Junho de 1821, ao Tenente do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, José Corrêa de Mesquita. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 16 de Junho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Publica-se ao Exercito que em 20 do corrente foi mandada cumprir a Sentença seguinte proferida a respeito do Alferes do Regimento de Infanteria de Abrantes, Miguel José de Oliveira.

Tendo sido accusado este Official de irregularidades em sua conducta tanto civil como militar, respondêo por esse motivo em Conselho de Guerra, aonde convencido do crime, foi julgado indigno de servir no Exercito de SUA MAGESTADE, e por isso declarado expulso do mesmo Exercito; cuja Sentença confirmou o Conselho de Justiça, em Sessaõ de 28 de Maio proximo passado.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria de Villa Viçoza, Luiz de Souza da Gama, noventa dias.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria de Tavira, José Maria Pereira do Carvalhal e Vasconcellos, quatro mezes.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Béja, Francisco Pessanha de Mendonça Furtado, quatro mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel graduado em Brigadeiro do Regimento de Infanteria de Cascaes, Thiago Pedro Martins, quarenta dias, contados da da-

ta de hoje, para fazer uso de agoa das Caldas aonde bem lhe convier.

Ao Cirurgiaõ Mór do Exercito, José Maria da Silva, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso das agoas das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Tenente do 2.º Regimento de Infanteria de Elvas, Joaquim José de Negreiros, setenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Picador do Regimento de Cavallaria de Elvas, José Rodrigues, quarenta dias, contados da data de hoje, para ir fazer uso dos banhos de Cabeço de Vide.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Leiria, Joaõ Lino Caldeira, cento e vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo, e depois fazer uso de banhos do mar.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores do Minho, Manoel Antonio da Rocha, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas de S. Pedro do Sul.

Ao Capitaõ reformado, e Cazerneiro dos Quarteis Militares de Infanteria em Belém, Joaõ Carlos de Magalhães Castello Branco, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Secretario do Governo das Armas da Beira-Alta, Bernardo da Foncêca Pinto, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas mineraes, e de banhos do mar.

Ao Capellaõ do Regimento de Caçadores do Minho, o Padre José Antonio Borges, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas de S. Pedro do Sul.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Artilheria da Côrte, Feliciano José Martins Perdigaõ, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoa das Caldas da Rainha na sua origem. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 37.

Quartel General no Paço de Queluz em 24 de Junho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico ao Exercito, que hontem começou o pagamento dos Soldos do mez de Dezembro ultimo ás Classes effectivas, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Cascaes, com exercicio de Major no Regimento de Milicias da Louzãa, Alexandre de Magalhães Coutinho, prorogaçaõ de licença por cem dias, para se continuar a tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois della de agoas ferreas. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 37.

Quartel General no Paço de Queluz em 24 de Junho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico os Exercicios, que hontem começou o pagamento dos Soldos do mez de Dezembro ultimo ás Classes effectivas, que recebem pela Fazenda de Lisboa.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria de Cascaes, com exercicio de Major no Regimento de Milicias da Louzã, Alexandre de Magalhães Coutinho, prorogação de licença por cem dias, para se continuar a tratar, usando da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois della de agoas frias. = Como nos Darragona, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 38.

Quartel General no Paço de Queluz em 28 de Junho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 21 do corrente mez.

Ajudante de Ordens do Duque de Lafões, Brigadeiro Encarregado do Governo das Armas do Partido do Porto, o Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Joaõ Pinto de Souza Coutinho.

Regimento de Cavallaria de Villa Viçoza.

Cirurgiaõ Mór, o Cirurgiaõ Mór do 1.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Francisco Chrysostomo de Carvalho.

1.º Regimento de Infanteria de Lisboa.

Capellaõ, o Capellaõ do Regimento de Cavallaria do Fundaõ, Frey Domingos da Conceiçaõ Reis Cordeiro.

2.º Regimento de Infanteria de Lisboa.

Capitaõ da 1.ª Companhia de granadeiros, o Capitaõ da 5.ª Companhia, Bernardino de Senna de Figueiredo.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Capitaõ da 1.ª Companhia de granadeiros, Francisco Maria Rozado Metello.

1.º Regimento de Infanteria d'Elvas.

Cirurgiaõ Mór, o Cirurgiaõ Mór do Regimento de Cavallaria de Villa Viçoza, Francisco de Salles.

Regimento de Infanteria de Chaves.

Reintegrado no posto de Alferes deste Regimento, Joaquim Antonio da Silva Fontoura Madureira, que foi demittido do referido posto no Regimento de Infanteria de Abrantes por Decreto de 19 de Junho de 1827.

Regimento de Infanteria de Valença.

Tenente, o Tenente Commandante da 2.ª Companhia de Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia do Porto, Joaõ de Sá Corrêa Guterres.

Real Corpo dos Engenheiros.

Capitaõ addido, o Capitaõ addido ao Estado Maior do Exercito, e Lente do 1.º anno da Real Academia de Fortificaçaõ, Artilheria, e Dezenho, José da Silva dos Anjos.

Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia do ~~Porto~~ Lisboa.

Commandante da 12.ª Companhia, o Tenente Joaõ Martins de Passos.

Exonerado do Commando da referida 12.ª Companhia, o Tenente Joaõ Izidoro Alvellos Spinola.

Tenente, o Tenente do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Manoel da Foncêca Soares.

Regimento de Milicias de Penafiel.

Coronel, o Tenente Coronel Manoel Guedes da Silva da Foncêca.

Regimento de Milicias de Guimarães.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Antonio José de Souza Maranhas.

Regimento de Milicias de Lagos.

Capitaõ, o Capitaõ do Regimento de Milicias de Tavira, José Bernardo de Souza.

Tenente, o Tenente do Regimento de Milicias de Tavira, Antonio Joaquim de Barros.

Regimento de Milicias de Tavira.

Demittidos pelo requererem, allegando motivos attendiveis, os Alferes Antonio da Palma Corvo, e Manoel Martins de Souza Faisca.

Batalhaõ de Artilheiros Realistas de Setubal, e Palmella.

Primeiro Tenente da 3.ª Companhia, o 2.º Tenente da 2.ª Companhia, José Dionizio Corrêa.

Segundo Tenente da 1.ª Companhia, o Soldado do Regimento de Milicias de Setubal, Francisco José de Paula.

Segundo Tenente da 2.ª Companhia, José Maria Ferreira.

Corpo de Artilheiros Realistas de Peniche.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Capitaõ de Artilheiros Ordenanças, Joaõ Leal Moreira.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas da Covilhâa, e Fundaõ.

Capitaõ da 4.ª Companhia, Theodoro Meirelles Cardozo Gramacho.

Tenente da 3.ª Companhia, o Soldado do Regimento de Cavallaria do Fundaõ, Joaquim José da Foncêca Pinto.

Tenente da 4.ª Companhia, Joaquim Geraldes Simões.

Alferes da 5.ª Companhia, Joaõ de Magalhães.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas do Porto.

Demittido pela sua inhabilidade para o Serviço militar, o Capitaõ Joaõ Guerner de Mesquita.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Oliveira de Azemeis.

Alferes da 1.ª Companhia, o Soldado Joaõ José de Souza Basto.

Demittido, o Alferes José Fortunato de Almeida Lobo, por lhe faltarem as circunstancias precisas para occupar aquelle posto.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Barcellos.

Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Ayres da Silva Castro.

Alferes da 1.ª Companhia, Antonio Ferraz de Gouvêa Lobo.

Alferes da 4.ª Companhia, Manoel Rodrigues Pinheiro.

Alferes da 5.ª Companhia, Manoel Joaquim da Costa Moreira.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Bragança.

Capitaõ aggregado, o Secretario aggregado ao Governo das Armas da Provincia de Traz-os-Montes, Ricardo Alvares Gato.

Demittidos, os Alferes Antonio Martins, e Joaõ Fernandes.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Mirandella.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Antonio Feliciano de Sá Loureiro.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, em Resoluçaõ de 15 do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Conceder melhoramento de refórma na Graduaçaõ de Brigadeiro reformado ao Coronel reformado, Antonio Correia de Bulhões Leotte. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 23 de Junho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Commandantes dos Regimentos de Linha procedaõ desde já á promptificaçaõ, e remessa das Relações nominaes designadas no Artigo 4.° do Alvará de 11 de Abril de 1831, publicado na Ordem do Dia N.° 22 de 18 do referido mez e anno, com referencia ao dia 30 de Junho corrente, para se proceder á substituiçaõ das praças, que na conformidade do citado Alvará houverem de deixar o Real Serviço.

Publica-se ao Exercito que em 25 do corrente foi mandada cumprir a seguinte Sentença, proferida a respeito do Official abaixo declarado.

Tendo sido accusado o Alferes do Regimento de Milicias de Villa Real, Joaõ Teixeira de Moraes, de haver dado huma Parte falsa, tirado lucro dos Soldados, valendo-se do seu emprêgo, e deixado arruinar, e extraviar alguns utensilios militares, respondêo por isto em Conselho de Guerra, mas foi a final julgado innocente, e absolvido, por Sentença do Conselho de Justiça, lavrada em Sessaõ de 18 deste mez.

—*—

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitaõ do 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Agostinho José Corrêa, prorogaçaõ de licença por hum mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria d'Evora, Manoel Antonio Coelho, quatro mezes.

—*—

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Major e Governador aggregado ao Forte Velho, Francisco Egidio de Araujo, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Major do Regimento de Infanteria de Cascaes, Joaquim Pessoa de Amorim, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Ajudante do 1.° Regimento de Infanteria d'Elvas, José Elisardo Pombeiro, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Tenente do 1.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Joaõ Machado de Faria Maia, sessenta dias contados da data de hoje, para fazer uso da agua das Caldas da Rainha na sua origem, e de agoas ferreas.

Ao Tenente do 1.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Matheus Francisco Padraõ, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo tambem uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes do 2.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Bonifacio Nunes da Foncêca, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes do 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa, José Guilherme de Lima Folqueman, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.º 39.

Quartel General no Paço de Queluz em 2 de Julho de 1831.

ORDEM DO DIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear para ser empregado debaixo das Ordens do Brigadeiro Visconde de Molellos, Encarregado do Governo das Armas do Reino do Algarve, o Brigadeiro graduado, Izidoro de Almada e Castro, levando este ás suas ordens o Segundo Tenente de Artilheria Columbano Pinto Ribeiro de Castro.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Capitaõ, e Subalternos abaixo declarados passem a ter o exercicio aquelle de Major, e estes de Ajudante no Corpo a cada hum delles designado, observando-se a seu respeito o disposto nos §§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Serpa.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Tavira, José Cezario Peniz Parreira.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Moura.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Extremoz, Manoel Duarte Leitaõ.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Bragança.

O Alferes do 2.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Manoel Luiz de Andrade.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Miranda.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Extremoz, Caetano Martins de Souza.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Trancozo, Carlos Antonio de Gambôa Souza e Castro, prorogaçaõ de licença por seis mezes.

Ao Capellaõ do Regimento de Infanteria de Cascaes, o Padre José Gomes, quatro mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do Regimento de Milicias dos Arcos, Manoel Pereira Pimenta Barboza Aranha, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Tenente Coronel Commandante do Corpo dos Veteranos da Provincia de Traz-os-Montes, Francisco Martins de Moraes, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar, e convalescer em ares patrios.

Ao Ajudante do 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Luiz José da Veiga, noventa dias, contados da data de hoje, para fazer uso d'agoas ferreas em Villa Viçoza, e depois dellas de banhos do mar em Setubal.

Ao Tenente do 3.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Rodrigo Affonso de Atouguia de Souza Coutinho, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois dellas d'agoas ferreas.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria de Bragança, Manoel de Abreu e Moura, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para fazer uso de agoas thermaes.

Ao Alferes do 3.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Profirio de Figueiredo Sarmento, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria de Chaves, Alexandre José Botelho, sincoenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso das Caldas do Gerez.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Tavira, José de Gambôa e Liz, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois della de agoas ferreas. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 40.

Quartel General no Paço de Queluz em 9 de Julho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 5 do corrente mez.

Governador do Forte da Ericeira com a patente de Major, o Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Antonio Lobo.

Exonerado do Governo do referido Forte da Ericeira, o Coronel Martinho Maria da Costa Freire.

Demittido, o Cura da Real Freguezia da Torre de S. Juliaõ da Barra, o Padre Joaõ Nunes de Jesus Chaves.

Demittidos, Conformando-Se SUA MAGESTADE com o parecer do Conselho Militar creado por Decreto de 11 de Agosto de 1828, o Major Jeronymo Rogado de Oliveira, e o Capitaõ José Thomaz de Caceres.

Regimento de Infanteria de Valença.

Para contar a antiguidade do actual posto de Coronel desde 28 de Dezembro de 1826, o Coronel José Cardozo de Carvalho Foncêca e Vasconcellos.

Regimento de Infanteria de Lagos.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Tavira, José Cezario Peniz Parreira.

Capitaõ da 6.ª Companhia, o Capitaõ da 7.ª Companhia, Antonio Salema de Souza.

Capitaõ da 7.ª Companhia, o Capitaõ da 6.ª Companhia, Carlos Damasceno Rozado.

Regimento de Infanteria de Tavira.

Capitaõ da 2.ª Companhia de granadeiros, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Lagos, Joaõ Manoel Pereira da Silva.

Regimento de Caçadores da Beira-Alta.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Tenente graduado em Capitaõ, Placido Joaquim Pinto Serra.

Tenente, o Alferes graduado em Tenente, Joaquim José de Souza.

Regimento de Caçadores do Além-Tejo.

Tenente, o Tenente do 2.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Manoel do Rozario Boquete.

Companhia de Veteranos de Beirollas.

Alferes de Veteranos, ficando addido a esta Companhia, o Sargento da Companhia Telegrafica, Joaõ Baptista de Carvalho.

Regimento de Milicias de Miranda.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Antonio José Marcellino Ferreira.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas d'Elvas.

Coronel aggregado, o Capitaõ Joaõ Miguel Francisco de Assiz de Sequeira Barreto.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Bragança.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Quartel Mestre Tristaõ Emilio Alvares da Silva.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Mertola.

Quartel Mestre, Manoel Thomaz Martins Palma.
Capitaõ da 1.ª Companhia, o Capitaõ de Ordenanças Francisco Lamprêa Neves.
Capitaõ da 2.ª Companhia, Manoel Francisco Magro.
Capitaõ da 3.ª Companhia, o Capitaõ de Ordenanças, Venancio José Cordeiro.
Capitaõ da 4.ª Companhia, Ignacio Ezequiel Romano.
Tenente da 1.ª Companhia, Jeronymo José Collaço.
Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, Belchior Vaz Mangas.
Tenente da 3.ª Companhia, Francisco de Borges Cordeiro.
Tenente da 4.ª Companhia, Francisco Manoel Palma.
Alferes da 1.ª Companhia, Antonio Manoel Palma.
Alferes da 2.ª Companhia, Manoel Lourenço.
Alferes da 3.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, Severino Antonio Guerreiro.
Alferes da 4.ª Companhia, Manoel Coelho Palma.

—*—

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, He Servido que o Capitaõ addido ao Real Corpo de Engenheiros, e Lente do 1.º anno do curso de Estudos da Real Academia de Fortificaçaõ, Artilheria, e Desenho, José da Silva dos Anjos, acompanhe o Brigadeiro Duque de Lafões, para servir no Governo de que o mesmo Brigadeiro está Encarregado, como Official ás Ordens. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em o 1.º de Julho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

—*—

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar, que Houve por bem Conformar-Se com o parecer do Conselho Militar creado por Decreto de 11 de

Agosto de 1823, ácerca do Capitaõ graduado de Cavallaria, Cribonio José Ferreira, e que o mesmo Conselho julgou, que naõ tendo má opiniaõ quanto aos seus sentimentos, naõ a tem comtudo boa quanto ás mais qualidades precizas, e que por isso a sua condiçao a este respeito merece o mesmo conceito, naõ devendo por isto entrar em effectivo Serviço.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que tanto os Officiaes, como as praças de pret da 1.ª, e 2.ª Linha, que actualmente se achaõ ausentes dos respectivos Corpos com licença registada, recolhaõ immediatamente aos seus Corpos.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Ultramar, Mathias Joaquim de Brito, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Major do 1.º Regimento de Infanteria d'Elvas, José Antonio de Saldanha e Souza, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo.

Ao Major do Exercito, Francisco Frederico de Agorreta, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo tambem uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Capitao do 1.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Antonio de Souza Mello Freire d'Alte, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo tambem uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria d'Elvas, Manoel Maria da Gama Lobo d'Eça, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso das agoas Sulfureas de Cabeço de Vide.

Ao Capitaõ da Companhia de Veteranos da Torre de S. Vicente de Belém, Joaquim Antonio de Miranda, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo tambem uso d'agoas ferreas, aonde melhor lhe convier.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria de Cascaes, José Maria Prezado, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo tambem uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Tenente do 1.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Francisco de Paula Lemos, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Chaves, Manoel Annes Corrêa, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoa das Caldas de Chaves.

Ao Alferes do 2.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, José Manoel Machado, sincoenta dias, contados da data de hoje, para convalescer, e fazer uso de banhos do mar.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria d'Elvas, Francisco José Domingues, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso d'agoas ferreas, e de banhos do mar.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores do Minho, Manoel Lourenço Pereira, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso dos banhos de S. Pedro do Sul.

Ao Alferes do Regimento de Milicias da Covilhã, Estevaõ Fernandes do Amaral, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Pagador do 2.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Joaõ Martins, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Quartel Mestre do Real Corpo dos Engenheiros, Theotonio José Leite, noventa dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois della de agoas ferreas.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do 2.° Regimento de Infanteria de Lisboa, José de Sequeira Moreira, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do 1.° Regimento de Infanteria d'Elvas, José Xavier da Silva, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Declara-se que a licença concedida na Ordem do dia 28 de Maio ultimo, ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Extremoz, Francisco Antonio Palhano de Carvalho e Sá, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Torres Vedras, he para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.º 41.

Quartel General no Paço de Queluz em 10 de Julho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Copia abaixo transcripta.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª a copia inclusa do Decreto de 9 do corrente, que chama ás armas todos os Individuos do Exercito, que tiveraõ baixa do Serviço desde o fim do anno de 1820, a fim de que V. Ex.ª o faça publicar na Ordem do Dia, com a brevidade possivel, e dê as mais providencias que julgar convenientes para que o seu conteúdo chegue ao conhecimento daquelles que devem cumprir o que se determiua no mesmo Decreto. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 10 de Julho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

Exigindo as actuaes circunstancias que os Corpos de 1.ª Linha da Guarniçaõ de Lisboa se augmentem com a brevidade possivel, e sendo conveniente que os Individuos que entraõ nos mesmos Corpos tenhaõ já o conhecimento preciso para servir logo nas fileiras: Hey por bem Determinar que todos os Officiaes inferiores, Cabos, e Soldados de qualquer Corpo do Exercito que tiveraõ baixa desde o fim do anno de 1820, e que se acharem residindo até 20 leguas de distancia desta Capital, se reunaõ dentro do prazo de dez dias aos Corpos da Guarniçaõ de Lisboa em que servíraõ; e aquelles dos ditos Individuos que obtiveraõ igualmente a sua baixa des de o referido anno, e que se achaõ residindo na mesma distancia, mas que naõ pertencèraõ aos Corpos da Guarniçaõ de Lisboa, ficaõ comtudo obrigados a appresentar-se, no espaço do tempo marcado, em qualquer dos Corpos da dita Guarniçaõ que escolherem, devendo os Commandantes dos Corpos assentarem praça a huns, e outros em Livro separado, para que logo que céssem os motivos pelos quaes saõ chamados a entrar de novo no Serviço militar, se lhes darem as suas baixas, independentemente de nova escusa, lançando-se naquella que obtiveraõ, e que agora devem appresentar, a necessaria declaraçaõ, por onde conste que se uníraõ aos Corpos do Exercito em consequencia deste Meu Real Decreto. E aquelles que deixarem de cumprir pontualmente o que no mesmo Decreto se ordena, seraõ

tratados como desertores, ficando sómente exceptuados desta Minha Real Determinaçaõ os Individuos que se acharem com praça nos Corpos de Realistas. O Consellio de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em 9 de Julho de 1831. = Com a Rúbrica d'EL-REY NOSSO SENHOR. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 42.

Quartel General no Paço de Queluz em 11 *de Julho de* 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = Tendo EL-REY NOSSO SENHOR Determinado por Decreto de 9 do corrente mez, publicado na Ordem Geral ao Exercito N.° 41 de 10 do referido mez, que os individuos, que des de o anno de 1820 tem tido baixa do Real Serviço, e residirem a vinte leguas desta Côrte tornem a entrar nas fileiras do Exercito, em quanto a necessidade assim o exigir; e podendo acontecer, que destes Individuos alguns existaõ collocados em Repartições publicas, Determina o Mesmo AUGUSTO SENHOR, que V. Ex.ª faça quanto antes, publicar tambem em Ordem geral ao Exercito, para que chegue ao conhecimento de quem competir, que os mencionados Individuos, logo que céssem as circunstancias, que motiváraõ esta medida, e obtenhaõ as competentes escuzas, se devem considerar reintegrados nos seus respectivos lugares, sem dependencia de outra alguma ordem que o determine. = Paço de Queluz em 11 Julho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Houve por bem Conceder licença por espaço de dois mezes, ao Major do Exercito, e Lente da Cadeira de Desenho do Real Collegio Militar, Carlos Raymundo Xavier Diniz Villas Boas, para tratar da sua saude fazendo uso d'agoa das Caldas. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 8 de Julho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Coronel Governador do Forte de Espozende, Joaõ Marcelino da Costa Araujo e Souza, prorogaçaõ de licença por trinta dias, para fazer uso dos banhos do Estoril. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = M. de Lavra

Quartel General no Paço de Queluz em 11 de Julho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicado se no Exercito os Editaes seguintes transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = Tendo EL-REY NOSSO SENHOR, Determinado por Decreto de 9 do corrente mez, publicado na Ordem Geral do Exercito N.º 41 de 10 do referido mez, que os individuos, que de o anno de 1820 tem tido baixa do Real Serviço, e reclamarem a vinte legoas desta Côrte tornem a entrar nas fileiras do Exercito; em quanto a necessidade assim o exigir; e podendo acontecer, que destes Individuos alguns estejão collocados em Repartições publicas, Determina o Mesmo AUGUSTO SENHOR, que V. Ex.ª faça quanto antes, publicar tambem em Ordem geral ao Exercito, para que alegue no cabedelacrato de quem competir, que os mencionados Individuos, logo que cessem as circumstancias, que motivarão esta medida, e obtenhão as competentes escusas, se devem considerar reintegrados nos seus respectivos lugares, sem dependencia de outra alguma ordem que o determine. = Paço de Queluz em 11 Julho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Houve por bem Conceder licença por espaço de dois mezes, ao Major do Exercito, e Lente da Cadeira de Decanto do Real Collegio Militar, Carlos Raymundo Xavier Dinis Villas Boas, para tratar de sua saude fazendo uso d'agoas das Caldas. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 8 de Julho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Licença concedida por molestia.

Ao Coronel Governador da Praça de Elvas, José Maria Pereira da Costa Araujo e Souza, prorogação de licença por trinta dias, para fazer uso dos banhos do Estoril. = Conde de Barbacena.

Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 43.

Quartel General no Paço de Queluz em 18 de Julho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Major do Exercito, José de Moraes Madureira Lobo, que se acha ás ordens do Tenente General Luiz Ignacio Xavier Palmeirim, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso das agoas mineraes de Cabeço de Vide.

Ao Capitaõ do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, José Fortunato de Carvalho, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo tambem uso dos banhos do Vimeiro.

Ao Capitaõ do 3.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Francisco Roberto Vieira, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Valença, Joaõ Cypriano Ferreira Passos, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios, fazendo tambem uso dos banhos do mar.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria de Leiria, Joaõ de Abreu e Silva, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e de banhos do mar.

Ao Tenente do mesmo Regimento de Infanteria de Leiria, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Penafiel, Damazo Ozorio Dias, trinta dias, contados de 5 do corrente mez, para fazer uso das Caldas de Vizella.

Ao Tenente do 2.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Joaquim Pedro Marques, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e de banhos do mar.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, José Maria de Sequeira, sincoenta dias, contados data de hoje, para fazer uso da agoa do mar interna, e externamente.

Ao Alferes do 3.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, José Joaquim Pinto, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios, fazendo uso da agoa das Caldas de Chaves, ou do Gerez.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria d'Elvas, Luiz da Silva Maldonado d'Eça, quarenta dias, contados da data de hoje, para para se tratar.

Ao Alferes Ajudante do Regimento de Infanteria de Extremoz, Joaõ

Pedro Corrêa de Moura, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar em ares patrios.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Joaquim de Santa Anna Foncêca, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso dos banhos de Cabeço de Vide.

Ao Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Hypolito Faustino de Miranda, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Santarem, José Apolinario da Silva, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Quartel Mestre do Regimento de Milicias da Maia, Manoel Teixeira Pinto, trinta dias, contados de 5 do corrente mez, para fazer uso das Caldas do Gerez.

Ao Picador do Regimento de Cavallaria de Chaves, Manoel Joaquim Teixeira, sincoenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = M. de Sam

N.º 44.

Quartel General no Paço de Queluz em 23 de Julho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Conformando-Se com o que V. Ex.ª propõe no seu Officio de 28 de Junho proximo preterito, sobre a inutilidade dos guarda-fechos que se fornecem aos Corpos de Infanteria, e que motivando consideravel despeza á Real Fazenda mais se estragaõ pelo decurso do tempo, do que por uso que delles se faça: He Servido Determinar que cesse semelhante fornecimento aos ditos Corpos de Infanteria, e taõ bem por identica razaõ aos de Caçadores, e que V. Ex.ª expessa as ordens precisas para os mensionados Corpos entregarem os guarda-fechos que tem, exigindo por elles competente conhecimento de recibo; na intelligencia de que para mais commodidade da referida entrega devem os Corpos estacionados no Reino do Algarve effectuá-la no Trem de Faro; os estacionados na Provincia do Além-Téjo, no Trem da Praça d'Elvas; os estacionados na Côrte, Provincia da Extremadura, e Beira-Baixa, no Arsenal Real do Exercito; e os estacionados na Beira-Alta, Traz-os-Montes, Minho, e Partido do Porto, no Trem do Ouro. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 19 de Julho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Commandantes dos Regimentos de Cavallaria, Infanteria, Caçadores, Artilheria, e Batalhaõ de Artifices Engenheiros, remettaõ pela Repartiçaõ do Ajudante General, relações nominaes por classes, com declaraçaõ dos annos de Serviço, daquellas praças de pret, que preferíraõ continuar no Real Serviço, estando comprehendidas na dispoziçaõ do §.º 9.º do Alvará de 11 de Abril ultimo, publicado na Ordem do dia N.º 22 de 18 do dito mez; e que do dia, em que esta remessa tiver lugar em diante, as referidas praças comessem a usar das divisas de distincçaõ, e a gozar das mais vantagens, que lhes saõ concedidas pelo sobredito Alvará.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem exonerar do exercicio de Ajudante do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Moura, pelo requerer, o Alferes do Regimento de Infanteria de Extremoz, Manoel Duarte Leitaõ.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que o Tenente Manoel do Rozario Boquete, que por Decreto de 5 do corrente passou do 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas para o de Caçadores do Além-Téjo, continúa por ora no exercicio que já tinha de Ajudante do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Villa Viçoza.

Publica-se ao Exercito, que em 21 do corrente se mandáraõ cumprir as seguintes Sentenças proferidas a respeito dos Officiaes abaixo declarados.

Tendo respondido a Conselho de Guerra o Segundo Tenente do Regimento de Artilheria d'Elvas, Joaquim Melitaõ Sardinha de Gusmaõ, e o Alferes do Regimento de Milicias de Trancozo, Luiz Machado d'Almeida, por terem sido accusados, este de haver commettido o crime de resistencia á Justiça, e aquelle o de ferimentos, e contuzaõ, foraõ a final julgados, ficando o primeiro absolvido, por falta de culpa, e o segundo expiada a sua culpa com o tempo que tem tido de prisaõ, isto por Sentenças do Conselho de Justiça datadas em 9 deste mez.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Caçadores do Minho, Luiz Deodato Pinto de Souza, cento e vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Lagos, Carlos Damasceno Rozado, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha.

Ao Alferes do 2.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Antonio Ribeiro dos Santos, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao 2.° Tenente d'Artilheria com exercicio no Trem do Ouro, Francisco Luiz Cenra, cento e vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar aonde lhe convier.

Ao Alferes do Exercito, Izidro José Cardim, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes de Veteranos addido á Companhia de Valença, Manoel Joaquim de Castro, noventa dias, contados da data de hoje, para fazer uso das agoas das Caldas, ferreas, e do mar.

Está conforme o Original.

Ajudante General = Vde Lam

N.º 45.

Quartel General no Paço de Queluz em 27 de Julho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico ao Exercito, que hoje começa o pagamento dos Soldos do mez de Janeiro ultimo ás Classes effectivas, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Por Decreto de 21 do corrente mez.

Para passar ao Exercito, o Alferes do 4.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Francisco Paes de Vasconcellos.

1.º *Regimento de Cavallaria de Lisboa.*

Alferes supranumerario, o Cadete D. Rodrigo José de Menezes, pela sua applicaçaõ aos estudos.

Alferes supranumerario, o Alferes do Ultramar, Luiz Corrêa de Freitas Fêo.

Alferes addido, para contar a antiguidade deste posto depois que entrar na effectividade delle, o Alferes de Cavallaria regressado de Angolla, Leandro José de Castro.

2.º *Regimento de Cavallaria de Lisboa.*

Alferes addido, para contar a antiguidade deste posto depois que entrar na effectividade delle, o Alferes de Cavallaria, José Maria dos Santos Sedovem, Ajudante de Ordens do Governador das Ilhas de S. Thomé, e Principe.

3.º *Regimento de Cavallaria de Lisboa.*

Alferes supranumerario, o Cadete Joaõ Caetano de Almeida da Camara Manoel, pela sua applicaçaõ aos estudos.

1.º *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Tenente, o Alferes do Regimento de Infanteria de Leiria, Joaõ da Cunha Maia.

2.º *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Tenente, o Alferes José Manoel Henriques Pereira Brasco.

4.º *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Para contar a antiguidade de Alferes de 22 de Fevereiro de 1811, e a de Tenente de 22 de Junho de 1821, o Tenente Francisco Maria de Aguiar.

Tenente, o Alferes do 3.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Joaquim Justiniano Lopes.

Regimento de Infanteria de Extremoz.

Tenente, o Alferes do 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Joaquim José Henriques Pereira Brasco.

Regimento de Infanteria de Almeida.

Tenente, o Alferes Boaventura José.

2.º Regimento de Infanteria d'Elvas.

Tenente, o Alferes do Regimento de Infanteria de Abrantes, Manoel Caldeira de Miranda Cayolla.

Regimento de Infanteria de Abrantes.

Tenente, o Tenente da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Joaõ Izidoro Alvellos Spinola.

Regimento de Infanteria de Bragança.

Tenentes, o Alferes Joaõ Henriques Bormaõ; o Alferes do Regimento de Infanteria de Leiria, José Vicente de Souza, e o Alferes do Regimento de Infanteria de Valença, Bernardo Francisco de Almeida.

Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.

Graduado em Tenente, o Alferes Diogo da Gama Rego.

Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Alferes supranumerarios, o Porta Estandarte Antonio José de Lima, e o Alferes do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Vicente Ferreira de Mira.

Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Commandante da 10.ª Companhia, o Tenente Joaõ Paes.

Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.

Demittido, o Tenente Agostinho José Freire, que foi julgado incapaz de Servir por huma Junta de Saude.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Moura.

Quartel Mestre, o Alferes de Ordenanças, Lourenço José Mendes.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, em Resoluçaõ de 6 do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Ha por bem que se conte a antiguidade do Posto de Tenente Coronel, des de 28 de Dezembro de 1826, ao Tenente Coronel do Regimento de Infanteria de Lagos, destacado na Ilha da Madeira, Joaquim Manoel da Foncêca e Silva. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 21 de Julho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = A. Bebarino

N.° 46.

Quartel General no Paço de Queluz em o 1.° de Agosto de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, em Resoluçaõ de 20 do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Decidir que ao Capitaõ de Infanteria da Guarda Real da Policia de Lisboa, José Joaquim de Barros, se lhe conte a antiguidade deste Posto desde 6 de Fevereiro de 1818. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 28 de Julho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, em Resoluçaõ de 20 do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Decidir que ao Tenente de Infanteria da Guarda Real da Policia de Lisboa, José Antonio Coelho, se conte a antiguidade deste Posto desde 15 de Dezembro de 1814. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 28 de Julho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Publica-se ao Exercito que em 30 do mez ultimo foraõ mandadas cumprir as seguintes Sentenças, proferidas a respeito dos trez individuos abaixo declarados.

Tendo respondido a Conselho de Guerra o Tenente Joaquim José d'Almeida Grave, e o Alferes José Francisco Caeiro Sobrinho, ambos do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Moura, por causa da morte perpetrada na pessôa de Joaõ, mais conhecido pelo = Mudo Hespanhol =, foraõ a final absolvidos desta culpa por falta de próva, por Sentença do Conselho de Justiça de 23 do mez proximo passado.

Respondêo em Conselho de Guerra o Commissario graduado do Exercito, encarregado do Deposito em Vizeu, Joaõ Cabral da

Costa Faro, por ter ficado pronunciado na Devassa que se tirou sobre o insendio que teve lugar no Edeficio que servia para aquelle Deposito, mas foi por fim absolvido, por falta de próva da culpa, por Sentença do Conselho de Justiça datada no supramencionado dia 23 do mez precedente.

—*—

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do 2.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Caetano Alberto de Souza Canavarro, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para se continuar a tratar.

Ao Tenente Coronel graduado do Exercito, José Joaquim do Cabo Pinto, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Lagos, Joaõ Monoel Pereira da Silva, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa de Caldas, e de banhos do mar.

Ao Tenente do 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Augusto Ernesto Luiz Baraõ de Wiederhold, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas, e de banhos do mar.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Cascaes, Antonio Augusto dos Santos Villas Boas, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para fazer uso de banhos thermaes, e do mar.

Ao Alferes da Companhia de Veteranos da Torre de S. Vicente de Belém, Antonio de Figueiredo da Cunha Serraõ, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha, e convalescer.

Ao Official da Secretaria do Governo das Armas da Beira-Baixa, Manoel Antonio de Castro Moraes, sincoenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = M. Lanni

N.º 47.

Quartel General no Paço de Queluz em 10 de Agosto de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Copia abaixo transcripta.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito a copia inclusa do Decreto de 7 de Julho ultimo, pelo qual Houve por bem Demittir do Posto de Tenente Coronel Graduado do Regimento de Caçadores da Beira-Alta a Affonso Botelho de Sampayo, para que na conformidade do que dispõe o Decreto de 12 de Janeiro de 1754 possa exercer o Emprêgo de Sub-Inspector das Estradas do Douro em que se acha provido. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 6 de Agosto de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

Tendo Nomeado por Decreto de vinte de Junho do corrente anno, Sub-Inspector das Estradas do Douro ao Tenente Coronel Graduado do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Affonso Botelho de Sampayo: Hey por bem, pelo dito motivo, Demitti-lo do referido Posto de Tenente Coronel Graduado. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em sete de Julho de mil oitocentos trinta e hum. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Joaõ Rodrigues de Magalhães, para ter exercicio de Major no Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Lamego, observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar, que os Alferes dos Corpos da 1.ª Linha com exercicio de Ajudantes nos Corpos de Milicias, ou de Voluntarios Realistas, quando saõ promovidos ao posto, ou gra-

duaçaõ immediata, continuaõ no mesmo exercicio, em quanto se naõ declaraõ exonerados delle.

Publica-se ao Exercito que em 6 do corrente mez foi mandada cumprir a sentença seguinte, proferida a respeito do Alferes graduado da 2.ª Companhia de Veteranos da Provincia de Traz-os-Montes, Antonio José Gomes da Silva.

Respondêo este Official em Conselho de Guerra por haver sido accusado de usurpador do Officio de Aferidor, sem Provimento para o servir, e quando era Procurador do respectivo Conselho; porém foi a final absolvido por Sentença do Conselho de Justiça de 30 de Julho ultimo, que julgou ser illegal a mencionada pronuncia.

Licenças concecidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias d'Evora, Joaõ da Mesquita Pimentel e Pavía Barreto, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria d'Elvas, D. Luiz Maria Carvajal, quarenta dias, contados da data de hoje, para tomar banhos d'agoa doce no Rio Cáia.

Ao Tenente do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Joaõ Baptista Bandeira, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria d'Elvas, José Silverio da Foncêca, vinte dias, contados da data de hoje, para convalescer.

Ao Ajudante da Praça de Mouraõ, Antonio Joaquim Guerreiro, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Segundo Tenente do Regimento de Artilheria de Faro, Antonio Francisco Antunes, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Milicias d'Evora, Manoel Rozado de Carvalho, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Alferes do Exercito, Joaõ José Colaço Trigo, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = M. de Lacerda

N.º 48.

Quartel General no Paço de Queluz em 17 de Agosto de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 28 do mez passado.

4.º Regimento de Infanteria de Lisboa.

Tenente, o Alferes do Regimento de Infanteria de Leiria, Joaquim José de Proença.

Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Alferes supranumerario, o Alferes do 3.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Francisco Ignacio Pires.

Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Tenente, o Tenente do 4.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Lourenço Pedro Soares Valladares.

Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.

Graduados em Major, o Capitaõ da 2.ª Companhia, Vicente García, e o Capitaõ da 4.ª Companhia, Antonio Faustino da Silva.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Jacintho Aprigio Marques.

Alferes da 1.ª Companhia, o Sargento Antonio Esteves da Silva.

Alferes da 2.ª Companhia, Henrique Emiliano de Mendanha Santa Barbara.

Alferes da 3.ª Companhia, Francisco Maria Wiloughby da Silveira, e Lino Maximo Coutinho Barriga.

Reformado na conformidade da Ley, o Capitaõ graduado em Major, José Joaquim de Castro e Lemos.

Demittido, por naõ convir no Serviço, o Capitaõ Joaquim Antonio Pereira.

Demittido, por naõ ter as circunstancias que se exigem para o posto que occupa, o Alferes José Antonio Gomes Lourenço.

Regimento de Milicias de Torres Vedras.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Capitaõ supranumerario, Feliciano José de Vasconcellos.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Capitaõ supranumerario, Francisco de Paula Mascarenhas.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Capitaõ supranumerario, Belchior Faria Pimentel.

Tenente da 2.ª Companhia, o Tenente supranumerario, Francisco Agostinho da Motta.

Tenente da 3.ª Companhia, o Tenente supranumerario, Antonio Cordeiro de Sequeira.

*

Tenente da 4.ª Companhia, o Tenente supranumerario, Joaõ Nepomuceno das Neves.

Alferes da 1.ª Companhia, Manoel Paulo.

Alferes da 2.ª Companhia, Jacintho Ferreira Nobre, e o Alferes supranumerario, Pedro Joaquim Lopes da Silva Sarmento.

Alferes da 3.ª Companhia, os Alferes supranumerarios, Francisco Manoel Vellozo e Horta, e Francisco de Paula Barboza.

Alferes da 4.ª Companhia, o Primeiro Sargento, José Ferreira Nobre.

Reformado na conformidade da Ley, o Alferes José Gomes Leal.

Regimento de Milicias de Leiria.

Quartel Mestre, o Alferes da 4.ª Companhia, José Sanches de Figueiredo.

Capitaõ da Companhia de granadeiros, o Capitaõ supranumerario, Claudio da Motta Abreu.

Capitaõ da 1.ª Companhia, e graduado em Major, o Capitaõ da Companhia de granadeiros, Jacintho José Alves da Silva.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Tenente da Companhia de granadeiros, José Augusto Midoens.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Capitaõ supranumerario, Joaquim da Costa e Souza.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Antonio da Silva Ferreira.

Tenente da Companhia de granadeiros, o Tenente supranumerario, Luiz da Cunha Villas Boas.

Tenente da 3.ª Companhia, o Quartel Mestre, Domingos Ferreira Ríno.

Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Augusto do Soito Montanha Serraõ.

Alferes da Companhia de granadeiros, o Alferes da 3.ª Companhia, Manoel Pereira Roque, e o Porta Bandeira, Theodoro Coelho.

Alferes da 1.ª Companhia, o Sargento Ajudante, José Carlos da Silva.

Alferes da 2.ª Companhia, o Alferes da 1.ª Companhia, José de Oliveira Jordaõ.

Alferes da 4.ª Companhia, Aureliano Pedro de Souza.

Reformados na conformidade da Ley, os Capitães José Nicoláo da Foncêca, Luiz José Ribeiro, e Joaõ José Batalha.

Demittidos por desertores, ficando sugeitos a responderem no Juizo competente, pelos Crimes, em que se acharem comprehendidos, o Capitaõ Antonio de Souza, e o Alferes Joaõ Ignacio de Barros.

Demittido, por naõ convir ao Serviço, o Tenente Prudencio José de Souza Caldas.

Demittido, em razaõ da sua occupaçaõ naõ ser propria á dignidade de Official, o Alferes Antonio Corrêa.

Regimento de Milicias d'Evora.

Quartel Mestre, o Tenente Manoel José Affonso Vianna.
Graduado em Major, o Capitaõ da Companhia de granadeiros, Manoel Rozado Victoria da Costa.
Capitaõ da 1.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Joaõ Pinto.
Capitaõ da 2.ª Companhia, o Capitaõ supranumerario, Christovaõ Salema de Barros e Vasconcellos.
Capitaõ da 3.ª Companhia, o Capitaõ supranumerario, José Maria Alves Godinho Lameira.
Capitaõ da 4.ª Companhia, o Capitaõ supranumerario, Manoel Rapozo Béja.
Tenente da 2.ª Companhia, o Tenente supranumerario, José Gregorio Pereira Roza.
Tenente da 3.ª Companhia, o Tenente supranumerario, Mariano Francisco Borralho.
Tenente da 4.ª Companhia, o Tenente supranumerario, Francisco Roberto de Souza.
Alferes da Companhia de granadeiros, o Alferes supranumerario, José Joaquim de Villa Lobos e Vasconcellos Noronha.
Alferes da 1.ª Companhia, o Alferes supranumerario, Manoel Rozado de Carvalho.
Alferes da 2.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, José Giaõ.
Alferes da 3.ª Companhia, os Alferes supranumerarios, José Dias Parreira, e José Caldeira do Crato Castello Branco.
Alferes da 4.ª Companhia, os Alferes supranumerarios, Diogo Mestre Baiaõ, e Francisco Antonio Branco.
Reformado na conformidade da Ley, o Capitaõ Joaõ da Silva.
Demittido, o Alferes Antonio Maria de Brito, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias da Figueira.

Quartel Mestre, o Sargento Ajudante, Manoel Ferreira de Vasconcellos.
Capitaõ da Companhia de granadeiros, o Capitaõ de Ordenanças, Bento Gonsalves Amaro.
Capitaõ da 1.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Joaquim Lopes de Azevedo.
Capitaõ da 2.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Caetano de Azambuja.
Capitaõ da 3.ª Companhia, Francisco Norberto Soares Couceiro.
Capitaõ da 4.ª Companhia, o Capitaõ supranumerario, Joaõ Manoel Homem de Carvalho.

Tenente da Companhia de granadeiros, José Ferreira.
Tenente da 1.ª Companhia, Antonio Gonsalves Marques.
Tenente da 2.ª Companhia, Abilio Abedonio Pinheiro.
Tenente da 3.ª Companhia, Estanisláo da Foncêca.
Tenente da 4.ª Companhia, o Porta Bandeira, Thomé Antonio da Graça.
Alferes da Companhia de granadeiros, o Soldado José Pedro Nolasco.
Alferes da 2.ª Companhia, José Caetano Peixoto.
Alferes da 3.ª Companhia, José Pereira da Foncêca, e Manoel Lopes Pereira.
Alferes da 4.ª Companhia, o Soldado Manoel Filippe Ferreira.
Reformado na conformidade da Ley, o Tenente Manoel Vicente Vidigal.
Demittido por falta de Saude, o Capitaõ Lourenço de Sá Couceiro.
Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Quartel Mestre, Domingos José Martins.

Regimento de Milicias de Oliveira de Azemeis.

Quartel Mestre, Antonio José da Silva.
Capitaõ da Companhia de granadeiros, o Tenente da 3.ª Companhia, José de Rezende Abreu Freire.
Capitaõ da 1.ª Companhia, o Capitaõ supranumerario, Manoel Corrêa Paes.
Capitaõ da 2.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Caetano Marques.
Capitaõ da 3.ª Companhia, o Alferes da 4.ª Companhia, José Antonio Ferreira.
Capitaõ da 4.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Soares Barboza.
Tenente da Companhia de granadeiros, o Soldado José Maria Pereira Baldaia.
Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Pereira de Rezende.
Tenente da 2.ª Companhia, o Soldado Manoel Bernardino de Carvalho.
Tenente da 3.ª Companhia, Manoel Alves Moreira.
Tenente da 4.ª Companhia, Manoel Soares Homem.
Alferes da Companhia de granadeiros, Manoel Marques de Pinho, e Manoel de Carvalho.
Alferes da 1.ª Companhia, Bernardo Maria de Souza, e o Alferes de Ordenanças, Antonio Gomes Silvestre.
Alferes da 2.ª Companhia, José Joaquim Alves Amador, e Joaquim Rodrigues de Pinho.

Alferes da 3.ª Companhia, Francisco Maria Soares de Pinho e Silva, e o Porta Bandeira, José Joaquim Tavares.

Alferes da 4.ª Companhia, o Segundo Sargento, Domingos Manoel Tavares Brandaõ, e o Sargento de Ordenanças, José Fernandes.

Reformado na conformidade da Ley, o Capitaõ Antonio da Silva Brandaõ.

Regimento de Milicias de Vizeu.

Alferes da 2.ª Companhia, Antonio Francisco de Almeida, e Manoel de Mello.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Almeida, Fernando José de Gouvêa, para ter exercicio de Major no Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Lamego, observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825; e outro sim, Determina O Mesmo SENHOR, que o Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Joaõ Rodrigues de Magalhães, com exercicio de Major no referido Batalhaõ, passe a ter este exercicio no de Voluntarios Realistas da Covilhãa, e Fundaõ.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do 1.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Pantaleaõ de Oliveira Souza da Gama, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para fazer uso de banhos do mar.

Ao Tenente Coronel Sub-Inspector do Arsenal Real do Exercito, Christiano Frederico Cony, noventa dias, contados da data de hoje, para fazer uso d'agoas thermaes, e ferreas.

Ao Major do Regimento de Infanteria de Cascaes, Joaquim Pessoa de Amorim, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para fazer uso d'agoas thermaes em Lisboa, e tomar banhos do mar no Porto.

Ao Capitaõ do Regimento de Milicias da Maia, Antonio José Lopes de Meirelles, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas do Gerez.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Tavira, José Francisco Albuquerque, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Alferes do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, D. Pedro

Carlos Tenorio de Lacerda e Moscozo, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para convalescer, e usar d'agoas ferreas.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria d'Elvas, José de Sequeira Oliva, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria de Chaves, Antonio de Souza Pereira Marinho, cento e vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Extremoz, Antonio José Lopes Trindade, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas ferreas, e banhos do mar.

Ao Auditor permanente da Guarniçaõ da Côrte, Izidoro Manoel de Queiroz, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso das agoas thermaes das Caldas da Rainha.

Declara-se que o verdadeiro nome do Alferes da 5.ª Companhia do Batalhaõ de Voluntarios Realistas da Covilhã e Fundaõ, mensionado na Ordem do dia 28 de Junho ultimo, he Luiz Antonio Leitaõ de Magalhães, e naõ Joaõ de Magalhães. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.º 49.

Quartel General no Paço de Queluz em 20 de Agosto de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, em Resoluçaõ de 27 de Julho ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Decidir, que se conte a antiguidade do Posto de Major do Real Corpo de Engenheiros de 18 de Dezembro de 1820, ao Major Joaõ Chrysostomo do Couto e Mello. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 13 de Agosto de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, em Resoluçaõ de 27 de Julho ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Decidir, que ao Tenente do 1.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Eugenio Ribeiro d'Almeida se conte a antiguidade deste Posto desde 22 de Julho de 1821. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 16 de Agosto de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda communicar a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, que Houve por bem extinguir a Commissaõ das Prezas da Guerra Peninsular; e Determinar que os trabalhos de que a mesma se achava encarregada, passem para a Contadoria Fiscal das Tropas, por onde se continuaráõ a satisfazer os individuos que ás mesmas tiverem direito, segundo as Ordens existentes a este respeito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 16 de Agosto de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria d'Elvas, Antonio Gonsalves Nobre, para ter o exercicio de Ajudante no Batalhaõ de Artilheiros Realistas de Setubal, e Palmella, observando-se a seu respeito o disposto nos

§.§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

—*—

Publica-se ao Exercito que foi hoje mandada cumprir a Sentença seguinte proferida a respeito do Official abaixo declarado.

Tendo sido accusado o Tenente do Regimento de Cavallaria d'Elvas, José Salinas Ferreira Nobre, de haver dado partes falsas, e abuzado do seu Emprego para extorquir interesses, respondêo por isso em Conselho de Guerra, e foi a final condemnado em hum anno de prizaõ no Forte de Santa Luzia, por Sentença do Conselho de Justiça datada em 9 de Julho precedente.

—*—

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ graduado em Major do Regimento de Cavallaria de Chaves, Joaõ da Veiga Leite, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar, e convalescer.

Ao Capitaõ do sobredito Regimento de Cavallaria de Chaves, Francisco Antonio da Costa, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas do Gerez, e convalescer.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Tavira, Bernardo José Lopes de Miranda, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas de Monchique, e de banhos do mar.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Bragança, com exercicio de Major no Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Montalegre, Francisco Xavier de Gouvêa, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas de Chaves, e convalescer.

Ao Tenente graduado, Antonio Pedro da Rocha, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria do Fundaõ, Antonio Cabral Corrêa de Lacerda, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, José Pereira de Albuquerque e Campos, prorogaçaõ de licença por trinta dias, para se continuar a tratar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme ó Original.

Ajudante General = M. de Lavr

N.º 50.

QuartelGeneral no Paço de Queluz em 22 de Agosto de 1831.

ORDEM DO DIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar, que tendo huma parte do 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa sido illudida, amotinando-se, poude conseguir sahir do Quartel pelas dez horas e hum quarto da noite de 21 do corrente, e havendo tirado por força as Bandeiras, e disparado tiros contra a outra Parte, que se conservou fiel e subordinada com os seus Officiaes, encaminhou-se ao Rocio, aonde foi immediatamente atacada, e aprisionada depois pelos outros Corpos da Guarniçaõ de Lisboa, que decidida e valorosamente cahíraõ sobre ella, de modo que pelas duas horas da manhãa tudo estava tranquillo e socegado, sem que os habitantes da Capital tivessem tomado parte neste attentado.

A fidelidade, subordinaçaõ, disciplina, e bom espirito com que os Corpos das diversas Armas se conduzíraõ n'esta occasiaõ, Merecêraõ os Louvores e Real Approvaçaõ de SUA MAGESTADE. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.º 51.

Quartel General no Paço de Queluz em 23 de Agosto de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 13 do corrente mez.

Primeiro Tenente, e Ajudante de Ordens do Brigadeiro graduado, e Governador do Forte de Nossa Senhora da Graça, Joaquim José da Cruz, o Segundo Tenente do Regimento de Artilheria da Côrte, Antonio Carlos de Lucena.

Reformado na fórma da Ley, ficando addido á Torre de S. Juliaõ da Barra, o Capitaõ da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Antonio da Costa.

Regimento de Infanteria de Leiria.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria de Bragança, José Vicente de Souza.

Regimento de Caçadores da Beira-Alta.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Joaõ Rodrigues de Magalhães.

Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Alferes supranumerario, o Alferes do Regimento de Cavallaria de Evòra, Damiaõ José de Mattos Pimentel.

Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Capitaõ do 4.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Antonio Luiz da Cunha.

Commandante da 2.ª Companhia, o Tenente Manoel Joaquim de Araujo.

Companhia de Veteranos de Villa do Conde.

Capitaõ, o Tenente da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, José Antonio Coelho.

Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental.

Demittido, o Alferes Antonio Marques Baptista, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Béja.

Tenente, o Tenente do Regimento de Milicias d'Evora, Marianno Francisco Borralho.

Corpo de Artilheiros Voluntarios Realistas de Peniche.

Primeiro Tenente da 1.ª Companhia, o Soldado Antonio Nicoláo Henriques Souto.

Segundo Tenente da 1.ª Companhia, Francisco Cordeiro Torres da Silva.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = Tendo-se offerecido dúvida, sobre o modo porque as praças que saõ despedidas do Serviço dos Corpos do Exercito, estando responsaveis á Real Fazenda pela importancia de artigos que tenhaõ desencaminhado, ou arruinado, haõ-de indemnizar a mesma Real Fazenda: He SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR Servido Determinar em regra geral, para obstar ao prejuizo que póde seguir-se, que dado esse cazo, os Commandantes dos Corpos declárem nas Guias, ou remates de contas do vencimento de fardamento que conferirem ás ditas praças, a somma de que ellas saõ devedoras por aquelle motivo; a fim de que ao proceder-se no Arsenal Real do Exercito á liquidaçaõ da referida Guia, ou remate de contas, se pratique o necessario encontro. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e para que fazendo-se publico ao Exercito assim se execute. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 18 de Agosto de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = Constando A SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR, que ha variedade de intelligencia nos Commandantes dos Corpos do Exercito, ácerca do modo porque fazem averbar as diversas alterações nos Livros Mestres; e bem assim muita condescendencia ás sollicitações, sobre este objecto, dos Inspectores de Revista; resultando de taes inconvenientes o findarem com rapidez os ditos Livros, por naõ se seguirem restrictamente as instrucções que lhe saõ relativas, que aliás carecem de mais amplas explicações tendentes a prolongar a sua duraçaõ, e a desviar termos obscuros, e obrepticios que sempre prejudicaõ a Real Fazenda, ou o Serviço: He O Mesmo AUGUSTO SENHOR Servido Determinar: 1.º Que as licenças doncedidas em resultado de inspecçaõ de Junta de Saude se averbem com a precisa declaraçaõ no registo das licenças, e naõ na observaçaõ; seguindo-se por conseguinte o que já se pratíca com as baixas ao Hospital, pois que debaixo do mesmo titulo se notaõ com competente especificaçaõ, tanto as que saõ para o Hospital do Corpo, como para outro que a elle naõ pertence. 2.º Que ás praças que marchaõ em serviço do Real Contracto do Tabaco se lhes nóte na observaçaõ o dia em que sahem para esta deligencia, e aquelle em que della recolhem, para com facilidade se conhecer nas inspecções fiscaes, que naõ lhes pertence vencimento

pelo Corpo, desde o dia da sahida, até ao em que recolhem, ambos inclusivè. 3.° Que aos indeviduos que obtem licença sem vencimento, lhes cesse este desde o dia em que ella principiar, sendo novamente abonados desde o dia immediato áquelle em que a mesma licença findar, appresentando-se elles. 4.° Que ás praças que gozaõ licença por motivo de molestia, cessa todo o abono no dia em que se lhes termina a licença, se taes praças naõ se appresentaõ. 5.° Que aos indeviduos que faltarem nas Companhias cessa todo o abono no dia da falta, e sómente principiaõ a ser abonados desde o dia em que se appresentarem; e ainda que a falta naõ constitua deserçaõ, e ellas se appresentem dentro dos 3 a 8 dias de arrependimento, sempre isto deve notar-se no Livro Mestre, para se conhecer quantos saõ os dias de ausencia nos quaes naõ lhes pertence vencimento. 6.° Que perdendo as praças que desertaõ todo o direito ao pret que hajaõ vencido, e naõ estiver distribuido ao Corpo, se lhes faça com tudo o abono da importancia diaria para o ranxo, cazo forem do número das praças arranxadas, desde a ultima distribuiçaõ de pret, até ao dia antecedente áquelle em que faltarem na Companhia; devendo porém declarar-se na Ordem Regimental de cada Corpo o dia em que se effectuar cada pagamento, para por similhantes declarações se conhecer desde quando naõ devem ser abonados de pret os desertores. O que communico a V. Ex.ª para sua intelligencia, e para que publicando-se ao Exercito assim se execute. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 18 de Agosto de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Relaçaõ dos Officiaes, que por Accordaõ de 25 de Junho do corrente anno, da Commissaõ creada por Decreto de 15 de Agosto de 1828, para julgar os Crimes commettidos contra A REAL PESSOA D'EL-REY NOSSO SENHOR, e contra a Segurança do Estado, foraõ condemnados como abaixo se declara.

O Capitaõ do Exercito, Joaquim José de Faria, condemnado em sinco annos de degredo para a Ilha de S. Thomé.

O Capitaõ do Exercito, Antonio de Souza Coutinho, condemnado em sinco annos de degredo para a Ilha do Principe.

O Capitaõ do Exercito, Francisco Jeronymo Cardozo, condemnado em sinco annos de degredo para a Ilha do Fogo em Cabo Verde.

O Tenente do Exercito, Joaquim José Alves, condemnado em sinco annos de degredo para Moçambique.

O Alferes do Exercito, José Maria Pimenta da Silva, condemna-

do em trez annos de degredo para a Ilha de S. Antaõ em Cabo Verde.

O Alferes do Exercito, Joaquim Lopes Guimarães, condemnado em hum anno mais de prisaõ na Cadêa em que se acha.

Os referidos Officiaes ficaõ demittidos dos seus postos na conformidade do §.° 3.° do Alvará de 23 de Abril de 1790.

—*—

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Alferes do 3.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Francisco de Saldanha da Gama, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.º 52.

Quartel General no Paço de Queluz em 24 de Agosto de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Decreto abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª o Decreto por copia, da data de hoje, pelo qual Houve por bem Nomear o Presidente, e mais Vogaes que devem formar o Conselho de Guerra que O Mesmo AUGUSTO SENHOR pelo mesmo Decreto He Servido Ordenar se fórme ás praças do 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, que se rebelláraõ em a noite de 21 do corrente, devendo V. Ex.ª marcar o local em que o mesmo Conselho deva ter as suas Sessões.

SUA MAGESTADE Manda prevenir a V. Ex.ª de que fica avisado nesta data o Dezembargador que deve servir de Auditor, o qual logo se deverá appresentar a V. Ex.ª para receber as competentes ordens. O que communico a V. Ex.ª para que as Ordens de SUA MAGESTADE tenhaõ a devida execuçaõ, e para que o Real Decreto tenha prompta publicidade nas Ordens geraes ao Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 24 de Agosto de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Havendo parte do Segundo Regimento de Infanteria de Lisboa, commettido o attentado de se rebellar contra A Minha REAL PESSOA, e contra o Juramento que havia prestado, sahindo em a noite de vinte e hum do corrente mez do seu Quartel, proferindo gritos sediciosos, procurando sustentar com as armas na maõ a sua indigna rebeldia, e tendo aquella porçaõ de indeviduos do dito Corpo rebellado sido repellida, e presos immeditamente pela fidelidade, firmeza, e vallor dos mais Corpos da Guarniçaõ desta Capital, com particularidade daquelles da Guarda Real da Policia de Lisboa, e Quarto Regimento de Infanteria da mesma Cidade, os quaes se achavaõ em pozições mais proximas ao local aonde teve lugar o acto da Rebelliaõ; por todos estes motivos Sou Servido que as referidas praças rebelladas sejaõ julgadas militarmente em Conselho de Guerra, que se congregará logo, e para o qual Hey por bem Nomear para Presidente o Brigadeiro graduado, José Antonio de Azevedo Lemos; para Vogaes, o Brigadeiro graduado, Francisco Elzeario de Carvalho; o Coronel José da Roza e Souza; o Tenente Coronel, Joaõ José Doutel, e o Major Joaõ Antonio Rebocho, e para ser-

vir como Auditor, ao Dezembargador da Casa da Suppiicaçaõ, Antonio Joaquim de Gouvêa Pinto, isto naõ obstante quaesquer Leys, ou Decretos que tenhaõ determinado que Crimes desta natureza sejaõ julgados por Commissões civís, ou mixtas, pois que todas Hey por bem derrogar para este cazo sómente. O Conde de S. Lourenço, do Meu Conselho d'Estado, e Meu Ministro e Secretario d'Estado, Encarregado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e passe as Ordens necessarias, para que este Meu Real Decreto tenha a sua devida execuçaõ. Palacio de Queluz em vinte e quatro de Agosto de mil oitocentos e trinta e hum. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Em observancia das Dispozições do Aviso acima trancripto, o General das Armas da Corte, e Provincia da Extremadura mandará apromptar a casa conveniente no Castello de S. Jorge, para a reuniaõ do Conselho de Guerra, passando as ordens para que os Réos sejaõ conduzidos sempre que o Presidente os deprecar, e se satisfaça promptamente ás mais requizições do referido Conselho de Guerra. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = M. Lavo

N.° 53.

Quartel General no Paço de Queluz em 25 de Agosto de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico ao Exercito, que ámanhãa começa o pagamento dos Soldos do mez de Fevereiro ultimo ás Classes effectivas, que recebem pela Pagadoria de Lisboa; e que para as Pagadorias das Provincias se irão expedindo progressivamente os fundos á maneira que se forem apurando.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Decreto abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, a inclusa copia, assignada pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, do Decreto de 13 do corrente mez, pelo qual Houve por bem demittir do Real Serviço ao Tenente do Exercito, Antonio das Neves Franco. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 18 de Agosto de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Por motivos que Me foraõ presentes Hey por bem Demittir do Meu Real Serviço ao Tenente do Exercito, Antonio das Neves Franco. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar expedindo os despachos, e mais communicações necessarias. Palacio de Queluz em treze de Agosto de mil oitocentos e trinta e hum. = Com a Rúbrica de EL-REY NOSSO SENHOR. = Gregorio Gomes da Silva.

Publica-se ao Exercito que em 22 do corrente foi mandada cumprir a seguinte Sentença proferida a respeito do Capitaõ de Infanteria de Moçambique, José Antonio Teixeira.

Tendo respondido este Official em Conselho de Guerra, por haver sido accusado de irregularidades de conducta, quando Governador da Bahia de Lourenço Marques, foi a final absolvido, e julgado por justificado, por Sentença do Conselho de Justiça datada em 13 deste mesmo mez.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia do Porto, Jacintho José Ferreira, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas do Gerez.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Valença, Francisco Joaquim da Silva, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas de Vizella.

Ao Alferes do sobredito Regimento de Infanteria de Valença, Duarte de Mello Sarría, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas de Santo Antonio das Taipas, e banhos do mar.

Ao Cirurgiaõ Mór do 1.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Francisco de Salles, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para fazer uso de agoas ferreas, e banhos do mar. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.° 54.

Quartel General no Paço de Queluz em 27 de Agosto de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = Tendo constado A EL-REY NOSSO SENHOR, a boa conducta do Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias de Lisboa Occidental, em a noite de vinte e hum para vinte e dois do corrente, quando proximo ao seu Quartel juntamente com a decima Companhia da Guarda Real da Policia, embaraçou a passagem que os rebeldes do 2.° Regimento de Infanteria de Lisboa tentavaõ continuar pela Rua de S. Bento, e mesmo depois, procurandõ os ditos rebeldes para os attacar, He O Mesmo SENHOR Servido Louvar o bom Serviço d'aquelle fiel Regimento, e Ordena que V. Ex.ª faça publicar na Ordem geral ao Exercito quanto Lhe Foraõ agradaveis as próvas de fidelidade, e bom espirito dos indeviduos que compõe o mesmo Regimento de Milicias. O que communico a V. Ex.ª para que assim se execute. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 26 de Agosto de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Evora, Francisco Maria de Villa Lobos e Vasconcellos, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Almeida, com exercicio de Major no Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Lamego, Fernando José de Gouvêa, oitenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoa das Caldas de S. Pedro do Sul, e de banhos do mar na Figueira.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Valença, Francisco de Azevedo Henriques, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso das Caldas de Santo Antonio das Taipas.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores do Minho, Antonio José da Silva Souto, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos d'agoa de Caldas, e do mar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

Quartel General no Porto de Quelus em 27 de Julho de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publique-se no Exercito o Alvará abaixo transcripto.

Il.º e Ex.º Sr. = Tendo constado a EL-REY NOSSO SENHOR, a boa conducta do Regimento de Voluntarios Reais de Milicias de Lisboa Occidental, em a noite de vinte e hum para vinte e dois do corrente, quando proximo ao seu Quartel foi atacado com a decima Companhia da Guarda Real da Policia, embarcou a passagem que os rebeldes do 8.º Regimento de Infanteria de Lisboa tentavão continuar pelo Rio de S. Bento, e mesmo depois, procurando os ditos rebeldes para o atacar. He O Mesmo Senhor Servido louvar o bom Serviço daquelle Regimento, e Ordena que V. Ex.ª faça publicar na Ordem geral do Exercito quanto Lhe Forão agradaveis as provas de lealdade, e bom espirito dos individuos que compõe o mesmo Regimento de Milicias. O que communico a V. Ex.ª para que assim se execute. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 26 de Julho de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Il.º e Ex.º Sr. Conde da Barbacena.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Ovora, Francisco Marcos de Vilha Lobos e Vasconcellos, quarenta dias, contados da data de hoje, para bem dos banhos do mar.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria de Almeida, com exercicio de Major no Batalhão de Voluntarios Realistas de Lamego, Fernando Jose de Crenha, oitenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agua das Caldas de S. Pedro do Sul, e de banhos do mar na Figueira.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria de Valença, Francisco de Azevedo Henriques, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso das Caldas de Santo Antonio das Taipas.

Ao Tenente do Regimento de Cavalaria do Minho, Antonio Jose da Silva Souto, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos d'agua de Caldas, e do mar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General.

N.º 55.

Quartel General no Paço de Queluz em o 1.º de Setembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Ordena que os Encarregados dos Governos das Armas das Provincias, e do Partido do Porto façaõ constar a todos os Corpos da 1.ª Linha, á Guarda Real da Policia tanto de Lisboa, como do Porto, aos Corpos de Voluntarios Realistas, ás Companhias de Voluntarios Realistas Urbanos, e ás Milicias a Sua Plena Approvaçaõ pela lealdade, subordinaçaõ, disciplina, e bom espirito, que mostráraõ quando a Esquadra Franceza se aproximou ás Costas de Portugal, e na sua entrada no porto de Lisboa.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = Respondendo ao Officio de V. Ex.ª de 17 do corrente mez, que versa sobre o embaraço occorrido na Thesouraria Geral das Tropas para o abono da vantagem pecuniaria concedida ás praças dos Corpos do Exercito, que preferem continuar a Servir findo o prazo da Ley, sem que baixem á mesma Repartiçaõ relações nominaes: Communico a V. Ex.ª que ficaõ expedidas ordens para se realizar o dito abono, devendo com tudo ser depois fiscalizado pelos Inspectores de Revistas á vista das mensionadas relações, que V. Ex.ª se servirá enviar-me na conformidade do Aviso de 16 do corrente mez. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 26 de Agosto de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear Commandante interino de toda a Artilheria da Torre de Belem, e Bateria do Bom Successo, o Coronel de Artilheria, José de Freitas de Aquino Guimarães; e outro sim para Governar interinamente o Forte de Catalazete, o Capitaõ graduado em Major do Real Corpo dos Engenheiros, José Joaquim de Santa Anna.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Major aggregado, e Lente do Regimento de Artilheria d'Elvas, Theodoro José Duarte Querido, noventa dias, contados da data de hoje, para convalescer.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Chaves, José Alves da Silva, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas de Caldas, e de banhos do mar.

Ao Capitaõ do Ultramar, Joaõ Carlos de Abreu, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Capitaõ do Regimento de Milicias da Maia, Francisco Diogo de Souza Cirne de Madureira, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas de Vizella, e de banhos do mar na Foz do Porto.

Ao Tenente do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Antonio Alves Martins, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, e fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes do 2.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Ayres Pinto de Souza de Mendonça, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo.

Ao Alferes do 3.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Feliciano Antonio Franco, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Alferes do sobredito 3.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Porfirio de Figueiredo Sarmento, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso d'agoas ferreas.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Joaõ José da Silva Carvalho, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores do Minho, Manoel Antonio da Rocha, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas de S. Pedro do Sul.

Ao Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Antonio Vieira do Carmo, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Quartel Mestre do Regimento de Infanteria de Leiria, Joaõ Pereira de Mattos, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas ferreas, e banhos do mar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 56.

Quartel General no Paço de Queluz em 5 de Setembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 27 do mez passado.

Demittido por naõ convir no Serviço, o Official da Secretaria da Inspecçaõ Geral de Milicias, Vencesláo José de Figueiredo Pereira.

2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa.

Tenente, contando a antiguidade deste posto de 26 de Outubro de 1830, o Alferes do 1.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Joaõ Maria Valente da Nobrega Botelho.

3.º Regimento de Cavallaria de Lisboa.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Tenente do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Joaõ Baptista Bandeira.

Tenente, o Tenente do Exercito, que se acha addido a este Regimento, Diogo de Souza Folque.

Reformado na fórma da Ley, o Capitaõ Joaõ José Bôlho.

Regimento de Cavallaria de Chaves.

Major, o Capitaõ graduado em Major do Regimento de Cavallaria d'Evora, Lazaro Pereira Carvalhaes.

Regimento de Cavallaria de Evora.

Capitaõ da 7.ª Companhia, o Tenente Miguel José Fernandes.

Tenente, contando a antiguidade deste posto de 3 de Fevereiro do corrente anno, o Alferes Antonio Manoel Ribeiro.

1.º Regimento de Infanteria de Lisboa.

Para contar a antiguidade do posto que actualmente tem de 18 de Dezembro de 1820, o Tenente Joaõ Antonio da Moita.

Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria de Leiria, José Guedes de Vasconcellos.

Corpo da Guarda Real da Policia do Porto.

Tenente Commandante da 2.ª Companhia de Infanteria, o Tenente Ajudante do Regimento de Infanteria de Cascaes, Bernardo da Silveira e Azevedo.

Alferes da Companhia de Cavallaria, o Alferes do Regimento de Cavallaria de Chaves, Antonio Pereira da Foncêca.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos, e Copias abaixo transcriptas.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda re-

*

metter a V. Ex.ª para seu conhecimento a inclusa copia, assignada pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, do Decreto de 22 do mez passado, perdoando ao Tenente Coronel do Exercito, D. José Miguel de Noronha, o resto do tempo, que lhe faltar para o cumprimento da pena de dois annos de prisaõ, em que foi condemnado por Accordaõ de 5 de Dezembro de 1829, proferido pela Commissaõ creada na Casa da Supplicaçaõ por Decreto de 15 de Agosto de 1828. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em o 1.º de Setembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

Hey por bem, por effeitos de Minha Real Clemencia, Perdoar ao Tenente Coronel do Exercito, D. José Miguel de Noronha, o resto do tempo que lhe faltar para o cumprimento da pena de dois annos de prisaõ, em que foi condemnado por Accordaõ de cinco de Dezembro de mil oito centos e vinte e nove, proferido pela Commissaõ creada na Casa da Supplicaçaõ por Decreto de quinze de Agosto de mil oitocentos e vinte e oito. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar expedindo os despachos, e communicações necessarias. Palacio de Queluz em vinte e dois de Agosto de mil oitocentos e trinta e hum. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE. — Gregorio Gomes da Silva.

Ill.º e Ex.º Sr. = Tendo levado á Prezença de SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR, o Officio que V. Ex.ª me dirigio em 24 do corrente mez, com o do Commandante do Regimento de Infanteria de Cascaes que vinha incluso: Houve o Mesmo AUGUSTO SENHOR por bem, sobre a expoziçaõ do referido Commandante, Mandar expedir á Thesouraria Geral das Tropas o Aviso da copia inclusa; e He Servido, que do conteúdo do dito Aviso V. Ex.ª dê conhecimento ao Exercito, para por parte dos Commandantes dos Corpos ser devidamente executado. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 29 de Agosto de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

Constando A SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR, por huma expoziçaõ que acaba de fazer o Commandante do Regimento de Infanteria de Cascaes em data de 14 do corrente mez, que se tem offerecido dúvida sobre o modo de se contarem as licenças que se concedem a praças de pret em consequencia de Inspecçaõ de huma Junta de Saude, por isso que humas vezes pertende-se que taes licenças comecem a contar-se desde o dia da Sessaõ da Junta, e outras desde o dia em que as praças tem alta do Hospital para aquelle fim: He Servido Determinar, que as referidas li-

cenças comecem sempre em regra geral a contar-se desde o dia em que as praças tiverem alta do Hospital, e naõ de outro modo; e Manda que v. m. expeça as communicações necessarias para assim se executar, e para se pôrem em harmonia com esta dispoziçaõ os cazos de semelhante natureza que hajaõ nos Corpos que tiverem contas de qualquer periodo a ajustar. = Deos Guarde a v. m. Palacio de Queluz em 29 de Agosto de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Sr. Antonio Firmo Felner.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, em Resoluçaõ de 17 de Agosto ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Decidir, que ao Coronel do Segundo Regimento de Infanteria d'Elvas, Caetano Alberto de Souza Canavarro, se conte a antiguidade deste Posto de 18 de Dezembro de 1820. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em o 1.° de Setembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

---*---

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Commandantes dos Corpos remettaõ ao Ajudante General, relaçaõ das praças que começáraõ a vencer a gratificaçaõ de vinte réis diarios, por terem completado os vinte annos de Serviço como lhes foi ordenado na Ordem geral ao Exercito N.° 44 de 23 de Julho proximo passado, devendo declarar, Companhias, números, postos, nomes, dia, mez, e anno do assentamento de praça: Ordena Outro sim SUA MAGESTADE, que os mensionados Commandantes dos Corpos continuem a fazer similhante remessa á medida que as referidas praças completarem os vinte annos de Serviço.

---*---

Publica-se ao Exercito, que em 3 do corrente foi mandada cumprir a seguinte Sentença proferida a respeito do Capitaõ do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Barcellos, Joaõ Felisberto Corrêa de Sá Pereira de Moraes Campello.

Respondêo este Official a Conselho de Guerra por ter sido accusado de haver injuriado de palavras o Doutor Juiz dos Orfãos da mesma Villa de Barcellos; mas foi a final absolvido, por naõ haver próva da culpa arguida, por Sentença do Conselho de Justiça de 27 de Agosto precedente.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel Governador do Forte de Espozende, Joaõ Marcellino da Costa Araujo e Souza, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para fazer uso dos banhos do Estoril.

Ao Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Infanteria de Extremoz, D. Joaõ de Abreu da Silva Lobo, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso dos banhos do mar.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Abrantes, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Castello Branco, Antonio Nogueira de Carvalho, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem, e depois dellas de banhos do mar.

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria de Chaves, Antonio Matheus de Souza Raivozo, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas do Gerez, e convalescer.

Ao Capitaõ do 1.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Joaõ Candido de Figueiredo Feio, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Capitaõ do Regimento de Artilheria da Côrte, José Maria da Cruz Boreau, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso dos banhos do Vimeiro, e agoas ferreas.

Ao Capitaõ da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Valeriano Caldeira Telles, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, e fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Capitaõ da Companhia de Veteranos de Villa do Conde, José Antonio Coelho, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Tavira, Appolinario José Leal, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso de banhos do mar.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria d'Elvas, Pedro José da Silva Freire, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar.

Ao Alferes Antonio Botelho de Lacerda, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 57.

Quartel General no Paço de Queluz em 9 de Setembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 7 do corrente mez.

Para passarem ao Exercito, o Coronel do Regimento de Infanteria de Bragança, Joaõ Joaquim Pereira do Lago; o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria de Chaves, Antonio Caetano de Souza Pavaõ, e o Tenente Coronel do 1.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Joaõ José da Cunha Fidié.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = Tendo mostrado a experiencia, que a dispozição conteúda no §.° 5.° da Circular de 12 de Julho de 1826, publicada na Ordem geral N.° 71 do mesmo anno, e já declarada por Aviso expedido ao Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas em 6 de Novembro de 1830, ainda naõ preenche cabalmente o fim a que se dirige, por isso que providenciando quanto ás praças licenciadas para mudar de ares, ou para convalescer, junto ao proprio Corpo, ou addido a outro qualquer, deixa as praças em similhante situaçaõ sem a possibilidade de receberem o soccorro do paõ, e a paga do pret que lhes compete, quando o gozo da licença para hum, ou para outro dos apontados cazos tem lugar fóra do Corpo, e em sitio em que naõ ha outro a que para o referido effeito se considerem addidas: E Querendo SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR Dar conveniente remedio sobre isto, para que as praças dos Corpos do Seu Exercito em taes circunstancias naõ deixem de receber o mencionado soccorro, e paga, He Servido Determinar, em ampliaçaõ á citada Circular de 12 de Julho de 1826, e Aviso de 6 de Novembro de 1830: Que sendo huma praça licenciada para mudar de ares, ou para convalescer, e tendo de gozar esta licença fóra do seu Corpo, e em sitio aonde naõ haja outro a que possa addir-se para por elle receber os ditos vencimentos, o Commandante do Corpo a que ella pertencer a abone com o competente pret da raçaõ de paõ a dinheiro, a razaõ de 40 réis, e tudo lhe envie com a regularidade possivel, exigindo da sua entrega hum recibo authenticado pelo Official das Ordenanças mais proximo da terra aonde a praça existir, reconhecido por Tabelliaõ, a fim de que este documento sirva como de certidaõ de vida, e de acreditar nas inspecções fiscaes que se passarem ao Corpo, o abono por elle feito á praça a que disser respeito. O que de Ordem de SUA MAGESTADE communico a V. Ex.ª em resposta ao Officio que me dirigio em 21 de Agosto proximamente findo, para seu conhecimento,

e para que sendo publico ao Exercito assim se execute. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em o 1.º de Setembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = Conformando-Se EL-REY NOSSO SENHOR com a informaçaõ dada por V. Ex.ª em data de 26 do mez proximo findo; He Servido Determinar que o Segundo Tenente do Batalhaõ de Artilheria da Ilha Terceira, Rafael da Silva Campos, seja addido ao Regimento de Artilheria da Côrte. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 3 de Setembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Tenente do Regimento de Infanteria de Chaves, Antonio José Pinto de Medeiros, para ter exercicio de Ajudante no Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Montalegre, observando-se a seu respeito o disposto nos §. §. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825: e outro sim, Houve por bem o Mesmo AUGUSTO SENHOR, exonerar do exercicio de Major do mensionado Batalhaõ, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Bragança, Francisco Xavier de Gouvêa.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Milicias de Thomar, Luiz de Mendonça Galvaõ de Salinas, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Tenente do 1.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Matheus Francisco Padraõ, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria de Chaves, Joaõ da Costa, quarenta dias, contados da data de hoje, para convalescer em ares patrios.

Ao Cirurgiaõ Mór do Regimento de Infanteria de Chaves, Antonio José Antunes, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas do Gerez.

Ao Audictor permanente da Beira-Alta, Joaõ Peixoto da Silva Menezes Alarcaõ, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas de S. Pedro do Sul, e de banhos do mar. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 58.

Quartel General no Paço de Queluz em 11 de Setembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que principiem no dia 13 do corrente os Exercicios de Artilharia ao Alvo na Torre de S. Juliaõ, e Cascaes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria de Cascaes, José Maria Prezado, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso dos banhos do mar.

Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria de Faro, Antonio Maria Fidié, noventa dias, contados da data de hoje, para convalescer em ares patrios.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, Victorino Alberto da Foncêca, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Tavira, Joaquim Manoel Viegas, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso de banhos do mar.

Ao Alferes do 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Francisco Rodrigues Lima, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo.

Ao Alferes do 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Domingos José da Paixaõ, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Tavira, José de Gambôa e Liz, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas ferreas, e banhos do mar.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Portalegre, Joaõ Evangelista Caldeira Duraõ, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Portalegre, Antonio de Lemos da Gama Lobo, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.º 65.

Quartel General no Porto de Quelas em 11 de Setembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que principiem no dia 12 do corrente os Exercicios de Artilharia ao Alvo na Torre de S. Julião, e Cascaes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria de Cascaes, José Maria Prezado, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso dos banhos do mar.

Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria de Faro, Antonio Maria Ivaile, noventa dias, contados da data de hoje, para convalescer em aires patrios.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, Victorino Alberto da Fonseca, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em aires patrios.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Tavira, Joaquim Manoel Viegas, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso de banhos do mar.

Ao Alferes do 4.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Francisco Rodrigues Lima, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar em aires de campo.

Ao Alferes, do 2.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Domingos José da Paixão, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em aires patrios.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Tavira, José de Gambôa e Lis, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas termas, e banhos do mar.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Portalegre, José Evaristo Calderia Duraõ, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de agoas das Caldas da Rainha.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Portalegre, Antonio de Lemos de Gama Lobo, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em aires patrios. = Conde da Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 59.

Quartel General no Paço de Queluz em 12 de Setembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 2 do corrente mez.

Governador do Forte de Catalasete, o Capitaõ graduado em Major addido ao Real Corpo dos Engenheiros, José Joaquim de Santa Anna, continuando a ficar addido ao mesmo Corpo.

Governador do Forte de Paço d'Arcos, o Major Governador do Forte Velho, Joaquim de Mello Souza e Menezes.

Exonerado do Governo do referido Forte de Paço d'Arcos, o Major addido ao Real Corpo dos Engenheiros, Manoel José Dias Cardozo.

3.º *Regimento de Cavallaria de Lisboa.*

Para passar ao Exercito, o Tenente Rodrigo Affonso de Atouguia.

Regimento de Cavallaria d'Evora.

Alferes, o Alferes da Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Damiaõ José de Mattos Pimentel.

Regimento de Infanteria de Valença.

Demittido, o Capellaõ o Padre Francisco Manoel Martins Freixo.

Regimento de Infanteria de Lagos.

Para passar ao Exercito, o Alferes Alberto Antonio da Foncêca.

Regimento de Caçadores do Além-Téjo.

Para passar ao Exercito, o Alferes Candido José Vellez Barreiros.

Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Cirurgiaõ Mór effectivo, o Cirurgiaõ Mór aggregado, Antonio Pedro Cardozo.

Companhia de Veteranos de Monsanto.

Tenente de Veteranos, ficando addido a esta Companhia, o Tenente da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, José Antonio Pinto.

Regimento de Milicias de Setubal.

Reformados na conformidade da Ley, o Capitaõ Bernardino José Dias, e o Tenente Francisco Antonio de Oliveira.

Regimento de Milicias dos Arcos.

Demittidos pelo requerer, allegando motivos attendiveis, os Alferes Joaõ Pereira da Costa, e Manoel Caetano Barbeitos.

Segundo Batalhaõ de Voluntarios Realistas.

Capitaõ addido, Salvador Corrêa de Sá Benevides.

Alferes da 4.ª Companhia, o Soldado da 2.ª Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos, Vicente José Borges da Silveira.

Alferes da 5.ª Companhia, o Soldado Conde da Lapa.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas do Porto.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Tenente da 3.ª Companhia, Henrique Freire de Andrade Coutinho Bandeira.

Capitaõ da 6.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Jeronymo Pacheco Pereira.

Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes da 1.ª Companhia, Francisco de Gouvêa Machado.

Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes da 4.ª Companhia, Joaõ da Cunha Ozorio Coutinho Rebêlo.

Alferes da 1.ª Companhia, o Primeiro Sargento, José Albino de Saldanha.

Alferes da 4.ª Companhia, o Soldado Antonio Pereira de Araujo Junior.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Villa Real.

Quartel Mestre, o Soldado Victorino Corrêa de Mendonça.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Tenente da 1.ª Companhia, Antonio Botelho Corrêa Maciel.

Tenente da 1.ª Companhia, o Soldado Duarte Egas Moniz Coelho Teixeira de Mello.

Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Joaõ Lopes de Mello.

Alferes da 4.ª Companhia, o Soldado Canuto José de Araujo.

Alferes da 5.ª Companhia, o Primeiro Sargento, Joaõ Pinto Alves de Magalhães.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Miranda.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Quartel Mestre, José de Moraes Carvalho.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas Artilheiros de Peniche, e Obidos.

Tenente Coronel Commandante, o Capitaõ do Regimento de Milicias de Torres Vedras, Belchior de Faria Pimentel.

Declara-se que em execuçaõ da Sentença do Conselho de Guerra, creado por Decreto de 24 de Agosto ultimo, foraõ passados pelas Armas, no Campo de Ourique, no dia 10 do corrente depois das nove horas da manhãa, 18 Réos pertencentes à parte do 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, que na noite de 21 de Agosto proximo passado commettêra o attentado de se rebellar contra A REAL PESSOA d'EL-REY NOSSO SENHOR, e contra o Juramento que havia prestado, cujos Nomes, e Postos saõ os seguintes:

Alferes, José Bernardo Pereira.

Cadete, Joaõ Maria Corrêa de Lacerda.

1.° Sargento, Caetano Alberto.
Dito, Joaquim Rodrigues da Silva.
Dito, José Godinho de Almeida.
Dito, Luiz Antonio Xavier da Serra.
2.° Sargento, Caetano José Coelho.
Dito, Joaõ Gonsalves Pereira.
Dito, José Antonio Fernandes.
Dito, Miguel José Coelho.
Furriel, Pedro Bernardino Machado.
Cabo d'esquadra, José da Costa.
Cabo de Tambores, Joaõ Antonio.
Soldado, Antonio José Ribeiro.
Dito, Joaquim Rodrigues.
Dito, José Gomes.
Dito, José Maria de Carvalho.
Dito, José Teixeira.

= Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General. =

Está conforme o Original.

Ajudante General =

1.° Sargento, Caetano Alberto.
Dito, Joaquim Rodrigues da Silva.
Dito, José Coelho de Almeida.
Dito, Luiz Antonio Xavier da Serra.
2.° Sargento, Caetano José Coelho.
Dito, José Gonsalves Pereira.
Dito, José Antonio Fernandes.
Dito, Miguel José Coelho.
Furriel, Pedro Bernardino Machado.
Cabo de Esquadra, José da Costa.
Cabo de Tambores, José Antonio.
Soldado, Antonio José Ribeiro.
Dito, Joaquim Rodrigues.
Dito, José Gomes.
Dito, José Maria de Carvalho.
Dito, José Teixeira.

= Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General. =

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 60.

Quartel General no Paço de Queluz em 14 de Setembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 6 do corrente mez.

3.º *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Cirurgiaõ Ajudante, o Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, José Luiz da Silva Franco.

Regimento de Milicias de Lisboa Oriental.

Alferes da 4.ª Companhia, Joaõ Pedro da Costa Freire.

Regimento de Milicias de Villa Viçoza.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Victorino Alberto da Foucêca.

Alferes da 4.ª Companhia, o Porta Bandeira, Miguel Dias Palmeiro.

Regimento de Milicias de Coimbra.

Coronel, o Tenente Coronel, Manoel Cabral de Moura Coutinho de Vilhena.

Quartel Mestre, Joaquim de Souza Ferreira.

Capitaõ da Companhia de granadeiros, o Alferes da mesma Companhia, José Antonio Dias Santhiago.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Sargento Antonio Leite.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Bernardino da Silva Lobato Cortezaõ.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Alferes da 2.ª Companhia, José Gonsalves Fresco.

Alferes da Companhia de granadeiros, o Sargento das Ordenanças da Capitanía Mór de Anção, Joaquim de Seiça.

Alferes da 1.ª Companhia, Joaõ Manoel de Souza Guedes, e o Sargento Leonardo José da Silva.

Alferes da 2.ª Companhia, Florindo Antonio Vellozo, e o Sargento das Ordenanças da Capitanía Mór de Coimbra, Manoel Couceiro.

Alferes da 3.ª Companhia, o Soldado Manoel Francisco Castellaõ.

Reformados na conformidade da Ley, os Capitães José Carlos Ferreira Reis, e Antonio Maria de Magalhães.

Demittido, o Capitaõ Francisco José de Oliveira.

Demittido por molestia, o Alferes Constantino Thomaz dos Santos Viegas.

Por Decreto de 9 do corrente mez.

Graduado em Major, com o mesmo exercicio que tem, o Capitaõ

*

de Cavallaria, e Segundo Commandante da Escólla Veterinaria, Antonio Agostinho Pereira de Lacerda.

Regimento de Cavallaria d'Elvas.

Graduado em Major, o Capitaõ Francisco Xavier do Couto.

2.° Regimento de Cavallaria de Lisboa.

Graduado em Major, o Capitaõ José Maria Ferreira Sarmento.

Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Major, o Capitaõ do 3.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Joaõ José de Mello.

Regimento de Milicias da Covilhãa.

Alferes, o Alferes do Regimento de Milicias de Arganil, Antonio Joaquim de Magalhães.

Por Decreto de 12 do corrente mez.

Regimento de Infanteria de Lagos.

Coronel, o Coronel addido ao Regimento de Infanteria de Cascaes, Rodrigo Luciano de Abreu de Lima.

Regimento de Infanteria de Chaves.

Reformado na fórma da Ley, o Major graduado em Tenente Coronel Domingos Antonio Gil.

Regimento de Infanteria de Bragança.

Coronel, o Coronel do 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Caetano Alberto de Souza Canavarro.

Regimento de Caçadores da Beira-Alta.

Major, o Major do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Manoel Antonio Sobral.

Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Alferes supranumerario, o Primeiro Sargento do Regimento de Artilheria de Faro, José Francisco Gomes.

Batalhaõ de Artilheiros Realistas de Setubal, e Palmella.

Tenente Coronel Commandante, o Capitaõ do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Setubal, Joaõ José Sanches Pereira de Gusmaõ.

Reformado, na conformidade da Ley, o Major que se acha commandando este Batalhaõ, Manoel Joaquim de Almeida.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Vianna.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Capitaõ das Ordenanças da Villa de Lanhezes, Miguel Tinoco de Sá Pereira Amorim de Lima.

Tenente da 5.ª Companhia, o Soldado Gaspar Pereira Peixoto Sarmento Ferraz.

Alferes da 3.ª Companhia, o Soldado José Lino de Magalhães Barreto.

Alferes da 5.ª Companhia, o Soldado Antonio de Mello da Gama Araujo.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Mirandella.

Capellaõ, o Padre Joaõ Nepomuceno Gonsalves Rua.

Cirurgiaõ Mór, Antonio José Corrêa de Macedo.

Tenente da 3.ª Companhia, o Tenente da 4.ª Companhia, José Maria Gonsalves.

Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio José Pimentel.

Alferes da 2.ª Companhia, o Sargento Ajudante do Regimento de Milicias de Bragança, Gaspar Caetano de Sá Machado.

Alferes da 3.ª Companhia, o Soldado Francisco Antonio Pinto.

Alferes da 4.ª Companhia, Manoel Caetano Reimaõ Machado Falcaõ.

Publica-se ao Exercito que em 24 do corrente foi mandada cumprir a Sentença seguinte, proferida a respeito do Quartel Mestre do Regimento de Infanteria de Cascaes, Joaquim Anacleto Picatt.

Tendo sido accusado este Quartel Mestre de haver estraviado dinheiro da Real Fazenda, foi convencido deste crime no Conselho de Guerra a que respondêo, e por isso condemnado em expulsaõ do Real Serviço, e a pagar pelos seus Soldos vencidos, e mais bens que tiver, o mencionado alcanse que se lhe encontrou; Sentença esta que foi confirmada pelo Conselho de Justiça em Sessaõ de 27 de Agosto ultimo.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Milicias d'Evora, Diogo Mestre Baiaõ, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios, e fazer uso de banhos do mar em Setubal.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do 1.º Regimento de Infanteria d'Elvas, José Xavier da Silva, prorogaçaõ de licença por quinze dias, para convalescer.

Declara-se que a licença de noventa dias, concedida ao Major aggregado, de Lente do Regimento de Artilheria d'Elvas, Theodoro José Duarte Querido, mensionada na Ordem do dia 1.º do corrente mez, deve ter principio de 21 de Agosto ultimo. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = Barbacena

N.º 61.

Quartel General no Paço de Queluz em 19 de Setembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = Em resposta ao Officio de V. Ex.ª de 13 do corrente mez, que acompanhou os do Tenente General Commandante interino do Real Corpo dos Engenheiros, e do Commandante do Batalhaõ d'Artifices Engenheiros, perguntando se a gratificaçaõ dos vinte reis, concedida ás praças, que preferem a continuaçaõ no Serviço depois dos vinte annos, lhes deve pertencer quando entraõ no Hospital, e se reverte em beneficio d'este, com o pret: Communico a V. Ex.ª que se expedíraõ as necessarias Ordens declarando que a mensionada gratificaçaõ tem a natureza de augmento de Soldo, e como tal deverá ser considerada em qualquer situaçaõ da praça, a quem competir. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 15 de Setembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do 3.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Francisco Roberto Vieira, prorogaçaõ de licença por quinze dias, para se continuar a tratar.

Ao Capitaõ dos Voluntarios Realistas Urbanos, Joaõ Prestrello do Amaral, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de Campo.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores do Além-Tejo, Rodrigo Telles de Menezes, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar.

Ao Ajudante do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Villa Viçoza, Manoel do Rozario Boquete, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso dos banhos de Cabeço de Vide.

Ao Tenente dos Voluntarios Realistas Urbanos, D. Thomaz da Cunha Manoel Henriques de Mello, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo, e tomar banhos do mar.

Ao Tenente dos Voluntarios Realistas Urbanos, Luiz da Cunha de Souza e Vasconcellos, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Tenente do 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Joaquim José de Negreiros, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para continuar a tratar-se, e convalescer.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Cascaes, José da Motta Teixeira, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Segundo Tenente do Regimento de Artilheria da Côrte, Augusto Pinto de Souza Coutinho, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar nos suburbios de Lisboa. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 62.

Quartel General no Paço de Queluz em 21 de Setembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Decreto abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª a copia inclusa do Decreto datado de hoje, pelo qual Ha por bem Ordenar, pelos ponderosos motivos nelle referidos, que se extinga o Segundo Regimento de Infanteria de Lisboa, e que em lugar delle se crie hum outro com a denominaçaõ de *Novo Regimento de Infanteria de Lisboa*; e He Servido, que fazendo-o V. Ex.ª publicar ao Exercito, expeça as Ordens precisas para se executar. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 13 de Setembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Naõ sendo compativel com a Minha Real Dignidade, nem com o brio, e acrizolada fidelidade do Meu Exercito, que entre os Corpos que compõe o mesmo Exercito continúe a permanecer o Segundo Regimento de Infanteria de Lisboa, depois que parte delle, contra o juramento que havia prestado, e que era seu dever sustentar, commettêo o horroroso attentado de se rebellar na noite de vinte e hum de Agosto proximo passado, sahindo armada do seu Quartel, fazendo fogo contra quem se lhe oppunha, e proferindo gritos sediciosos no sentido do nefando projecto que levava em vista: Sou Servido Ordenar por taõ ponderosos motivos que se extinga aquelle Regimento, e que em lugar delle se crie hum outro com a denominaçaõ de *Novo Regimento de Infanteria de Lisboa*, da força, e organizaçaõ ao presente regulada para os Corpos desta Arma. Outro sim Sou Servido, que o uniforme do Novo Regimento de Infanteria de Lisboa que Mando criar consista em farda de panno azul ferrete com canhões da mesma côr, gólla escarlate, e cabos e vivos brancos; e que o seu feitio, assim como tudo o que respeita aos mais artigos seja conforme aos padrões que em geral se acharaõ estabelecidos para os Corpos da referida Arma. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em treze de Setembro de mil oitocentos trinta e hum. = Com a Rubrica de SUA MAGESTADE.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Vizeu, Antonio de Albuquerque do Amaral Cardozo, sessenta dias, contados da data de

to das ditas contas, antes abonando nellas taes fornecimentos, a liquidar a sua importancia; e prevenindo especificadamente a pessoa que os tiver authorizado passe a fazer-lhe competente desconto em seus vencimentos até total embolso da Real Fazenda, mandando para esse effeito lançar logo as precisas verbas nos assentamentos respectivos.

Em quanto ao abono das rações de paõ feito ao Soldado da 3.ª Companhia do 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, José da Cunha, de que acima se faz mençaõ, SUA MAGESTADE Ha por bem relevar a repoziçaõ da importancia delle, e Manda que se leve em conta ao Corpo. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 12 de Setembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Declara-se que em execuçaõ de Sentença do Conselho de Guerra, creado por Decreto de 24 de Agosto ultimo, foraõ passados pelas Armas, no Campo de Ourique, no dia 24 do corrente, depois das nove horas da manhãa, 21 Réos pertencentes a parte do extincto 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, que na noite de 21 de Agosto proximo passado commettêra o attentado de se rebellar contra A REAL PESSOA d'EL-REY NOSSO SENHOR, e contra o juramento que havia prestado, cujos nomes, e postos saõ os seguintes:

Musico, José Joaquim de S. Payo.
Pifano, Antonio Pereira.
Tambor, Antonio Augusto.
Dito, José Maria de Souza.
Cabo d'Esquadra, Joaquim José da Cruz.
Dito, Joaquim José Rodrigues.
Cabo de Porta-Machados, Manoel da Costa.
Anspeçada, Francisco José Fernandes.
Soldado, Antonio Domingues.
Dito, Antonio José Fernandes de Aquino.
Dito, Antonio José Teixeira.
Dito, Antonio Ribeiro Braga.
Dito, Antonio Teixeira.
Dito, Francisco Xavier da Costa Rissi.
Dito, Joaõ Teixeira.
Dito, José Antonio Gomes.
Dito, José Maria de Carvalho.

Soldado, José de Moura.
Dito, Manoel José Tavares.
Dito, Manoel Ricardo de Oliveira.
Dito, Pedro de Alcantara.

Licenças concecidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Almeida, Francisco Maria de Mello, setenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso de agoas ferreas, e banhos do mar.

Ao Tenente do referido Regimento de Infanteria de Almeida, Thomé Ferreira Galhardo, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso das Caldas de S. Pedro do Sul, e de banhos do mar.

Ao Alferes do Ultramar, José Maria Ferreira Souto, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar fazendo uso de agoa das Caldas da Rainha na sua origem.

Ao Secretario do Governo das Armas da Beira-Alta, Bernardo da Foncêca Pinto, setenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso de banhos do mar, e agoas ferreas. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

Soldado, José de Moura.
Dito, Manoel José Tavares.
Dito, Manoel Ricardo de Oliveira.
Dito, Pedro de Alcantara.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria de Almeida, Francisco Maria de Mello, setenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso de agoas ferreas, e banhos do mar.
Ao Tenente do referido Regimento de Infantaria de Almeida, Thome Ferreira Galhardo, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso das Caldas de S. Pedro do Sul, e de banhos do mar.
Ao Alferes do Ultramar, José Maria Ferreira Souto, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar fazendo uso de agoa das Caldas da Rainha na sua origem.
Ao Secretario do Governo das Armas da Beira-Alta, Bernardo da Fonseca Pinto, setenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso de banhos do mar, e agoas ferreas. = Cordeiro de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 64.

Quartel General no Paço de Queluz em 30 de Setembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico ao Exercito, que no dia 28 do corrente mez começou o pagamento dos Soldos do mez de Março ultimo ás Classes effectivas, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Houve por bem Mandar que fossem admittidos no proximo futuro mez de Outubro, no Real Collegio Militar, como Alumnos por conta do Estado, os Candidatos constantes da Relaçaõ inclusa, assignada pelo Conselheiro, Official Maior desta Secretaria d'Estado, Gregorio Gomes da Silva. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e o fazer publicar na Ordem do Dia distribuida ao Exercito. = = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 22 de Setembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Relaçaõ dos Candidatos, que por Aviso da data desta saõ mandados admittir no Real Collegio Militar da Luz, no proximo futuro mez de Outubro, como Alumnos por conta do Estado.

Antonio Joaquim Pussich Mattos, filho do Coronel Governador da Praça de S. José de Bissau, Joaquim Antonio de Mattos.

José de Palma Silva Reis, filho do Coronel do Regimento de Artilheria de Elvas, José da Silva Reis.

José de Araujo da Cruz, filho do Tenente Coronel do Regimento de Infanteria de Tavira, Joaõ de Araujo da Cruz.

Manoel da Silveira de Mendonça, filho do Capitaõ do 3.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Joaõ Luiz Soares Serraõ.

José Rebello Palhares, filho do Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria da Corte, Joaquim Guilherme Rebello Palhares.

Mathias Cyprianno Pereira Heitor de Macedo, filho do Capitaõ da 4.ª Companhia de Veteranos da Extremadura, Antonio Pereira Heitor de Macedo.

José Ribeiro de Almeida, filho do Tenente do Estado Maior, Empregado no Real Azilo de Invalidos de Runa, José Ribeiro de Almeida.

Francisco Antonio de Brito, filho do Alferes do Regimento de Infanteria de Almeida, com exercicio de Ajudante do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Antonio Joaquim de Brito.

Joaõ Antonio de Abreu e Lima, filho de D. Maria Benedicta de Abreu e Lima, Viuva do Tenente Coronel reformado que foi da Brigada Real da Marinha, Joaõ José de Abreu e Lima.

Bernardino Augusto da Silva Heitor, filho do Segundo Tenente da Armada Real, Antonio Vicente Francisco Heitor.

Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 22 de Setembro de 1831. = Gregorio Gomes da Silva.

Publica-se ao Exercito que na data de 26 do corrente foi mandada cumprir a seguinte Sentença proferida a respeito do Capitaõ da Companhia de Veteranos de Aveiro, José Joaquim de Azevedo.

Respondêo este Official a Conselho de Guerra por ter sido accusado do crime de falsidade, em consequencia de ter abonado a assignatura de hum Sargento como existente, tendo falecido havia dez annos; mas foi a final absolvido por naõ se provar haver dóllo, e naõ ter havido prejuizo de terceiro, por Sentença do Conselho de Justiça de 17 do corrente mez.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente do Ultramar, Alexandre de Abreu Castello Branco, setenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso da agoa das Caldas de S. Pedro do Sul, e de banhos do mar.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, José Maria de Sequeira, prorogaçaõ de licença por sincoenta dias, para se continuar a tratar.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Castello Branco, Joaquim Ferreira da Silva Monteiro, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 65.

Quartel General no Paço de Queluz em 3 de Outubro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 28 do mez passado.

Regimento de Cavallaria d'Elvas.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria de Villa Viçoza; Carlos da Gama Lobo.

3.º Regimento de Cavallaria de Lisboa.

Capitaõ da 6.º Companhia, o Capitaõ do Regimento de Cavallaria d'Elvas, Joaõ de Sá e Souza Chixòrro Mexia Cayolla.

Regimento de Cavallaria do Fundaõ.

Picador, o Porta Estandarte, Pedro Maria Salomé Canhaõ.

3.º Regimento de Infanteria de Lisboa.

Reformado na fórma da Ley, o Tenente Manoel Joaquim Lamego.

Regimento de Infanteria de Almeida.

Cirurgiaõ Mór, o Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Cavallaria do Fundaõ, Rafael Antonio Penteado.

Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, e ficando addido á Companhia de Veteranos de Almeida, o Cirurgiaõ Mór Gerardo José da Cunha.

Regimento de Infanteria de Chaves.

Capitaõ da 6.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Extremoz, Luiz Pinto de Souza Carvalho.

Regimento de Infanteria de Leiria.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Ignacio Antonio de Paiva Rapozo.

Tenente, o Tenente do 1.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Joaõ da Cunha Maia.

Regimento de Infanteria de Tavira.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Lagos, José Joaquim Fragozo.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Capitaõ do 4.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Gonçalo Antonio da Cunha Cabral.

Regimento de Infanteria de Abrantes.

Para passar ao Exercito, o Capitaõ Manoel Maria de Castro.

Regimento de Caçadores do Minhò.

Para passar ao Exercito, o Capitaõ Joaõ Salustiano da Costa e Sá.

Tenente, o Tenente do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Rodrigo Telles de Menezes.

Regimento de Milicias da Idanha.

Reformado na conformidade da Ley, o Capitaõ Francisco Pereira da Cunha.

*

Segundo Batalhaõ de Voluntarios Realistas.

Demittido pelo requerer em razaõ de molestias que padece, o Capitaõ D. Joaõ da Silva Pessanha.

Demittido pelo requerer, o Capitaõ Gaspar da Costa Posser.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Miranda.

Demittidos pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitaõ Narcizo José Alves Carneiro, e o Tenente Francisco Antonio Lopes.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Moura.

Demittido pelo seu máo comportamento, o Tenente Joaquim José de Almeida Grave.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Trancozo.

Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da 3.ª Companhia, José Cardozo Cabral Serraõ.

Tenente da 3.ª Companhia, o Tenente da 6.ª Companhia, José Manoel Tavares.

Tenente da 6.ª Companhia, o Tenente da 1.ª Companhia, Antonio Lopes Bandarra.

Alferes da 4.ª Companhia, o Soldado José Damiaõ.

Alferes da 5.ª Companhia, o Alferes de Ordenanças, Zeferino Corrêa de Lacerda.

Por Decreto de 29 do mez passado.

Para ter exercicio de Governador do Forte de S. Joaõ da Cadaveira, dependencia da Praça de Cascaes, o Tenente Coronel reformado addido ao Governo da Torre de S. Julliaõ da Barra, José Maria Softer.

Governador da Praça de Mouraõ, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Tavira, Lourenço José Parreira.

Governador da Fortaleza de S. Joaõ do registo da Barra de Tavira, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Tavira, Bernardo José Lopes de Miranda.

Para ficar addido á Torre de S. Julliaõ da Barra, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Tavira, Luiz Antonio de Carvalho.

Para passarem ao Exercito, os Tenentes do Regimento de Infanteria de Chaves, Antonio da Silveira Mouraõ, e Antonio Fortunato Pinto Meirelles.

Regimento de Cavallaria d'Elvas.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria do Fundaõ, Antonio Colmieiro de Moraes.

Regimento de Cavallaria de Chaves.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria d'Elvas, Bernardino Mascarenhas da Roza.

Regimento de Infanteria de Almeida.

Capitaõ aggregado, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Chaves, Joaõ Henriques de Paiva.

Quartel Mestre, o Sargento Ajudante, Francisco José Mascarenhas.

Cirurgiaõ Ajudante, o Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Infanteria de Extremoz, Vicente José de Simas.

Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, o Quartel Mestre, Joaõ de Sequeira Almeida.

3.º Regimento de Infanteria de Lisboa.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria de Cascaes, José da Foncêca de Castro.

4.º Regimento de Infanteria de Lisboa.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Capitaõ do 1.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Antonio José de Gouvêa.

Regimento de Infanteria de Cascaes.

Alferes, o Alferes do 3.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Balthazar Lopes Tavares.

Regimento de Infanteria de Tavira.

Capitaõ aggregado, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Chaves, José de Mesquita e Souza.

2.º Regimento de Infanteria d'Elvas.

Capitaõ aggregado, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Chaves, Vicente Luiz Vaz Ferreira.

Regimento de Caçadores do Minho.

Reformado na fórma da Ley, o Capitaõ Joaquim Felix d'Azambuja Proença.

Regimento de Cavallaria de Chaves.

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria de Evora, Damiaõ José de Mattos Pimentel.

Companhia de Veteranos de Cascaes.

Capitaõ de Veteranos, ficando addido a esta Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Leiria, José Joaquim Salgado.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Coruche.

Tenente Coronel Commandante, o Capitaõ Mór das Ordenanças de Salvaterra de Magos, Antonio Nuno da Foncêca.

Por Decreto da referida data de 29 do mez passado.

Tenente Coronel, com o mesmo exercicio que actualmente tem, o Major Conde de Cintra, Ajudante de Ordens de SUA MAGESTADE.

Major, com o mesmo exercicio que actualmente tem, o Capitaõ do Estado Maior, Joaõ Honorato Rollin, Empregado na Repartiçaõ do Quartel Mestre General do Exercito.

Major, e Empregado no Arsenal Real do Exercito, o Capitaõ do Regimento de Artilheria da Côrte, José Maria da Cruz Boteau.

Capitaõ, com o mesmo exercicio que actualmente tem, o Tenente com exercicio de Ajudante, e Instructor no Real Collegio Militar, Antonio Manoel Varejaõ.

Capitaõ, com o mesmo exercicio que actualmente tem, o Tenente com exercicio de Lente no dito Real Collegio Militar, Manoel Alvares da Silva.

Tenente, com o mesmo exercicio que actualmente tem, o Alferes José de S. Thiago, Ajudante de Ordens do Governador da Praça de Almeida.

Tenente, continuando no mesmo exercicio que tem, o Alferes do Exercito, que se acha commandando a Companhia Telegrafica, Francisco Gonsalves da Silveira.

Regimento de Cavallaria d'Evora.

Graduado em Tenente Coronel, o Major Luiz José Nogueira Velho.

Regimento de Cavallaria do Fundaõ.

Tenente Coronel, o Major José Urbano de Carvalho.

1.° *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Major, o Major do 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Manoel Xavier Freire.

Capitaõ da 2.ª Companhia de granadeiros, o Tenente Joaõ Antonio da Moita.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria de Leiria, Francisco Maria de Moura Pereira Palha.

Regimento de Infanteria de Lagos.

Capitaõ, o Tenente do Regimento de Infanteria de Tavira, José Maria Pereira do Carvalhal.

Tenente, o Alferes do 1.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Izidoro Herculano Curvo Semêdo.

1.° *Regimento de Infanteria d'Elvas.*

Tenente Coronel, o Major graduado em Tenente Coronel do 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Francisco Eduardo de Brinken.

Major, o Major do Regimento de Infanteria de Extremoz, José Antonio Franco.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Antonio de Almeida Freixêdas.

Tenente, o Alferes D. Antonio de Macêdo.

3.° *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Major, o Capitaõ do 1.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Evaristo Simpliciano.

Regimento de Infanteria de Extremoz.

Major, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Almeida, Francisco Maria de Mello.

Graduados em Major, os Capitães José Justino Teixeira, e Joaõ José de Santa Clara.

Capitaõ da 7.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria de Tavira, Vasco Antonio Parrot.

Regimento de Infanteria de Almeida.

Capitaõ, o Tenente Ajudante, José Guedes de Quinhones.

Regimento de Infanteria de Chaves.

Major, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Valença, Joaõ Lobo Villas Boas.

Capitaõ da 7.ª Companhia, o Tenente Ajudante do Regimento de Infanteria de Bragança, Joaõ Antonio Vianna.

Capitaõ, o Tenente do 3.º Regimento de Infanteria de Lisboa, José Bernardo de Carvalho.

Tenentes, os Alferes José Mendes, e José Braz.

Regimento de Infanteria de Tavira.

Capitaõ da 8.ª Companhia, o Tenente Antonio Fortunato Barreto.

Tenentes, o Alferes Sebastiaõ Antonio Furtado; o Alferes do 1.º Regimento de Infanteria de Lisboa, José Amaro Henriques; o Alferes do 3.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Joaõ Pires Castello; o Alferes do Regimento de Infanteria de Almeida, Antonio Joaquim de Brito; e o Alferes do Regimento de Infanteria de Leiria, Manoel Fernandes Vivas.

4.º *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Major, o Major do 1.º Regimento de Infanteria d'Elvas, José Antonio de Saldanha.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Tenente Ajudante, Jullio Vidigal da Silva.

2.º *Regimento de Infanteria d'Elvas.*

Major, o Major do 3.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Tristaõ Maria José Serraõ.

Graduado em Major, o Capitaõ Joaquim Felix Subtil.

Tenente, o Alferes Ignacio Antonio Paulo.

Regimento de Infanteria de Cascaes.

Tenente, o Alferes do Regimento de Infanteria de Almeida, José Lopes Sezures.

Regimento de Infanteria de Abrantes.

Graduado em Major, o Capitaõ José Joaquim de Castro.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Tenente Jeronymo de Gouvêa Franco.

Tenentes, o Alferes do 1.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Joaõ Manoel da Morada, e o Alferes do Regimento de Infanteria de Almeida, Joaõ de Almeida Guimarães.

Regimento de Infanteria de Valença.

Graduado em Major, o Capitaõ Antonio Joaquim Barradas.

Capitaõ, o Tenente Francisco José do Valle.

Tenentes, os Alferes do Regimento de Infanteria de Bragança, José Manoel Machado, e José Bernardo.

Regimento de Infanteria de Bragança.

Tenente, o Alferes Joaõ de Deos Alves.

Regimento de Caçadores do Além-Téjo.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, José Leaõ Pinto da Cunha.

Graduado em Major, o Capitaõ Manoel Bernardo de Macedo.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria de Tavira, José Maria Pestana.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria de Tavira, Urbano Xavier Henriques.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Tenente do 1.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Francisco Martins.

Capitaõ da 8.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria de Cascaes, José Maria Prezado.

Tenentes, os Alferes do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Joaõ José Diniz, e Bernardino José da Silva.

Regimento de Caçadores do Minho.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Tenente Joaquim José Palmeiro.

Capitaõ da 7.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria de Leiria, Damazo Ozorio Dias.

Graduados em Tenente, os Alferes Joaõ Manoel de Carvalho, e Manoel José Pereira.

Regimento de Caçadores da Beira-Alta.

Graduado em Tenente, o Alferes Joaquim Ferreira.

Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.

Tenente Coronel, o Major graduado em Tenente Coronel do 1.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Joaõ Pigott.

Majores, o Capitaõ Ricardo Antonio Paulo Soares, e o Capitaõ do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, José Allaõ Corrêa.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Tenente do 3.º Regimento de Infanteria de Lisboa, José de Mello Cardozo.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria de Valença, Antonio Augusto de Sá Guterres.

Regimento de Artilheria da Côrte.

Major aggregado, e Lente, o Major aggregado, e Lente do Regimento de Artilheria d'Elvas, Theodoro José Duarte Querido.

Capitaõ da 7.ª Companhia, o Tenente graduado em Capitaõ de Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Francisco Soares da Gama Lobo.

Capitaõ da 10.ª Companhia, o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria d'Elvas, José Maria Dacier.

Segundos Tenentes, os Cadetes Jacintho Pereira Lima, Antonio

Nicoláo de Pontes Athaíde, Luiz Innocencio de Pontes Athaíde, e o Primeiro Sargento do Regimento de Artilheria d'Elvas, José Joaquim da Silva.

Reformado na fórma da Ley, o Capitaõ Antonio Florencio de Souza Pinto.

Regimento de Artilheria de Faro.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Primeiro Tenente Ajudante, Francisco da Ponte e Horta.

Capitaõ da 6.ª Companhia, o Primeiro Tenente, José Candido da Silva Montes.

Para ficar considerado como supranumerario neste Regimento, continuando na mesma Commissaõ em que se acha empregado no Real Collegio Militar, o Capitaõ da 2.ª Companhia, Antonio Joaquim José Xavier.

Segundo Tenente, o Segundo Sargento do Regimento de Artilheria da Côrte, José Anastacio Roberto Simões.

Regimento de Artilheria d'Elvas.

Major aggregado e Lente, o Major aggregado e Lente do Regimento de Artilheria da Côrte, Joaõ Alberto Coelho.

Segundos Tenentes, o Segundo Sargento, José Maria de Souza, e o Soldado Sabino José dos Martyres Corrêa, ambos do Regimento de Artilheria da Côrte.

Os dois Segundos Sargentos, e Soldado promovidos a Segundos Tenentes, completáraõ o Curso da Arma na Academia de Fortificaçaõ, Artilheria, e Desenho.

Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Graduado em Major, o Capitaõ Valleriano Caldeira Telles.

Ajudante, com a mesma patente que tem, o Alferes Henrique Marcelliano Nunes Leal de Gusmaõ.

Graduado em Capitaõ, e Commandante da 6.ª Companhia, o Tenente, Lourenço Pedro Soares Valladares.

Tenente Commandante da 4.ª Companhia, o Tenente Ajudante, Manoel Antonio Alves Cordeiro.

Tenente, o Alferes Antonio Thomaz de Souza Menezes.

Graduado em Tenente, o Alferes Domingos Gomes Ferreira. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

Nicolão de Paiva, Alferes, Lugar Tenente de Terceira Companhia, e o Primeiro Sargento do Regimento de Artilheria d'Elvas, José Joaquim da Silveira.

Foi ainda vencer da Lei, o Capitão Antonio Florencio de Souza Pinto. Regimento de Infantaria de Lagos.

Tenente, o Tenente Ajudante de Artilheria de Lagos.

Capitão da 2.ª Companhia, o Primeiro Sargento, Francisco Antonio Dias.

Capitão do Regimento de Infantaria de Valença, José Quinto Villas Boas Pinheiro, o Primeiro Tenente, José Candido da Silva Maia.

Capitão da 2.ª Companhia do Regimento de Infantaria de Barcellos como Sargento mor, o Primeiro Sargento do Regimento, continuando na mesma Companhia em que se acha empregado no Real Collegio Militar, o Capitão da 2.ª Companhia, Antonio Joaquim José Xavier.

Segundo Tenente, o Segundo Sargento do Regimento de Artilheria da Corte, José Anastacio Roberto Simões.

Regimento de Artilheria d'Elvas.

Major agregado e Tenente, o Major agregado e Tenente do Regimento de Artilheria da Corte, João Alberto Coelho.

Segundos Tenentes, o Segundo Sargento, José Maria de Souza, e o Soldado Simão José dos Martyres Correa, ambos do Regimento de Artilheria da Corte.

Os dois Segundos Sargentos, e Soldado promovidos a Segundos Tenentes, completaríaõ o Corpo em Alferes na Academia de Fortificação, Artilheria, e Desenho.

Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Graduado em Major, o Capitão Valeriano Cabeira Telles.

Ajudante, com a mesma patente que tem, o Alferes Henrique Marcellino Nunes Leal de Oliveira.

Graduado em Capitão, o Commandante da 3.ª Companhia, o Tenente, Lourenço Pedro Soares Valadares.

Tenente Commandante da 4.ª Companhia, o Tenente Ajudante, Manoel Antonio Alves Coutinho.

Tenente, o Alferes Antonio Thomaz de Souza Menezes.

Graduado em Tenente, o Alferes Domingos Gomes Ferreira = Cobra os Brasões Regimento de Estado Maior Geral.

Graduado em Major, o Capitão de Castro.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão de Gouvêa Freire.

Tenente, o Alferes do 1.º Regimento de Infantaria de Lisboa, Manoel da Mãe de Deus.

Graduado em Major, o Capitão Ajudante de Infantaria, João de Vasconcellos.

Regimento de Cavallaria.

Graduado em Major, o Capitão Ajudante.

Major, o Alferes Ajudante General =

N.º 66.

Quartel General no Paço de Queluz em 11 de Outubro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 29 de Setembro ultimo.

Major, com o mesmo exercicio que actualmente tem, e contando a antiguidade deste posto de 9 de Setembro ultimo, o Capitaõ Conde de Belmonte, Ajudante de Campo de SUA MAGESTADE.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios, que Houve por bem promover ao Posto de Segundo Tenente do Corpo da Brigada Real da Marinha, por Decreto de vinte de Setembro ultimo, o Tenente da 4.ª Companhia do Batalhaõ de Voluntarios Realistas da Cidade do Porto, José Agostinho da Roza Coelho, para exercer o lugar de Ajudante do Major General da Armada. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 6 de Outubro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = Em resposta ao Officio de V. Ex.ª de 3 do corrente mez, que acompanhou o do General das Armas da Provincia do Minho, pedindo declaraçaõ da maneira porque deva ser pago o premio estabelecido pela captura de praças desertadas, aprehendidas vagamente: communico a V. Ex.ª que se expedíraõ as ordens para que nas Pagadorias Militares seja promptamente satisfeito o mensionado premio á vista da appresentaçaõ do titulo da entrega do desertor capturado, indicando o Pagador, que o tiver satisfeito, o dia em que o Commandante do Corpo, a que pertencer, deva principiar o desconto até total indemnizaçaõ da Real Fazenda. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 8 de Outubro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda exonerar do exercicio de Major no Batalhaõ de

Voluntarios Realistas de Oliveira de Azemeis, ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Tavira, Antonio José Soares Borges e Vasconcellos.

—*—

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar aos Commandantes dos Corpos que sempre que qualquer praça for despedida com guia de passagem de hum para outro Corpo, e suceda desertar em lugar de se apresentar, seja julgada desertor, no Corpo donde servia, e se lhe ponha no Livro de Registo a competente notta.

—*—

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, Visconde de Azurara, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, Simaõ de Souza de Sequeira Cotrêa de Mello, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Tenente Coronel com exercicio de Major da Praça de Abrantes, Joaõ José Cortes Paim, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar.

Ao Major do Regimento de Artilheria d'Elvas, Francisco Manoel Ribeiro de Araujo, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Leiria, Ignacio Antonio de Paiva Rapozo, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para se tratar em ares de campo.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Tavira, Joaõ Manoel Pereira da Silva, prorogaçaõ de licença por trinta dias, para convalescer.

Ao Tenente graduado em Capitaõ do 1.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Joaõ Chrysostomo da Silva Vellozo, sessenta dias, contados da data de hoje, para convalescer em ares de campo.

Ao Ajudante do 1.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Filippe José de Carvalho, cento e vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar nos suburbios de Lisboa.

Ao Tenente do extincto 2.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Augusto Ernesto Luiz, Baraõ de Wiederhold, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso dos banhos do mar, e depois delles convalescer em ares de campo.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, Antonio José Dias Ferreira, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Extremoz, Antonio José Lopes da Trindade, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo.

Ao Alferes da 1.ª Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos, Joaquim José Rodrigues Jones, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Declara-se que o Quartel Mestre do Regimento de Milicias de Coimbra, mensionado na Ordem do dia 14 de Setembro ultimo, he Antonio Joaquim da Silva Ferreira. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = M. Lamy

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Villa Viçosa, Antonio José Dias Pereira, sessenta dias, contados da data do dia, para se tratar em aires patrios.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria de Extremoz, Antonio José Lopes da Trindade, sessenta dias, contados da data do dia, para se tratar em Pernambuco.

Ao Alferes da 1.ª Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos, Joaquim José Rodrigues Jorge, quarenta dias, contados da data do dia, para se tratar.

Declara-se que o Quartel Mestre do Regimento de Milicias de Coimbra, mencionado na Ordem do dia 14 de Setembro ultimo, he Antonio Joaquim da Silva Ferreira. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior Geral.

Está conforme o Original.

Ajudante Geral =

N.º 67.

Quartel General no Paço de Queluz em 15 de Outubro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = Tendo EL-REY NOSSO SENHOR Havido por bem promover por Decretos de 5 do corrente mez, a Alferes de hum dos Corpos de Linha dos Estados da India, aos Cadetes do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Diogo Alvaro Pereira Sarmento Forjaz de Lacerda, e Joaõ Pereira Forjaz Sarmento de Lacerda; Determina o Mesmo AUGUSTO SENHOR, que V. Ex.ª faça publicar este despacho na Ordem do Dia ao Exercito; e bem assim declarar que estes dois Officiaes fiquem addidos até segunda ordem ao mesmo Regimento, a que tem pertencido. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 11 de Outubro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Ha por bem que seja exonerado do exercicio de Ajudante do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Montalegre, pelo requerer, o Tenente do Regimento de Infanteria de Chaves, Antonio José Pinto Medeiros.

Publica-se ao Exercito que em 13 do corrente foi mandada cumprir a seguinte Sentença, proferida a respeito do Tenente do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Antonio Justiniano Vidal.

Foi accusado este Official de haver proferido palavras indiscretas, e de haver posto em pratica com menos exacçaõ hum acto de serviço; mas respondendo em Conselho de Guerra foi por este absolvido por se lhe naõ provar culpa; e assim confirmado pelo Conselho de Justiça, em Sessao de 8 deste mesmo mez.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Major Governador de Salvaterra do Extremo, Manoel do Nascimento Sampayo, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Major reformado addido á Torre de S. Julliaõ da Barra, Antonio da Costa Freire, cento e vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Capitaõ do Regimento de Artilheria da Corte, Francisco Soares da Gama Lobo, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar.

Ao Quartel Mestre do Regimento de Infanteria de Bragança, Vicente José Esteves, trinta dias, contados de 4 do corrente mez, para fazer uso de banhos do mar.

Ao Tenente da Companhia de Veteranos de Monsanto, José Antonio Pinto, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Alferes do 3.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, José Joaquim Pinto, prorogaçaõ de licença por trinta dias, para fazer uso das Caldas de Chaves.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Vizeu, Manoel Pinto da Silva Cabral, sessenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar, e convalescer.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Torres Vedras, Manoel Paulo Cosme de Azevedo Torres, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, fazendo uso da agoa das Caldas da Rainha.

Declara-se que o Tenente da 3.ª Companhia do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Lamego, mensionado na Ordem do dia 21 de Janeiro de 1829, he Bento Augusto Saraiva da Foncêca Coutinho. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = 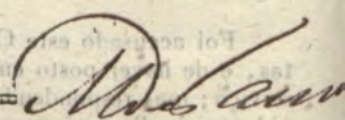

N.° 68.

Quartel General no Paço de Queluz em 22 de Outubro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Copia abaixo transcripta.

Ill.° e Ex.° Sr. = Em resposta ao Officio de V. Ex.ª de 12 do corrente mez, que versa sobre o abono de paõ, e pret ás praças dos Corpos de Voluntarios Realistas, em Conselho de Guerra, ou cumprindo Sentença, em consequencia d'este: tenho a honra de enviar a V. Ex.ª, por copia, o Aviso de 18 do mesmo mez acima citado, pelo qual SUA MAGESTADE Foi Servido fazer extensivo aos mensionados Corpos de Voluntarios Realistas, o que está ordenado pela Portaria de 11 de Março de 1822, e Ordem do dia N.° 163 de 1824 a respeito dos Corpos de Milicias, nas circunstancias acima indicadas. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 18 de Outubro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

Naõ se achando providenciado no Regulamento da creaçaõ dos Corpos de Voluntarios Realistas de 26 de Setembro de 1828, o vencimento que hajaõ de ter as praças dos ditos Corpos, quando em Conselho de Guerra, ou cumprindo Sentença, em consequencia deste: Determina EL-REY NOSSO SENHOR, que se faça extensivo a todos os Officiaes Inferiores, e Soldados dos mensionados Corpos de Voluntarios Realistas o que está ordenado a respeito dos dos Corpos de Milicias, em Processo por crime Militar, pela Portaria de 11 de Março de 1822; e bem assim o que está estabelecido pela Ordem do dia N.° 163 de 1824 ao dito respeito, quando passaõ a cumprir Sentença. O que participo a v. m. para a devida execuçaõ, = Deos guarde a v. m. Palacio de Queluz em 18 de Outubro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Sr. Antonio Firmo Felner.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Capitaõ, e Subalterno abaixo declarados passem a ter o exercicio, aquelle de Major, e este de Ajudante no Corpo a cada hum delles designado, observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Mangoalde.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Almeida, Valentim de Almeida Novaes.

No Regimento de Milicias da Figueira.

O Alferes graduado em Tenente do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Diogo da Gama Rego.

Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, José Maria Pestana, hum mez.

Ao Capitaõ do sobredito Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Urbano Xavier Henriques, hum mez.

Ao Tenente do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, o Visconde de Balsemaõ Luiz José Alexandre, quatro mezes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel graduado em Coronel do Regimento de Infanteria de Bragança, Martinho de Magalhães Peixoto, trinta dias, contados do dia 11 do corrente mez, para fazer uso de banhos do mar.

Ao Major do 2.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Tristaõ Maria José Serraõ, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Chaves, Luiz Pinto de Souza, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar.

Ao Capitaõ da 5.ª Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos, Domingos de Albuquerque, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Tenente da 2.ª Companhia de Voluntarios Realistas Urbanos, Jorge de Mesquita Mascarenhas e Menezes, noventa dias, contados da data de hoje para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria d'Elvas, Pedro José da Silva Freire, prorogaçaõ de licença por quarenta dias, para se continuar a tratar.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria de Villa Viçoza, D. José Xavier da Silva Lobo, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em Marvaõ.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Evora, Francisco Antonio Branco e Franco, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios, e depois fazer uso de banhos do mar.

= Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 69.

Quartel General no Paço de Queluz em 24 de Outubro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico ao Exercito que hoje começa o pagamenta dos Soldos do mez de Abril ultimo ás Classes effectivas que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Por Decreto de 21 do corrente mez Houve SUA MAGESTADE por bem, que o Conde de Vianna, Tenente graduado em Capitaõ do Corpo da Brigada Real da Marinha, passe no posto, e antiguidade em que se acha para a Infanteria do Exercito, e tenha exercicio no Seu Estado Maior General na qualidade de Ajudante de Campo.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Feliciano Norberto da Costa, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Tenente do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Bragança, Candido Ferreira Sarmento, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Coimbra, Joaõ Manoel de Souza Guedes, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 69.

Quartel General no Paço de Queluz em 24 de Outubro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico ao Exercito que hoje começa o pagamento dos Soldos do mez de Abril ultimo ás Classes effectivas que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Por Decreto de 21 do corrente mez Houve SUA MAGESTADE por bem, que o Coronel de Vienna, Tenente graduado em Capitão do Corpo da Brigada Real da Marinha, passe ao posto, e antiguidade em que se acha para a Infantaria do Exercito, estando exercendo no Seu Estado Maior General na qualidade de Ajudante de Campo.

Insignias concedidas por motivo de merecimento.

Ao Tenente do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Felisiano Norberto da Costa, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Tenente do Batalhão de Voluntarios Realistas de Bragança, Candido Teixeira Barmento, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Coimbra, João Manoel de Souza Oliveira, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 70.

Quartel General no Paço de Queluz em 26 de Outubro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Decreto abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = Remetto a V. Ex.ª a inclusa cópia do Decreto, datado de hoje, pelo qual EL-REY NOSSO SENHOR Houve por bem Conceder huma Bandeira ás Companhias de Voluntarios Realistas Urbanos, pelos motivos no mesmo Decreto declarados; a fim de que V. Ex.ª o faça publicar na Ordem Geral ao Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 26 de Outubro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Querendo Dar hum testemunho publico da especial Consideraçaõ, que Me merecem as Companhias de Voluntarios Realistas Urbanos, pelo bom Serviço que ellas tem prestado, coadjuvando o Corpo da Guarda Real da Policia, a que estaõ unidas, na manutençaõ do socego da Capital: Sou Servido Conceder ás referidas Companhias de Voluntarios Realistas Urbanos huma Bandeira, a qual será formada, e esquartelada das côres que denótaõ o distinctivo da Minha Real Casa, com as Armas Reaes no centro. Sou outro sim Servido, que as ditas Companhias prestem juramento á Bandeira de que lhes Faço Mercê, e fiquem gozando, sem excepçaõ alguma de todos os privilegios concedidos aos Corpos de Voluntarios Realistas, naõ obstante o Decreto de vinte e seis de Setembro de mil oitocentos vinte e oito, relativo ás mensionadas Companhias, que Hey por bem derogar. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em vinte e seis de Outubro de mil oitocentos trinta e hum. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Por Decreto da data de hoje.

Novo Regimento de Infanteria de Lisboa.

Capitães, o Capitaõ do 1.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Francisco Maria de Moura Pereira Palha; o Capitaõ do 3.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Sebastiaõ José Leite; o Capitaõ do 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Gaspar Joaquim do Carmo; o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Leiria, Ignacio

Antonio de Paiva Rapozo; e o Capitaõ do 1.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Theodoro Nogueira de Carvalho.

Tenentes, o Tenente do 1.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Manoel Severo Corrêa de Brito; o Tenente do 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Francisco Maria de Aguiar; e os Tenentes do Regimento de Infanteria de Leiria, Joaõ da Cunha Maia, e Domingos José Lopes.

Tenente, contando a antiguidade deste posto de 29 de Setembro do corrente anno, o Alferes do 1.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Leocadio José Vellez.

Alferes, o Alferes do 1.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Joaquim Simaõ da Silva e Souza; o Alferes do 3.° Regimento de Infanteria de Lisboa, José Venancio da Silva Lima; o Alferes do 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Egidio de Andrade de Sá Pereira; o Alferes do Regimento de Infanteria de Leiria, Manoel Antonio de Oliveira; e o Alferes do 1.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Antonio Manoel da Silva Vieira Brôa.

Real Corpo dos Engenheiros.

Coronel effectivo, o Coronel addido, José Lanne.

Graduado em Coronel, o Tenente Coronel effectivo, Manoel Joaquim Brandaõ de Souza.

Tenentes Coroneis effectivos, os Majores effectivos, Antonio José Vaz Velho, Joaõ Chrysostomo do Couto e Mello, e José Clemente dos Santos.

Tenentes Coroneis addidos, os Majores addidos, Antonio Anacleto de Seara, e Antonio Elizeu Paula de Bulhões.

Graduado em Tenente Coronel addido, o Major addido, Matheus Vallente do Couto.

Majores effectivos, os Capitães effectivos, Joaquim Manoel Vidal, e Manoel Epifanio de Saldanha Machado.

Major addido, com o mesmo exercicio que tem, o Capitaõ graduado em Major addido, e Governador do Forte de Catalasete, José Joaquim de Santa Anna.

Majores addidos, os Capitães addidos, Manoel Joaquim Pires, e José Manços de Faria.

Capitães effectivos, os Primeiros Tenentes effectivos, Francisco Augusto Sttatemiller, Hermenegildo Antonio Freire do Valle, e Cazimiro Xavier de Azevedo Carvalho.

Capitaõ addido, o Primeiro Tenente addido, José Ignacio Pinto Machado.

Primeiros Tenentes effectivos, os Segundos Tenentes effectivos, José Simplicio de Aquino e Souza, Angelo Centazzi, Caetano Rafael

Pinheiro, Francisco Ignacio Mendes, Policarpo José da Cruz, Rodrigo Luiz de Castro, Firmino Lopes Moreira Freixo, Caetano Alberto Maia, Joaquim Antonio Esteves Vaz, e Antonio José da Silva Costa.

Segundos Tenentes effectivos, os Aspirantes a Piloto da Armada Real, Joaõ Pereira Homem Telles, e Pedro Francisco da Fonrêca de Carvalho, que se achaõ habilitados, por terem concluido o Curso na Academia Real de Fortificaçaõ, Artilheria, e Desenho.

Regimento de Artilheria da Côrte.

Segundos Tenentes, o Primeiro Sargento Domingos José de Sá, e os Primeiros Sargentos do Regimento de Artilheria de Faro, José Francisco da Ponte, Joaõ José dos Santos Lima, e José Gonsalves de S. Braz.

Regimento de Artilheria de Faro.

Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes do Regimento de Artilheria da Côrte, Joaõ Anastacio Ribeiro, e Joaquim Nunes Lobo, e os Segundos Tenentes do Regimento de Artilheria d'Elvas, José do Carmo, e Estevaõ José de Mattos.

Regimento de Artilheria d'Elvas.

Quartel Mestre, o Primeiro Sargento Thomaz de Villa Nova.

Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes do Regimento de Artilheria da Côrte, Luiz Antonio de Castro Moraes, José Maria Jorge Oujé, e Augusto Pinto de Souza Coutinho.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Seu Ajudante de Ordens o Major Francisco Henriques Teixeira, passe interinamente a tomar o Commando do Novo Regimento de Infanteria de Lisboa. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = Barbacena

Pinheiro, Francisco Ignacio Mendes, Policarpo José da Cruz, Rodrigo Luiz de Castro, Furtado Lopes Moreira Freixo, Caetano Alberto Maia, Joaquim Azevedo Esteves Vaz, e Antonio José da Silva Costa.

Segundos Tenentes effectivos, os Aspirantes a Pilloto da Armada Real, João Pereira Homem Telles, e Pedro Francisco da Fonseca de Carvalho, que se acham habilitados, por terem concluido o Curso na Academia Real de Fortificação, Artilheria, e Desenho.

Regimento de Artilheria da Côrte.

Primeiros Tenentes, o Primeiro Sargento Domingos José de Sá, e os Primeiros Sargentos do Regimento de Artilheria de Faro, José Francisco da Ponte, João José dos Santos Lima, e José Gonçalves de Sá Braz.

Regimento de Artilheria de Faro.

Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes do Regimento de Artilheria da Côrte, João Anastacio Ribeiro, e Joaquim Nunes Lobo, e os Segundos Tenentes do Regimento de Artilheria d'Elvas, José do Carmo, e Estevão José de Mattos.

Regimento de Artilheria a Pinda.

Quartel Mestre, o Primeiro Sargento Thomaz de Villa Nova. Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes do Regimento de Artilheria da Côrte, Luiz Antonio de Castro Moreira, José Maria Jorge Ortiz, e Augusto Pinto de Souza Coutinho.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Sen Ajudante de Ordens o Major Francisco Henriques Teixeira, passe initinerantemente a tomar o Commando do Novo Regimento de Infantaria de Lisboa. = Coste de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 71.

Quartel General no Paço de Queluz em 27 de Outubro de 1831.

ORDEM DO DIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Vio com Satisfaçaõ a uniformidade, e firmeza com que as Tropas se appresentáraõ hontem 26 do corrente na Grande Parada, e Quer que em Seu REAL NOME assim se faça saber ao Marechal de Campo Inspector Geral da Cavallaria, Alvaro Xavier da Foncêca Coutinho e Povoas que Commandou a Parada, e aos Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados dos Corpos que a compozeraõ.

—*—

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Decreto abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, a copia inclusa de hum Decreto datado de 20 do corrente mez, pelo qual O Mesmo AUGUSTO SENHOR Ha por bem Mandar augmentar a Companhia de Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia da Cidade do Porto com a força que no dito Decreto se mensiona. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 22 de Outubro de 1831. = Conde de S. Lourenço = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Para que a Companhia de Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia da Cidade do Porto bem possa continuar a desempenhar o Serviço a que he destinada, independente de auxilio dos Corpos de Cavallaria do Exercito, que cessará inteiramente de se lhe dar: Sou Servido Determinar, que a força fixada para aquella Companhia pelo Plano de Organizaçaõ de dezesete de Fevereiro de mil oitocentos vinte e quatro seja augmentada com hum Subalterno, dezoito Soldados, e dezenove cavallos. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em vinte de Outubro de mil oitocentos trinta e hum. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE. = = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = M. Lamas

N.º 71.

Quartel Geral no Paço de Queluz em 27 de Outubro de 1831.

ORDEM DO DIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Vio com Satisfação a uniformidade, e firmeza com que as Tropas se apresentaráõ hontem 26 do corrente na Grande Parada, e Quer que em Seu REAL NOME assim se faça saber ao Marechal de Campo Inspector Geral da Cavallaria, Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Provas que Commandou a Parada, e aos Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados dos Corpos que a composerão, &c.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Decreto abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, a copia inclusa de hum Decreto datado de 22 do corrente mez, pelo qual O Mesmo AUGUSTO SENHOR Ha por bem Mandar augmentar a Companhia de Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia da Cidade do Porto com a força que no dito Decreto se menciona. = Dos Guarda a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 22 de Outubro de 1831. = Conde de S. Lourenço = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Para que a Companhia de Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia da Cidade do Porto bem possa continuar a desempenhar o Serviço a que he destinada, independente de auxilio dos Corpos de Cavallaria do Exercito, que cessaráõ inteiramente de se lhe dar: Sou Servido Determinar, que a força Avulsa para aquella Companhia pelo Plano de Organisação de dezesete de Fevereiro de mil oitocentos vinte e quatro seja augmentada com hum Sargento, dezoito Soldados, e dezenove cavallos. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em vinte de Outubro de mil oitocentos trinta e hum. = Com a Rubrica de SUA MAGESTADE. = = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior Geral.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 72.

Quartel General no Paço de Queluz em 29 de Outubro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos, e Decreto abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda communicar a V. Ex.ª para seu conhecimento, que Houve por bem Demittir, por Decreto de 21 do corrente mez, o Bacharel Jeronymo José Baptista Lopes Parente do lugar de Auditor permanente da Provincia da Beira-Baixa. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 22 de Outubro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito, a inclusa copia do Decreto de 26 do corrente pelo qual Houve por bem Conceder melhoramento de refórma ao Cirurgiaõ Mór Joaquim Ferreira da Luz. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 27 de Outubro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Hey por bem Conceder melhoramento de refórma, na conformidade do disposto no Decreto de vinte e quatro de Maio de mil oitocentos e trinta, ao Cirurgiaõ Mór Joaquim Ferreira da Luz, o qual tendo sido addido á Companhia de Veteranos de Barcarena, quatro mezes antes da publicaçaõ do referido Decreto, naõ poude por isso gozar das vantagens por elle concedidas, em consequencia do que foi reformado por Decreto de quinze de Abril do presente anno de mil oitocentos e trinta e hum, na conformidade da Ley. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em vinte e seis de Outubro de mil oitocentos trinta e hum. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Por Decreto de 26 do corrente mez.

Exonerado do Governo da Bateria do Bom Successo, o Tenente Coronel graduado em Coronel, e Governador da mesma Bateria, Manoel Gomes da Silva Villar.

Exonerado do Governo do Castello de Vianna, o Tenente Coronel Governador do mesmo Castello, José Antonio Ferreira de Aragaõ.

Demittido por desertor, ficando sujeito a responder em Juizo com-

petente, pelos Crimes em que se achar comprehendido, o Capitaõ do Exercito Antonio Maximo Figueira.

Regimento de Cavallaria d'Evora.

Alferes addido, o Alferes addido ao Regimento de Cavallaria do Fundaõ, Antonio Joaquim Raínho.

Regimento de Infanteria de Lisboa.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes graduado Carlos José Botelho de Vasconcellos.

Regimento de Infanteria de Lagos.

Capitaõ da 2.ª Companhia de granadeiros, o Capitaõ da 6.ª Companhia, Antonio Salema de Souza e Abreu.

Capitaõ da 6.ª Companhia, o Capitaõ José Maria Pereira do Carvalhal.

Regimento de Infanteria de Almeida.

Capitaõ da 1.ª Companhia de granadeiros, o Capitaõ da 1.ª Companhia de fusileiros, Jeronymo de Gouvêa Sarmento.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Capitaõ José Guedes de Quinhones.

Alferes addido, o Alferes addido ao Regimento de Infanteria de Cascaes, Antonio d'Albuquerque do Amaral Cardozo.

Regimento de Infanteria de Chaves.

Capitaõ da 1.ª Companhia de granadeiros, o Capitaõ da 5.ª Companhia, Antonio Manoel de Moncada.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Capitaõ José Bernardo de Carvalho.

Regimento de Infanteria de Vallença.

Capitaõ da 1.ª Companhia de granadeiros, o Capitaõ da 6.ª Companhia, José Maria de Villas Boas.

Capitaõ da 6.ª Companhia, o Capitaõ Francisco José do Valle.

Regimento de Milicias de Castello Branco.

Capitaõ da Companhia de granadeiros, o Capitaõ da 1.ª Companhia, Valentim Duarte Ratto.

Alferes da Companhia de granadeiros, os Alferes da 1.ª Companhia, José da Maia Cardozo, e Manoel Joaquim da Silva.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda Declarar que Manoel Epifanio de Saldanha Machado, promovido a Major effectivo do Real Corpo dos Engenheiros por Decreto de 26 do corrente mez, continúa no mesmo exercicio que tem de Empregado na Repartiçaõ do Quartel Mestre General do Exercito. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = M. de Carvalho

N.º 73.

Quartel General no Paço de Queluz em 5 de Novembro de 1881.

ORDEM DO DIA.

Declara-se que por Sentença do Conselho de Guerra, creado por Decreto de 24 de Agosto ultimo, foraõ condemnados a pena ultima 30 Réos, cujos nomes vaõ abaixo declarados, pertencentes á parte do extincto 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, que na noite de 21 de Agosto proximo passado commettêra o attentado de se rebellar contra A REAL PESSOA d'EL-REY NOSSO SENHOR, e contra o juramento que havia prestado; aos quaes SUA MAGESTADE por Decreto de 26 de Outubro ultimo, que adiante vai transcripto, Houve por bem commutar a referida pena na immediata; o que foi julgado depois pelo dito Conselho de Guerra por conforme ás culpas dos mensionados Réos, em Sessaõ de 29 do referido mez proximo passado.

Nomes dos Réos.

Tenente do extincto 2.º Regimento dito, Joaquim Hemiterio de Carvalho.
Musico do dito, José Croner.
Dito, do dito, Francisco José Reinart.
Dito do 4.º Regimento de Infanteria de Lisboa, José Nunes da Costa.
Corneta de chaves do extincto 2.º Regimento dito, Antonio José Ximenes.
Pifano do dito, José Alves da Silva.
Caixa de rufo do dito, José Antonio Ximenes.
Tambor do dito, José Francisco.
Sargento de Brigada do dito, Clarimundo José Joaquim.
Segundo Sargento do dito, José Jorge.
Dito do dito, José Gonçalves Martinho.
Cabo do dito, Joaõ Baptista.
Dito do dito, Miguel Tiberio Pires.
Anspeçada do dito, Joaquim Martins.
Soldado do dito, Antonio Pereira da Silva.
Dito do dito, Antonio da Costa.
Dito do dito, Manoel Antonio Henriques.
Dito do dito, Joaõ Pereira Carrisso.
Dito do dito, Joaõ Felix d'Andrade.
Dito do dito, Antonio de Paula.
Dito do dito, Filippe José da Cruz e Mello.

*

Dito do dito, Caetano José Luiz.
Dito do dito, Domingos José Gomes.
Dito do dito, Manoel da Costa.
Dito do dito, José Pinto Engeitado.
Dito do dito, José Francisco.
Dito do dito, Antonio Cardozo.
Dito do dito, Manoel da Foncêca.
Dito do dito, Francisco Feliciano.
Dito do dito, José Moreira.

Decreto de 26 d'Outubro ultimo a que se refere o paragrafo supra.

Sendo-Me presente a terceira Sentença proferida no Processo respectivo, pelo Conselho, que especialmente Mandei Congregar pelo Meu Real Decreto de 24 de Agosto ultimo, para julgar os Individuos Militares cumplices por qualquer modo no horroroso attentado de Rebelliaõ, que parte do 2.° Regimento de Infanteria de Lisboa, actualmente extincto por essa causa, commettêo na noite de vinte e hum do dito Agosto: Sou Servido Confirmar inteiramente aquella Sentença; mas propenso constantemente o Meu Paternal Coraçaõ a empregar os effeitos da Minha Real Clemencia, sempre que isso póde combinar-se com o decoro da Minha Soberana Dignidade, e com o bem de Meus fieis Vassallos: Hei por bem Commutar na pena immediata a pena capital, que pela dita Sentença se acha imposta a trinta dos Réos, de que ella trata. O referido Conselho o tenha assim entendido, e declare a mensionada Sentença por conforme a este Meu Real Decreto, indicando o destino dos trinta Réos, a quem Me Approuve fazer Graça, para a respeito delles, e dos mais Individuos, que ella comprehende, ser com a possivel brevidade executada. Palacio de Queluz em 26 de Outubro de 1831. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Declara-se igualmente que o supramensionado Conselho de Guerra condemnou mais a degredo perpetuo, por serem convencidos do sobredito Crime de Rebelliaõ, o Pifano Duarte Roque, e o Soldado José de Mattos, ambos do dito extincto 2.° Regimento; e absolvêo por falta de próva de crime, e alguns por terem provado a formal coacçaõ em que estiveraõ entre os revoltosos, os seguintes Officiaes, e mais praças:

Capitaõ do extincto 2.° Regimento dito, Bernardino de Senna e Figueiredo.
Tenente do dito, Onófre José da Silva.
Alferes do dito, José Felix de Moura e Lima.

Alferes do extincto 2.° Regimento dito, Felix José de Mendonça e Lima.

Dito addido ao 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Secundino Fortunato Malheiro de Souza e Menezes.

Cirurgiaõ Ajudante do extincto 2.° Regimento dito, David Antonio Corassi.

Cadete do 3.° Regimento de Cavallaria de Lisboa, Joaõ Augusto Alencourt Braga.

Segundo Sargento do extincto 2.° Regimento dito, Vicente Antonio Alves.

Soldado do dito, José Ribeiro da Silva.

Dito do 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Antonio Luiz Cruzeiro.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = Tenho a honra de communicar a V. Ex.ª, que por Decreto de 13 do corrente mez, Houve SUA MAGESTADE por bem Promover a Alferes d'Artilheria para servir nos Estados da India, a José Maria Marcelon Nobre Cenra, que servio no Exercito do Commando do Marquez de Chaves, e ao presente aggregado, como Segundo Sargento ao Regimento de Artilheria da Côrte. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 24 de Outubro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, He Servido Determinar que V. Ex.ª expeça as ordens necessarias para ter dois mezes de licença registada, o Coronel Joaõ Marcelino da Costa Araujo e Souza, Governador do Forte de Espozende. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 24 de Outubro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Ha por bem prorogar por mais seis mezes a licença com que se acha em Alemanha a tratar dos seus negocios, o Coronel graduado addido ao Real Corpo d'Engenheiros, Guilherme Baraõ d'Echwege. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e execuçaõ, e em resposta ao seu Officio de 12 do corrente mez. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 24 de Outubro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Commandantes dos segundos Batalhões dos Regimentos de Infanteria, e Caçadores, que se acharem destacados dentro do Reino, remettaõ las Informações Semestres nas épocas estabelecidas ao Commandante do respectivo Regimento, a fim de as enviar com as suas observações, pelas vias competentes.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel graduado, e Governador de Buarcos, e Figueira, José Pedro de Mello, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias d'Evora, Joaõ da Mesquita Pimentel Pavía Barreto, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar.

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria de Chaves, Antonio Matheus de Souza Raivozo, prorogaçaõ de licença por trinta dias, para fazer uso de banhos do mar.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, José Maria Prezado, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para continuar a tratar-se.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria d'Elvas, Diogo José Vitto de Origni Galvaõ, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, gozando desta licença em Thomar.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria do Fundaõ, José Joaquim Guedes de Oliveira e Silva, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Tavira, Antonio José de Carvalho, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Alferes addido á Companhia de Veteranos de Vallença, Antonio Joaquim de Castro, trinta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de banhos do mar. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 74.

Quartel General no Paço de Queluz em 12 de Novembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 9 do corrente mez.

Governador do Forte de Santo Antonio da Barra, o Tenente Coronel Luiz José d'Oliveira Vaz Mexia Caiola.

Exonerado do Governo do Forte das Maias, pelo requerer, o Coronel addido ao Real Corpo de Engenheiros, José Joaquim Talaya.

Governador do Forte das Maias, o Tenente Coronel do Ultramar, Joaõ da Guarda Cabreira.

Tenente Coronel, o Major Martinho José de Perné.

Ajudante da Torre de S. Juliaõ da Barra, com a Patente de Alferes, o Primeiro Sargento do Regimento de Artilheria de Faro, Bento José dos Reis.

2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Pedro d'Alcantara Serraõ Diniz.

Regimento de Cavallaria do Fundaõ.

Capellaõ, o Padre Jose Luiz Marraõ.

Novo Regimento de Infanteria de Lisboa.

Major, o Capitaõ graduado em Major do Regimento de Infanteria de Extremoz, Joaõ José de Santa Clara.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre aggregado ao 2.º Regimento de Infanteria d'Elvas, José Guerreiro Ayres.

Capellaõ, o Capellaõ do extincto 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, o Padre Antonio Pereira de Souza Marinho.

3.º Regimento de Infanteria de Lisboa.

Capitaõ da 1.ª Companhia de granadeiros, o Capitaõ da 3.ª Companhia, Francisco Filippe Guedes Corrêa.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Chaves, José Bernardo de Carvalho.

4.º Regimento de Infanteria de Lisboa.

Alferes effectivo, o Alferes graduado Simaõ Maria Jacob Rebocho.

Regimento de Infanteria de Cascaes.

Major, o Capitaõ graduado em Major do Regimento de Infanteria de Valença, Antonio Joaquim Barradas.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, Manoel dos Santos Vieira.

Reformado na fórma da Lei, ficando addido ao Forte das Maias, o Major Joaquim Pessôa d'Amorim.

*

Regimento de Infanteria de Chaves.

Alferes effectivo, o Alferes graduado Luiz de Souza Vahia.

Regimento de Infanteria de Tavira.

Cirurgiaõ Ajudante; o Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, José Bernardo Calado.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria de Lagos, Antonio Vaz Guerreiro.

2.° *Regimento de Infanteria d'Elvas.*

Capellaõ, o Padre José Maria Leal Murteira.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria de Almeida, Francisco Augusto de Carvalho.

Regimento de Infanteria de Valença.

Capellaõ, o Padre Gabriel Antonio Pinheiro.

Alferes, o Alferes addido ao Regimento de Infanteria de Leiria, Antonio Coelho de Villas Bôas.

Para passarem ao Exercito, o Tenente Domingos José d'Araujo, e o Alferes Antonio de Mello Sarria.

Regimento de Caçadores da Beira-Alta.

Ajudante, o Alferes addido Antonio da Roza e Souza.

Cirurgiaõ Ajudante, o Cirurgiaõ civil habilitado com o exame da Ley, Alexandre Augusto da Costa.

Regimento de Artilheria da Côrte.

Segundo Tenente, o Primeiro Sargento Joaõ Manoel Felgueiras da Costa e Cunha.

Real Corpo dos Engenheiros.

Major addido, contando a antiguidade deste Posto de 26 de Outubro do corrente anno, o Capitaõ addido José da Silva dos Anjos.

Cavallaria da Guarda Real da Policia do Porto.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria d'Evora, Antonio José de Carvalho.

Por Decreto da referida data de 9 do corrente mez.

1.° *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria de Cascaes, Rodrigo de Abreu Vieira.

Capitaõ da 8.ª Companhia, o Tenente do 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Antonio Luiz Ribeiro.

Capitaõ, o Tenente Ajudante do Regimento de Infanteria de Valença, Manoel Joaquim Lobo.

3.° *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Capitaõ do 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Agostinho José Corrêa.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria de Lagos, Francisco Dionizio de Seixas.

Capitaõ da 6.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria de Cascaes, José Homem Trigozo.

Regimento de Infanteria de Almeida.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Capitaõ do 2.º Regimento de Infanteria d'Elvas, José Bernardo da Silva.

Regimento de Infanteria de Abrantes.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Tenente Joaquim José Bandeira.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria de Almeida, Francisco Manoel da Fonceca.

Capitaõ da 7.ª Companhia, o Tenente Ajudante do Regimento de Infanteria de Chaves, José Maria dos Reis.

Regimento de Infanteria de Extremoz.

Capitaõ, o Tenente do Regimento de Infanteria de Almeida, Antonio Joaquim da Silva Pacheco.

Regimento de Infanteria de Valença.

Capitaõ, o Tenente Nuno Alvares de Andrade.

2.º *Regimento de Infanteria d'Elvas.*

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Tenente Joaõ de Souza.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Almeida, Luiz Leite de Castro.

Regimento de Infanteria de Leiria.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Tenente de Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, José Guedes de Vasconsellos.

Regimento de Caçadores do Além-Téjo.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Tenente do 2.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Joaõ Augusto Rego.

Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infanteria de Valença, Joaõ de Sá Corrêa Guterres.

Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia do Porto.

Graduado em Capitaõ, o Tenente Bernardo da Silveira e Azevedo.

Por Decreto da referida data de 9 do corrente mez.

1.º *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Tenentes, o Tenente do Regimento de Infanteria de Lagos, Izidoro Herculano Curvo Semèdo, o Tenente do Regimento de Infantèria de Abrantes, Joaõ Manoel da Morada, o Alferes do Regimento de Infanteria de Leiria, Guilherme Frederico Antonio Rozado, e o Alferes do Regimento de Infanteria de Tavira, José Francisco Lobo.

3.° Regimento de Infanteria de Lisboa.

Tenentes, o Alferes do Regimento de Infanteria de Almeida, Domingos José Coelho, o Alferes do Regimento de Infanteria de Tavira, Antonio Martins Mascarenhas, o Alferes do Regimento de Infanteria de Valença, Joaquim de Oliveira e Silva, e os Alferes do Regimento de Infanteria de Cascaes, Bernardo de Sequeira Oliva, e Antonio Pereira do Valle Pinho Ferraõ.

Regimento de Infanteria de Abrantes.

Tenentes, o Alferes do Regimento de Infanteria de Extremoz, Antonio Mauricio Affonso Videira, o Alferes do Regimento de Infanteria de Almeida, Manoel Pereira da Costa, os Alferes do 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Gomes do Rego Maio, e Adrianno Emilio de Miranda, e os Alferes do Regimento de Infanteria de Bragança, Antonio Joaquim Villa Nova, e Joaõ Manoel Gomes.

Regimento de Infanteria de Leiria.

Tenente, o Alferes Antonio Maria Nunes de Andrade.

Regimento de Infanteria de Lagos.

Tenente, o Alferes Pedro d'Alcantara Baptista.

Regimento de Caçadores do Minho.

Graduados em Tenentes, os Alferes Manoel Antonio da Rocha, Manoel Lourenço Pereira, e Joaõ Francisco.

Regimento de Caçadores da Beira-Alta.

Graduado em Tenente, o Alferes José Manoel Ferreira.

Alferes com a mesma graduaçaõ, que tem, o Alferes graduado em Tenente de Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Domingos Gomes Ferreira.

Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante Joaquim Antonio da Costa.

Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante Henrique Marceliano Nunes Leal de Gusmaõ.

Graduado em Tenente, o Alferes Martim Corrêa de Sá Nunes Leal de Gusmaõ.

Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia do Porto.

Graduados em Tenentes, os Alferes Manoel Pinto de Castro, e Manoel Gonsalves.

Por Decreto da referida data de 9 do corrente mez.

1.° Regimento de Infanteria de Lisboa.

Alferes, o Sargento Ajudante José Gonsalves Guimarães; o Sargento Ajudante do Regimento de Infanteria de Cascaes, José Ma-

ria; os Primeiros Sargentos do Regimento de Infanteria de Valença, Luiz Manoel Pinto, e Joaõ Antonio de Almeida; o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Lagos, José da Foncêca Bravo; o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Leiria, José García de Abranches; o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Tavira, Joaõ Corrêa; o Primeiro Sargento do 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa, José Joaquim; e o Sargento da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Joaõ José Moreira.

Regimento de Infanteria de Lagos.

Alferes, o Cadete Jacintho do Monte Esmeraldo.

1.° *Regimento de Infanteria d'Elvas.*

Alferes, o Cadete Porta Bandeira, Joaõ Joaquim de Mello Fragozo, e os Sargentos Ajudantes Barnabé de Lemos e Napoles, e José do Carmo.

3.° *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Alferes, o Cadete Porta Bandeira Alexandre José Victor Montanha; o Cadete do Regimento de Infanteria de Lagos, Joaõ Ladisláo de Brito; o Primeiro Sargento do 1.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Francisco Teixeira Pinto; o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Tavira, Caetano José dos Reis; o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Valença, Joaõ Anselmo; e o Sargento da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Joaõ Baptista Duarte.

Regimento de Infanteria de Extremoz.

Alferes, o Sargento Ajudante Manoel Vicente de Brito Guerreiro.

Regimento de Infanteria de Almeida.

Alferes, os Cadetes do Regimento de Infanteria de Lagos, Manoel Bernardo Coutinho, Francisco Gervasio de Moura, e José Bento de Andrade; o Cadete Porta Bandeira do Regimento de Infanteria de Cascaes, Vicente Francisco Guimarães; o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Valença, Florencio Gonsalves; o Primeiro Sargento do 2.° Regimento de Infanteria de Elvas, Francisco Alberto do Carmo; o Sargento da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia do Porto, Manoel Pinto; e o Porta Bandeira graduado do Regimento de Infanteria de Chaves, Joaquim Carlos Nogueira.

Regimento de Infanteria de Chaves.

Alferes, o Cadete Porta Bandeira, Joaõ Luiz Pereira Bacellar; e o Sargento Ajudante Joaquim Gomes de Oliveira.

Regimento de Infanteria de Leiria.

Alferes, o Cadete Porta Bandeira, José Gregorio Mariz Sarmento; e os Cadetes Joaquim Maria Reinald de Sampayo, e José Joa-

quim de Carvalho Gorjaõ; o Sargento Ajudante Manoel Rodrigues de Pinho; o Porta Bandeira do Regimento de Infanteria de Cascaes, Delfim José da Costa; o Porta Bandeira da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Antonio Julliaõ Cardozo; o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Tavira, José do Carmo; e o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Abrantes, Francisco Antonio Maia.

Regimento de Infanteria de Tavira.

Alferes, o Cadete Joaquim José de Negreiros.

4.° *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Alferes, o Cadete Porta Bandeira, Francisco de Sá Pereira Pinto; e o Cadete Joaõ Vieira Brandaõ Pestrêllo e Montenegro; o Porta Bandeira Joaõ Carlos Leitaõ; o Sargento Ajudante Felisberto José; e o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Cascaes, José Lourenço.

2.° *Regimento de Infanteria d'Elvas.*

Alferes, os Cadetes Porta Bandeiras Antonio Franco Corrêa, e Francisco de Paula da Veiga; e o Cadete Porta Bandeira do Regimento de Infanteria de Extremoz, Gonçallo Antonio Ribeiro.

Regimento de Infanteria de Cascaes.

Alferes Ajudante; o Sargento Ajudante Antonio Eugenio Gonsalves.

Regimento de Infanteria de Abrantes.

Alferes; o Cadete Porta Bandeira Rodrigo Taborda Roballo; o Sargento Ajudante Francisco Pedro; e o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Valença, Antonio José Fernandes.

Regimento de Infanteria de Valença.

Alferes, os Sargentos Ajudantes Antonio Pinto Oldroens, e José Joaquim Rodrigues.

Regimento de Infanteria de Bragança.

Alferes; o Cadete Francisco Maria Alvares, os Cadetes do Regimento de Infanteria de Valença, Joaquim Bravo de Souza Castello Branco, Joaquim Corrêa de Magalhães, e Patricio José Torcato; e o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Abrantes, Joaõ Mexia Franco.

Regimento de Caçadores do Além-Téjo.

Alferes; o Cadete do Regimento de Infanteria de Lagos, Francisco José de Paiva; o Cadete do Regimento de Infanteria de Tavira, José Manoel Inglez; e o Sargento Ajudante do Regimento de Caçadores do Minho, Francisco José Martins.

Regimento de Caçadores da Beira-Alta.

Alferes, o Sargento Ajudante Antonio Joaquim; e o Cadete do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, José Maria de Macedo e Brito.

Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.

Alferes, o Cadete Manoel de Castro Navarro.

Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Alferes, o Sargento Ajudante Francisco Lourenço Pitta; e os Sargentos Antonio José, José Lourenço Custodio, e Joaõ Alberto Maria Ambiviri.

Companhia de Veteranos da Juromenha.

Alferes, o Sargento Ajudante do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Manoel Antonio de Jesuz.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Capitães, e Subalternos abaixo declarados passem a ter exercicio aquelles de Majore, e estes de Ajudante no Corpo a cada hum deles designado; observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

No Regimento de Milicias de Béja.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Tavira, José Joaquim Fragozo.

No Regimento de Milicias de Basto.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Valença, Francisco de Azevedo Henriques.

No Regimento de Milicias de Castello Branco.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Abrantes, Joaõ José Cortes Paim.

No Regimento de Milicias de Penafiel.

O Tenente do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Joaquim José de Souza.

No Regimento de Milicias de Vianna.

O Tenente do Regimento de Infanteria de Valença, Joaquim José Pereira da Rocha.

No Regimento de Milicias de Villa Viçoza.

O Tenente do Regimento de Infanteria de Leiria, José Vicente de Souza.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Cintra.

O Capitaõ do 1.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Joaõ Antonio da Moita.

O Alferes do 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Dionizio Antonio da Costa.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Santarem.

O Alferes do 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa, José Guilherme de Lima Folqman.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Monsaraz.

O Capitaõ do Regimento de Caçadores do Além-Tejo, Francisco Martins.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Moura.

O Tenente do Regimento de Infanteria de Tavira, Joaõ d'Azevedo Coutinho.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Serpa.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Extremoz, Manoel Duarte Leitaõ.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Villa Viçoza.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Extremoz, André Soares Luna.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Arganil.

O Alferes do Regimento de Caçadores do Minho, Manoel José Pereira.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Castro Dairo.

O Alferes do Regimento de Caçadores do Minho, Sebastiao Felicissimo de Gouvêa.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Penafiel.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Leiria, Joaõ Leite Pereira de Mello.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Braga.

O Capitaõ do Regimento de Caçadores do Minho, Manoel Ignacio Barboza.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Barcellos.

O Tenente do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, José Martins da Silva.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Guimarães.

O Tenente do Regimento de Caçadores do Além-Tejo, Joaõ Manoel da Cunha Louzada.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Vianna.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Valença, José Maria Villas Boas.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Tavira.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Tavira, Antonio Vaz Guerreiro.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, em Resoluçaõ de 21 de Outubro ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem que se contasse a antiguidade de Capi-

taõ desde 31 de Julho de 1810, ao Tenente Coronel do Real Corpo d'Engenheiros, Antonio Elizeu Paula de Bulhões. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 8 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Houve por bem, em Resoluçaõ de 21 de Outubro ultimo, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Promover ao Posto de Sargento mór das Ordenanças do Conselho de Ribeira de Soáz, Francisco Dias Pereira Magro, Alferes do Regimento de Milicias de Chaves. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 8 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = Em consequencia do Officio, que V. Ex.ª me dirigio em data de hoje, Ordenou SUA MAGESTADE ao Contador Fiscal, e Commissario em Chefe do Exercito, abonasse de paõ, e pret, os Corpos de Voluntarios Realistas, que vaõ ser empregados em Serviço permanente, quer seja no seu destricto, como fóra delle. O que participo a V. Ex.ª para sua intelligencia, e em resposta ao seu supracitado Officio. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 9 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Tenente Coronel Martinho José de Perné, para governar interinamente a Bateria do Bom Successo, continuando ao mesmo tempo na Commissaõ em que se acha.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Ordena aos Commandantes dos Corpos, e Depósitos, que logo que as recrutas tenhaõ algum conhecimento das marchas, as façaõ praticar no exercicio de fogo.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda exonerar do exercicio de Major do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Cintra, o Capitaõ graduado em Major do Ultramar, Leandro Gomes dos Reis.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina aos Commandantes dos Corpos, e mais Authoridades Militares, que façaõ recolher quanto antes aos respectivos destinos, tanto os Officiaes acima promovidos, como aquelles que passaõ a ter exercicio de Majores, e Ajudantes em Milicias, e Voluntarios Realistas. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 75.

Quartel General no Paço de Queluz em 14 de Novembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Devendo parte do Exercito organizar-se em Divisões, Tem EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Nomeado o Tenente General Visconde do Pezo da Regoa para Commandar a 1.ª Divisaõ; o Marechal de Campo Alvaro Xavier da Foncêca Coutinho e Povoas a 2.ª; o Marechal de Campo graduado Augusto Pinto de Moraes Sarmento a 3.ª; e o Marechal de Campo Visconde de Santa Martha a 4.ª

Outro sim Determina O Mesmo AUGUSTO SENHOR, que cada huma das Baterias de Artilheria Volante se companha de oito boccas de fogo, sendo seis peças, e dois obuzes; e Ordena que os Commandantes das ditas Baterías, e meias Baterías, façaõ immediatamente por via da Junta do Commando de Artilheria, as requizições necessarias para as completarem na fórma determinada, assim em homens, e bestas, como em bôccas de fogo, e mais material.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear os Officiaes abaixo declarados para servirem na 3.ª Divisaõ nos exercicios que lhes vaõ designados.

O Tenente Coronel do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Joaõ Pigott, para Chefe do Estado Maior.

O Capitaõ do Real Corpo dos Engenheiros, Francisco Gonçallo Pereira Rolim, para ser Encarregado da Repartiçaõ do Quartel Mestre General.

O Capitaõ do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, José Fortunato de Carvalho, para Ajudante de Campo do Commandante da Divisaõ.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes do extincto 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa abaixo declarados, passem a fazer o Serviço nos Regimentos que lhes vaõ designados.

No 1.º Regimento de Infanteria de Lisboa.

O Cirurgiaõ Mór, José Maria Guedes; o Capitaõ Bernardino de Senna de Figueiredo; o Tenente Onofre José da Silva; e os Alferes Jacintho Augusto Ferreira de Lima, e Francisco de Assiz da Guarda Cabreira.

*

No 3.° Regimento de Infanteria de Lisboa.

O Tenente Coronel, Joaquim Ferreira dos Santos; o Capitaõ Ricardo José de Moraes; o Tenente Joaquim Antonio da Silva; e os Alferes Felix José de Moura e Lima, e José Felix de Moura e Lima.

No 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa.

O Capitaõ D. Luiz Gregorio de Almeida; o Tenente José Manoel Henriques Pereira Brasco; e os Alferes Bonifacio Nunes da Foncêca, e Antonio Ribeiro dos Santos.

No Regimento de Infanteria de Leiria.

Os Tenentes Francisco de Paula Monteiro, e Manoel José Monteiro; e os Alferes Antonio Madureira Lobo e Prada, e Agostinho Gomes Brandaõ.

Nó Regimento de Infanteria de Cascaes.

O Cirurgiaõ Ajudante, José Sequeira Moreira.

No Regimento de Infanteria de Valença.

O Alferes Antonio Joaquim de Souza Barros.

No Regimento de Infanteria de Bragança.

O Cirurgiaõ Ajudante, David Antonio Corazi.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Capitaõ do Regimento de Artilheria de Faro, Antonio Joaquim José Xavier, passe a ter exercicio de Major no Batalhaõ de Voluntarios Realistas Artilheiros de Peniche, e Obidos, observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Tenente de Artilheria da Ilha 3.ª, Manoel Thomaz de Bitancourt de Vasconcellos Corte Real, passe a servir como addido na Bateria do Bom Sucésso.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR He Servido Dispensar do Serviço do Hospital Regimental do Castello de S. Jorge, os Capellães dos Corpos da Guarniçaõ desta Côrte, que ali se

achavaõ empregados, e Nomear para exercer as funcções de Capellaõ do mesmo Hospital, o Presbitero Pedro José Toste, que vencerá em quanto estiver neste Serviço o mesmo Soldo dos Capellães dos Corpos do Exercito, e huma raçaõ de Empregado maior do mesmo Hospital. O que participo a V. Ex.ª para sua intelligencia, e execuçaõ. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 7 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR Manda communicar a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios, que Houve por bem Nomear por Decreto de 9 do corrente mez Conselheiro de Guerra ao Tenente General Inspector Geral de Milicias, Agostinho Luiz da Foncêca. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 10 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = SUA MAGESTADE Manda remetter a V. Ex.ª para seu conhecimento, e do Exercito, a copia inclusa do Decreto de 9 do corrente mez, pelo qual Foi Servido Promover ao Posto de Tenente Coronel, para ter exercicio no Arsenal Real do Exercito, o Major Governador da Torre de S. Lourenço da Barra, Joaõ Francisco de Mattos. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 10 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

Attendendo ao que Me representou o Major Governador da Torre de S. Lourenço da Barra, Joaõ Francisco de Mattos, ao muito tempo que tem de Serviço, e ás molestias que padece, que o impossibilitaõ de continuar a Servir-Me na dita Torre, aonde a pezar dellas mui bem se comportou no dia onze de Julho deste anno: Por todas estas Considerações Sou Servido Promovê-lo ao Posto de Tenente Coronel para ter exercicio no Arsenal Real do Exercito. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Paço de Queluz em nove de Novembro de mil oitocentos trinta e hum. — Com a Rúbrica de SUA SUA MAGESTADE.

Licenças concecidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ graduado em Major do Regimento de Milicias de Evora, Manoel Rozado Victorio da Costa Vieira, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Antonio Augusto de Sá Guterres, sessenta dias, contados da data de hoje, para ir continuar o seu tratamento, e convalescer em ares patrios.

Ao Capitaõ da Companhia de Veteranos de Villa do Conde, José Antonio Coelho, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar, e convalescer.

Ao Capitaõ do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, Manoel Jeronimo Monteiro, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores do Minho, Antonio José da Silva Souto, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Evora, José Gregorio Feio Pereira Roza, quarenta dias, contados da data de hoje, para fazer uso de aguas ferreas em ares patrios.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Tavira, Joaquim José Freire de Andrade Sallazar, setenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Infanteria de Almeida, Vicente José de Simas, quarenta dias, contados da data de hoje, para convalescer. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 76.

Quartel General no Paço de Queluz em 16 de Novembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = Tenho a honra de communicar a V. Ex.ª para seu conhecimento, que por Decretos de 12 do corrente mez, Foi SUA MAGESTADE Servido exonerar do exercicio de Governador do Real Asylo Militar de Invalidos estabelecido em Runa, o Coronel Fernando Luiz de Miranda Palha, Nomeando Governador interino do mesmo Real Asylo, o Tenente Coronel reformado, Rafael de Torres Vaz Frade, que se achava empregado no Arsenal Real do Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 15 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, Julgando conveniente que o Exercito tenha conhecimento das Suas Reaes Determinações expedidas ao Intendente Geral da Policia, Ordena como Commandante em Chefe do Exercito, que o Aviso expedido pelo Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos, e da Justiça, abaixo transcripto, seja lido aos Corpos em trez Paradas successivas.

AVISO.

« Tendo-se verificado pelas averiguações a que procedêo o Conselho de Guerra, creado por Decreto de 24 de Agosto do corrente anno, que da revolta de parte do extincto 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, que teve lugar em a noite de 21 do dito mez, fôra author, ou principal instrumento hum Agente occulto, que naõ foi possivel conhecer-se, nem prender-se; e reclamando instantemente a Justiça, e o bem do Estado a puniçaõ de hum taõ grave criminoso, que naõ só foi a causa da mensionada revolta, mas tambem das desgraças que a acompanhárão, e que seriaõ de certo ainda muito maiores se logo naõ prevalecesse contra a insubordinaçaõ daquelles poucos amotinados, e illudidos Soldados, a louvavel disciplina, valôr, e fidelidade dos outros Corpos militares da Capital: He SUA MAGESTADE Servido, que, para que hum tal fim mais facilmente se consiga, V.A.S.ª prometta pelo Cofre da Intendencia Geral da Policia, o premio de doze mil cruzados, a quem descobrir o dito Agente occulto, proporcionando a occasiaõ de elle ser prezo: Outro sim Determina SUA MAGESTADE, que para o futuro fique estabelecido em regra,

» que todo aquelle que fizer saber a V. S.ª que outro, ou outros » alliciaõ para a revolta qualquer, ou quaesquer pessoas militares, » ou naõ militares, ou lhe der a noticia de algum projecto de cons- » piraçaõ que se esteja tramando, offerecendo os meios de se conhe- » cer a certeza do que diz, e conhecendo-se effectivamente, tenha » pelo mesmo Cofre da Intendencia hum premio de cem moedas até » doze mil cruzados segundo a importancia do serviço que nisto fi- » zer. Os referidos premios seraõ immediatamente pagos; e V. S.ª » fará constar como convém esta Real Determinaçaõ. = Deos Guar- » de a V. S.ª Palacio de Queluz em 12 de Novembro de 1831. = » Luiz de Paula Furtado de Castro do Rio de Mendonça. = Sr. » Joaquim Gomes da Silva Belfort. »

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Capitães, e Subalterno abaixo declarados passem a ter exercicio aquelles de Major, e este de Ajudante no Corpo a cada hum delles designado; observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

No Regimento de Milicias de Arganil.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Almeida, José Guedes de Quinhones.

No Regimento de Milicias de Arouca.

O Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, José de Mello Cardozo.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Leiria, Theotonio José Caetano.

No Regimento de Milicias de Tondella.

O Capitaõ do 1.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Manoel Joaquim Lobo.

No Regimento de Milicias de Vizeu.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Abrantes, Joaquim José Bandeira.

No Regimento de Milicias da Feira.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Chaves, Joaõ Antonio Vianna.

No Regimento de Milicias de Oliveira de Azemeis.

O Capitaõ do Regimento de Caçadores do Minho, Damazo Ozorio Dias. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = Mo Gaum

N.º 77.

Quartel General no Paço de Queluz em 17 de Novembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso, e Copia abaixo transcripta.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª a inclusa copia, assignada pelo Official desta Secretaria d'Estado Antonio Joaquim Ribeiro, do Decreto datado de hoje, pelo qual SUA MAGESTADE Houve por bem dar por findos os trabalhos do Conselho de Guerra creado por Decreto de 24 de Agosto ultimo, e Determinar todas as outras providencias, que do mesmo Decreto constaõ; a fim de que tendo V. Ex.ª conhecimento do seu contheúdo, o faça publicar na Ordem geral ao Exercito. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 16 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

Tendo Tomado em Consideraçaõ, o que Me relatou o Conselho de Guerra, que Mandei congregar pelo Meu Real Decreto de 24 de Agosto ultimo, na conta que dirigio á Minha Soberana Presença em data de 17 de Outubro proximo passado, sobre os differentes gráos de culpa, e circunstancias em que se achavaõ as praças do extincto 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, consideradas pertencentes á parte do mesmo Regimento, que comettêo o horroroso attentado de se rebellar na noite de 21 do dito mez de Agosto, e a respeito das quaes o Conselho reconhece, que unicamente intervieraõ no referido attentado, humas por ommissaõ, e outras pela coacçaõ em que as collocáraõ aquellas praças, que por este crime já foraõ sentenciadas, e punidas: E querendo Eu por tanto, á vista de tudo que o Conselho mensiona, pôr termo ao processo a que dêo origem o citado acontecimento: Sou Servido Resolver, que todas as praças do extincto 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, que tendo sido consideradas pertencentes á parte que se rebellou, existem presentes sem estarem julgadas, ou por serem do numero d'aquellas, que o Conselho já mandou em sua liberdade para o Quartel por terem justificado a coacçaõ com que seguíraõ as praças rebelladas, e a sua regular conducta anterior, ou por pertencerem á classe das que naõ chegáraõ a ser mandadas pôr debaixo de prizaõ, por se acharem em circunstancias ainda mais favoraveis, passem a ser reputadas aptas para continuarem a Servir-Me nos Corpos do Meu Exercito de Portugal, que lhes Designar; exceptuadas porém

as 54 praças, que vaõ discriptas nas duas relações, que baixaõ com este assignadas pelo Conde de S. Lourenço do Meu Conselho d'Estado, Ministro Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, as quaes passaráõ a servir nas Minhas Possessões de Africa, e da Asia, segundo as mesmas relações declaráõ. Determino outro sim em quanto ás duas praças da Arma de Artilheria, referidas pelo Conselho na sua conta, e das culpas das quaes, por incidente, e intima relaçaõ com o facto de que foi incumbido, tomou conhecimento, que o Auditor do Conselho remetta sem demóra traslado das culpas destas duas praças á Commissaõ que se acha creada na Casa da Supplicaõ pelo Meu Real Decreto de 9 de Fevereiro deste anno, com a noticia das requizitorias, e mais diligencias empregadas até ao dia da remessa, para ali se continuarem os devidos termos até final Sentença; e que effectuada a indicada remessa, e lavrado disso competente termo no Processo, este seja enviado á Minha Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, aonde deve ficar; e o Conselho, cujos Membros nesta ardua tarefa, completamente satisfizeraõ á confiança que Me merecem, se haja desde logo por dissolvido. O referido Conde de S. Lourenço do Meu Conselho d'Estado, Ministro Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e remetta copia deste com as convenientes participações ao mensionado Conselho, e mais Estações a quem compita para ser executado. Palacio de Queluz em 16 de Novembro de 1831. = Com a Rúbrica d'EL-REY NOSSO SENHOR. = Antonio Joaquim Ribeiro.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ de Veteranos addido á Companhia de Veteranos de Cascaes, José Joaquim Salgado, seis mezes, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, José Joaquim dos Santos, trinta dias, contados da data de hoje, para convalescer. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.º 78.

Quartel General no Paço de Queluz em 19 de Novembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 16 do corrente mez.

Governador da Praça de Abrantes, o Coronel graduado em Brigadeiro, Joaõ Vieira Tovar de Albuquerque.

Reformado na fórma da Ley, o Brigadeiro Governador da Praça de Abrantes, Antonio de Azevedo Coutinho.

Reformado na fórma da Ley, o Coronel do Exercito Domingos de Albuquerque Coelho de Carvalho.

Demittido pelo requerer, o Alferes do Exercito Guilherme Antonio da Silva.

Regimento de Infanteria de Abrantes.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, Manoel Vaz.

Ajudante com a mesma Patente que tem, o Alferes da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Antonio Gomes Pereira da Silva.

Capitaõ da 1.ª Companhia de granadeiros, o Capitaõ da 2.ª Companhia de granadeiros, José Eduardo da Silva.

Regimento de Infanteria de Bragança.

Reformado na fórma da Ley, o Tenente José Alberto do Canto e Castro.

Regimento de Artilheria da Côrte.

Segundo Tenente, o Segundo Tenente de Artilheria, Francisco Leite Bastos.

Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Tenente effectivo, o Alferes graduado em Tenente, Martim Corrêa de Sá Nunes Leal de Gusmaõ.

Alferes, o Alferes do 1.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Joaõ José Moreira.

Artilheiros Conductores.

Segundos Tenentes, o Primeiro Sargento Francisco Torres Italiano; e os Segundos Sargentos José Maria Boitrago, e José Joaquim Ferraõ.

Corpo de Veteranos da Extremadura.

Major de Veteranos, ficando addido a este Corpo, o Capitaõ do extincto 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Antonio Manoel Loduvice.

Companhia de Veteranos de Setubal.

Tenente addido a esta Companhia, o Tenente de Veteranos addido á Companhia de Monsanto, José Antonio Pinto.

*

Companhia de Veteranos da Praça d'Elvas.

Reformado na fórma da Ley, ficando addido a esta Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Extremoz, Francisco Mestre Pessanha.

Companhia de Veteranos de Vianna.

Reformado no mesmo posto, e com o Soldo que actualmente tem, o Capitaõ de Veteranos addido a esta Companhia, Antonio Germano Teixeira de Moraes.

Quarto Batalhaõ de Voluntarios Realistas.

Alferes da 4.ª Companhia, o Soldado Luiz Ignocencio de Azevedo Diegas.

Batalhoõ de Voluntarios Realistas de Tavira.

Graduado em Coronel, o Tenente Coronel Pedro Manoel Tavares Paes de Souza.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Portalegre.

Quartel Mestre, o Tenente José Mariano Falcaõ.

Demittido, o Quartel Mestre José Thomaz de Mattos Magalhães.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Braga.

Capellaõ, o Padre Pedro Antonio da Silva Coelho.

Cirurgiaõ Mór, Antonio Lopes da Silva.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Tenente da 4.ª Companhia, José Julio de Magalhães e Alvim.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Antonio Bernardo de Sá Sotto Maior.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Manoel Clemente Salgado.

Capitaõ da 6.ª Companhia, D. Francisco de Faro Mello e Noronha.

Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes da 1.ª Companhia, Antonio José de Magalhães Costa Coutinho.

Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Sebastiaõ José de Magalhães Costa Coutinho.

Tenente da 4.ª Companhia, o Tenente da 5.ª Companhia, Manoel José de Araujo.

Tenente da 6.ª Companhia, Antonio de Faria Machado da Cunha e Gusmaõ.

Alferes da 1.ª Companhia, o Soldado Sebastiaõ Antonio Pereira de Almada.

Alferes da 3.ª Companhia, o Soldado Gabriel Luiz de Paiva.

Alferes da 4.ª Companhia, o Primeiro Sargento Antonio José Peixoto.

Alferes da 5.ª Companhia, o Soldado José Joaquim Barboza.

Alferes da 6.ª Companhia, Lopo Antonio Saraiva de Sampayo e Menezes.

Reformados nos mesmos postos, os Capitães Francisco Bernardo de Sá Sotto Maior, e Antonio de Araujo Alvim e Vasconcellos.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Lamego.

Coronel aggregado, o Coronel aggregado ao Regimento de Milicias de Vizeu, D. José Coutinho de Alencastre.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Bragança.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, José Ma.cellino de Moura Pinto.

Alferes da 4.ª Companhia, o Alferes das Ordenanças de Bragança, Antonio Vallente.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Miranda.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente José Feliciano Guerra.

Regimento de Milicias de Béja.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Milicias de Evora, José Parreira Franco Arraes.

Regimento de Milicias de Villa Viçoza.

Demittido, o Capitaõ José Cellestino Cordeiro Vinagre.

Regimento de Milicias de Lagos.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Henrique Pereira Salta.

Regimento de Milicias da Feira.

Coronel, o Tenente Coronel Alvaro Leite Pereira de Mello e Alvim.

Regimento de Milicias de Villa do Conde.

Reformado na conformidade da Ley, o Alferes Thomaz Moreira.

Regimento de Milicias de Guimarães.

Reformado na conformidade da Ley, o Capitaõ Antonio Teixeira Pinto de Vasconcellos; o Tenente graduado em Capitaõ, Antonio José Rodrigues Cardozo; e o Alferes Francisco Antonio Ribeiro da Silva.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Capitaõ Gervazio Machado de Andrade da Foncêca e Souza.

Demittidos, o Tenente Placido de Mello e Sampayo, e os Alferes Francisco Marinho Alves, Domingos Rebello da Cunha Araujo, e Antonio Leite de Magalhães.

Regimento de Milicias dos Arcos.

Reformados na conformidade da Ley, o Capitaõ Feliciano Antonio da Costa Lira; o Tenente Bento José Domingues de Araujo; e o Alferes Joaõ Manoel Saraiva de Sampayo.

Regimento de Milicias da Barca.

Quartel Mestre, Francisco Manoel Vieira da Motta.

Tenente da 2.ª Companhia, Manoel Candido Lopes de Araujo Azambuja.

Alferes da Companhia de Granadeiros, o Alferes da 4.ª Companhia, Antonio Alves de Souza Antunes.

Regimento de Milicias de Bragança.

Capitaõ da 4.ª Companhia, com a graduaçaõ de Major, o Capitaõ reformado deste Regimento. José Antonio de Souza Machado.

Regimento de Milicias de Chaves.

Graduado em Capitaõ de Milicias, o Ajudante Joaquim Manoel de Queirós Coutinho.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = Em resposta ao Officio de V. Ex.ª de 15 do corrente mez, sobre as gratificações que devem ser abonadas aos Officiaes empregados nos Commandos, e Estados Maiores das Divizões, e Brigadas do Exercito d'Operações; communico a V. Ex.ª que se expedio Ordem á Thesouraria Geral das Tropas para ter o seu vigor para o mensionado abono o Decreto de 6 de Junho de 1823. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 17 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Composiçaõ dos Estados Maiores das Divizões.

Chefes do Estado Maior.

Na 1.ª Divizaõ, o Coronel do Regimento de Cavallaria de Villa Viçoza, Joaõ Borges Cerqueira de Alpoim.

Na 2.ª Divizaõ, o Tenente Coronel do Regimento de Caçadores do Minho, Gonçalo Cardozo Barba de Menezes.

Na 4.ª Divizaõ, o Tenente Coronel addido a Veteranos da Provincia de Traz-os-Montes, Antonio Lobo da Silva.

Encarregados da Repartiçaõ do Quartel Mestre General.

Na 1.ª Divizaõ, o Capitaõ do Regimento de Artilheria de Faro, Jaques Filippe de Landerset.

Na 2.ª Divizaõ, o Major addido ao Real Corpo dos Engenheiros, Antonio José da Silveira.

Na 4.ª Divizaõ, o Capitaõ do Real Corpo dos Engenheiros, Joaquim Manoel Vidal.

Encarregados da Repartiçaõ do Ajudante General.

Na 1.ª Divizaõ, o Capitaõ graduado em Major, Augusto Xavier Palmeirim.

Na 2.ª Divizaõ, o Capitaõ do 1.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, D. Christovaõ Manoel de Vilhena.
Na 3.ª Divizaõ, o Capitaõ do Estado Maior do Exercito, Joaõ Pinto de Souza Coutinho.

Ajudantes de Campo.

Do General da 1.ª Divizaõ, o Capitaõ do 3.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Francisco d'Andrade Corvo, e o Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria d'Elvas, Augusto Pinto de Souza Coutinho.
Do General da 2.ª Divizaõ, o Alferes do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Joaõ Antonio Teixeira de Carvalho.
Do General da 3.ª Divizaõ, o Alferes do 1.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Antonio Luiz Champalimaud.

Primeira Divizaõ.

Commandantes das Brigadas de Infanteria.

Da 1.ª, o Brigadeiro graduado, José Antonio d'Azevedo Lemos.
Da 2.ª, o Coronel do 3.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Joaquim Ignacio d'Araujo Carneiro.
Commandante da Cavallaria, o Brigadeiro Affonso Furtado de Mendonça.

Segunda Divizaõ.

Commandantes das Brigadas de Infanteria.

Da 1.ª, o Coronel do Regimento de Infanteria de Bragança, Caetano Alberto de Souza Canavarro.
Da 2.ª, o Coronel do Regimento de Caçadores do Minho, Francisco Joaquim Pereira Valente.
Commandante da Cavallaria, o Coronel do Regimento de Cavallaria do Fundaõ, Antonio Joaquim Guedes d'Oliveira.

Terceira Divizaõ.

Commandantes das Brigadas de Infanteria.

Da 1.ª, o Coronel do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, José da Roza e Souza.
Da 2.ª, o Coronel do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Francisco de Magalhães Peixoto.
Commandante da Cavallaria, o Brigadeiro graduado, Francisco Elzeario de Carvalho.

Quarta Divizaõ.

Commandantes das Brigadas de Infanteria.

Da 1.ª, o Brigadeiro graduado, Thiago Pedro Martins.
Da 2.ª, o Brigadeiro graduado, Joaõ de Gouvêa Ozorio.
Da 3.ª, o Coronel do Regimento de Infanteria de Valença, José Cardozo de Carvalho.
Da 4.ª, o Coronel do Regimento de Infanteria de Chaves, José da Fonseca Pinto.
Commandante da Cavallaria, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria de Chaves, Bernardino Mascarenhas da Roza.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Alferes Joaõ Carlos Mozinho, fique addido ao Estado Maior General com os mesmos vencimentos que tem como Empregado na Inspecçaõ Geral de Infanteria.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Tavira, Antonio José Soares Borges e Vasconcellos, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar.
Ao Alferes Ajudante do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Antonio Rodrigues Dias Pereira, noventa dias, contados da data de hoje, para se continuar a tratar, e convalescer. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 79.

Quartel General no Paço de Queluz em 23 de Novembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos, e Copias abaixo transcriptas.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª a copia inclusa do Decreto de 5 do corrente mez, pelo qual Houve por bem promover, pelo Ministerio da Marinha, ao Posto de Major D. Manoel da Costa de Souza de Macedo Capitaõ do Exercito, e Governador da Ilha do Porto Santo, a fim de que V. Ex.ª tenha do mesmo conhecimento. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 19 de Novembro de 1831. = Conde de Saõ Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

Tomando em Consideraçaõ a fidelidade com que Me tem Servido D. Manoel da Costa de Souza de Macedo, Capitaõ do Exercito, e Governador da Ilha do Porto Santo: Hey por bem Promovê-lo ao Posto de Major. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e lhe expeça os despachos necessarios. Palacio de Queluz em cinco de Novembro de mil oitocentos trinta e hum. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda communicar a V. Ex.ª que hoje se ordenou ao Commissario em Chefe do Exercito, mandasse abonar aos Corpos, que compõem as quatro Divizões do Exercito em Operações, assim como aos que compõem a Columna movel ao Sul do Téjo, a competente etape, exceptuando porém deste vencimento os Corpos, que naõ obstante pertencerem ás mesmas Divizões, estiverem em Lisboa, ou Porto, por que estes em quanto assim permanecerem, continuaráõ a vencer a gratificaçaõ, que já percebem, como equivalente d'aquelle vencimento, como se fez saber nesta data ao Contador Fiscal das Tropas. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 21 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Ill.º e Ex.º Sr. = Em resposta ao Officio de V. Ex.ª de 18 do corrente mez, que acompanhou o do Coronel reformado, José Monteiro Guedes Mouraõ, Presidente do Recrutamento para os Regimentos de Infanteria de Chaves, e de Caçadores da Beira-Alta, sobre ampliaçaõ do abono de paõ, e pret ás recrutas apuradas, fazendo-se extensivo ao dia em que estas ficarem approvadas; com-

*

munico a V. Ex.ª que sobre este objecto se expedíraõ as ordens competentes ás respectivas Repartições na conformidade do Aviso, que envio por copia. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 21 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

COPIA.

EL-REY NOSSO SENHOR He Servido Determinar, em ampliaçaõ á Ordem do Dia N.º 26 de 22 de Fevereiro de 1823, sobre o abono de paõ, e pret mandado fazer ás recrutas apuradas, desde o dia em que começaõ unidas a marcha para serem appresentadas aos Corpos, para onde saõ destinadas, que o mensionado abono ás ditas recrutas tenha lugar desde o dia, em que ellas ficaõ approvadas. O que communico a v. m. para sua intelligencia, e devido effeito. = Deos Guarde a v. m. Palacio de Queluz em 21 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Sr. Antonio Firmo Felner.

Ill.º e Ex.º Sr. = Tendo constado A EL-REY NOSSO SENHOR, que muitos de Seus fieis Vassalos, animados por hum espirito de verdadeiros Portuguezes, pertendem abrir huma Subscripçaõ voluntaria para as urgencias do Estado, com o fim particular de serem os seus donativos applicados para dar aos Corpos de Voluntarios Realistas, e Milicias os meios precisos, e com especialidade capótes, para se acharem com promptidaõ em estado de soffrerem os rigores da estaçaõ invernoza, sem que o Estado distráia para aquelle fim os fundos, que possaõ ser necessarios para outros objectos: Ha o Mesmo AUGUSTO SENHOR por bem Ordenar, Annuindo a hum taõ justo, como louvavel procedimento, que V. Ex.ª, nomeando logo na Capital, e nos outros pontos, que julgue convenientes, Juntas de Officiaes dos referidos Corpos, as encarregue de receberem os donativos que lhes forem entregues, e de tratarem immediatamente dos trabalhos necessarios, para ter effeito o destino que tem por objecto, fazendo comprar, e apromptar sem demora, os artigos que se julgarem necessarios; na intelligencia de que o Arsenal Real do Exercito tem ordem para prestar qualquer esclarecimento, ou outro auxilio a bem deste negocio. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 22 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

Em observancia do Aviso acima transcripto saõ nomeados para as referidas Juntas; em Lisboa, o Coronel do 3.º Batalhaõ de Voluntarios Realistas, Conde d'Atalaya; o Coronel do 1.º Batalhaõ de Voluntarios Realistas, Conde de Carvalhaes; o Coronel do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, André Silve-

rio Roza; o Coronel do Regimento de Milicias de Torres Vedras, Luiz Garcez de Souza Mello Freire; e o Coronel do Regimento de Milicias de Thomar, Raymundo Verissimo de Souza Lacerda e Silva; e para a do Porto, o Coronel do Batalhaõ de Voluntarios Realistas do Porto, José de Mello Peixoto Coelho; o Coronel do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Villa Real, Baraõ de Paúlos; o Coronel do Regimento de Milicias de Barcellos, Antonio de Sá Souto Maior; o Coronel do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Braga; Antonio de Vasconcellos Leite Pereira; e o Tenente Coronel do Regimento de Milicias do Porto, Francisco Maria Guerner.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Capitaõ do 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Joaquim José de Santa Anna Brotas, passe a ter o exercicio de Major no Batalhaõ de Voluntarios Realistas da mesma Praça d'Elvas; observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento, para a organizaçaõ do Exercito, de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, Victorino Alberto da Foncêca, prorogaçaõ de licença por trinta dias, para continuar a tratar-se.

Ao Tenente addido á Companhia de Veteranos de Setubal, José Antonio Pinto, prorogaçaõ de licença por noventa dias, para continuar a tratar-se.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria d'Almeida, Joaõ Christiano do Couto e Mello, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Declara-se que o Encarregado da Repartiçaõ do Quartel Mestre General na 4.ª Divizaõ, he o Capitaõ do Real Corpo dos Engenheiros, José Manoel de Faria Aguiar, e naõ o Capitaõ Joaquim Manoel Vidal, indicado como tal na Ordem do Dia N.° 78 de 19 de Novembro corrente. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

rio Roza; o Coronel do Regimento de Milicias de Torres Vedras, Luiz Garcez de Souza Mello Freire; e o Coronel do Regimento de Milicias de Thomar, Raymundo Verissimo de Souza Lacerda e Silva; e para a do Porto, o Coronel do Batalhão de Voluntarios Realistas do Porto, José de Mello Peixoto Coelho; o Coronel do Batalhão dos Voluntarios Realistas de Villa Real, Bernardo Pereira; o Coronel do Regimento de Milicias de Barcellos, Antonio de Sá Souto Maior; o Sargento-Mor do Batalhão de Voluntarios Realistas de Braga, Antonio da Sopiamdeira Leite Pereira; e o Sargento-mor do Regimento de Milicias do Porto, Francisco Maria de Mattos.

D. Manoel de Macedo

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, determina que o Capitão do 2.° Regimento de Italiana-teria d'Elvas, Joaquim José de Santa Anna Pereira, passe a ter o exercicio de Major no Batalhão de Voluntarios Realistas da mesma Praça d'Elvas; observando-se a seu respeito o disposto nos §§. 4.°, e 5.° do Artigo 97 do Regulamento, para a organização do Exercito, de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 15 de Agosto de 1829.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão do Regimento de Milicias de Villa-Viçosa, Victor Alberto de Fonseca, prorogação de licença por trinta dias, para continuar a tratar-se.

Ao Tenente addido a Companhia de Veteranos de Setubal, José Antonio Pinto, prorogação de licença por noventa dias, para continuar a tratar-se.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria d'Almeida, José Christiano de Couto e Mello, trinta dias, contados de hoje, para se tratar.

Declara-se que o Encarregado da Repartição do Quartel Mestre General, já Divisão, he o Capitão do Quadro do Estado-Maior, e não se fez saber de Feria Aguiar, e por Fiscal José Manoel Guardeiro como tal na Chancellaria em 2. de Abril de 1834. = Conde de Barbacena = Illm.° e Ex.° Sr. Marquez de Barbacena.

Ex.° Sr. = Em [illegible] de V. Ex.ª de 12 [illegible] mes, que acaba conforme o Original, remado, José Maria [illegible] Nunes Moura [illegible] para os fieis [illegible] Infantaria [illegible] da Beira-Alta [illegible]

Quartel General = [illegible]

N.º 80.

Quartel General no Paço de Queluz em 26 de Novembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 23 do corrente mez.

Major, e Governador da Torre de S. Lourenço da Barra, o Capitaõ empregado no Arsenal Real do Exercito, Manoel Jose Ribeiro.

Ajudante de Ordens do Brigadeiro graduado, e Governador da Praça de Abrantes, Joaõ Vieira Tovar de Albuquerque, o Alferes do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Ayres Pinto de Souza de Mendonça.

Capitães com o mesmo exercicio que actualmente tem, os Tenentes Ajudantes de Ordens do Tenente General Baraõ de Albufeira Inspector Geral de Infanteria, Francisco Dionizio de Almeida, e Theodoro José de Vasconcellos e Sá.

1.º Regimento de Infanteria de Lisboa.

Capitães, os Tenentes Luiz Xavier Valente, e Jacinto Affonso, e o Tenente do Novo Regimento de Infanteria de Lisboa, Francisco Maria d'Aguiar.

1.º Regimento de Infanteria d'Elvas.

Capitaõ, o Tenente José Maria d'Albuquerque.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria de Bragança, Joaõ Maria Franco.

3.º Regimento de Infanteria de Lisboa.

Capitães, o Tenente Pedro Antonio d'Araujo Camizaõ, e o Tenente do 4.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Bartholomeu Sallazar Moscozo.

Regimento de Infanteria de Extremoz.

Capitaõ, o Tenente Ayres José Soromenho.

Regimento de Infanteria de Almeida.

Capitães, o Tenente José Maria Ilharco, e o Tenente do 1.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Eugenio Ribeiro d'Almeida.

Regimento de Infanteria de Chaves.

Capitães, o Tenente Joaõ Pinto de Villa Lobos; o Capitaõ do 1.º Regimento de Infanteria de Lisboa, José Teixeira Bacellar; e o Tenente do 1.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Antonio Lopes.

Regimento de Infanteria do Tavira.

Capitães, o Capitaõ do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Urbano Xavier Henriques da Foncêca Monteiro, e o Tenente Ajudante do Regimento de Infanteria de Lagos, José Joaquim Corrêa.

2.° Regimento de Infanteria d'Elvas.

Capitães, o Tenente Ajudante José Joaquim das Dores; e o Capitaõ do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Joaõ Augusto do Rego Maio.

Regimento de Infanteria de Cascaes.

Capitães, o Tenente Manoel Maria Ferreira Nobre; e o Tenente do Regimento de Infanteria de Lagos, Duarte Figueiró Trindade.

Regimento de Infanteria de Abrantes.

Capitães, o Tenente José de Souza Tavares; o Tenente do Novo Regimento de Infanteria de Lisboa, Domingos José Lopes; e o Tenente do Regimento de Infanteria de Leiria, Joaõ de Abreu e Silva.

Regimento de Infanteria de Valença.

Capitães, o Tenente Joaõ Antonio de Figueiredo; e o Tenente do Regimento de Infanteria de Extremoz, Joaõ de Carvalho Roza.

Regimento de Caçadores do Além-Téjo.

Capitães, os Tenentes Joaõ Manoel da Cunha Louzada, e Florencio José da Costa; o Capitaõ do 2.° Regimento de Infanteria de Elvas, Joaõ de Souza; e o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Tavira, José Joaquim Fragozo.

Regimento de Caçadores da Beira-Alta.

Capitães, os Tenentes José Ignacio de Oliveira, e José Corrêa de Mesquita.

Regimento de Caçadores do Minho.

Capitães, os Tenentes Francisco Marcellino, e Manoel Teixeira de Azevedo; o Tenente do Regimento de Infanteria de Lagos, Francisco de Paula Fragozo; e o Tenente de Caçadores, com exercíde Ajudante no Regimento de Milicias da Idanha, Antonio de Pinho Rezende.

Graduado em Capitaõ, o Tenente Rodrigo Telles de Menezes.

Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.

Capitães, o Tenente Sebastiaõ Oliva de Carvalho; os Tenentes do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Manoel Mauricio Gomes, e José Pires; e o Tenente do Novo Regimento de Infanteria de Lisboa, Manoel Severo Corrêa de Brito.

Regimento de Artilheria de Faro.

Cirurgiaõ Ajudante, o Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Artilheria da Côrte, Domingos José Gomes de Pinho.

Companhia de Voluntarios Realistas de Alemquer.

Tenente, Francisco José de Bocage Goes Soutto Maior.

Alferes, Francisco Lopes da Silva Abreu.

Exonerado do exercicio de Ajudante do Regimento de Milicias de Alcacer, o Tenente de Infanteria, Francisco José d'Arnedo.

Por Decreto da mesma data.

Tenente com o mesmo exercicio que tem, o Alferes Francisco de Souza Vahia, Ajudante de Ordens do Marechal de Campo Visconde de S. Joaõ da Pesqueira.

Tenente, o Alferes do Exercito, Joaõ Carlos de Brito Mozinho.

1.° Regimento de Infanteria de Lisboa.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Nuno José da Costa.

Tenentes, o Alferes Joaõ Duarte Victorino; e o Alferes do Regimento de Infanteria de Leiria, Francisco Alvares Falcaõ.

Regimento de Infanteria de Lagos.

Tenentes, os Alferes Severiano Silvestre Lappa, e Francisco Antonio da Silva; e os Alferes do Regimento de Infanteria de Tavira, José Maria Ribeiro de Carvalho, e José Jacinto Nunes.

Novo Regimento de Infanteria de Lisboa.

Tenentes, os Alferes do Regimento de Infanteria de Leiria, Joaquim Ferreira, e Estevaõ Jose; e o Alferes do 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Antonio Joaquim Pereira do Lago Sarmento.

1.° Regimento de Infanteria d'Elvas.

Tenentes, os Alferes Mancel Joaquim de Santa Anna, Manoel da Palma, e Francisco José d'Araujo.

3.° Regimento de Infanteria de Lisboa.

Tenente, o Alferes Ayres Nepomuceno de Mello.

Regimento de Infanteria de Extremoz.

Tenentes, os Alferes Caetano Martins de Souza, e Joaquim Manoel Duraõ.

Regimento de Infanteria de Almeida.

Tenentes, os Alferes Manoel da Roza, Francisco Augusto de Carvalho, e Manoel Antonio Louzada; e o Alferes do Regimento de Infanteria de Chaves, José Maria Martins.

Regimento de Infanteria de Chaves.

Tenente, o Alferes Antonio Joaquim da Silva Motta.

Alferes Ajudante, o Alferes Joaquim Gomes de Oliveira.

Regimento de Infanteria de Leiria.

Tenente, o Tenente do 1.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Guilherme Frederico Antonio Rozado.

4.° Regimento de Infanteria de Lisboa.

Tenentes, os Alferes do Regimento de Infanteria de Extremoz, Manoel Duarte Leitaõ, e José Maria Teixeira.

2.° Regimento de Infanteria d'Elvas.

Tenentes, o Alferes do 1.° Regimento de Infantéria d'Elvas, Verissimo Antonio Mestre; e o Alferes do Regimento de Infanteria de Extremoz, Domingos Fernandes Roberto.

Regimento de Infanteria de Cascaes.

Tenentes, o Alferes Luiz Augusto May; e os Alferes do Regimen-

to de Infanteria de Chaves, Manoel José da Silva, e Antonio Teixeira de Figueiredo.

Regimento de Infanteria de Abrantes.

Tenentes, os Alferes José Tavares Pereira, e Manoel do Carmo.

Regimento de Infanteria de Valença.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante Manoel Gonçalves Lara.

Tenentes, os Alferes Luiz Trocato de Vasconcellos, e Jose Gonçalves Amarante; e o Alferes do Regimento de Infanteria de Bragança, José Maria da Costa.

Alferes Ajudante, o Alferes José Joaquim Rodrigues.

Regimento de Caçadores do Além-Téjo.

Tenentes, os Alferes graduados em Tenentes do Regimento de Caçadores do Minho, Manoel Antonio da Rocha, e Joaò Francisco.

Graduado em Tenente, o Alferes Manoel Rodrigues Béja.

Regimento de Caçadores da Beira-Alta.

Tenentes, os Alferes graduados em Tenentes Joaquim Ferreira, e José Manoel Ferreira; o Alferes graduado em Tenente do Regimento de Caçadores do Minho, Manoel Lourenço Pereira; e o Alferes do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, José Pereira de Albuquerque e Campos.

Regimento de Caçadores do Minho.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante Fructuozo Gonçalves Lage.

Tenentes, os Alferes graduados em Tenentes Joaò Manoel de Carvalho, e Manoel José Pereira.

Graduado em Tenente, o Alferes Antonio da Costa Rebéllo.

Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante Antonio Rodrigues Dias Pereira.

Tenente, o Alferes graduado em Tenente Diogo da Gama Rego.

Graduado em Tenente, o Alferes José Teixeira Pinto.

Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisbôa.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante Antonio Felix Ribeiro Chaves.

Graduados em Tenentes, os Alferes Vicente Soares Ferraz, José Antonio, Manoel Marques, Theotonio Mendes da Costa, Francisco Ignacio, e Florido Faustino Marques.

Para passar ao Exercito, o Alferes Fermino Henriques.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Capitães, e Subalternos abaixo declarados passem a ter o exercicio aquelles de Major, e estes de Ajudante no Corpo a cada hum delles d'esignado; observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Re-

gulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Torres Vedras.

O Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Manoel Severo Corrêa de Brito.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Portalegre.

O Capitaõ do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Joaõ Manoel da Cunha Louzada.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Faro.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Tavira, José Joaquim Corrêa.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Oliveira de Azemeis.

O Capitaõ do Regimento de Caçadores do Minho, Antonio de Pinho Rozende.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Valença, Antonio Pinto Oldroens.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Montalegre.

O Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, José Corrêa de Mesquita.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Chaves, Joaõ Luiz Pereira Bacellar.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Villa Real.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Chaves, Joaquim Gomes de Oliveira.

No 3.° Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Lisboa.

O Alferes do 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Felisberto José.

Exonerado do exercicio de Ajudante do 3.° Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Lisboa, o Tenente do Regimento de Infanteria de Abrantes, Manoel Pereira da Costa.

Achando-se estabelecidos os Hospitaes nos Pontos abaixo declarados, Determina EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, que os doentes do Exercito de Operações sejaõ mandados para aquelles que mais proximos ficarem das posições em que os mesmos doentes se acharem.

Pontos em que se achaõ os Hospitaes.

Vianna, Porto, Feira, Figueira, Coimbra, Leiria, Alcobaça, Caldas da Rainha, Peniche, e Cascaes. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

gulamento para a organisação do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 12 de Agosto de 1829.

No Batalhão de Voluntarios Realistas de Torre Vedra.

O Capitão do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Manoel Severo Corrêa de Brito.

No Batalhão de Voluntarios Realistas de Portalegre.

O Capitão do Regimento de Caçadores do Alem-Tejo, Joaõ Manoel da Cunha Lousada.

No Batalhão de Voluntarios Realistas de Faro.

O Capitão do Regimento de Infanteria de Tavira, José Joaquim Corrêa.

No Batalhão de Voluntarios Realistas de Olivença.

O Capitão do Regimento de Caçadores da Slinho, Antonio de Pinho Rozende.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Valença, Antonio Pinto Oliveira.

No Batalhão de Voluntarios Realistas de Portalegre.

O Capitão do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, José Corrêa de Mesquita.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Chaves, José Luiz Pereira Bacellar.

No Batalhão de Voluntarios Realistas de Villa Real.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Chaves, Joaquim Gomes de Oliveira.

No 3.º Batalhão de Voluntarios Realistas de Lisboa.

O Alferes do 4.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Feliciano José Exonerado do exercicio de Ajudante do 3.º Batalhão de Voluntarios Realistas de Lisboa, o Tenente do Regimento de Infanteria de Alhandra, Manoel Pereira da Costa.

Acabando-se estabelecidos os Postigos nos Portos abaixo declarados, Determina El-Rey Nosso Senhor, que os Governadores das Armas em Chefe do Exercito, que os deverão dar Exercito de Tropas sejão mandados, para aquelles, que mais proximos ficarem das posições em que os mesmos deverão se achar.

Portos em que se acaõ os Postigos.

Vianna, Porto, Feira, Figueira, Coimbra, Leiria, Alcobaça, Caldas da Rainha, Peniche, e Cascais. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior Geral.

Era conforme o Original.

Ajudante Geral =

N.° 81.

Quartel General no Paço de Queluz em 28 de Novembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Houve por bem, por Decreto de 12 do corrente mez, Prover na Propriedade da Cadeira do 2.° anno do Curso de Estudos da Academia Real de Fortificaçaõ, Artilheria, e Dezenho, a José Ignacio Pinto Machado, Capitaõ addido ao Real Corpo de Engenheiros, e Lente do 3.° anno do Curso Militar do Real Collegio Militar. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 16 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear os Officiaes abaixo declarados para terem o exercicio, que lhes vai designado.

O Tenente Coronel de Infanteria da Ilha de S. Miguel, Francisco Manoel Coelho Borges, para ser empregado na Praça de Cascaes, a fim de coadjuvar o respectivo Governador.

O Major do Ultramar, Diogo Xavier da Costa Vellozo, para ser empregado na Repartiçaõ do Ajudante General do Exercito.

O Major do Ultramar, Joaquim Bernardo Alvares Pereira de Araujo, que se acha commandando interinamente os Veteranos da Provincia do Minho, para Encarregado da Repartiçaõ do Ajudante General na 4.ª Divizaõ.

O Tenente d'Artilheria da Ilha 3.ª, Manoel Thomaz de Bitancourt de Vasconcellos Corte Real, que se acha servindo como addido na Bateria do Bom Succésso, para passar a Servir como addido no Forte de Paço d'Arcos.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que as Juntas nomeadas pela Ordem do dia N.° 79 de 23 do corrente, para receberem os Donativos para os Capotes dos Voluntarios Realistas, e Milicias se reunaõ, a de Lisboa hoje pela primeira vez na Casa da India com os Vogaes, que se acharem presentes; e a do Porto, logo depois de publica-

da esta Determinaçaõ, no local que o General julgar mais conveniente, continuando todos os dias que naõ forem Domingos, ou Dias Santos, das 11 horas da manhãa até ás duas da tarde, devendo estabelecer-se em cada huma dellas hum Cofre com trez chaves para a arrecadaçaõ dos Donativos, e a perciza escripturaçaõ de receita, e despeza.

—*—

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente de Voluntarios Realistas Urbanos, Luiz da Cunha de Souza e Vasconcellos, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Lourenço de Almeida, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General. =

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 82.

Quartel General no Paço de Queluz em 30 de Novembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico ao Exercito que hontem começou o pagamento dos Soldos do mez de Maio ultimo ás Classes effectivas, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos, e Decreto abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, a copia inclusa de hum Decreto datado de 26 do corrente mez, pelo qual o Mesmo AUGUSTO SENHOR Ha por bem Determinar, que em cada hum dos Corpos de Milicias, e de Voluntarios Realistas haja hum Cirurgiaõ Mór, e hum Capellaõ, com os vencimentos, sómente quando os Corpos sahirem dos seus districtos, que no dito Real Decreto se declaraõ. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 28 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Tendo mostrado a experiencia ser necessario, que os Corpos de Milicias, e de Voluntarios Realistas tenhaõ Cirurgiões, e Capellães: Sou Servido Determinar, que em cada hum dos ditos Corpos haja hum Cirurgiaõ Mór, e hum Capellaõ, vencendo taõ sómente quando os respectivos Corpos sahirem dos seus Districtos, aquelle o Soldo, e gratificaçaõ que percebiaõ os Cirurgiões Móres da primeira Linha antes do novissimo Decreto de vinte e quatro de Maio de mil oitocentos e trinta, e este o Soldo da antiga Tarifa. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em vinte e seis de Novembro de mil oitocentos e trinta e hum. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda communicar a V. Ex.ª em resposta ao seu Officio de 28 do corrente mez, que ficaõ expedidas as convenientes ordens, para que, quan-

do por falta de Cirurgiões Móres da 1.ª Linha, entrarem na Direcçaõ dos Hospitaes Militares, os Cirurgiões Móres dos Corpos de Voluntarios Realistas, e os de Milicias, se abone a estes Facultativos, a gratificaçaõ que se acha estabelecida, para os dos Corpos de 1.ª Linha, devendo ter principio este abono desde o dia em que provarem terem entrado na direcçaõ dos referidos Hospitaes. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 29 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Capitaõ do Regimento de Caçadores do Minho, Antonio Pinto da Motta, para ter exercicio de Major no Batalhaõ de Voluntarios Realistas da Covilhãa, e Fundaõ, observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825; e outro sim Determina o Mesmo SENHOR, que o Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Joaõ Rodrigues de Magalhães, com exercicio de Major no referido Batalhaõ de Voluntarios Realistas, passe a ter este exercicio no de Voluntarios Realistas da Guarda.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Ha por bem que passe a fazer o Serviço no Novo Regimento de Infanteria de Lisboa, o Tenente do extincto 2.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Manoel José Monteiro, que se acha fazendo o Serviço no Regimento de Infanteria de Leiria; e outro sim Manda exonerar do exercicio de Ajudantes de Milicias, o Tenente do Regimento de Infanteria de Lagos, Jaques Filippe Nogueira Mimozo, com exercicio no Regimento de Beja, e o Tenente de Infanteria de Extremoz, Francisco Lopes Calheiros, com exercicio no Regimento de Barcellos. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = 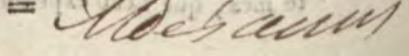

N.º 83.

Quartel General no Paço de Queluz em 3 de Dezembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear os Officiaes abaixo declarados para terem o exercicio, que lhes vai designado.

O Coronel aggregado ao Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Antonio Freire Cortez da Foncêca, para Commandar o Batalhaõ de Granadeiros de Milicias na 3.ª Divizaõ.

O Tenente de Infanteria fazendo o Serviço no 3.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Francisco de Paula Monteiro, para servir de Ajudante no dito Batalhaõ.

O Major do Exercito, Joaõ Moniz Corte Real, para servir de Major no Batalhaõ de Granadeiros de Milicias na Columna movel ao Sul do Téjo.

O Alferes do 1.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Barnabé de Lemos e Napoles, para servir de Ajudante neste ultimo Batalhaõ.

O Ajudante de Milicias reformado, Manoel da Silva Teixeira Pinto, para ser empregado na Praça de Peniche.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Milicias d'Evora, Joaõ da Mesquita Pimentel e Pavía, prorogaçaõ de licença por quinze dias, para se tratar.

Ao Major Governador do Castello de Mattozinhos, Joaõ Joaquim Cardozo e Mello, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar aonde lhe convier.

Ao Major Governador do Forte de Almada, Manoel de Freitas e Paiva, trinta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria de Chaves, Manoel Moreira Vaz Bravo, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar, e convalescer.

Ao Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria de Faro, Antonio Maria Fidié, prorogaçaõ de licença por vinte dias, para convalescer.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria d'Evora, Francisco da Costa de Carvalho, sessenta dias, contados da data de hoje, para convalescer, aonde bem lhe convier.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Leiria, Antonio Julliaõ Cardozo, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares de campo.

Declara-se que o Major addido ao Real Corpo de Engenheiros, mensionado na Ordem do dia 26 de Outubro ultimo com o nome de Manoel Joaquim Pires, he Miguel Joaquim Pires. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.º 84.

Quartel General no Paço de Queluz em 7 de Dezembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreto de 3 do corrente mez.

Major effectivo, o Capitaõ graduado em Major, Augusto Xavier Palmeirim.

Major, com o mesmo exercio que actualmente tem, o Capitaõ do Estado Maior, Joaquim José Annaya, Empregado na Repartiçaõ do Ajudante General do Exercito.

Major, e Governador do Forte da Nazareth, o Capitaõ da Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Antonio Vieira.

Para ficar pertencendo ao Exercito de Portugal, o Capitaõ do Ultramar, José Maria Torcato Franco.

Para ficar addido á Praça de Tavira, o Capitaõ Governador da Praça de Mouraõ, Lourenço José Parreira.

Tenente, com o mesmo exercicio que actualmente tem, e contando a antiguidade deste Posto de 23 de Novembro do corrente anno, o Alferes José Antonio Champalimaud, Ajudante de Ordens do Marechal de Campo, Visconde de Santa Martha.

Reformado na fórma da Ley, o Coronel Martinho Maria da Costa Freire.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes do Exercito, Joaõ Antonio d'Azevedo Coutinho.

Regimento de Artilheria de Faro.

Ajudante, o Primeiro Tenente, Joaõ Maria Simões.

Real Corpo dos Engenheiros.

Capitaõ addido, o Capitaõ do Estado Maior, e Lente do 4.º anno da Academia de Fortificaçaõ, Artilheria, e Dezenho, Evaristo José Ferreira.

Regimento de Infanteria de Lisboa.

Major, o Capitaõ graduado em Major do 2.º Regimente de Infanteria d'Elvas, Joaquim Felix Subtil.

Ajudante, com a mesma Patente que tem, o Alferes José de Souza de Carvalho.

Quartel Mestre, o Alferes Francisco Antonio Ramos.

Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, o Quartel Mestre, Joaõ de Moura e Brito.

Regimento de Infanteria de Lagos.

Graduado em Major, o Capitaõ Tristaõ de Araujo de Abreu.

*

Regimento de Infanteria de Extremoz.

Capitaõ da 2.ª Companhia de Granadeiros, o Capitaõ da 5.ª Companhia, Joaõ Antonio Teixeira.

Regimento de Infanteria de Chaves.

Graduado em Major, o Capitaõ Joaõ Joaquim Pereira da Silva.

Regimento de Infanteria de Tavira.

Graduado em Major, o Capitaõ Thomaz Antonio da Guarda Cabreira.

Regimento de Infanteria d'Elvas.

Graduado em Major, o Capitaõ Antonio Sarmenha de Andrade.

Regimento de Infanteria de Cascaes.

Graduado em Major, o Capitaõ Felix José de Aguiar.

Cirurgiaõ Ajudante, o Cirurgiaõ civil habilitado com o exame Militar da Ley, Joaquim José de Souza.

Regimento de Infanteria de Abrantes.

Capitaõ da 1.ª Companhia de granadeiros, o Capitaõ da 2.ª Companhia de granadeiros, José Eduardo da Silva.

Regimento de Infanteria de Valença.

Graduado em Major, o Capitaõ Joaõ Cypriano Ferreira Passos.

Regimento de Infanteria de Bragança.

Alferes effectivo, o Alferes addido, Manoel Theotonio Sobral.

Regimento de Caçadores do Além-Téjo.

Graduado em Major, o Capitaõ Thomaz Theotonio de Souza Pimentel.

Regimento de Caçadores do Minho.

Major, o Capitaõ Miguel da Cunha Soutto Maior.

Reformado na fórma da Ley, o Major graduado em Tenente Coronel, Luiz Deodato Pinto de Souza.

Companhia de Veteranos de Aveiro.

Capitaõ de Veteranos, ficando addido a esta Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Cascaes, Alexandre de Magalhães Coutinho.

Companhia de Veteranos de Campo Maior.

Reformado com as honras, e Privilegios, e sem vencimento algum de Soldo, por assim o haver requerido, o Capitaõ Joaõ Barreiros Galvaõ da Gama.

Companhia de Veteranos de Chaves.

Capitaõ de Veteranos, com a mesma graduação que tem, ficando addido a esta Companhia, o Capitaõ graduado em Major do Regimento de Cavallaria de Chaves, Joaõ da Veiga Leite.

Regimento de Milicias de Villa do Conde.

Reformado na conformidade da Ley, o Capitaõ Theodozio Joaquim Moreira.

Regimento de Milicias de Lamego.

Graduado em Major, o Capitaõ Antonio Pinto Cardozo.

Regimento de Milicias de Tondella.

Demittido, o Capitaõ José Telles Mascarenhas, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Lagos.

Demittido, o Capitaõ José Joaquim Agoas, que foi julgado incapaz de servir por huma Junta de Saude.

Regimento de Milicias de Barcellos.

Coronel, o Alferes do Regimento de Cavallaria da Fundaõ, José de Magalhães Villas Boas.

Reformados na fórma da Ley, o Coronel Antonio de Sá Soutto Maior; o Tenente Coronel graduado em Coronel, Francisco Pinto da Silva Rego; e o Major José Roberto Moreira.

Regimento de Milicias da Barca.

Reformado na fórma da Ley, o Major Rodrigo da Rocha e Brito.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Abrantes.

Tenente Coronel Commandante, o Sargento Mór das Ordenanças de Abrantes, Vicente Manoel Ferreira Annes de Oliveira.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas Artilheiros de Peniche, e Obidos.

Cirurgiaõ Mór, o Cirurgiaõ Antonio Rodrigues Ferreira de Mello.

Quartel Mestre, o Furriel Joaquim Ribeiro Serra.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Primeiro Tenente da 1.ª Companhia, Antonio Nicoláo Henriques Soutto.

Capitaõ da 3.ª Companhia, Daniel Rodrigues Alves Ferreira.

Capitaõ da 4.ª Companhia, Candido Ambrozio de Faria Pimentel.

Primeiro Tenente da 1.ª Companhia, o Segundo Tenente da mesma Companhia, Francisco Cordeiro da Silva Torres.

Primeiro Tenente da 2.ª Companhia, José Cezar Vellozo d'Horta.

Primeiro Tenente da 3.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias de Torres Vedras, Antonio Cordeiro de Sequeira.

Primeiro Tenente da 4.ª Companhia, Francisco Baptista de Souza Malhaõ.

Segundo Tenente da 1.ª Companhia, o Soldado Pedro Cervantes de Carvalho Figueira.

Segundo Tenente da 3.ª Companhia, o Soldado Francisco Corrêa.

Segundo Tenente da 4.ª Companhia, Paulo Manzoni.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Faro.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre de Milicias reformado, Salvador Alves da Silva.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Soldado Pedro Vito de Andrade.

Capitaõ da 2.ª Companhia, Francisco de Paula Pereira do Carvalhal.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Capitaõ de Ordenanças, Joaõ Palermo de Aragaõ.

Capitaõ da 4.ª Companhia, Joaquim Candido Guerreiro.

Capitaõ da 5.ª Companhia, Anastacio José Carlos de Oliveira.

Tenente da 1.ª Companhia, José Bernardo da Cruz.
Tenente da 2.ª Companhia, o Capitaõ de Ordenanças, Joaõ da Silva e Souza.
Tenente da 3.ª Companhia, o Soldado Florencio Antonio Cavaco.
Tenente da 4.ª Companhia, o Capitaõ de Ordenanças, Francisco Martins de Oliveira.
Tenente da 5.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Milicias de Lagos, José Ribeiro do Rego.
Alferes da 1.ª Companhia, o Soldado Pedro José Taveira.
Alferes da 2.ª Companhia, José Antonio Infante.
Alferes da 3.ª Companhia, o Soldado Antonio Rodrigues Mialha.
Alferes da 4.ª Companhia, o Soldado Joaquim Paes Carlos.
Alferes da 5.ª Companhia, José Joaquim dos Reis.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Tavira.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Tenente Joaquim Antonio Collaço Mimozo.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Arganil.

Coronel aggregado, o Capitaõ Antonio da Costa Brandaõ e Brito de Mesquita Castello Branco.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Barcellos.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Manoel Joaquim da Costa Moreira.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Bragança.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Cirurgiaõ Mór, Manoel José de Moraes.

Por Decreto de 5 do corrente mez.

1.º *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Alferes Ajudante, o Sargento Ajudante, José Joaquim Malheiro.
Alferes, o Cadete José Maria da Silva Ribeiro; o Primeiro Sargento, Antonio José de Guimarães; e o Sargento Ajudante do 2.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Bento Fernandes.

2.º *Regimento de Infanteria d'Elvas.*

Alferes, o Cadete Porta Bandeira, Manoel Joaquim Rogado da Silva; o Cadete Francisco de Paula Ferreira Veigaõ; e o Cadete Agostinho Eduardo Cordeiro do Valle, e o Sargento Ajudante Joaõ Pires, ambos do 2.º Regimento de Infanteria d'Elvas.

3.º *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Capitaõ da 2.ª Companhia de granadeiros, o Capitaõ Pedro Antonio de Araujo Camizaõ.
Capitaõ da 8.ª Companhia, o Capitaõ Barthoromeu Sallazar Moscozo.
Alferes, o Cadete Porta Bandeira, Antonio Justiniano de Sallazar, e o Cadete José Soares Cabral.

Regimento de Infanteria de Extremoz.

Alferes, o Cadete Joaõ Luiz Thomaz de La Cueva; o Sargento Ajudante, Luiz Antonio de Oliveira; o Alferes addido a este Regimento, Antonio Pedro de Azevedo; o Primeiro Sargento do 1.° Regimento de Infanteria d'Elvas, José dos Santos Folgado; o Primeiro Sargento do 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, José Lopes Pereira; e o Sargento da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, José Gomes Alvaro.

Regimento de Infanteria de Almeida.

Alferes Ajudante, o Sargento Ajudante, José Queiroz d'Assumpçaõ.

Regimento de Infanteria de Chaves.

Alferes, o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Almeida, Manoel José Paes; o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Cascaes, Pascoal José de Mello; e o Sargento Ajudante da Guarda Real da Policia do Porto, Joaõ da Rocha Lobo.

Regimento de Infanteria de Leiria.

Alferes, o Sargento Ajudante, Elloy José da Silveira; e o Cadete do 1.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Joaquim José de Carvalho Proença.

Regimento de Infanteria de Tavira.

Alferes, o Cadete Porta Bandeira, Manoel Vaz Guerreiro; o Sargento Ajudante, Diogo Mendes da Costa; os Alferes do 1.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Simaõ Coelho Torrezaõ, e José Garcia de Abranches; e o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Lagos, José Antonio de Sepulveda.

4.° *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Ajudante com a mesma Patente que tem, o Alferes Eusebio Cosme Moreira.

Alferes, o Sargento Ajudante, Domingos José Coelho.

Regimento de Infanteria de Cascaes.

Alferes, os Primeiros Sargentos do Regimento de Infanteria de Chaves, Francisco Antonio, e Antonio José.

Regimento de Infanteria de Abrantes.

Alferes, o Primeiro Sargento do 1.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Custodio José de Souza; o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Leiria, Domingos Antunes; o Primeiro Sargento do 4.° Regimento de Infanteria de Lisboa, José Vicente; o Primeiro Sargento do 2.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Remigio Fialho; e o Sargento da Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, Zeferino Joaquim.

Regimento de Infanteria de Valença.

Alferes, o Cadete Manoel de Souza Abreu.

Regimento de Infanteria de Bragança.

Alferes, o Sargento Ajudante, Antonio Xavier.

Regimento de Caçadores do Além-Téjo.

Alferes, os Sargentos Ajudantes, Antonio Bernardo Negalho, e Antonio Clemente da Silva; e o Cadete do Regimento de Infanteria de Lagos, José Antonio de Souza Bustorf.

Regimento de Caçadores da Beira-Alta.

Alferes, o Cadete Porta Bandeira, Lucio Cardozo de Lemos, e o Cadete Antonio Pinto de Almeida, ambos do Regimento de Infanteria de Almeida.

Regimento de Caçadores do Minho.

Alferes, o Cadete José de Gouvêa Ozorio; o Sargento Ajudante do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Francisco Manoel Pires; e o Primeiro Sargento do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, Manoel de Almeida.

Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.

Alferes, os Cadetes Augusto Vito da Foncêca e Horta, e Cazimiro Vito Souza Telles de Moraes; e o Sargento Ajudante, Antonio Pinto de S. Payo.

Regimento de Artilheria da Côrte.

Quartel Mestre, o Primeiro Sargento, Custodio José da Rocha.

Infanteria do Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa.

Alferes, o Porta Bandeira, Antonio Maciel de Andrade; e o Sargento Manoel Gonsalves.

Companhia de Veteranos de Peniche

Alferes de Veteranos, ficando addido a esta Companhia, o Primeiro Sargento do 3.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Agostinho Manoel; e o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Tavira, José Pereira Ramos.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.° e Ex.° Sr. = Levando á Presença de SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR, o Officio, e mais correspondencia que V. Ex.ª me enviou em data de 28 do corrente mez, sobre a dúvida que se offerece a alguns dos Commandantes dos Corpos do Exercito, acerca do tempo que devem servir os individuos que entraõ no Serviço por substituiçaõ de outras praças; Manda o Mesmo AUGUSTO SENHOR Declarar: Que hum individuo que entra por substituiçaõ no Serviço, toma inteiramente o lugar d'aquelle a quem substitue, e por conseguinte está no gozo, segundo as circunstancias dos §§. 4.°, e 9.° do Alvará de 11 de Abril ultimo, de ser despedido, quanto ao Serviço por que se engajou, quando ao substituido competiria se permanecesse. Que sendo porém as substituições huma Graça que SUA MAGESTADE permitte em attençaõ a circunstancias que assistem a algumas praças dos Corpos

do Seu Exercito, e naõ devendo ella com tudo ser prejudicial ao Seu Real Serviço, unicamente deve contar-se o tempo de Serviço aos substitutos desde que estiverem promptos na recruta; de modo que, se á praça substituida faltar quatro annos e meio para preencher a obrigaçaõ da Ley, o individuo que o substituir deverá servir esse tempo, e mais o que gastar na sua instrucçaõ até estar prompto, para salvar o prejuizo que acima se refere. Que hum substituto acabando o tempo do seu engajamento, e durante o qual naõ póde passar de Corpo, querendo continuar a servir, se lhe averbe praça de novo com declaraçaõ de voluntario, visto que desde a expiraçaõ do dito engajamento passa o seu serviço a ser pessoal. Que finalmente V. Ex.ª recommende a maior circunspecçaõ na acceitaçaõ de semelhantes substitutos, naõ só que sejaõ izemptos do recrutamento como está determinado, mas que tenhaõ robustez, de 18 a 36 annos de idade, e boa dispoziçaõ para o Serviço a que se destinaõ, o que cumprirá d'ora em diante verificar primeiro perante huma Junta de Saude, para evitar os inconvenientes que podem seguir-se, e que naõ saõ desconhecidos de V. Ex.ª = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 29 de Novembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear os Officiaes abaixo declarados, para servirem na 1.ª Divisaõ nos exercicios que lhes vaõ designados.

Majores de Brigada.

Da 1.ª, o Tenente do 1.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Frederico Augusto Barruncho.

Da 2.ª, o Capitaõ do 3.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Pedro Antonio de Araujo Camizaõ.

Da Cavallaria, o Tenente do 3.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Diogo de Souza Folque.

Ajudantes de Campo.

Do Commandante da 1.ª Brigada, o Alferes do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Francisco da Silveira Pinto.

Do Commandante da Cavallaria, o Alferes do 3.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, José Antonio de Sequeira Freire.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Capitães, e Subalternos abaixo declarados passem a ter exercicio aquelles de Major, e estes de Ajudante no Corpo a cada hum deiles designado; observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

No Regimento de Milicias de Barcellos.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Abrantes, José Maria dos Reis.

O Tenente do Regimento de Infanteria de Valença, Miguel Carlos de Barboza.

No Regimento de Milicias da Barca.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Cascaes, Lino Antonio Lobo.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Villa Real.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Bragança, Antonio Xavier.

Exonerado do exercicio de Ajudante deste Batalhaõ, o Alferes Ajudante do Regimento de Infanteria de Chaves, Joaquim Gomes de Oliveira.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Miranda.

O Alferes do Regimento de Infanteria de Chaves, Joaõ da Rocha Lobo.

Exonerado do exercicio de Ajudante deste Batalhaõ, o Alferes do Regimento de Infanteria de Extremoz, Caetano Martins de Souza.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Tem Resolvido, que para conservar a Cavallaria reunida, e em estado de operar no maior numero possivel, se estabeleçaõ Guias a cavallo, naõ só para ensinarem os caminhos em occasiaõ de marchas, mas para serem empregadas na correspondencia, e communicações na Linha que occupa o Exercito de Operações; e Ordena que os Commandantes das Divizões do referido Exercito escolhaõ d'entre os Corpos de Voluntarios Realistas, e Milicias da respectiva Divisaõ, hum Sargento, ou Cabo, e oito Soldados, que reunaõ as qualidades proprias para tal Serviço, os quaes além do vencimento que lhes compete, teraõ mais huma raçaõ de forragem diaria para a cavalgadura em que haõ-de fazer o Serviço, que os ditos Generaes regularáõ para o fim a que se destinaõ, ficando expedidas as ordens ao Commissario em Chefe para o fornecimento das rações de forragem para as cavalgaduras daquelles individuos, que forem indicados pelos respectivos Generaes. Para serem empregados nas correspondencias em S. Julliaõ, Cascaes, e Peniche, Determina o Mesmo AUGUSTO SENHOR, que os Governadores das duas primeiras Praças escolhaõ dois individuos cada hum do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, e o de Peniche outros dois de qualquer dos Regimentos de Milicias, que fazem a guarniçaõ da mesma Praça. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

N.º 85.

Quartel General no Paço de Queluz em 10 de Dezembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Por Decreio de 6 do corrente mez.

3.º *Regimento de Cavallaria de Lisboa.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria de Evora, Joaõ Ferreira Machado.

1.º *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Alferes, o Sargento Ajudante, José Candido Antunes Varella, e o Porta Bandeira José Guedes Ozorio.

3.º *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infanteria de Lagos, José Corrêa Tavira.

Regimento de Infanteria de Lagos.

Alferes, o Alferes do 3.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Joaõ Ladisláo de Brito.

1.º *Regimento de Infanteria d'Elvas.*

Alferes, o Porta Bandeira do Regimento de Infanteria de Bragança, Rodrigo Maria Arnaud.

Regimento de Infanteria de Extremoz.

Quartel Mestre, o Sargento Ajudante da Praça d'Elvas, Ignacio da Silva Bastos.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Capitaõ Ayres José Soromenho.

Capitaõ da 8.ª Companhia, o Capitaõ Antonio Joaquim da Silva Pacheco.

Tenente, o Tenente do 2.º Regimento de Infanteria d'Elvas, Domingos Fernandes Roberto.

Alferes, o Primeiro Sargento do Regimento de Infanteria de Abrantes, Antonio Telles Jordaõ.

Regimento de Infanteria de Leiria.

Capitaõ da 1.ª Companhia de granadeiros, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Abrantes, Joaõ de Abreu e Silva.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Capitaõ da 1.ª Companhia de granadeiros, Diogo Gomes de Leiros.

Alferes, o Cadete Joaquim de Azevedo Alpoim e Vasconcellos; e o Porta Bandeira Marcos José Maria.

Regimento de Infanteria de Tavira.

Alferes, o Sargento Ajudante, Francisco José d'Oliveira Moraes e Silva.

4.º *Regimento de Infanteria de Lisboa.*

Alferes, o Cadete Porta Bandeira, Jose Maria Coelho Ferraõ d'Almeida e Castro do Quental.

2.° Regimento de Infanteria d'Elvas.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria de Extremoz, Antonio José Brandaõ.

Regimento de Infanteria de Cascaes.

Alferes, o Porta Bandeira do Regimento de Infanteria de Valença, Luiz de Souza Menezes.

Regimento de Milicias da Covilhâa.

Reformado na fórma da Ley, o Major Manoel Diogo de Sampayo Mello e Castro.

Regimento de Milicias de Alcacer.

Tenente Coronel, o Alferes do Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Setubal, Jorge Godinho de Souza Tavares e Horta.

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente Coronel graduado em Coronel, Francisco de Paula Leite.

Demittidos, os Tenentes Coroneis aggregados, Joaõ Alexandre Guerreiro Barradas, e Jacintho Paes de Mattos.

Por Decreto de 8 do corrente mez.

Segundo Tenente de Artilheria com o mesmo exercicio, que actualmente tem, o Alferes de Cavallaria Conde de Redondo Ajudante de Campo de SUA MAGESTADE.

Ajudante da Praça de Peniche com a patente de Alferes, o Primeiro Sargento do Regimento de Artilheria de Faro, Alexandre José Alves.

1.° Regimento de Infanteria d'Elvas.

Capitaõ da 7.ª Companhia, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Chaves, Antonio Lopes.

Regimento de Infanteria de Almeida.

Alferes, o Alferes addido Antonio de Albuquerque do Amaral Cardozo.

Regimento de Infanteria de Chaves.

Capitaõ, o Capitaõ do 1.° Regimento de Infanteria d'Elvas, Joaõ de Faria Ribeiro.

Regimento de Infanteria de Leiria.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria de Abrantes, Manoel Pereira da Costa.

Regimento de Infanteria de Abrantes.

Tenente, o Tenente Ajudante do extincto 2.° Regimento de Infanteria de Lisboa, José Pinheiro de Vasconcellos.

Regimento de Caçadores da Beira-Alta.

Alferes, o Cadete José Bruno de Cabedo e Lencastre.

Regimento de Caçadores do Minho.

Alferes, o Cadete Francisco de Mello Peixoto Coelho.

Regimento de Caçadores da Beira-Baixa.

Capellaõ, o Padre Francisco José Ribeiro.

Companhia de Veteranos de Belém.

Capitaõ de Veteranos, ficando addido a esta Companhia, o Capitaõ Ajudante da Praça de Peniche, Antonio Joaquim Farinha de Gouvêa.

Batalhaõ de Artilheiros Realistas de Setubal, e Palmella.

Demittido pelo requerer, o Capitaõ Manoel Pires Gonsalves.

Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Aveiro.

Demittido pelo requerer, o Cirurgiaõ Mór Alberto Almeida Soares.

—*—

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Valença, José Ricardo Apparicio, passe a ter o exercicio de Major no Regimento de Milicias da Louzãa; observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.°, e 5.° do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

—*—

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ Governador do Forte de S. Domingos do Junqueiro, Maximiano Gomes da Silva, prorogaçaõ de licença por seis mezes para se continuar a tratar.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, com exercicio de Major no Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Torres Vedras, Manoel Severo Corrêa de Brito, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Capitaõ do Regimento de Infanteria de Chaves, Luiz Pinto de Souza Carvalho, prorogaçaõ de licença por dez dias para convalescer.

—*—

Declara-se que o Tenente Francisco de Paula Monteiro, que pela Ordem do dia 3 do corrente passou a servir de Ajudante no Batalhaõ de granadeiros de Milicias da 3.ª Divisaõ, achava-se fazendo Serviço no Regimento de Infanteria de Leiria. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Este conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

Regimento de Cavalaria de Ferro-Frana.

Capellão, o Padre Francisco José Ribeiro.

Companhia de Veteranos de Ribeira.

Capitão de Veteranos, Joaquim Leite e Silva; Tenente, o Capitão Sargento-mor da Praça de Peniche, Antonio Joaquim Farinha de Oliveira.

Batalhão de Artilharia Reforçada de Setúbal, e Peniche.

Destacado pelo Tenente, o Capitão Manoel Jorge Pereira.

Regimento de Voluntarios Realistas de Setúbal.

Tenente, o Capitão pelo Tenente, o Coronel Mor Antonio Almeida Soares.

A Teres.

Porta.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que o Capitão do Regimento de Infantaria de Valença, José Ricardo Appellido, possa ir o exercicio de Major no Regimento de Milicias da Lousã; devendo-se a sua Nomeação o disposto nos §§. 4.º, e 5.º de Artigo 27 do Regulamento para a organisação do Exercito de 21 de Fevereiro de 1815, e no Decreto de 19 de Agosto de 1820.

Insignias concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitão Governador da Fortaleza de S. Domingos do Rendente, Maximiano Gomes da Silva, prorogação de licença por seis mezes para se curar o estado.

Ao Capitão do Regimento de Cavalaria de Ferro-Frana, Joaquim Vicente de Mayor no Batalhão de Voluntarios Realistas de Torres Vedras, Manoel Soares Gomes de Brito, [illegible] de data de hoje; para se tratar.

Capitão do Regimento de Infantaria de Torres Novas, Luiz Pinto de Sousa Carvalho, prorogação de licença por dez dias para [illegible] Capitão.

Capitão.

Ordena-se que o Tenente Francisco de Paula Monteiro, [illegible] A Ordem do dia 3 do corrente passou a servir de Ajudante [illegible] o Regimento de Milicias de 3.ª Divisão, [illegible] Regimento de Infantaria de Lamego.

A Teres, o Sr. Chefe do Estado Maior General.

Lido em Lisboa o Original.

ros e Silva

N.º 86.

Quartel General no Paço de Queluz em 14 de Dezembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos, e Decretos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, a inclusa copia assignada pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, do Decreto datado de hoje, pelo qual SUA MAGESTADE He Servido Louvar os nobres sentimentos do Seu Exercito, e Perdoar o crime de primeira, e segunda deserçaõ simples a todas as praças dos Corpos de segunda Linha, que estiverem incursas nelle. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 12 de Dezembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Sendo notorio o enthusiasmo, fidelidade, e disciplina, que os Corpos do Meu Exercito tem agora mais que nunca patenteado, por occasiaõ de marcharem dos seus Quarteis a occupar os differentes pontos que lhes tem sido designados para a defeza do Reino, e com especialidade os de segunda Linha, pela particular circunstancia, de que naõ estando permanentemente reunidos naõ perdêraõ hum momento em o fazer, deixando immediatamente os individuos delles as suas familias, os seus trabalhos e negocios, e os seus mais cáros interesses domesticos, demonstrando assim todos os Corpos do dito Meu Exercito, que compostos de verdadeiros Portuguezes, iguaes a seus antepassados, que nunca pelejáraõ que naõ vencessem, estaõ dispostos a rivalizar com elles sempre que se ponha em prática qualquer tentativa, ou aggressaõ contra o Estado: Sou Servido Louvar taõ nobres sentimentos, gloriando-Me muito de Ser REY, e Commandante em Chefe de taes Soldados; e por que o bom espirito dos measionados Corpos, manifestado pelo modo que fica referido, excita no Meu Paternal Coraçaõ o desejo de Lhes fazer alguma Graça compativel com o bem do Meu Real Serviço, se naõ a todos, ao menos áquelles a quem isso he possivel: Sou outro sim Servido, por esta occasiaõ, Perdoar o crime de primeira, e segunda deserçaõ simples a todas as praças dos Corpos de segunda Linha que estiverem incursas nelle, que no prazo de trinta dias se appresentarem nos seus Corpos para nos mesmos continuarem a servir-Me. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em doze de Dezembro de mil oitocen-

*

N.º 87.

Quartel General no Paço de Queluz em 17 de Dezembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito o Aviso abaixo transcripto.

Ill.º e Ex.º Sr. = Em resposta ao Officio de V. Ex.ª de 12 do corrente mez, que acompanhou o do Coronel General dos Voluntarios Realistas, e mais papeis, relativo ao abono de huma raçaõ de forragem diaria a cada hum dos Officiaes, que no 1.º, e 2.º Batalhaõ dos Voluntarios Realistas da Capital fazem as funcções d'Ajudantes; communico a V. Ex.ª que ficaõ expedidas as ordens para o dito effeito, e bem assim para ficar em regra geral fazer-se igual abono a cada hum dos Officiaes, que nos referidos Corpos, em que naõ houverem Ajudantes, exercer este lugar. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 13 de Dezembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Alferes do Regimento de Infanteria de Almeida, Antonio de Albuquerque do Amaral Cardozo, para Ajudante de Campo do Commandante da 2.ª Brigada na 2.ª Divisaõ.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Capitães, e Tenente abaixo declarados, passem a ter o exercicio aquelles de Major, e este de Ajudante no Corpo a cada hum delles designado, observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento, para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Béja.

O Capitaõ do 1.º Regimento de Infanteria d'Elvas, com exercicio de Major no Regimento de Milicias de Evora, Antonio José de Carvalho.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Evora.

O Capitaõ do 1.º Regimento de Infanteria d'Elvas, José Maria de Albuquerque.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Miranda.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Bragança, Francisco Xavier de Gouvêa.

No Regimento de Milicias de Béja.

O Tenente do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Bernardo José Zarco.

Licença concedida por motivo de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria de Almeida, José Bento de Andrade, vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = M. De Lacerda

N.º 88.

Quartel General no Paço de Queluz em 21 de Dezembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear os Officiaes abaixo declarados para os exercicios, que lhes vaõ designados.

O Tenente Coronel reformado, Joaõ Antonio de Souza Moraes, para ser empregado na Praça de Peniche.

O Capitaõ graduado em Major do Regimento de Infanteria de Cascaes, Felix José de Aguiar, para Major da 1.ª Brigada na 4.ª Divisaõ.

O Capitaõ de Artilheria reformado, José da Silva Freire, para servir como addido no Forte do Arieiro.

O Tenente do 2.º Regimento de Cavallaria de Lisboa, Visconde de Balsemaõ, Luiz José, para Ajudante de Campo do Commandante da referida 1.ª Brigada.

O Tenente do Regimento de Infanteria de Abrantes, José Pinheiro de Vasconcellos, para ter exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias de Alcacer do Sal, observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

O Alferes do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, José Bruno de Cabedo e Lencastre, para Major da 1.ª Brigada da 3.ª Divisaõ.

Publica-se ao Exercito que em 18 do corrente foi mandada cumprir a seguinte Sentença proferida a respeito do Tenente reformado, José Joaquim de Souza Neves.

Tendo sido accusado este Official de haver comettido o crime de injuria real, respondêo a Conselho de Guerra aonde foi convencido do dito crime, e por isso a final condemnado em trez mezes de prizaõ no Castello de S. Jorge, por Sentença do Conselho de Justiça datada em 10 deste mesmo mez.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores do Minho, Francisco de

Paula Fragozo, quarenta dias, contados da data de hoje, para convalescer.

Ao Tenente de Infanteria, Augusto Ernesto Luiz Baraõ de Wiederhold, prorogaçaõ de licença por sessenta dias, para se continuar a tratar.

Declara-se que o Alferes Antonio Pedro de Azevedo, que por Decreto de 5 do corrente, mensionado na Ordem do dia N.° 84 de 7 tambem do corrente, foi collocado no Regimento de Infanteria de Extremoz, se achava fazendo o Serviço como addido no 1.° Regimento de Infanteria d'Elvas = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 89.

Quartel General no Paço de Queluz em 26 de Dezembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Faz-se publico ao Exercito que no dia 24 do corrente começou o pagamento dos Soldos do mez de Junho ultimo ás Classes effectivas, que recebem pela Pagadoria de Lisboa.

Por Decreto de 23 do corrente mez.

Primeiro Tenente de Artilheria, com o mesmo exercicio que actualmente tem, o Segundo Tenente de Artilheria, Conde de Redondo, Ajudante de Campo de SUA MAGESTADE.

Novo Regimento de Infanteria de Lisboa.

Capitaõ, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Abrantes, Domingos José Lopes.

3.° Regimento de Infanteria de Lisboa.

Tenente, o Tenente do Regimento de Infanteria de Almeida, Francisco Augusto de Carvalho.

Regimento de Infanteria de Almeida.

Tenente, o Tenente do 3.° Regimento de Infanteria de Lisboa, Bernardo de Sequeira Oliva.

2.° Regimento de Infanteria d'Elvas.

Capitaõ, o Capitaõ do Regimento de Infanteria de Almeida, Eugenio Ribeiro de Almeida.

Regimento de Infanteria de Abrantes.

Capitaõ, o Capitaõ do Novo Regimento de Infanteria de Lisboa, Theodoro Nogueira de Carvalho.

Regimento de Artilheria da Côrte.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Artilheria de Faro, Joaõ Antonio da Costa

Major, o Capitaõ Francisco Manoel Caetano Gorjaõ.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Primeiro Tenente, José Marcellino da Costa Monteiro.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Primeiro Tenente Ajudante, José de Souza de Andrade.

Primeiro Tenente, o Segundo Tenente da Armada Real, Antonio Telles de Faria e Silva, devendo contar a antiguidade do Posto de Primeiro Tenente da data do presente Decreto.

*

Regimento de Artilheria de Faro.

Tenente Coronel, o Major do Regimento de Artilheria da Côrte, José da Roza Curado.

Primeiro Tenente, o Segundo Tenente, José Anastacio Roberto Simões.

Regimento de Artilheria d'Elvas.

Major, o Capitaõ do Regimento de Artilheria da Côrte, José Maria Lopes.

Regimento de Milicias de Villa Viçoza.

Alferes, Manoel Joaquim Servulo de Souza, e o Sargento Joaquim de Lemos de Napoles.

Regimento de Milicias de Guimarães.

Capitaõ da Companhia de granadeiros, o Tenente graduado em Capitaõ da mesma Companhia, José Leite de Oliveira.

Cirurgiaõ Mór, Francisco d'Azevedo Varella.

Capellaõ, o Padre José Rodrigues.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos, e Decretos abaixo transcriptos.

Ill.º e Ex.º Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, a inclusa copia, assignada pelo Conselheiro Gregorio Gomes da Silva, Official Maior desta Secretaria d'Estado, do Decreto de 12 do corrente mez, pelo qual Houve por bem Determinar, que se suspendaõ todas as causas, e processos em que os Militares, actualmente empregados na defeza do Reino contra os rebeldes, forem authores, ou réos; e que contra elles se naõ intentem outras de novo em quanto estiverem ausentes dos seus Quarteis, ou domicilios, pelo indicado motivo, e hum mez depois de voltarem, naõ sendo por delicto commettido neste prazo. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 22 de Dezembro de 1831. = Condé de S. Lourenço. = Ill.º e Ex.º Sr. Conde de Barbacena.

DECRETO.

Fazendo-se dignos de providencia os Militares actualmente empregados na defeza deste Reino contra os rebeldes, a fim de que naõ experimentem prejuizo nos seus interesses pela necessaria ausencia em que se achaõ dos seus respectivos Quarteis, ou domicilios: Hey por bem que se suspendaõ todas as causas, e processos, em que os referidos Militares forem authores, ou réos, e que contra elles se naõ intentem outras de novo, em quanto estiverem ausentes pelo indicado motivo, e hum mez depois que voltarem, naõ sendo por delicto commettido neste prazo. Luiz de Paula Furtado de Cas-

tro do Rio de Mendonça, do Meu Conselho, Presidente da Meza da Consciencia e Ordens, e Encarregado interinamente do Ministerio dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, o tenha assim entendido, e faça executar com as ordens, e participações necessarias. Palacio de Queluz, em doze de Dezembro de mil outocentos trinta e hum. = Com a Rubrica de EL-REY NOSSO SENHOR. — Gregorio Gomes da Silva.

Ill.° e Ex.° Sr. = Tenho a honra de remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e do Exercito, as copias inclusas de dois Decretos datados de hontem, pelos quaes SUA MAGESTADE EL-REY NOSSO SENHOR Foi Servido Conceder, por hum, demissaõ ao Alferes do Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias de Lisboa Occidental, Joaquim Gomes Dourado, e por outro, que o Capitaõ de Artilheria reformado, Manoel Luiz Teixeira, passe a ficar addido á Companhia de Veteranos de Valença. = Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 24 de Dezembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

DECRETOS.

Tendo por Meu Real Decreto de vinte e oito de Novembro proximo passado, feito Mercê a Joaquim Gomes Dourado, Alferes do Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias de Lisboa Occidental, do Emprego de Porteiro e Guarda Livros da Minha Secretaria de Estado dos Negocios do Reino: Sou Servido demitti-lo do dito Posto de Alferes, para poder entrar immediatamente no exercicio do referido Emprego; Ordenando outro sim que com esta declaraçaõ se lancem as precisas verbas no seu assentamento, para constar o justificado motivo por que deixa de continuar a Servir-Me Militarmente. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio de Queluz em vinte e trez de Dezembro de mil oitocentos trinta e hum. = Com a Rúbrica de SUA MAGESTADE.

Attendendo ao que Me representou o Capitaõ de Artilheria reformado, Manoel Luiz Teixeira, e ás informações que se houveraõ, que todas confirmaõ quanto allegou: Sou Servido Determinar, que passe a ficar addido á Companhia de Veteranos de Valença. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Palacio de Queluz, em vinte e trez de Dezembro de mil oitocentos trinta e hum. = Com a Rubrica de SUA MAGESTADE.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do

Exercito, Houve por bem Nomear o Alferes do Regimento de Caçadores do Minho, Francisco de Mello Peixoto Coelho, para Ajudante de Campo do Commandante da 4.ª Brigada da 4.ª Divisaõ.

Publica-se ao Exercito que em 24 do corrente foi mandada cumprir a seguinte Sentença proferida a respeito do Oficial abaixo declarado.

Tendo sido accusado o Capitaõ do Regimento de Cavallaria de Elvas, Antonio de Paula Homem, de haver injuriado hum seu Superior, respondêo por isso em Conselho de Guerra, mas foi absolvido por falta de próva, e esta Sentença confirmada pelo Conselho de Justiça em Sessaõ de 17 deste mesmo mez.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Coronel do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, Simaõ de Souza Sequeira Corrêa de Mello, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Portalegre, Joaquim de Moura Roza, quarenta dias, contados da data de hoje, para se se tratar.

Ao Tenente do Regimento de Milicias de Tavira, Apolinario José Leal, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Tenente do referido Regimento de Milicias de Tavira, José Francisco Albuquerque, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar em ares patrios.

Ao Alferes do Regimento de Milicias de Villa Viçoza, Joaõ Lameira de Moraes Villa-Lobos, quarenta dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Declara-se que o Ajudante de Milicias, Joaquim Manoel de Queiroz, que por Decreto de 16 de Novembro ultimo, mensionado na Ordem do Dia N.º 78 de 19 do dito mez foi graduado em Capitaõ, pertence ao Regimento de Milicias de Villa Real, e naõ ao de Chaves. = Conde de Barbacena, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = Barbacena

N.º 90.

Quartel General no Paço de Queluz em 28 de Dezembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear o Coronel de Cavallaria, D. Joaõ de Castello Branco, para ser empregado ás Ordens do Chefe do Estado Maior General.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Capitães, e Subalternos abaixo declarados passem a ter o exercicio aquelles de Major, e estes de Ajudante no Corpo a cada hum delles designado; observando-se a seu respeito o disposto nos §.§. 4.º, e 5.º do Artigo 27 do Regulamento para a organizaçaõ do Exercito de 21 de Fevereiro de 1816, e no Decreto de 19 de Agosto de 1825.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Chaves.

O Capitaõ do 1.º Regimento de Infanteria de Lisboa, Jacintho Affonso.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Arganil.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Almeida, José Maria Ilharco.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Monte Alegre.

O Capitaõ do Regimento de Infanteria de Bragança, Joaquim Maria de Sá.

Exonerado do exercicio de Major deste Batalhaõ, o Capitaõ do Regimento de Caçadores da Beira-Alta, José Corrêa de Mesquita.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Guimarães.

O Tenente do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Joaõ Francisco.

No Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Castello Branco, e Penamacôr.

O Alferes graduado em Tenente do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Manoel Rodrigues Béja.

Exonerado do exercicio de Ajudante deste Batalhaõ, o Alferes do Regimento de Caçadores do Além-Téjo, Jeronymo Fernandes Salvado.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Generaes Encarregados do Governo das Armas das Provincias, remettaõ mappas que indiquem quantos homens armados de espingardas tem cada huma das Capitanías

móres dos seus respectivos Governos, e os Officiaes de Ordenanças mais capazes de os commandar, para serem empregados opportunamente.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Manda publicar que no dia 3 do corrente foi mandada cumprir a seguinte Sentença proferida a respeito do Soldado da 2.ª Companhia do 3.º Batalhaõ de Voluntarios Realistas, José Antonio Felix, porque sendo o Réo pertencente a hum dos Corpos de Voluntarios Realistas, cujo comportamento tem merecido a Sua Real Approvaçaõ, he de esperar do espirito que os mensionados Corpos tem desenvolvido, que assim como foi o primeiro em quem recahio esta pena, por semelhante crime, seja tambem o ultimo.

SENTENÇA.

Vendo-se nesta Cidade de Lisboa, e Quartel do 4.º Batalhaõ de Voluntarios Realistas em S. Vicente de Fóra, o Processo verbal summario feito ao Réo José Antonio Felix, Soldado da 2.ª Companhia do 3.º Batalhaõ de Voluntarios Realistas, accuzado de haver bido no dia 26 de Agosto deste anno á loja de Antonio José Pereira Guimarães de sociedade com Benta Adelaide Stori, e ahi quebrára os vidros da armaçaõ da loja, e atirára com os tinteiros para cima da fazenda que por ali estava, examinado o Processo uniformemente julga o Conselho provado o attentado, e facto criminoso pelo Réo praticado, precipue em vista das acariações, e reconhecimento a fol. 43, naõ obstante a formal negativa do Réo, e da nenhuma próva que produzio em defeza, pelo que, e em vista do attentado, e arbitrariedade com que o Réo comettêo semelhante facto, attacando, e violando assim a propriedade alheia sem que a isso fosse provocado; o Conselho á pluralidade de vottos condemna o Réo em seis annos de degredo para os Estados da India: e assim o julgaõ. Lisboa 7 de Novembro de 1831. = Seguem-se as assignaturas.

Condemnaõ o Réo em quatro annos de degredo para Cabo Verde, moderada a Sentença do Conselho de Guerra Regimental. Lisboa 26 de Novembro de 1831. = Com seis Rúbricas dos Membros do Conselho de Justiça.

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Alferes do Regimento de Milicias da Guarda, Joaõ de Carvalho, noventa dias, contados da data de hoje, para se tratar. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General =

N.° 91.

Quartel General no Paço de Queluz em 31 de Dezembro de 1831.

ORDEM DO DIA.

Publicaõ-se ao Exercito os Avisos abaixo transcriptos.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, Houve por bem, por Decreto de 23 do corrente mez, Promover, por Graça especial, ao Posto de Major, com o Soldo respectivo desta Patente, ficando com o mesmo exercicio que actualmente tem de Governador do Forte da Cruz quebrada, ao Capitaõ reformado, Manoel Antonio Gomes. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 24 de Dezembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

Ill.° e Ex.° Sr. = EL-REY NOSSO SENHOR, em Resoluçaõ de 7 do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho de Guerra, Houve por bem Promover a Capitaõ da 7.ª Companhia das Ordenanças de Braga, ao Tenente aggregado ao Regimento de Milicias daquella Cidade, Bernardo José de Araujo e Sá. O que communico a V. Ex.ª para seu conhecimento, e mais effeitos necessarios. = Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 24 de Dezembro de 1831. = Conde de S. Lourenço. = Ill.° e Ex.° Sr. Conde de Barbacena.

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Houve por bem Nomear os Officiaes abaixo declarados, para os exercicios que lhes vaõ designados.

O Marechal de Campo, Gabriel Antonio Franco de Castro, para encarregado da inspecçaõ das Fortalezas, e Baterias na margem direita do Téjo, e Costa desde Belém até Cascaes, e suas Dependencias.

O Coronel de Artilheria, José de Aquino Guimarães e Freitas, para encarregado da inspecçaõ das Fortalezas, e Baterias na margem esquerda do Téjo, e Costa desde Almada até Cabo d'Espichel.

O Brigadeiro graduado, Joaõ Galvaõ Mexia, para Governador Militar de Leiria.

O Brigadeiro de Milicias reformado, Manoel Joaquim de Mello Brandaõ, para Governador Militar de Coimbra.

O Alferes do Regimento de Caçadores da Beira-Baixa, Bernardo

Profirio de Souza Tavares, para Major da 2.ª Brigada da 3.ª Divisaõ.

—*—

Tendo concluido a remessa das Recrutas que lhe foraõ pedidas o Brigadeiro Graduado, Antonio das Povoas e Brito, Ajudante d'Ordens d'EL-REY NOSSO SENHOR, e o Coronel Joaõ Pereira de Menezes, Manda EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Louvar a promptidaõ, e acerto, com que estes Officiaes desempenháraõ aquella Commissaõ.

—*—

EL-REY NOSSO SENHOR, como Commandante em Chefe do Exercito, Determina que os Officiaes, e mais praças da 1.ª, e 2.ª Linha do Exercito que se acharem frequentando os Estudos das Academias de Lisboa, e Porto recolhaõ logo aos respectivos Corpos, devendo aquelles que pertencerem aos Regimentos de Artilheria d'Elvas, e Faro recolher ao de Artilheria da Côrte para ahi fazerem o Serviço.

—*—

Licenças concedidas por motivo de molestia.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria de Abrantes, com exercicio de Ajudante no Regimento de Milicias d'Alcacer, José Pinheiro de Vasconcellos, vinte dias, contados da data de hoje, para se tratar.

Ao Tenente de Voluntarios Realistas Urbanos, D. Thomaz da Cunha Manoel Henriques de Mello e Castro, sessenta dias, contados da data de hoje, para se tratar. = CONDE DE BARBACENA, Chefe do Estado Maior General.

Está conforme o Original.

Ajudante General = [illegible]

Phillips
Lib.